

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXVII - CUIABÁ Quinta Feira, 17 de Abril de 2008 Nº 24817

PODER EXECUTIVO

ATO DO GOVERNADOR

ATO Nº 5.899/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 191.982/2008-CCV, **resolve nomear** os senhores Ten Cel PM **NILDO DIONÍSIO ELIAS** (Presidente), Maj PM **ALEXANDRE CORRÊA MENDES** (Interrogante e Relator) e Cap PM **SÉRGIO ALVES PADILHA RIBEIRO** (Escrivão), em substituição aos oficiais nomeados no Conselho de Justificação instituído pelo Ato Governamental nº 3.363, publicado no Diário Oficial de 29 de agosto de 2007, à página 06, instaurado em desfavor do 1º Ten PM **ALEXANDRO CAETANO DA SILVA**.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de abril de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.900/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 192.964/2008-CCV, **resolve tornar sem efeito** a convocação dos militares da reserva remunerada para o serviço ativo no Estado de Mato Grosso, abaixo indicados, conforme Ato Governamental nº 4.838, de 28 de janeiro de 2008, publicado no D.O. da mesma data, à página 05:

MUNICÍPIO DE CUIABÁ		
ORD.	GRAD.	NOME
01	CB PM RR	JAIR LIMA DOS SANTOS
02	CB PM RR	JOSÉ DE SOUZA BARBOSA
03	CB PM RR	JOSÉ DIMAS PEREIRA
04	SD PM RR	GENÉSIO VIVALDO DE ARRUDA
05	CB PM RR	FRANCISCO ALMEIDA DA SILVA



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração
SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br



Governo de
Mato Grosso

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE		
01	CB PM RR	VALDIR AFONSO FERREIRA
02	SD PM RR	RAIMUNDO PINHEIRO DE OLIVEIRA
03	SD PM RR	UBIRAJARA DE SOUZA
04	CB PM RR	ABIDORAL RIBEIRO DA CRUZ

MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS		
1	CB PM RR	JOAQUIM FRANCISCO BARBOSA NETO

MUNICÍPIO DE CÁCERES		
1	CB PM RR	LUIZ CARLOS DE MOREIRA

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de abril de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.901/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 199.457/2008-CCV, **resolve autorizar** **LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN**, Secretário de Estado do Meio Ambiente, a se ausentar do País, no período de 21 de abril a 09 de maio de 2008, em viagem aos Estados Unidos da América – EUA.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de abril de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Blairo Borges Maggi

Governador do Estado

Silval da Cunha Barbosa

Vice Governador

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil	Eumar Roberto Novacki
Secretário-Chefe da Casa Militar	Orestes Teodoro de Oliveira
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	Yênes Jesus de Magalhães
Secretário de Estado de Fazenda	Eder de Moraes Dias
Secretário-Auditor Geral do Estado	José Gonçalves Botelho do Prado
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural	Neldo Egon Weirich
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia	Pedro Jamil Nadaf
Secretária de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social	Terezinha de Souza Maggi
Secretário de Estado de Desenvolvimento de Turismo	Yuri Alexey Vieira Jorge
Secretário de Estado de Infra-Estrutura	Vilceu Francisco Marchetti
Secretário de Estado de Educação	Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Administração	Geraldo Aparecido de Vito Júnior
Secretário de Estado de Saúde	Augustinho Moro
Secretário de Estado de Comunicação Social	José Carlos Dias
Procurador-Geral do Estado	João Virgílio do Nascimento Sobrinho
Secretário de Estado do Meio Ambiente	Luís Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado de Esportes e Lazer	José Joaquim de Souza Filho
Secretário de Estado de Cultura	Paulo Pitaluga Costa e Silva
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia	Francisco Tarquinio Dalto
Secretário Extraordinário de Projetos Estratégicos	Cloves Felício Vettorato
Secretária Extraordinária de Apoio às Políticas Educacionais	Flávia Maria Barros Nogueira

SECRETARIAS

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 261/2008/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c os Arts 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, e tendo em vista o que consta no Processo nº **6850/2008**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de 23.11.2007, ao Sr. **Teomar de Oliveira Correia**, RG nº 2016067/SSP-RJ, em razão do falecimento da ex-servidora, Sra. **Teresinha Brito Correia**, ocorrido em 23.11.2007, aposentada pela Secretaria de Estado de Justiça, na Categoria Funcional de Assistente de Administração, Referência "26", nesta Capital.

Em Cuiabá – MT, 17 de maio de 2008.



BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº 265/2008/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c os Arts 243, 245, inciso I, alíneas "a" e "c" e 246, § 1º, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, e tendo em vista o que consta no Processo nº **88887/2007**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de 17.09.2003, ao Sr. **Salvador Nery de Souza**, RG nº 440.535/SSP-GO e ao Sr. **Joaquim Escolástico da Silva Neto**, RG nº 206.595/SSP-MT, na proporção de 50% (cinquenta por cento) a cada um, em razão do falecimento da ex-servidora, a Sra. **Doralice Rosa de Oliveira Escolástico**, ocorrido em 17.09.2007, aposentada pela Secretaria de Estado de Educação, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "08", município de Pontal do Araguaia – MT.

Em Cuiabá – MT, 17 de abril de 2008.



BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº 266/2008/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c os Arts 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, e tendo em vista o que consta no Processo nº **527555/2007**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de 18.11.2007, a Sra. **Terezinha Marques Silva Palma**, RG nº 200.769/SSP-MT, em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. **Benone Palma**, ocorrido em 18.11.2007, aposentado pela Secretaria de Estado de Fazenda, no Cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, Classe "D", nesta Capital.

Em Cuiabá – MT, 17 de abril de 2008.



BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº 267/2008/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c os Arts 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, e tendo em vista o que consta no Processo nº **460670/2007**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de 19.09.2007, a Sra. **Jovanice Queiroz de Oliveira**, RG nº 265.608/SSP-MT, em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. **Benedito Lourival de Oliveira**, ocorrido em 19.09.2007, aposentado pela Secretaria de Estado de Saúde, na Categoria Funcional de Odontólogo, Classe "V", Referência "21", nesta Capital.

Em Cuiabá – MT, 17 de abril de 2008.



BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº 269/2008/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 42, § 2º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, mais os Arts. 85 e 87, inciso I, alínea "a", § 1º, ambos da Lei Complementar nº 231, de 15.12.2005, e tendo em vista o que consta no Processo nº **534227/2007**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de 13.11.2007, a Sra. **Francisca Pinto de Figueiredo**, RG nº 088.913/SSP-MT, em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. **Vicente Vitorino de Souza**, ocorrido em 13.11.2007, reformado da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, na graduação de Capitão, nesta Capital.

Em Cuiabá – MT, 17 de abril de 2008.



BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº 271/2008/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e as disposições dos Arts 243, 245, inciso II, alínea "a" e 246, § 3º, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, e tendo em vista o que consta no Processo nº **518307/2007**, da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, resolve conceder pensão em caráter Temporária, a partir de 12.10.2007, ao menor **Kauã Augusto de Almeida Silva**, representado legalmente pela Sra. **Vanderleia de Almeida**, RG nº 15412202/SSP-MT, em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. **Secundino Benedito da Silva**, ocorrido em 12.10.2007, quando em atividade, lotado na Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, na Categoria Funcional de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe "A", Nível "10", nesta Capital.

Em Cuiabá – MT, 17 de abril de 2008.



BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº 279/2008/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 42, § 2º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, mais os Arts. 85 e 87, inciso I alínea "a", § 1º, ambos da Lei Complementar nº 231, de 15.12.2005, e tendo em vista o que consta no Processo nº **454148/2007**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de 10.10.2007, a Sra. **Maria Josefina de Oliveira Ramos**, RG nº 0578065-9/SSP-MT, em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. **Ezequiel Ramos**, ocorrido em 10.10.2007, reformado da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, na graduação de 3º Sargento - PM, nesta Capital.

Em Cuiabá – MT, 17 de abril de 2008.



BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº 280/2008/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c os Arts 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, e tendo em vista o que consta no Processo nº **390669/2007**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de 28.08.2007, a Sra. **Bela Lima de Arruda Pinto**, RG nº 0118347-8/SSP-MT, em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. **José de Arruda Pinto**, ocorrido em 28.08.2007, aposentado pela Secretaria de Estado de Educação, na Categoria Funcional de Assistente de Administração, Referência "30", nesta Capital.

Em Cuiabá – MT, 17 de abril de 2008.



BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº 281/2008/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 42, § 2º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, mais os Arts. 85 e 87, inciso I alínea "a" e inciso II, alínea "a", § 3º, ambos da Lei Complementar nº 231, de 15.12.2005, e tendo em vista o que consta no Processo nº **329921/2007**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de 11.08.2007, a Sra. **Rosa Divina da Costa**, RG nº 612.938/SSP-MT e temporária, ao menor, **Louis Ghassen Junior da Costa Lopes**, na proporção de 50% (cinquenta por cento) a cada um, em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. **Antonio Lopes**, ocorrido em 11.08.2007, reformado da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, na graduação de Soldado - PM, nesta Capital.

Em Cuiabá – MT, 17 de abril de 2008.



BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº 283/2008/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **182402/2008**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve retificar, em parte, o Ato Administrativo nº **1773/2007/SAD**, de 21.12.2007, com suas alterações pelo Ato Administrativo nº **257/2008/SAD**, de 14.03.2008, publicados no Diário Oficial da mesma data, referente à concessão do benefício Pensão em caráter vitalícia, em favor da Srª **Neusa Aparecida Scheffer**, RG nº 335.129/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"...e fundamentado no Art. 42, § 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16.12.2003..."

LEIA – SE:

"...e fundamentado no Art. 42, § 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16.12.1998..."

Em Cuiabá – MT, 17 de abril de 2008.



BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº 561/2008/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, e do artigo 133, I, da Constituição do Estado de Mato Grosso e artigo 115 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990 e considerando o que constam nos Processos nºs 404746/2007/SAD, 267534/2006 e 545943/2007, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, resolve conceder **Licença para o Desempenho de Mandato Classista** no Sindicato dos Trabalhadores em Entidades Públicas de Meio Ambiente de Mato Grosso - SINTEMA, para fins de regularização funcional, o servidor **HELIO LOPES**, RG nº 8.064.703 SSP/MT, CPF nº 916.114.238-72, Analista de Meio Ambiente, Classe D, Nível 05, Matrícula Funcional nº 804050015, lotado na Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, município de Cuiabá/MT, pelo período de 14 de Março de 2003 a 26 de Maio de 2006, com ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de Abril de 2.008


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


LUIZ HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
Secretário de Estado do Meio Ambiente

ATO ADMINISTRATIVO Nº 569/2008/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005 e considerando o que constam nos Processos nºs 404746/2007/SAD, 267534/2006 e 545943/2007, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, resolve **retificar em parte**, o Ato Administrativo nº 2.182/2006, publicado no Diário Oficial do Estado em 22 de Dezembro de 2006, que concedeu Licença para Desempenho de Mandato Classista no Sindicato dos Trabalhadores do Poder Executivo Estadual de Mato Grosso - SINPEX, ao Sr. **HELIO LOPES**, RG nº 8.064.703 SSP/MT, CPF nº 916.114.238-72, Matrícula Funcional nº 804050015, Analista de Meio Ambiente, Classe "D", Nível "05", lotado na Secretaria de Estado do Meio Ambiente -SEMA, em Cuiabá - MT:

Onde se lê: . . . no período de 23 de outubro de 2006 a 28 de maio de 2007".

Leia-se: . . . no período de 13 de novembro de 2006 a 13 de novembro de 2008."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 17 de Abril de 2.008


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


LUIZ HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
Secretário de Estado do Meio Ambiente

ATO ADMINISTRATIVO Nº 596/2008/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005 e considerando o que consta no Processo nº 15411/2007, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, resolve prorrogar, a partir de 1º de Abril de 2008 a 31 de Março de 2009, os efeitos do Ato Administrativo nº 617/2007, publicado no Diário Oficial do Estado em 18.04.2007, que concedeu ao Sr. **VALMI SIMÃO DE LIMA**, RG nº 3.603.237 SSP/MT, CPF nº 339.997.831-68, Matrícula Funcional nº 798160012, Analista de Meio Ambiente, Classe "C", Nível "02", lotado na Secretaria de Estado do Meio Ambiente/SEMA, em Cuiabá-MT, **Licença para Qualificação Profissional**, em nível de Mestrado, em Engenharia Florestal e Ambiental, na Universidade Federal de Mato Grosso/UFMT, sem prejuízo da percepção do subsídio.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de Abril de 2.008


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


LUIZ HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
Secretário de Estado do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 016/2008/GAB-SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Inciso IV, artigo 71 da Constituição Estadual, e pelo inciso III, artigo 3º da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

Considerando o planejamento estratégico da Secretaria de Estado de Administração - SAD, que tem como uma das metas a implantação da Gestão de Pessoas por Competência;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho, para planejar e propor um Modelo de Gestão de Pessoas com foco em competências, no âmbito do Poder Executivo Estadual. O Grupo de Trabalho será formado pelos seguintes servidores, sob a coordenação do primeiro e secretariado pelo segundo:

- Edalva Maria Dias – SAD;
- Luciana Acioly Avelino – SAD;
- Andréia Franco Marques Fernandes – SAD;
- Giselle de Almeida Costa – SES;
- Heliane Belo dos Santos – SES;
- Hermelinda Regina Colombo Rubio – SEDUC;
- Maria Angélica Boni Wiedtheuper – SEFAZ;
- Maria Helena Marconato – SEDUC;
- Silvana Luisa Schutz – SAD;
- Silvania Aparecida Cadó Lopes – SEFAZ.

Art. 2º O referido Grupo de Trabalho se reunirá, semanalmente, às quintas-feiras, no período matutino, nas dependências da Secretaria de Estado de Administração - SAD.

Art. 3º Os trabalhos deverão ter início imediato, devendo ser concluídos até dezembro de 2008.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá/MT, 15 de abril de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

SEPLAN

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2007/EGE/SEPLAN/MT

Contratante : Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN

Contratada: Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso – CEPROMAT.

Objeto : Prorrogar até 30 de junho de 2008 a vigência do contrato nº 002/2007/EGE/SEPLAN a fim de permitir a execução da atividade de desenvolvimento do Modulo de Acompanhamento da Execução dos Programas prevista na alínea "e" do item 3.1 da Clausula Terceira do contrato, bem como da atividade constante na alínea "f", acrescida ao contrato por este Termo.

Fundamento legal: Art. 57 II e demais disposições pertinentes da Lei n. 8.666/93

Vigência : 01 de abril de 2008 a 31 de dezembro de 2008

Data : Cuiabá/MT, 01 de abril de 2008.

Assinam : Yénes Jesus de Magalhães - Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e Luiz Fernando Caldart, representante da empresa contratada.

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 007 DE 10 DE MARÇO DE 2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 29 da Lei nº 8.360 de 02 de agosto de 2005.

R E S O L V E:

I – Promover as alterações do quadro de detalhamento de despesa conforme discriminação abaixo:

Proc. 347

UNIDADE: 16601 – FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA

ANEXO I	I	ACRESCIMO
PROGRAMA DE TRABALHO	I	RECURSOS DE TODAS AS FONTES
Em R\$ 1,00		

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E	NAT DESP.	FT	VALOR
04.122.036.2007.9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	33903900	106	22.800

TOTAL FISCAL					22.800
TOTAL SEGURIDADE					
TOTAL					22.800

ANEXO II	I	REDUÇÃO
PROGRAMA DE TRABALHO	I	RECURSOS DE TODAS AS FONTES
Em R\$ 1,00		

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E	NAT DESP.	FT	VALOR
04.122.036.2007.9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	33903600	106	22.800

TOTAL FISCAL					22.800
TOTAL SEGURIDADE					
TOTAL					22.800

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10 de março de 2008.

CUIABÁ, 10 DE MARÇO DE 2008.

186º DA INDEPENDÊNCIA E 119º DA REPÚBLICA.


ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário de Estado de Fazenda

PORTARIA Nº 009 DE 17 DE MARÇO DE 2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 29 da Lei nº 8.360 de 02 de agosto de 2005.

RESOLVE:

I – Promover as alterações do quadro de detalhamento de despesa conforme discriminação abaixo:

Proc. 427

UNIDADE: 16601 – FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA

ANEXO I	I	ACRESCIMO
PROGRAMA DE TRABALHO	I	RECURSOS DE TODAS AS FONTES
Em R\$ 1,00		

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E	NAT DESP.	FT	VALOR
04.129.236.4014.9900	SERVIÇOS DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES DA RECEITA PÚBLICA	F	33903900	106	65.500
TOTAL FISCAL					65.500
TOTAL SEGURIDADE					
TOTAL					65.500

ANEXO II	I	REDUÇÃO
PROGRAMA DE TRABALHO	I	RECURSOS DE TODAS AS FONTES
Em R\$ 1,00		

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E	NAT DESP.	FT	VALOR
04.129.236.4014.9900	SERVIÇOS DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES DA RECEITA PÚBLICA	F	33903000	106	65.500
TOTAL FISCAL					65.500
TOTAL SEGURIDADE					
TOTAL					65.500

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 17 de março de 2008.

CUIABÁ, 17 DE MARÇO DE 2008.

186º DA INDEPENDÊNCIA E 119º DA REPÚBLICA.


EDER DE MORAES DIAS
 Secretário do Estado de Fazenda

PORTARIA Nº 066/2008 - SEFAZ

"Altera itens na Lista de Preços Mínimos divulgada pela Portaria nº 007/2008-SEFAZ."

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do artigo 71 da Constituição Estadual c/c item II do Anexo I da LC 266/06 e com o inciso VIII e XIV do artigo 117 e inciso I do artigo 118 do Decreto 8362/06 combinado, ainda, com o inciso I do artigo 100 do CTN, e

Considerando o que dispõe o artigo 41 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 06 de outubro de 1989;

Considerando o preço do produto no mercado, obtido através de coleta,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar na Lista de Preços Mínimos, divulgada pela Portaria nº 007/2008-SEFAZ, de 23/01/2008, os itens constantes no anexo desta Portaria, para efeito de base de cálculo do ICMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no décimo dia após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Adjunta da Receita Pública/SEFAZ, em Cuiabá-MT, 16 de abril de 2008.


MARCEL SOUZA CURSI
 Secretário Adjunto da Receita Pública

ANEXO DA PORTARIA Nº 066 /2008 - SEFAZ

DESCRIÇÃO	UNIDADE	CÓDIGO	VALOR EM R\$
AGRÍCOLAS			
ALGODÃO			
Algodão em Pluma Tipo 11-2	ARROBA	520100100023	48,50
Algodão em Pluma Tipo 21-2	ARROBA	520100100024	48,25
Algodão em Pluma Tipo 31-2	ARROBA	520100100025	47,92
Algodão em Pluma Tipo 31-4	ARROBA	520100100026	47,26
Algodão em Pluma Tipo 41-4	ARROBA	520100100027	46,60
Algodão em Pluma Tipo 51-5	ARROBA	520100100028	45,77
Algodão em Pluma Tipo 61-6	ARROBA	520100100029	44,78
Algodão em Pluma Tipo 61-7	ARROBA	520100100030	43,79
Algodão em Pluma Tipo 71-7	ARROBA	520100100031	42,80
Algodão em Pluma Tipo AP	ARROBA	520100100032	42,23

RESOLUÇÃO Nº 005/2008-CONSELHO DE CONTRIBUINTES-PLENO

Publica ementas.

O CONSELHO DE CONTRIBUINTES-PLENO DO ESTADO DE MATO GROSSO, reunido em 15 de abril de 2008, às 08:00 horas, em Cuiabá-MT.

Considerando as ementas exaradas nos Acórdãos proferidos pelo Conselho Pleno,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar as ementas n°s 021/2008 a 035/2008, referentes aos Acórdãos n°s 021/2008 a 035/2008, proferidos por este Colegiado, conforme textos anexos.

PUBLIQUE-SE.

Sala das Sessões, em Cuiabá, 15 de abril de 2008.

Patrícia Diniz dos Santos Moreira
 Presidente do Conselho de Contribuintes-Pleno

Lourdes Emília de Almeida
Representante da Fazenda Pública

Elizete Araújo Ramos
Representante da Federação da Agricultura e Pecuária

Telma Rezende Timo
Representante da Fazenda Pública

Helma Auxiliadora Martins da Cunha
Representante da Federação do Comércio

Walcemir de Azevedo de Medeiros
Representante da Fazenda Pública

Victor Humberto da Silva Maizman
Representante da Federação das Indústrias

Flávia Beatriz C. da Costa de Souza Soares
Representante da PGE

Dulce de Moura
Representante da PGE

ICMS GARANTIDO – NÃO INCIDÊNCIA - REEXAME NECESSÁRIO – PROVIMENTO. A ação fiscal refere-se a falta de recolhimento do ICMS Garantido. A julgadora monocrática, após a análise das notas fiscais juntadas aos autos constatou que parte delas se referiam a remessas de mercadorias em comodato. Ocorre que, neste Colegiado, verificou-se que o imposto remanescente refere-se a impressos personalizados, operação sobre a qual, também não incide o ICMS, consoante o disposto nos incisos X e XIII do art. 4º do Regulamento do ICMS.

Com esse entendimento, pela unanimidade dos votos, ouvida a d. Representação da Procuradoria Geral do Estado, conheceu-se do recurso e deu-lhe provimento, para reformar a decisão monocrática que julgou parcialmente procedente a ação fiscal, para julgá-la improcedente.

Ementa nº 022/2008 - Processo nº 222/2007-CAT - NAI nº 38375001600041200512 - Acórdão nº 022/2008, de 27/03/2008 - Relatora: Telma Rezende Timo - Revisor: Victor Humberto da Silva Maizman.

ICMS GARANTIDO – ALEGAÇÕES DE INSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA E DE DECADÊNCIA – DECISÃO MONOCRÁTICA PELA DECADÊNCIA – REEXAME NECESSÁRIO – PROVIMENTO.

Quanto à insuficiência probatória, ressalte-se a prevalência da presunção legal de veracidade dos relatórios juntados aos autos, que possuem informações suficientes, segundo pacífico entendimento deste Colegiado, sobre as compras efetuadas que originaram a presente cobrança, de modo a possibilitar ampla defesa por parte do contribuinte. Em relação à decadência, somente era possível ao fisco efetuar o lançamento de ofício a partir de 11 de janeiro de 2002 de ICMS Garantido referente a compras interestaduais realizadas em novembro de 2001. Então, à luz do artigo 173, I do CTN o prazo decadencial deve ser contado a partir de 1º de janeiro de 2003, que é o primeiro dia do exercício seguinte, e estender-se no decorrer dos cinco anos subsequentes, até encerrar-se em 31 de dezembro de 2007. Como o lançamento se consumou em 5 de abril de 2007, não há que se falar em decadência.

Com esse entendimento, por maioria de votos, (vencida a Conselheira Lourdes Emília de Almeida), ouvida a Representação da Procuradoria Geral do Estado, conheceu-se e proveu-se o "recurso de ofício", de modo que foi reformada a decisão singular que julgou parcialmente procedente a ação fiscal, para julgá-la **procedente**.

Ementa nº 023/2008 - Processo nº 227/2007-CAT - NAI nº 122655001800035200720 - Acórdão nº 023/2008, de 27/03/2008 - Relator: Walcemir de Azevedo de Medeiros - Revisor: Victor Humberto da Silva Maizman.

1. ILEGITIMIDADE PASSIVA – INSCRIÇÕES ESTADUAIS COM MESMO CNPJ – TRANSGRESSÃO AO PRINCÍPIO DA AUTONOMIA DO ESTABELECIMENTO NÃO CONFIGURADA. 2. FALTA REGISTRO NOTAS FISCAIS DE SAÍDA – OPERAÇÕES NÃO SUJEITAS AO PAGAMENTO DO IMPOSTO – REDUÇÃO DA PENALIDADE. RECURSO DE OFÍCIO – IMPROVIDO. Entende-se que, não há que se falar em transgressão ao princípio da autonomia do estabelecimento, previsto no art. 11, § 3º, II da LC 87/1996, quando se está diante de Inscrições Estaduais com um único CNPJ. Todavia, correta a retificação do vertente lançamento, para excluir fatos geradores anteriores à baixa da Inscrição Estadual destinatária das mercadorias. Proceder também, a retificação da tipificação da penalidade, haja vista que se trata de operações não sujeitas ao pagamento do imposto.

Com esse entendimento, à unanimidade dos votos e ouvida a Representação da Procuradoria Geral do Estado, manteve-se a decisão monocrática que julgou parcialmente procedente a ação fiscal na forma retificada.

Ementa nº 024/2008 - Processo nº 054/2007-CAT - AIIM nº 000320 - Acórdão nº 024/2008, de 27/03/2008 - Relatora: Lourdes Emília de Almeida - Revisora: Helma Auxiliadora Martins da Cunha.
DENÚNCIA ESPONTÂNEA – COMPENSAÇÃO DÉBITO TRIBUTÁRIO JUNTO À PGE/MT – PROCESSO INDEFERIDO E ARQUIVADO – LAVRATURA NAI. RECURSO VOLUNTÁRIO

– **DESPROVIDO.** O arquivamento do processo que indeferiu o pedido de compensação com os benefícios da Lei nº 7.948/2003, pela PGE/MT, restabelece o direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário; evitando-se assim, o exaurimento desse direito, estatuído no art. 173, inciso I do Código Tributário Nacional. Noutro turno, não compete a este Colegiado manifestar sobre parecer emitido pela Subprocuradoria de Precatório da PGE/MT, que opinou pelo indeferimento de pedido de compensação e determinou o arquivamento do processo, tampouco solicitar que se proceda à compensação de processo indeferido.

Com esse entendimento à unanimidade dos votos e ouvida a Representação da Procuradoria Geral do Estado, decidiu-se pela manutenção da decisão monocrática.

Ementa nº 025/2008 - Processo nº 169/2007-CAT - NAI nº 16432001600004200614 - Acórdão nº 025/2008, de 27/03/2008 – Relatora: Lourdes Emilia de Almeida - Revisor: Luiz Alfeu Moojen Ramos. **DIFERIMENTO – ÁLCOOL ANIDRO – OPERAÇÃO INTERESTADUAL DE VENDA – FALTA DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES – RECURSO VOLUNTÁRIO COM ALEGAÇÕES DE DECADÊNCIA – PROVIMENTO.** Segundo a decisão monocrática, que deu a ação fiscal por procedente, não teria havido decadência, porque que o simples ato de lavratura da NAI afasta a decadência. Acontece que, no entendimento deste Colegiado, somente a notificação ao contribuinte do lançamento de ofício é que possui tal eficácia. No caso concreto, deram-se os fatos geradores entre os meses de abril e setembro de 2001. Portanto, à luz do artigo 173, I, do CTN, o prazo para que o fisco efetuassem o lançamento de ofício iniciou-se em 1º de janeiro de 2002 e estendeu-se até 31 de dezembro de 2006. Mas como se vê nos autos, a recorrente tomou ciência da NAI somente em 29/03/2007, momento em que o direito de o fisco efetuar o lançamento e, em decorrência, o próprio crédito tributário já se encontrava extinto conforme preceitua o artigo 156, VI, também do CTN.

Com esse entendimento, à unanimidade, ouvida a Representação da Procuradoria Geral do Estado, conheceu-se e deu-se provimento ao recurso voluntário, de modo que foi reformada a decisão singular em que se julgou procedente a ação fiscal para julgá-la **improcedente**.

Ementa nº 026/2008 - Processo nº 189/2007-CAT - NAI nº 122753001000045200615 - Acórdão nº 026/2008, de 27/03/2008 - Relator: Walcemir de Azevedo de Medeiros - Revisor: Victor Humberto da Silva Maizman.

DIFERIMENTO – ÁLCOOL ANIDRO – OPERAÇÃO INTERESTADUAL DE VENDA – FALTA DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES – RECURSO VOLUNTÁRIO COM ALEGAÇÕES DE DUBLICIDADE DE NAI'S, DESISTÊNCIA DO LITÍGIO, DE PAGAMENTO DA EXIGÊNCIA E DE AUSÊNCIA DE INTENÇÃO DE FRAUDAR – DESPROVIMENTO. A falta de registro de encaminhamento de informações acerca de compras de álcool etílico anidro combustível de usina mato-grossense conforme determinava a cláusula décima segunda do Convênio ICMS 03/99 autorizou ao fisco exigir o tributo diretamente da distribuidora estabelecida em outro estado, conforme dispunha a cláusula décima nona do mesmo convênio, em sua redação original, vigente no período em que ocorreram os fatos. Não se configurou duplicidade de NAI's, pois a NAI indicada pela recorrente refere-se a outra infração e os respectivos fatos a outro período. Diante da ausência de maiores evidências de anterior desistência do litígio, faz-se necessário que se analise as demais razões do recurso e que se dê continuidade ao julgamento. Os comprovantes de pagamento juntados pela recorrente nada trazem que os possa vincular à presente NAI. Ao contrário, pela divergência de valores de imposto, evidencia-se que se referem a outra ação fiscal qualquer. Segundo determina o artigo 136 do CTN, é objetiva a responsabilidade pela prática de infrações à legislação tributária, de sorte que é irrelevante que o contribuinte as tenha praticado sem qualquer intenção de fraudar o fisco.

Com esse entendimento, à unanimidade, ouvida a Representação da Procuradoria Geral do Estado, conheceu-se e negou-se provimento ao recurso voluntário, de modo que foi mantida inalterada a decisão singular em que se julgou **procedente a ação fiscal**.

Ementa nº 027/2008 - Processo nº 218/2007-CAT - NAI nº 122753001000044200614 - Acórdão nº 027/2008, de 27/03/2008 - Relator: Walcemir de Azevedo de Medeiros - Revisora: Helma Auxiliadora Martins da Cunha.

FALTA DE INFORMAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE AQUISIÇÕES DE AEAC DAS USINAS LOCALIZADAS EM MATO GROSSO, NOS ANEXOS IV E V - REEXAME NECESSÁRIO. Restou comprovado nos autos que os anexos foram entregues tempestivamente, sendo que das cinco notas fiscais exigidas na inicial, quatro notas os integram, porém por erro de digitação, com os números incorretos. Quanto à outra nota fiscal, devido a acidente ocorrido com o caminhão que transportava o produto por ela acobertado, não chegou ao seu destino, não ocorrendo assim o fato gerador do imposto, nos termos do artigo 2º, inciso XV, do RICMS.

Com esse entendimento, por unanimidade dos votos e ouvida a Representação da Procuradoria Geral do Estado, decidiu-se pelo improvimento do recurso, mantendo-se a decisão singular que julgou improcedente a ação fiscal.

Ementa nº 028/2008 - Processo nº 206/2007-CAT - NAI nº 122753001000023200611 - Acórdão nº 028/2008, de 27/03/2008 – Relatora: Vera Maria Rezende Nunes - Revisor: Victor Humberto da Silva Maizman.

FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS NO LIVRO DE ENTRADAS – OMISSÃO DE SAÍDAS – ALEGAÇÕES DE: NULIDADE DA NAI POR CERCEAMENTO AO DIREITO DE DEFESA, FALTA DE PROVAS E ILEGALIDADE DA MULTA - RECURSO VOLUNTÁRIO – IMPROVIDO. O art. 27 da Lei nº 7.609/2001 admite a retificação do lançamento pelo autuante, não havendo qualquer cerceamento ao direito de defesa, visto que, ao contribuinte, foi devolvido novo prazo para impugnação. A presunção de omissão de saídas encontra-se respaldada nos incisos VIII e XI do § 3º do art. 11 da Lei nº 7.098/98. A materialidade das infrações restou comprovada mediante as informações contidas no relatório ACGPRO41 e demonstrativo do levantamento fiscal, cujos dados foram extraídos dos livros fiscais da recorrente. As multas foram calculadas conforme dispõe a legislação tributária vigente à época dos fatos, esclarecendo-se que a competência do Conselho de Contribuintes não inclui o exame da legalidade e constitucionalidade de disposição de lei, regulamentos e atos normativos, por força da vedação prevista no parágrafo 2º do art. 36 da Lei nº 8.797/2008.

Com esse entendimento, pela unanimidade dos votos, ouvida a d. Representação da Procuradoria Geral do Estado, decidiu-se pelo conhecimento e improvimento do recurso para manter a decisão monocrática que julgou procedente a ação fiscal, na forma reificada.

Ementa nº 029/2008 - Processo nº 228/2007-CAT - NAI nº 118023001600003200510 - Acórdão nº 029/2008, de 27/03/2008 – Relatora: Telma Rezende Timo - Revisor: Victor Humberto da Silva Maizman.

DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS – RECURSO VOLUNTÁRIO COM ALEGAÇÃO DE TENTATIVA DE ENTREGA POSTERIOR – DESPROVIMENTO. Não merece provimento o recurso no qual a autuada alega que procurou o fiscal autuante para apresentação dos documentos; a uma, porque não há prova disso; a duas, porque segundo a própria recorrente, essa procura pelo agente do fisco teria se dado somente dois meses depois do encerramento do prazo concedido pela intimação. Esgotado aquele prazo sem que as informações e documentos fossem entregues, consumou-se a infração à norma contida no artigo 455 do Regulamento do ICMS, com o que se tornou obrigatória a lavratura de NAI (ato vinculado que é) conforme determina o artigo 38 da Lei 7098/98.

Com esse entendimento, à unanimidade, ouvida a Representação da Procuradoria Geral do Estado, conheceu-se e negou-se provimento ao recurso voluntário, de modo que foi mantida inalterada a decisão singular que julgou **procedente a ação fiscal**.

Ementa nº 030/2008 - Processo nº 232/2007-CAT - NAI nº 3833000100008200612 - Acórdão nº 030/2008, de 27/03/2008 – Relator: Walcemir de Azevedo de Medeiros - Revisor: Victor Humberto da Silva Maizman.

FALTA DE RECOLHIMENTO DE ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA – NOTAS FISCAIS NÃO REGISTRADAS NO LREM – RECURSO VOLUNTÁRIO – ALEGAÇÕES DE ESCRITURAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS – EXIGÊNCIA INCABÍVEL DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA – MERCADORIAS UTILIZADAS NA PRODUÇÃO – ILEGALIDADE E INCONSTITUCIONALIDADE DE DISPOSITIVOS LEGAIS QUE EMBASARAM O LANÇAMENTO – IMPROVIDO. Ficou demonstrado que as notas fiscais registradas no LREM se referem a outras operações e não àquelas exigidas na presente NAI. Foi excluída da exação a nota fiscal referente a compra de insumo, destinando-se às demais

aquisições à uso/consumo ou ativo, sendo assim, cabível, a exigência do diferencial de alíquota. Não foram apreciadas as alegações de inconstitucionalidade ou ilegalidade dos dispositivos legais que embasaram o lançamento, face à vedação contida no art. 36, § 2º da Lei 8797/08.

Com esse entendimento, ouvida a Representação da Procuradoria Geral do Estado, conheceu-se e negou-se provimento ao recurso voluntário a fim de manter a decisão monocrática que julgou procedente a ação fiscal em seu valor retificado às fls. 987/989.

Ementa nº 031/2008 - Processo nº 166/2007-CAT - NAI nº 38425001700008200512 - Acórdão nº 031/2008, de 27/03/2008 – Relatora: Helma Auxiliadora Martins da Cunha - Revisor: Walcemir de Azevedo de Medeiros.

FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NO LREM - FALTA DE RECOLHIMENTO DE ICMS GARANTIDO INTEGRAL - RECURSO VOLUNTÁRIO - NULIDADE DA RETIFICAÇÃO - DECISÃO SINGULAR PARCIAL - ILEGALIDADE E INCONSTITUCIONALIDADE DA COBRANÇA DO IMPOSTO – IMPROVIDO. A preliminar de nulidade da decisão atacada não merece guarida, vez que desprovida de fundamento, estando a mesma de conformidade com o que dispõe o art. 83 da Lei 7609/01, vigente à época dos fatos. Ademais, ao relatar o feito, a julgadora singular desbordou todos os argumentos trazidos pela defesa, para concluir, nos fundamentos do julgado, que as alegações são totalmente infundadas, uma vez que a legislação estadual prevê com clareza a exigência do ICMS Garantido. Também não há que se falar em nulidade no Termo de Retificação, pois, o FTE autuante limitou-se a alterar a penalidade proposta para a infração 2.13.1, sendo que tal retificação encontra amparo tanto nos artigos 145 e 149 do CTN, quanto no art. 27 da Lei Estadual 7609/01, em vigor à época dos fatos. A vasta documentação juntada aos autos pelo autuante, comprova as aquisições de mercadorias, a não escrituração das notas fiscais correspondentes e o não recolhimento do imposto, não tendo o recorrente, de acordo com o art. 79 da Lei 7609/01, apresentado as provas da inexistência de tais aquisições, conforme demonstrado pelo autuante, bem como da existência de quaisquer outros fatores excludentes. Não foram apreciadas as alegações referentes à ilegalidade e inconstitucionalidade dos dispositivos que embasam o lançamento, face à vedação contida no parágrafo único do art. 36, § 2º da Lei 8.797/2008.

Com esse entendimento, por unanimidade de votos, ouvida a Representação da Procuradoria Geral do Estado, conheceu-se e negou-se provimento ao recurso voluntário, a fim de manter a decisão monocrática e considerar procedente a ação fiscal, porém, na forma reificada.

Ementa nº 032/2008 - Processo nº 209/2007-CAT - NAI nº 24846001300280200512 - Acórdão nº 032/2008, de 27/03/2008 – Relatora: Helma Auxiliadora Matins da Cunha - Revisora: Telma Rezende Timo.

FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS NO LIVRO DE ENTRADAS – FALTA DE RECOLHIMENTO DO ICMS GARANTIDO – ALEGAÇÕES DE: DECADÊNCIA, FALTA DE PROVAS E ILEGALIDADE DA MULTA - RECURSO VOLUNTÁRIO – IMPROVIDO. A extinção do crédito tributário pela decadência não restou caracterizada, haja vista que a regular notificação do lançamento ao contribuinte ocorreu em 19/07/2006 e o fato mais antigo, objeto da autuação, refere-se a janeiro de 2001. Como se trata de lançamento de ofício, a regra a ser aplicada para a contagem do prazo da decadência é a prevista no inciso I do art. 173 do CTN. Em relação à falta de registro de notas fiscais no livro de Entradas, a materialidade da infração restou comprovada mediante as informações extraídas do relatório ACGPRO54, devidamente confrontadas com os livros registro de entradas de mercadorias. Em relação ao ICMS Garantido, este se refere a notas fiscais lançadas, sem, contudo, haver o recolhimento do imposto. As multas foram calculadas conforme dispõe a legislação tributária vigente à época dos fatos, esclarecendo-se que a competência do Conselho de Contribuintes não inclui o exame da legalidade e constitucionalidade de disposição de lei, regulamentos e atos normativos, por força da vedação prevista no parágrafo 2º do art. 36 da Lei nº 8.797/2008.

Com esse entendimento, pela unanimidade dos votos, em consonância com a Representação da Procuradoria Geral do Estado, decidiu-se pelo conhecimento e improvimento do recurso para manter a decisão monocrática que julgou procedente a ação fiscal.

Ementa nº 033/2008 - Processo nº 043/2007-CAT - NAI nº 8614001900003200610 - Acórdão nº 033/2008, de 27/03/2008 – Relatora: Telma Rezende Timo - Revisor: Victor Humberto da Silva Maizman.

FALTA DE RECOLHIMENTO DE ICMS GARANTIDO SOBRE ESTOQUE – INOCORRÊNCIA DO BENEFÍCIO DA DENÚNCIA ESPONTÂNEA - RECURSO VOLUNTÁRIO – IMPROVIDO. Consta dos autos que o contribuinte não recolheu o ICMS Garantido sobre o estoque de mercadorias existente no seu estabelecimento em 31 de outubro de 2003. A alegação de denúncia espontânea de que trata o art. 138 do CTN não restou caracterizada, haja vista a não comprovação do recolhimento do imposto declarado pela recorrente. Por outro lado, não houve impedimento para a lavratura da NAI, nem a desistência do litígio.

Com esse entendimento, pela unanimidade dos votos, ouvida a d. Representação da Procuradoria Geral do Estado, decidiu-se pelo conhecimento e improvimento do recurso para manter a decisão monocrática que julgou procedente a ação fiscal.

Ementa nº 034/2008 - Processo nº 231/2007-CAT - NAI nº 118203001400059200518 - Acórdão nº 034/2008, de 27/03/2008 – Relatora: Telma Rezende Timo - Revisor: Luiz Alfeu Moojen Ramos.

ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA COMBUSTÍVEL COMPLEMENTO – ALEGAÇÕES DE: ILEGITIMIDADE PASSIVA, INCLUSÃO INDEVIDA DE NOTAS FISCAIS NO LEVANTAMENTO FISCAL E ILEGALIDADE DOS DISPOSITIVOS QUE FUNDAMENTARAM A AUTUAÇÃO – RECURSOS VOLUNTÁRIO E DE OFÍCIO – IMPROVIDOS. Trata-se da falta de recolhimento do ICMS substituição tributária, complemento, em razão de o imposto devido à unidade federada de destino ser maior que o imposto cobrado na unidade federada de origem. Como se trata de operação interestadual com distribuidora de combustíveis, a responsabilidade pelo recolhimento do imposto é da recorrente consoante o previsto no inciso I do § único da Cláusula nona do Convênio 03/99, texto reproduzido no § único do art. 302 c/c o inciso I do § 2º do art. 301 do Regulamento do ICMS. As notas fiscais que constavam, indevidamente, no levantamento fiscal foram excluídas na instância monocrática. No que diz respeito à alegação de falta de fundamento dos dispositivos que respaldaram a autuação, cumpre esclarecer à recorrente que a NAI foi lavrada com base na legislação tributária estadual e a competência do Conselho de Contribuintes não inclui o exame da legalidade e constitucionalidade de disposição de lei, regulamentos e atos normativos, por força da vedação prevista no parágrafo 2º do art. 36 da Lei nº 8.797/2008.

Com esse entendimento, pela unanimidade dos votos, ouvida a d. Representação da Procuradoria Geral do Estado, conheceu-se e negou-se provimento aos recursos, para manter a decisão monocrática que julgou parcialmente procedente a ação fiscal.

Ementa nº 035/2008 - Processo nº 205/2007-CAT - NAI nº 8691001900007200717 - Acórdão nº 035/2008, de 27/03/2008 – Relatora: Telma Rezende Timo - Revisor: Victor Humberto da Silva Maizman.

SUPERINTENDÊNCIA ADJUNTA DE INFORMAÇÕES TRIBUTÁRIA GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES DO IPVA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 004/2008

Pelo presente, ficam os contribuintes, abaixo identificados, por se encontrarem em local incerto e não sabido, **NOTIFICADOS** da decisão final de seus processos.

I - PROCESSOS ROUBO/FURTO/SINISTRO/ESTELIONATO/APREENSÃO

Nº PROCESSO	NOME DO REQUERENTE	PLACA VEICULO	SITUAÇÃO
586469/2007	FLAVIO MARTINS DO PRADO	IF0314	INDEFERIDO
567469/2007	ODAIR NEWTON DE OLIVEIRA	J7739	INDEFERIDO
479596/2007	LEAL LOCADORA DE VEICULOS LTDA	KAE2738	INDEFERIDO

599290/2007	MANSUR E SARRAF LTDA	AT7884	INDEFERIDO
563129/2007	JOSE ANDRAE DE SOUZA GOMES	JYE9215	INDEFERIDO
599293/2007	GELOCUBO IND. E COM DE GELO LTDA	JYK3888	INDEFERIDO
574772/2007	BRASIL VEICULOS CIA DE SEGUROS	JZW3758	INDEFERIDO
287688/2007	PASINI PASINI CIA LTDA	JYQ2028 JYX0018 KAP3020	INDEFERIDO
561202/2007	PAULO SEZAR VARGASWITCEL	JYV5508 KAT8878	INDEFERIDO
034091-001/2007	SERGIO JOS TONELLO	JZC1221	INDEFERIDO
579345/2007	ONIZETE VICENTE DE MORAES	JYS3090	INDEFERIDO
61081/2008	AIRTON CAVALCA	RO3165	INDEFERIDO
95120/2008	DARIO PENNA	JD110	INDEFERIDO
45100/2008	ERNO ARNILDO BREUNIG	KAN0072	INDEFERIDO
369307/2007	DYNAMICA ENGENHARIA LTDA	9C2HA050WWR024882	INDEFERIDO
423466/2007	MATILDE CURVO DE MORAES	IH9874	INDEFERIDO
80737/2008	NEUSA GIACOLELLI	KA09055	INDEFERIDO
84635/2008	RUBENS DO ROSARIO MARQUES	JYD6484	INDEFERIDO
394268/2007	DETRAN. STELMA TELECOMERCIO END REP	AT110	INDEFERIDO
45031/2008	ISAIA ALVES PEREIRA	JYR1226	INDEFERIDO

2-PROCESSOS ISENÇÃO/ISENÇÃO ICMS/IMUNIDADE/BAIXA/CRÉDITO/CANCELAMENTO DOS DEBITOS / SOLICITAÇÃO DE DESCONTO / RESTITUIÇÃO/REVOGAÇÃO/REVISÃO DO VALOR VENAL.

Nº PROCESSO	NOME DO REQUERENTE	PLACA VEÍCULO	SITUAÇÃO
95181/2008	SATURNO DA ROSA FERNANDES	JZK2844	INDEFERIDO
24072/2008	ALTECIR BERTUOL JUNIOR	AJE0685	INDEFERIDO
20177/2008	CAMILA CARNAVALTALIERI	AHD8956	INDEFERIDO
31969/2008	DANIEL ALVES DE ARRUDA	KAS0184	INDEFERIDO
31093/2008	JOSE ALEIXO DA COSTA NETO	JZY0623	INDEFERIDO
22355/2008	JUSSARA DE ARRUDA	KAI1511	INDEFERIDO
26825/2008	MIZAEEL BISPO DOS SANTOS	JZY4642	INDEFERIDO
17156/2008	PEDRO MENDES DA ROSA GUIMARAES	JZA9142	INDEFERIDO
21453/2008	TAKENORI YASSUE	KAG1461	INDEFERIDO
11245/2008	SERBULO GERALDO ROJAS CENTURIAO	KAF4691	INDEFERIDO
36495/2008	MARCOS PINHEIRO DE MORAES	BNV7356	INDEFERIDO
14583/2008	JOAO MANOEL GONÇALVES	KAI1059	INDEFERIDO
2922/2008	GIRCELEY MARIA DE OLIVEIRA	93YJA162A8J968945	INDEFERIDO
4520/2008	GERALDO MAGELA DA SILVA	JZV0116	INDEFERIDO
58174/2008	JOAO PEDRO FRANCENER	KAF6403	INDEFERIDO
70124/2008	DIONISIO EZIDRO DE SOUZA	JYM9761	INDEFERIDO
62392/2008	ANTONIA SANTIAGO DA SILVA	KCB1643	INDEFERIDO
95576/2008	DORISVAR VAZ GUIMARAES	JZJ2682	INDEFERIDO
101941/2008	IVANDEMIR LUIZ DIAS DA SILVA	JZU0217	INDEFERIDO
36656/2008	MAURO DE MELO SILVA	JUJ3667	INDEFERIDO
31970/2008	MANOEL CHAPARRO	CRG9700	INDEFERIDO
93244/2008	ONOFRE FARIA CAMPOS	KAO4653	INDEFERIDO
19165/2008	OLAVIO JOSE DE MATOS	NJB9359	INDEFERIDO
113961/2008	REGINAL DE PINHO COSTA	CYN0683	INDEFERIDO
17138/2008	ANTENOR VILELA DA SILVA	NJD0170	INDEFERIDO
85984/2008	KLEBER COSTA DA SILVA	NGH4634	INDEFERIDO
90643/2008	NEWTON MARTINS DA SILVA	JZV0733	INDEFERIDO

3-PROCESSOS DE TRANSF. DE PROPRIEDADE/OUTRA UF

Nº PROCESSO	NOME DO REQUERENTE	PLACA VEÍCULO	SITUAÇÃO
101550/2008	FERNANDO GENTIL DE CASTRO CAVALARIA	DBP1588	INDEFERIDO

AGENCIA FAZENDÁRIA DE ALTA FLORESTA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL - TDI Nº 002/2008

Reconheço que o(s) Microprodutor(es) abaixo relacionado(s) apresentou(aram) junto a esta Agência Fazendária, documento(s) comprobatório(s) que explora(m) atividade rural em área com extensão igual/inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002.

MARCIA REGINA FRANCISCO PEREIRA – 63008785115 - 758.026-SSP/MT, MARLENE FERREIRA DA VITORIA – 85957852953 - 61529077 SSP/PR, MARCOS ALVES DE OLIVEIRA – 91894069153 – 11396350, DENIS CRISTIAN LINO - 8077276172 – 11318503, MAURO VILGINO – 3885670920 - 2.138.448-SSP/MT, ADILSON FUSTER FERNANDES – 3549677979 - 7.814.613-3 - SSP/PT, RAIMUNDO RODRIGUES DE ALMEIDA - 29299942153 - 569.219-SSP/MA, EDNALDO VICENTE ALMEIDA – 72817542134 – 14242427, SILVANO GODOI MOREIRA – 81780222149 - 0010176489 SSSP/SP – Val. 31/3/2008, JORGE EDUARDO DIAS – 20015344851 - 20691536 SSP/MT – Val. 3/12/2009, IDALINA MARIA JORGE COSTA - 51456451120 - 5.451.735 SSP/MG, ANTONIO MARTINS FILHO – 24086789949 - 358969 SSP/MT, JOÃO BATISTA DA SILVA - 87240319172 - 17540755/SSP/MT – Val. 5/3/2010, RODRIGO DANGUI LUCZINSKI - 360416101 - 06652182 SSP/MT, SILVIA COMPER - 28475011187 - 025.9061-1 SSP/MT, EMERSON MULIZINI MAGALHÃES - 487248155 - 40.519.486/SSP-SP – Val. 24/10/2009, VANDERLEI GOMES DOS SANTOS – 43001645172 - 800.919 SSP/MT, LUIZ CARLOS LIBANORI - 45335303115 - 12.431.377 SSP/MT, VALDECI MATTOS DO NASCIMENTO – 79495621100 - 108639-5 SSP-MT – Val. 24/3/2013, NELCI THIEL DE QUEIROZ - 206051107 – 1304666, ADELICIO BORKENHAGEN - 1587241-6 SSP/MT – Val. 26/3/2016, VILSON BORGES DA ROSA - 56823975172 - 952.295 SSP/MT, NELCI THIEL DE QUEIROZ – 206051107 - 13046667 – Val. 29/1/2018, NELCINO ANTUNES NASCIMENTO - 47546115949 – 3517282 – Val. 5/3/2009, OSMAR DE MELO OLÍMPIO - 46904620110 - 2.016.110 SSP/PR – Val. 31/3/2010.

AGENCIA FAZENDÁRIA DE ALTO ARAGUÁIA

TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS

Benfica Quirino De Moraes – 13.353.479-0, Giovanni Gimenes Gobbin e Ou – 13.353.655-6.

Gerente Fazendário: ADEMILDES B. OLIVEIRA AFONSO

AGENCIA FAZENDÁRIA DE MIRASSOL D'OESTE

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO-PRODUTOR RURAL- TDI nº 022/08

Reconheço que o Micro-produtor Rural abaixo relacionado:

ADIVAM CARNEIRO DE OLIVEIRA	CPF: 929.282.341-87	SÍTIO SÃO JOSÉ
-----------------------------	---------------------	----------------

Apresentou junto a esta Agência Fazendária, os documentos comprobatórios que explora atividade rural em área com extensão igual ou inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. Roosevelt de Oliveira - Gerente da Agência

AGENCIA FAZENDÁRIA DE SORRISO

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES QUE OPTARAM PELO TERMO DE ADESÃO AO FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL - FUPIS CONFORME PORTARIA 085/2005-SEFAZ.

VILLARE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - 13.353.121-0.

LENI PERIN – GERENTE FAZENDÁRIA

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

Extrato do Instrumento Contratual Nº 107/2008/00/00 – ASJU

Processo nº 76549/2008–SINFRA

Modalidade: Carta Convite nº 024/2008

Objeto do Contrato: Reconstrução de Pontes de Madeira, na Rodovia MT-040, Trecho: Porto de Fora – Rio Mutum, sobre a Vazante I, Vazante II e Rio Capoirinha, numa extensão de 4,5m, 4,0m e 46,0m (reconstrução parcial – 22,5m).

Prazo: 30(trinta) dias consecutivos.

Valor: R\$ 113.388,00 (Cento e Treze Mil, Trezentos e Oitenta e Oito Reais)

Dotação : 25101.0001.26.782.218.1284.0600.44905100.131.1.1- conforme NE Nº 25101.0001.08.01183-5

PARTES: MARCIANO DE OLIVEIRA & RIBEIRO FILHO LTDA, e A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA

Extrato do Termo Aditivo nº 584/2004/01/02 ASJU

Processo nº 139357/2008-SINFRA

Objeto do Contrato: execução de obras de Pavimentação Asfáltica (TSD com Capa) e Drenagem de Águas Pluviais em Ruas Diversas nos Municípios de Alto Paraguai e Nova Brasilândia, em Mato Grosso num total 11.966,00 m2 área Pavimentada.

Objeto do Termo: Aditar ao Instrumento Contratual nº 584/2004/00/00-AJU, o VALOR de R\$ 14.797,33 (quatorze mil, Setecentos e Noventa e Sete Reais e Trinta e Três Centavos).

Partes: J M ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 033/08

PROCESSO: 13.580-3/08

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica e Parceria entre as partes, visando a Conservação Rodoviária da Malha não Pavimentada no Município, obedecendo à relação de rodovias constante do Projeto Básico, que faz parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 – OBRIGAÇÕES DA SINFRA

2.1.1. Fornecer ao Município, a quantidade de 10.000 (DEZ MIL) litros de óleo combustível (Diesel), objetivando a conservação de rodovias localizadas no Município, conforme relação constante no projeto básico

2.2 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.2.1. Para cumprimento do presente Termo, caberá ao Município a responsabilidade de execução dos serviços de Conservação de Rodovias não Pavimentadas, relacionadas no Projeto Básico, arcando com outros custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE TESOURO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 049/08

PROCESSO: 46.392-5/07

OBJETO: O presente Convênio tem por finalidade formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para os serviços de Revitalização da Praça Pública da Feira Coberta na Avenida Pereira Valões, esquina com a Avenida Dante Martins de Oliveira no município de PONTAL DE ARAGUAIA/MT.

RECURSOS: Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 52.498,69 (Cinquenta e Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Sessenta e Nove Centavos). Deste total R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) serão repassados pela SINFRA e R\$ 2.498,69 (Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Sessenta e Nove Centavos) serão a título de contrapartida por parte do MUNICÍPIO, conforme o Plano de Trabalho.

SUBPROJETO: 3162 9900

NATUREZA DA DESPESA: 44.40.51.00

FONTE: 100

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 250 (Duzentos e cinquenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, desde que devidamente justificado e anterior ao término da vigência.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUÁIA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 034/08

PROCESSO: 17.340-7/08

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica e Parceria entre as partes, visando a Conservação Rodoviária da Malha não Pavimentada no Município, obedecendo à relação de rodovias constante do Projeto Básico, que faz parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 – OBRIGAÇÕES DA SINFRA

2.1.1. Fornecer ao Município, a quantidade de 15.000 (QUINZE MIL) litros de óleo combustível (Diesel), objetivando a conservação de rodovias localizadas no Município, conforme relação constante no projeto básico

2.2 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.2.1. Para cumprimento do presente Termo, caberá ao Município a responsabilidade de execução dos

serviços de Conservação de Rodovias não Pavimentadas, relacionadas no Projeto Básico, arcando com outros custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores;
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
 MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 050/08
PROCESSO: 43.628-8/07

OBJETO: O presente Convênio tem por finalidade formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para a obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais nas ruas 3H3 e 4H3 no bairro Jardim das Flores e ruas 6H3 e 7H3 no bairro ZH1, no Município.

RECURSOS: Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 624.056,54 (Seiscentos e vinte quatro mil, cinqüenta e seis reais e cinqüenta e quatro centavos) Sendo que R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) serão repassados pela SINFRA, e R\$ 24.056,54 (Vinte e quatro mil, cinqüenta e seis reais e cinqüenta e quatro centavos) serão a título de contrapartida por parte do município, conforme plano de trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos da SECRETARIA correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:
 SUB-PROJETO: 3162 9900
 NATUREZA DA DESPESA: 44.40.51.00
 FONTE: 131

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 240 (Duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
 MUNICÍPIO DE MATUPÁ

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 050/08
PROCESSO: 43.628-8/07

OBJETO: O presente Convênio tem por finalidade formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para a obra de Pavimentação asfáltica em ruas e avenidas no Município

RECURSOS: Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 59.979,93 (Cinqüenta novecentos e setenta e nove reais e nove e três centavos), serão repassados pela SINFRA, conforme o plano de trabalho

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos da SECRETARIA correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:
 SUB-PROJETO: 3162 9900
 NATUREZA DA DESPESA: 44.40.51.00
 FONTE: 131

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 240 (Duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
 MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 051/08
PROCESSO: 50.303-5/07

OBJETO: O presente Convênio tem por finalidade formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para a Reforma e Ampliação de um Centro de Convivência do Idoso no Município.

RECURSOS: Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 41.334,21 (Quarenta e um mil trezentos e trinta e quatro reais e vinte e um centavos) Sendo que R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) serão repassados pela SINFRA, e R\$ 1.334,21 (Hum mil trezentos e trinta e quatro reais e vinte e um centavos) serão a título de contrapartida por parte do município, conforme plano de trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos da SECRETARIA correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:
 SUB-PROJETO: 3162 9900
 NATUREZA DA DESPESA: 44.40.51.00
 FONTE: 131

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 240 (Duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
 MUNICÍPIO DE COMODORO

Extrato do Instrumento Contratual N.º 110/2008/00/00 - ASJU
Processo n.º 114775/2008-SINFRA

Modalidade: Carta Convite n.º 026/2008

Objeto do Contrato: Execução de Serviços de Conservação de Rodovias Pavimentadas, Serviços de Conservação de Rodovias Pavimentadas, na Rodovia MT-248/388; Trecho: Araputanga - Jaurú, Sub-Trecho: Araputanga - Jaurú, com extensão de 70,30 km

Prazo: 60 (sessenta) dias consecutivos.

Valor: R\$ 149.266,93 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Duzentos e Sessenta e Seis Reais e Noventa e Três Centavos)

Dotação: 25101.0001.26.782.218.2209.9900.33903900.131.1.1- conforme NE(s) N.º(s) 25101.0001.08.01200-9 e 25101.0001.08.01201-7

PARTES: CONSTRUMANÁ CONSTRUÇÕES LTDA E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA

Extrato do Instrumento Contratual N.º 109/2008/00/00 - ASJU
Processo n.º 0.064.388-2/2007-SINFRA

Modalidade: Tomada de Preços n.º 006/2008

Objeto do Contrato: Execução de Serviços de Reconstrução e Reforma de Ponte de Madeira, na Rodovia MT-339, Trecho: Entr. MT-170 - São José dos Quatro Marcos(Km 10), sobre o Rio Branco, com extensão de 64,50m

Prazo: 90 (noventa) dias consecutivos.

Valor: R\$ 200.741,52 (Duzentos Mil, Setecentos e Quarenta e Um Real e Cinqüenta e Dois Centavos)

Dotação: 25101.0001.26.782.218.1284.0700.44905100.131.1.1- conforme NE N.º 25101.0001.08.01199-1

PARTES: CONSTRUMANÁ CONSTRUÇÕES LTDA E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA

Extrato do Instrumento Contratual N.º111/2008/00/00 - ASJU
Processo n.º 72642/2008/SINFRA

Modalidade: Carta Convite n.º25/2008

Objeto do Contrato: Execução de Serviços de Reconstrução de Ponte de Madeira, Tipo I - O.A.E., na Rodovia : Ramal da MT-130, Trecho: Entr. MT-130 - Entr. MT-225, sobre o Rio Von Den Steinen, numa extensão de 120,0m.

Prazo: 45(quarenta e cinco)dias consecutivos.

Valor: R\$119.760,00 (Cento e Dezenove Mil, Setecentos e Sessenta Reais).

Dotação: 25101.0001.26.782.218.1284.1200.44905100.131.1.1 - NE N.º 25101.0001.08.01202-5.

PARTES: GLOBAL CONSTRUÇÕES LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA

ORDEM DE INICIO

Solicitamos a Publicação no Diário de Estado de Mato Grosso das Ordens de Inicio referente ao contrato de Pavimentação e Drenagem de Vias Urbanas do Estado de Mato Grosso, conforme relação em anexo:

A Secretaria de Infra Estrutura, através da Superintendência de Vias Urbanas e Saneamento, toma público que, pelo expediente abaixo relacionado, a Ordem de Inicio de Serviço, conforme discriminada, pertencente do sistema de Vias Urbanas e Saneamento.

ORDEM DE INICIO				
EXPEDIENTE	SERVIÇOS	LC	EMPRESA	LOCAL (MUNICÍPIO)
SAVHS/2008	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO PROLONGAMENTO DO ACESSO AO SÃO GONÇALO - BEIRA RIO, NUMA EXTENSÃO DE 3.679,50 M².	050/2008/00/00 ASJU	TERRAPLENAGEM CENTRO OESTE LTDA	CUIABÁ - MT
SAVHS/2008	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO PRAERINHO - PARTE DO BAIRRO, NUMA EXTENSÃO DE 14.014,00 M².	052/2008/00/00 ASJU	TERRAPLENAGEM CENTRO OESTE LTDA	CUIABÁ - MT

ORDEM DE INICIO

Solicitamos a Publicação no Diário de Estado de Mato Grosso das Ordens de Inicio referente ao contrato de Pavimentação e Drenagem de Vias Urbanas do Estado de Mato Grosso, conforme relação em anexo:

A Secretaria de Infra Estrutura, através da Superintendência de Vias Urbanas e Saneamento, toma público que, pelo expediente abaixo relacionado, a Ordem de Inicio de Serviço, conforme discriminada, pertencente do sistema de Vias Urbanas e Saneamento.

ORDEM DE INICIO				
EXPEDIENTE	SERVIÇOS	LC	EMPRESA	LOCAL (MUNICÍPIO)
SAVHS/2008	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS	004/2008/00/00 ASJU	TRANSERRA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA	MUNICÍPIO DE SINOP - MT
SAVHS/2008	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, TERRAPLANAGEM E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS NA AV. BRASIL NO DISTRITO DE BAÚS	095/2008/00/00 ASJU	AMAZON TERAPLANAGEM LTDA	MUNICÍPIO DE ACORIZAL - MT
SAVHS/2008	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, TERRAPLANAGEM E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO LIGAÇÃO SOL NASCENTE/GUAICURUS, NUMA EXTENSÃO DE 12.208,00 M²	037/2008/00/00 ASJU	GEOSOLO ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA	MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT
SAVHS/2008	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, TERRAPLANAGEM E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO LIGAÇÃO FORTALEZA/ SANTA LAURA/ MANDURUÍ/ SÃO SEBASTIÃO, NUMA EXTENSÃO DE 19.522,00 M²	034/2008/00/00 ASJU	TRES IRMÃOS ENGENHARIA LTDA	MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT
SAVHS/2008	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO : LIGAÇÃO - BAIRRO PASSAREDO/SÃO FRANCISCO/ TIJUCAL/ LAGOAZUL - LINHA DE ONIBUS, NUMA EXTENSÃO DE 9.555,00 M²	051/2008/00/00 ASJU	CONSTRUTORA CAIRO LTDA	MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT
SAVHS/2008	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, TERRAPLANAGEM E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS NA LIGAÇÃO AV. FERNANDO CORREA DA COSTA/AVENIDA ARQUIMEDES PEREIRA LIMA, COM UMA EXTENSÃO DE 20.212,34 M²	038/2008/00/00 ASJU	RODANTE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME	MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT
SAVHS/2008	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO NO BAIRRO JARDIM DOS IPÊS - PARTE, NUMA EXTENSÃO DE 13.835,50 M²	040/2008/00/00 ASJU	ENSERCON ENGENHARIA LTDA	MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT

SAVHS/2008	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO PAJAGUÁS II – LINHA DE ONIBUS, NUMA EXTENSÃO 6.664,56 M²	041/2008/00/00 ASJU	PARAKANÁ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES	MUNICIPIO DE CUIABA - MT
SAVHS/2008	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, TERRAPLANAGEM E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO SÃO MATHEUS, COM EXTENSÃO DE 12.196,50 M2	039/2008/00/00 ASJU	GEOTOP CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM	MUNICIPIO DE CUIABA - MT
SAVHS/2008	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO JARDIM BEIRA RIO, NUMA EXTENSÃO DE 12.302,50 M²	049/2008/00/00 ASJU	LAJE ENGENHARIA E PAVIMANTAÇÃO LTDA	MUNICIPIO DE CUIABA - MT
EXPEDIENTE	SERVIÇOS	LC	EMPRESA	LOCAL MUNICIPIO
SAVHS/2008	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO RENASCER – LINHA DE ONIBUS, NUMA EXTENSÃO DE 11.480,07 M²	042/2008/00/00 ASJU	ENGEMAT INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA	MUNICIPIO DE CUIABA - MT
SAVHS/2008	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, TERRAPLANAGEM E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO LINHA DE ONIBUS JARDIM LIBERDADE, NUMA EXTENSÃO DE 10.983,84 M²	035/2008/00/00 ASJU	AMAZON TERRAPLANAGEM LTDA	MUNICIPIO DE CUIABA - MT
SAVHS/2008	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, TERRAPLANAGEM E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA MARIO PALMA (PARTE) NO BAIRRO JARDIM MARIANA NUMA EXTENSÃO DE 3.748,50 M²	036/2008/00/00 ASJU	CBL CONSTRUTORA LTDA	MUNICIPIO DE CUIABA - MT

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
RESULTADO
TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 070/2007.**

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Superintendência de Licitação, torna público que sagrou-se vencedora da licitação a empresa ARCO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. Cuiabá, 17 de abril de 2008
Eduardo Tomio Iwashita
Superintendente de Licitação
VISTO:
Vilceu Francisco Marcheti
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

SEJUSP

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2007

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa WALMAX DO BRASIL SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.
DO OBJETO: a alteração da CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO e da CLÁUSULA OITAVA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS do contrato nº 147/2007, referente a aquisição de material permanente (Software de Backup Brightstor), e aquisição de material de consumo (regularização de licenças de software utilizados pela equipe de desenvolvimento da SEJUSP), destinado à Coordenadoria de Tecnologia da Informação (TI/SEJUSP) e Superintendência de Segurança Estratégica (SSE), conforme descrição constante do Anexo I, do Edital e da proposta apresentada às fls. 311/312, e em conformidade com o Edital do Pregão n.º 057/2007/SEJUSP-MT, seus anexos e demais cláusulas contratuais.
DO VALOR DO CONTRATO: Fica acrescido 22,72% (vinte e dois vírgula setenta e dois por cento) ao valor inicial atualizado do Contrato, a importância de R\$ 6.083,00 (seis mil e oitenta e três reais), perfazendo o seu valor global em R\$ 32.856,00 (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).
DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento vigente 2008 na seguinte dotação orçamentária: Programa: 036, Projeto Atividade: 4000; Elemento de Despesa: 339039; Fonte: 242.
ASSINAM: LUIZ ANTÔNIO DE CARVALHO – Secretário Executivo do Núcleo de Segurança e Ordenador de Despesas/CONTRATANTE e o Sr. RAUL CLÁUDIO BRANDÃO - Empresa WALMAX DO BRASIL SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA./CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2008

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa ADM COMÉRCIO DISTRIBUIDORA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.
DO OBJETO: a contratação de empresa especializada em administração e gerenciamento de combustíveis, sem taxa de administração, com implantação e operação de sistema eletrônico de gestão de consumo de combustíveis (gasolina comum, diesel e álcool) para atender a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, com o fornecimento dos combustíveis através de rede de postos credenciados pela gerenciadora do cartão, sendo o abastecimento realizado diretamente nos veículos estatais e locais através de cartão magnético ou chip, conforme condições da Ata de Registro de Preços nº 015/2008/SAD e Edital de Pregão nº 013/2008/SAD/MT.
DO VALOR: O valor total estimado do Contrato é de R\$ 4.472.205,00 (Quatro milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, duzentos e cinco reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 036/Projeto Atividade: 2006/ Elemento de Despesa: 339030/ Fonte:242.
DA VIGÊNCIA: 16/04/2008 a 15/10/2008.
DA DATA: 16/04/2008.
ASSINAM: LUIZ ANTÔNIO DE CARVALHO – Secretário Executivo do Núcleo de Segurança e Ordenador de Despesas/CONTRATANTE e o Sr. EDÉZIO CORRÊA – Empresa ADM COMÉRCIO DISTRIBUIDORA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA./CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2008

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT.
DO OBJETO: a Prestação de serviços técnicos especializados para organização e realização de Concurso Público, destinado ao provimento de vagas para Soldado da Polícia Militar para o quadro permanente da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, conforme proposta e respectivo projeto apresentado, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato.
DO VALOR: O preço dos serviços do objeto do presente Contrato, é composto de uma parte fixa e outra variável. A parte fixa corresponde ao valor total de R\$ 1.032.300,00 (Hum milhão, trinta e dois mil e trezentos reais), conforme projeto básico e proposta apresentada pela CONTRATADA.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 173/Projeto Atividade: 2197/ Elemento de Despesa: 33913900/ Fonte:240.
DA VIGÊNCIA: 17/04/2008 a 16/04/2009, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no §1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
DATA: 17/04/2008.
ASSINAM: LUIZANTÔNIO DE CARVALHO – Secretário Executivo do Núcleo de Segurança e Ordenador de Despesas/CONTRATANTE e o Sr. Reitor TAISIR MAHMUDO KARIM – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT/CONTRATADA.

PJC

POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

PORTARIA Nº 71/08/DGPJC/EXTERNA

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 10 inciso III e XVI da Lei Complementar n.º 155, de 14 de janeiro de 2004 etc...
CONSIDERANDO o encaminhamento do ofício nº 017/08/CP/PJC/MT, pela Comissão de Promoção instituída pela Portaria nº 383/2007/DGPJC/EXT, procedendo a comunicação no que se refere a lista de antiguidade dos Investigadores de Polícia, Classe "A" e "C".
CONSIDERANDO o disposto no inciso I do Artigo 102 da Lei Complementar nº 155/04, prevendo ser de atribuição do Diretor Geral da PJC a publicação no Diário Oficial do Estado da lista de antiguidade dos Policiais Civis.
RESOLVE:
Art. 1º - Publicar as listas de antiguidade dos Investigadores de Polícia, Classes "A e C".
Art. 2º - Caberá recurso ao Conselho Superior de Polícia dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação, de conformidade com o Artigo 103 da Lei Complementar nº 155/04.
Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE
Diretoria Geral de Polícia Judiciária Civil, em Cuiabá, 17 de abril de 2008.
JOSÉ LINDOMAR COSTA
Delegado de Polícia
Diretor Geral

LISTAGEM DE ANTIGUIDADE - INVESTIGADOR DE POLÍCIA					
CLASSE "A"					
Matricula	Nome	Dias na Classe	Dias na Carreira	Dias no Serviço Público	Data Nascimento
975190016	JOEL AVELINO DE ABREU	2.084	2.084	2.084	20/10/65
1082410010	ZELINO DA SILVA DIAS	1.670	1.670	1.670	26/04/72
Adriano Rubio					
Presidente					
José Antonio Cavadas Filho					
Membro					

LISTAGEM DE ANTIGUIDADE - INVESTIGADOR DE POLÍCIA					
CLASSE "C"					
Matricula	Nome	Dias na Classe	Dias na Carreira	Dias no Serviço Público	Data Nascimento
194300013	VALDINEZ ALVES DA CRUZ	4.870	8.487	8.487	28/02/60
188240012	ALDERICO SILVA SETÚBAL	4.870	8.487	8.487	07/04/64
195320018	MIGUEL FLÁVIO MIRANDA	4.870	8.487	8.487	22/12/50
192020013	LINDOMAR BRAGA DE QUEIROZ	4.870	8.452	8.452	16/05/65
195240014	EDI CAMPOS GARCIA	4.870	8.403	8.403	07/11/51
199790019	SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA	4.870	8.403	8.403	15/01/56
199870012	ADENALZE MENDES DE MELO	4.870	8.331	8.331	09/09/56
199580014	DEONÍZIO CEZARINO DE OLIVEIRA	4.870	8.331	8.331	09/10/56
349230013	ILDO ALVES MOREIRA	4.870	8.331	8.331	14/07/61
212810014	JOSÉ THOMAS DE AVELINO FILHO	4.870	8.331	8.331	15/08/40
212490010	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	4.870	8.403	8.403	14/06/42
199620016	ANTÔNIO SANTOS BOA	4.870	8.254	8.254	15/01/57
199860017	NILZA MARIA MARTINS CARRASQUEIRA	4.870	8.254	8.254	08/03/63
212380010	GONÇALO LACERDA DE ALENCAR	4.870	8.254	8.254	17/03/50
212410016	ELIVALDO DA SILVA	4.870	8.254	8.254	06/07/55
212930010	ALTAMIR PICADA DE LARA	4.870	8.254	8.254	14/06/57
212860011	OTACÍLO DE OLIVEIRA	4.870	8.254	8.254	13/05/59
212700014	JOSÉ CARLOS DE FARIAS	4.870	8.254	8.254	28/01/60
212340018	ROSIMARI FONSECA GONZAGA	4.870	8.254	8.254	01/01/63
212870017	LUSMARA ANTONIA SANCHES ARRUDA	4.870	8.254	8.254	05/08/64
216000017	VALMIR FRANÇA BARBOSA	4.870	8.205	8.205	10/11/34

215990013	ARIOVALDO MARTINS DE SOUZA	4.870	8.205	8.205	25/02/51
216040019	FERNANDO DE AMORIM	4.870	8.205	8.205	17/05/54
219630011	JOSÉ JAIRO COSTA DA SILVA	4.870	8.177	10.380	16/08/55
219640017	JOSÉ ROBERGE DE LIMA	4.870	8.177	8.177	30/11/61
249610019	JOÃO BATISTA DO ROSÁRIO	4.870	8.110	8.110	24/06/57
237960010	DEUSDETE LOPES DE SOUZA	4.870	8.026	8.026	05/05/47
224550012	HELMIRO FELIPE DE OLIVEIRA	4.870	7.949	7.949	29/08/62
228120012	JOSÉ GABRIEL PEREIRA	4.870	7.935	7.935	28/02/54
228200016	JOSÉ BELMIRO FILHO	4.870	7.935	7.935	12/12/54
228220017	AURÉSIO NASCIMENTO DA MATA	4.870	7.935	7.935	13/07/56
228130018	PEDRO IRAN GONÇALVES	4.870	7.926	7.926	29/07/51
231970013	EDME GONÇALVES VASQUEZ	4.870	7.885	7.885	06/04/46
232010013	NESTOR BRÍGIDO DE MORAES	4.870	7.885	7.885	08/10/53
231910010	EURIDES MAGALHÃES	4.870	7.883	7.883	08/07/43
234710012	ANTONIO BUENO DE GODOI	4.870	7.880	7.880	22/02/54
234280018	JOSÉ CLARINDO DA SILVA	4.870	7.878	7.878	10/03/49
234530014	LUIZ PINTO	4.870	7.878	7.878	05/01/55
234200014	LÁZARO DUTRA GALVÃO	4.870	7.878	7.878	08/01/55
234740019	ALICE RONDON DOS SANTOS	4.870	7.878	7.878	19/12/65
234620013	ANTONIO LUIZ DE SOUZA	4.870	7.876	7.880	15/08/65
239150012	ALINOR DA CRUZ OLIVEIRA	4.870	7.876	7.876	30/09/64
237600013	WILSON RODRIGUES DE SOUZA	4.870	7.870	7.870	25/07/59
234650010	OSMARILDO CLEMENTE DE SOUZA	4.870	7.862	7.862	29/09/63
235570010	LEOPOLDO FERREIRA DOS SANTOS	4.870	7.824	7.824	20/04/55
235450014	DORLENE LÚCIA PEDROSO DE OLIVEIRA	4.870	7.824	7.824	27/09/63
235490016	EDVIDE DE FRANÇA BARBOSA	4.870	7.823	7.823	17/10/46
236960016	JOÃO CARLOS PERRONE BASTOS	4.870	7.807	7.807	10/01/58
236640011	JOSÉ SILVESTRE PORFÍRIO ALVES	4.870	7.807	7.807	31/12/64
236900013	LUCÍLIA MENDES MACHADO	4.870	7.807	7.807	16/10/67
237660016	FORTUNATO ALVES DE MIRANDA	4.870	7.796	7.796	07/01/38
238690016	BENEDITA DE OLIVEIRA LIMA	4.870	7.796	7.796	17/03/41
236680013	PEDRO FERNANDES BARRETO	4.870	7.796	7.796	16/12/45
239040015	SIMÃO DA SILVA SANTANA	4.870	7.796	7.796	06/02/47
238010015	VALDIVINO SOUZA SOARES	4.870	7.796	7.796	08/10/53
238020010	MARCOS ANTONIO GUEDES	4.870	7.796	7.796	28/12/55
239110013	ELIZIA APARECIDA S. PEIXOTO DA SILVA	4.870	7.796	7.796	15/06/59
238810011	MARIA DE LOURDES PEREIRA ALVES	4.870	7.796	7.796	01/02/60
239250010	RUI DA CUNHA MILHOMEM FILHO	4.870	7.796	7.796	06/12/60
238070018	DULCE MARIA SAVARIZ DE SALES	4.870	7.796	7.796	22/11/61
239090012	ANTONIO CARLOS DE LIMA	4.870	7.796	7.796	11/07/62
237720019	NEIVA JOSÉ FILHO	4.870	7.796	7.796	18/03/63
238970019	SEBASTIANA GOMES DA CUNHA COSTA	4.870	7.796	7.796	22/06/65
238850013	JOARI PAULO DE ARRUDA	4.870	7.796	7.796	05/09/65
238030016	ROSALINA ANDRADE DA SILVA	4.870	7.796	7.796	06/02/66
237770016	MARICELMA REGINA DE M. BUENO JESUS	4.870	7.796	7.796	17/01/68
239100018	MARCIA VIEIRA DE OLIVEIRA	4.870	7.796	7.796	01/07/68
92320015	ISAC RODRIGUES	4.870	7.598	10.334	11/04/50
92170013	LUCY RODRIGUES DE OLIVEIRA	4.870	7.598	10.286	24/11/59
92200010	ELIETE DA SILVA	4.870	7.598	10.158	05/06/55
252630017	ADELINO DOS SANTOS FILHO	4.870	7.598	9.446	01/06/60
152840010	MARIA REGINA DE Q. NASSER BRAGA	4.870	7.598	8.965	14/12/63
158910010	RÓBSON LUIZ CORSINO ORTIZ	4.870	7.598	8.912	30/07/55
172820014	BENEDITA DE AMORIM CAMPOS	4.870	7.598	8.901	03/04/45
165290013	ANACLETO NUNES MIRANDA	4.870	7.598	8.890	13/07/58
165470011	MARILDA DA CONCEIÇÃO MAGALHÃES	4.870	7.598	8.890	16/01/60
259830011	LÍDIO BENTO SANTANA	4.870	7.598	8.890	21/03/62
166280011	BENEDITO DE OLIVEIRA MOURA	4.870	7.598	8.793	05/10/55
165310014	ANTONIO ANTONIOLO	4.870	7.598	8.780	09/09/47
166330019	JOSÉ AQUINO DE MAGALHÃES FILHO	4.870	7.598	8.762	23/07/58
167670018	HORMÍZIO CÂNDIDO DE OLIVEIRA	4.870	7.598	8.706	01/05/38
174570015	HENRIQUE PEDRO DE LIMA FORTES	4.870	7.598	8.564	15/03/54
196140013	JOSÉ CARLOS ALVES DA SILVA	4.870	7.598	8.388	21/03/58
216130018	FAUSTO IRENO DA PAIXÃO	4.870	7.598	8.336	05/05/45

207970017	EREMITA DE SIQUEIRA	4.870	7.598	8.306	07/11/66
213050013	JOSIMIRO BISPO DO CARMO	4.870	7.598	8.254	17/10/45
212950010	PREVISTO RODRIGUES MOREIRA	4.870	7.598	8.254	06/06/50
216030013	GILSON SANTANA GARCEZ	4.870	7.598	8.195	10/11/66
219890013	VALDOMIRO RAMOS DA SILVA	4.870	7.598	8.179	13/08/54
249820013	FERNANDO LOPES	4.870	7.598	7.598	30/05/47
253860016	MARIA DO ROSÁRIO MEDEIROS BRAGA	4.870	7.598	7.598	02/04/50
249590018	AGENÁRIO ALVES DA SILVA	4.870	7.598	7.598	25/08/53
253900018	MAURÍCIA PEDROSA DA SILVA	4.870	7.598	7.598	10/07/54
249680017	REGINA LÚCIA DA SILVA	4.870	7.598	7.598	05/03/55
252620011	ANA JÚLIA BATISTA DE QUEIROZ	4.870	7.598	7.598	04/11/61
248950010	ALTENY LÚCIO BOTELHO	4.870	7.598	7.598	29/12/62
249130017	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA PINHEIRO	4.870	7.598	7.598	02/06/63
249320010	ENIR ANTUNES PAES DA SILVA	4.870	7.598	7.598	13/01/64
249690012	RITA DANIELA DA SILVA LINO	4.870	7.598	7.598	20/07/66
253770017	JOÃO PEREIRA DA SILVA	4.870	5.282	5.282	06/09/52
93130015	DAVID PINHEIRO DA CRUZ	4.869	8.541	11.656	16/10/43
177310014	WALTER PINHEIRO LOPES	4.869	8.533	8.533	26/06/59
94470014	BENEDITO MOREIRA ROMPATE	4.869	8.524	9.570	17/03/58
216060010	NELIR DA COSTA LIMA	4.869	8.204	8.204	16/04/47
234230010	JOSÉ CAVALCANTE DE SOUZA	4.869	7.877	7.877	20/08/53
251510018	GERALDO PEREIRA DE MATOS	4.869	7.795	7.795	03/08/47
237630010	GERVÁSIO LUCAS DE SOUZA	4.869	7.787	7.787	28/05/61
93560010	NORANICY CORNÉLIO DA CRUZ	4.869	7.597	10.385	30/03/55
158940016	EDITH WOICIECHOWSKI	4.869	7.597	9.025	22/06/54
199600015	ASSIS MONTEIRO LIMA	4.869	7.597	8.330	07/12/62
163350019	DONATO CATARINO DE CAMPOS	4.869	7.592	8.928	17/02/47
219820015	LOURIVAL DIAS DE MOURA	4.868	8.177	9.787	24/02/54
238950018	PAULO MARTINS DE OLIVEIRA	4.868	7.758	7.758	09/07/68
238730018	EDSON PEDROSO DE JESUS	4.868	7.751	7.751	29/08/59
249660016	MÁRCIO FERRARI	4.868	7.596	7.596	01/01/61
199670013	JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	4.867	8.328	8.328	09/11/44
216020018	BENEDITO MANOEL DA SILVA	4.867	8.202	8.202	05/01/46
254050018	SANDOVAL ANTONIO DE ARAUJO	4.867	7.934	7.934	28/09/58
158840011	MARIA AUXILIADORA LEITE SILVA HELLING	4.867	7.595	8.927	05/03/61
166290017	CID NUNES DE ARRUDA	4.867	7.595	8.819	08/09/40
191950017	EVA PEREIRA SANTANA SILVA	4.867	7.595	8.476	02/11/55
250010011	LÁZARO DA SILVA RIBEIRO	4.867	7.595	7.595	01/10/64
212600010	JOÃO ALVES FERREIRA	4.866	8.240	8.240	23/06/58
237820013	GILBERTO CALISTO LESSA	4.866	7.775	7.775	24/10/62
166310018	LEDIR VIEGAS	4.866	7.594	8.893	08/03/50
165330015	DÓRICAS SOARES DE SOUZA	4.866	7.594	8.770	15/07/64
249310015	LINDINALVA LENIR COSTA LEITE	4.866	7.594	7.594	26/06/59
249540010	ADEMAR HELENO DA COSTA	4.866	7.594	7.594	18/08/61
188340017	ARGENTINO DE SOUZA OLIVEIRA	4.865	8.482	8.908	08/10/50
212740016	EVERALDO CRISÓSTOMO DA CRUZ	4.865	7.593	8.239	27/01/62
249760010	ZULMIRA EMÍLIA NARDES DA SILVA	4.865	7.593	7.593	17/08/60
238720012	AMANDO MARANHÃO DE SÁ JÚNIOR	4.864	8.124	8.124	02/03/60
208010025	OLGA MARIA GONÇALVES DE SOUZA	4.864	8.041	8.041	31/01/50
237740010	ENIVALDO PINTO DE OLIVEIRA	4.864	7.782	7.782	29/04/66
92830013	MARIA AUXILIADORA SOL	4.864	7.592	11.520	29/08/51
253930014	SANDRA MARIA DA CRUZ ALMEIDA	4.864	7.592	7.592	28/08/52
164490019	DÉLCIO DIAS DUARTE	4.864	7.582	9.377	08/03/41
168300010	NELSON PEREIRA	4.863	8.529	8.529	06/04/37
92660010	CREUNICE TEODORA SANTANA	4.863	7.591	9.592	07/01/61
236770012	MARIA DO SOCORRO SANTOS DIAS	4.861	7.798	7.798	20/03/54
93810016	TEREZINHA SOLANGE MONTEIRO	4.861	7.589	9.985	02/10/55
248960016	ANDRÉ LUIZ DE MATTOS	4.861	7.589	7.589	24/10/62
232050015	JOAMIL RONALDO DE AMORIM	4.860	7.888	7.888	14/11/64
234450010	LAURENTINO DA SILVA RIBEIRO	4.860	7.868	7.868	05/09/53
93190018	EDSON CORDEIRO DA COSTA	4.860	7.588	8.341	07/12/57
249240017	LUIZ CARLOS DA CRUZ	4.860	7.588	7.588	20/08/60
177330015	JOILDES GONÇALINA DE PINHO	4.859	8.523	8.523	07/04/65

234720018	ANTONIO JOSÉ POLARI FONSECA	4.859	7.869	7.869	22/10/63
259810010	MÁRCIA PINHEIRO	4.859	7.467	8.270	01/10/49
172880017	FRANCISCO MARQUES DE ARRUDA	4.858	8.530	8.579	09/03/59
212560018	JOÃO TIBURCIO DO NASCIMENTO FILHO	4.858	8.242	8.242	28/08/45
237900017	JASSIMARA ALMEIDA DE SOUZA	4.858	7.866	7.866	27/05/59
338000011	IVAN ALVES DO CARMO	4.857	6.757	6.757	28/08/61
196150019	ICLEIDIVAN MIRANDA DE SOUZA LIMA	4.855	7.583	8.372	18/05/60
199830010	MAURO ROBERTO PAULO	4.855	7.581	8.314	02/09/54
195300017	NEUZA CLARIMERIA DA ABADIA	4.853	8.386	8.386	23/10/60
236730010	MARA DE ALMEIDA XAVIER AMORIM	4.853	7.790	7.790	05/02/66
249300010	MARCOS TADEU CORRÊA GOMES	4.852	7.580	7.580	25/12/64
174460015	PAULO TENÓRIO DE MELO	4.850	8.544	8.544	10/05/58
168210010	ANTONIO FERREIRA ORTIZ	4.848	8.515	10.264	15/08/52
231940017	BRÁZ ALVES DE ARRUDA	4.847	7.875	7.875	03/02/53
236790013	CÍCERO APARECIDO DOS SANTOS	4.845	7.751	7.751	26/10/62
212580019	LUIS CARLOS DE JESUS SILVA	4.842	8.226	8.226	25/08/63
90850017	JORGINDO DE SALES	4.840	7.563	9.572	03/04/53
219610010	CELINO FRANCISCO DE PAULA	4.838	8.206	8.206	11/12/62
133370011	IRLEIGIAN PEREIRA ROCHA	4.838	7.566	9.366	29/10/61
188410015	BENEDITO TEIXEIRA DE ARRUDA	4.832	8.449	8.449	24/07/53
353440019	LUZIMAR FERREIRA	4.828	8.442	8.442	17/11/54
280800010	VERGÍLIO PEREIRA DOS SANTOS	4.827	8.016	8.016	26/06/50
238840018	ADELMO RODRIGUES	4.822	7.736	7.736	18/10/59
237800012	ROZENI PADILHA DE MORAES	4.815	7.733	7.733	23/03/62
237690012	REGINA DE FIGUEIREDO SANTOS	4.808	7.701	7.701	09/02/64
249780011	ALTAMIRO DE CARVALHO SILVA	4.796	8.468	8.468	22/12/48
177400013	ONÉSIMO MARTINS DE CAMPOS	4.794	8.458	8.458	16/02/54
127220011	IVANIRDO JOSÉ DE CAMPOS	4.788	8.460	8.460	12/06/58
174360010	EDE ARNALDO FILHO	4.694	8.388	9.012	26/04/60
199770018	VANDERLINA PAULA DE SOUZA SILVA	4.516	7.991	7.991	08/11/52
239150015	SAÍDE ALVES DE SOUZA	4.502	7.135	7.135	22/02/67
377620017	VICENTE FERREIRA DA COSTA NETO	4.414	8.780	8.780	25/07/45
236750011	MÁRIA DO CARMO DA SILVA COSTA	4.414	7.796	7.796	03/09/45
237940019	EVA GONÇALVES DE LIMA	4.414	7.779	7.779	29/10/42
237780011	SEMÍRAMIS BENEDITA DA SILVA	4.414	7.779	7.779	04/10/62
237930013	ANTONIO WANDERLEY NETO	4.414	7.779	7.779	19/08/65
238940012	BENEDITO AMORIM DA SILVA	4.414	7.760	7.760	24/08/52
239270010	LEONAN DA SILVA ESPÍNDOLA	4.414	7.760	7.760	21/03/55
238960013	ELZA MORAES LUCAS	4.414	7.751	7.751	12/08/50
133570010	PAULO ANTONIO DA COSTA MARQUES	4.414	7.598	9.245	27/08/54
249080010	BERNADETE GONÇALINA DE BARROS	4.414	7.598	7.598	27/02/63
323640010	MANOEL CORREIA FILHO	4.414	7.023	7.023	17/10/56
323520014	MARTINS GOMES DA SILVA JÚNIOR	4.414	7.023	7.023	12/05/68
249340011	MÁRIA APARECIDA DE OLIVEIRA	4.413	7.597	7.597	11/12/60
249990016	ELIANA PAIVA DE ALMEIDA PEREIRA	4.413	7.597	7.597	11/11/66
239020014	ÉDSON RODRIGUES DA SILVA	4.411	7.757	7.757	28/09/64
239260015	HAGAMENON LOPES DE ALMEIDA	4.411	7.741	7.741	25/11/57
236740016	EMANOEL DIAS PACHECO	4.410	7.792	7.792	27/07/63
249710013	JOILCE GOMES DOS REIS	4.408	7.592	7.592	09/08/62
249670011	IOLANDA ELI DA SILVA	4.404	7.588	7.588	28/09/57
323470017	ROBSON MAGALHÃES LONDON	4.402	7.011	7.011	16/04/66
325860017	MAURA ROSA PINTO	4.390	6.545	6.545	15/01/61
143000012	MÁRIA APARECIDA MIRANDA DUARTE	4.146	8.257	8.257	15/08/64
93530013	SÓSTENES VERÍSSIMO DOS REIS	3.328	7.583	11.077	01/10/57
356370011	VITAL BATISTA RIBEIRO NETO	3.318	7.934	9.076	22/05/62
228170010	EURIDES PEREIRA RIOS	3.318	7.932	7.932	26/06/46
92510019	JOSÉ ÉRICO BORGES GOMES	3.318	7.817	10.200	18/05/50
238670015	DAVID JOSÉ DE MAGALHÃES	3.318	7.744	7.744	29/12/48
239190017	ROSEMEIRE PEDROSA DA SILVA RIBEIRO	3.318	7.739	7.739	30/04/68
253960010	WALTER PEREIRA DOS SANTOS	3.318	7.598	9.506	06/07/57
259820016	ALMINDO JOSÉ DA SILVA	3.318	7.598	9.318	13/05/61

161900011	MÁRIA DA CONCEIÇÃO ROD. FRANÇA	3.318	7.598	8.909	07/12/63
248940015	BENEDITO VIRTES PEREIRA	3.318	7.598	7.598	18/10/57
249530015	WILSON BENEDITO DE CARVALHO	3.318	7.598	7.598	09/11/59
249400014	GONÇALINA FERREIRA DA SILVA	3.318	7.598	7.598	10/01/60
249410010	MÁRIA JACILENE COSTA ASSUNÇÃO	3.318	7.598	7.598	10/08/63
252640012	ELZA SILVINA LEMES	3.318	7.598	7.598	08/11/66
249390019	LINDINALVA SOUZA CÉZAR	3.318	7.596	7.596	04/01/49
252660013	ALAÍDE MARIA LEMES DO NASCIMENTO	3.318	7.595	7.595	22/10/64
259890014	CELSO VIEIRA DE QUEIROZ	3.318	7.593	7.593	20/08/65
323380018	PAULO JORGE FERRARI	3.318	7.023	7.023	27/07/55
323610013	CÉLIA SILVA DE QUEIROZ	3.318	7.023	7.023	08/07/63
327230010	RÔBSON PEREIRA LIMA	3.318	6.914	6.914	28/04/63
68720025	PAULO CÉSAR MACIEL DE CAMPOS	3.318	6.911	10.979	10/12/54
325780013	CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA	3.318	6.901	8.280	12/04/65
327290013	DOMINGAS CATARINA DIAS DE OLIVEIRA	3.318	6.850	6.850	10/11/57
356260011	JOSÉ RIBAMAR TORRES ARAÚJO	3.318	6.596	6.596	26/03/60
228340012	WILSON VALÉRIO DA SILVA	3.317	7.934	7.934	21/01/61
254000010	GERVÁSIO OLIVEIRA GAMA	3.317	7.597	7.597	15/11/62
323440010	JOSENIL PACHECO DA SILVA	3.317	7.022	7.022	18/02/67
337820015	JANETE XAVIER VILHALBA DE LIMA	3.317	6.769	6.769	12/05/61
252590015	MARLENE DO CARMO S. DE OLIVEIRA	3.316	7.596	7.596	16/07/60
249620014	JOSÉ MARCOS PEREIRA	3.313	7.593	7.593	03/07/56
249120011	ARISTÓTELES JERÔNIMO DOS S. FILHO	3.310	7.587	7.587	22/09/63
327140011	JOSÉ DO CARMO RODRIGUES	3.310	6.824	6.824	30/07/64
249580012	VIVALDO ADEVINO DE FRANÇA	3.258	7.508	7.508	06/06/65
235530018	ALBERTO FERREIRA DOS SANTOS	3.019	5.972	5.972	04/06/63
234520019	LUÍZ CÂNDIDO DE MAGALHÃES	2.571	7.878	7.878	11/03/65
252670019	BEATRIZ AMÉLIA DE OLIVEIRA	2.571	7.598	7.598	10/07/52
249840014	MÁRIA AUXILIADORA RODRIGUES LISBOA	2.571	7.598	7.598	26/05/54
259860018	RAIMUNDO XAVIER SOBRINHO	2.571	7.598	7.598	07/09/66
249100010	JOIRCE SANTANA MERLINO	2.571	7.594	7.594	09/02/65
338010017	DILSON ANTONIO DA SILVA	2.571	7.590	7.590	13/10/63
266910017	MÁRCIA VIANA DA SILVA	2.571	7.399	7.399	04/03/69
326920013	ARTUR RODRIGUES PEREIRA NETO	2.571	7.246	6.881	17/11/65
323410014	ALUIZIO PEREIRA DA SILVA	2.571	7.023	7.023	05/10/60
323570011	PEDRO MOREIRA FERNANDES	2.571	7.023	7.023	22/04/62
325790019	DOMINGOS GERMANO DOS SANTOS	2.571	6.934	6.934	20/07/58
325750017	MERCÍOLINA BARBOSA DE FREITAS	2.571	6.911	6.911	16/07/58
327040017	JANETE FIGUEIREDO DA CUNHA	2.571	6.870	6.870	01/08/66
93770014	JOÃO EVANGELISTA BASTOS SILVA	2.571	6.850	10.453	13/01/59
327060018	JOSELITO EULÁLIO DE OLIVEIRA	2.571	6.834	6.834	14/12/59
337900019	JOSÉ EMÍDIO	2.571	6.770	6.770	24/07/63
356430014	VALDECI MARCELINO DE MOURA	2.571	6.596	6.596	06/06/58
356390012	APARECIDO L. EVANGELISTA DE OLIVEIRA	2.571	6.596	6.596	25/08/65
357560019	RICARDO DE SOUZA PESSOA	2.571	6.588	6.588	20/11/63
386970017	SILVIO DA SILVA GALVÃO	2.571	6.576	7.046	10/04/56
387060014	MÁRIA ABREU DA CRUZ	2.571	6.331	6.331	06/08/54
386920010	HÉLIO NUNES	2.571	6.330	11.975	16/09/50
386750017	PAULO ROBERTO RONDON SILVA	2.571	6.327	6.327	24/11/66
386700010	NELSINHO DE ARRUDA CHAVES	2.571	6.315	6.315	21/04/62
387030018	ARISTIDES PERALTA MARTINS	2.571	6.305	6.305	30/10/49
327020024	LILIANE KRAUSE MENDONÇA	2.571	5.730	5.730	29/08/65
440340012	CLEOMILSON COSTA LEITE	2.571	5.443	5.443	18/05/56
441310010	IDELCIDES RODRIGUES DE MOURA	2.571	5.443	5.443	10/09/60
441190014	JARBAS NÓIA DE ANDRADE	2.571	5.443	5.443	20/09/63
441070019	AURO MOURA	2.571	5.443	5.443	10/07/64
440640016	ANTÔNIO CARLOS DE CAMPOS	2.571	5.443	5.443	18/06/65
441340016	DALMIR COMERLATO	2.571	5.443	5.443	01/01/69
440200016	JÚLIO CÉSAR ALEIXES DE MELLO	2.571	5.443	5.443	31/08/70
440230012	PEDRO DUARTE DE OLIVEIRA	2.571	5.443	5.443	28/06/72
388080019	ELNITA RODRIGUES DE AMORIM	2.571	5.442	6.788	02/05/48
440420016	VALÉRIA SOARES DOS SANTOS	2.571	5.441	5.441	03/08/63

388290013	AMILSON MOREIRA LEITE	2.571	5.436	6.856	12/09/67
440160014	ADEMILSON DE MORAES	2.571	5.420	5.420	28/06/70
441300014	CARLOS AUGUSTO DE LIMA	2.571	5.408	5.405	27/03/63
440850010	MARCO ANTONIO VIANA DE MORAES	2.571	5.397	5.397	28/07/72
254010016	GILBERTO JOÃO SIMÃO	2.570	7.594	7.594	27/11/58
325680019	ELANIA PAIVA DE ALMEIDA BORGES	2.570	6.910	6.910	28/12/65
338040013	JOSÉ SIPLAKI NETTO	2.570	6.769	6.769	05/09/62
441450016	LUDINÉIA FONSECA DA SILVA	2.570	5.442	5.442	13/02/61
441350011	PULQUÉRIO NETO SOARES DA SILVA	2.570	5.439	5.439	07/03/67
337950016	RENATO SÉRGIO MORAES	2.569	6.116	6.116	12/10/56
440680018	EMIVALDO MIRANDA DE AMORIM	2.569	5.426	5.426	13/09/73
237610019	ADONIAS DE MORAES	2.568	7.783	7.783	16/06/61
349240019	LUIS RIBEIRO NETO	2.568	6.921	6.921	08/05/58
356460010	DUQUE DIAS CAMPOS	2.568	6.622	6.622	22/11/51
327090014	ISILVAN MIRANDA DE SOUZA OLIVEIRA	2.568	6.101	6.101	04/07/65
441230016	CARLOS ROBERTO DE SENA	2.567	5.432	5.432	01/12/68
237850010	JOSÉ NILSON DE FREITAS	2.566	7.774	7.774	16/02/60
249090015	ROSANA RIBEIRO CHIORATTO	2.565	7.592	7.592	18/10/63
337970017	ADEMIR PALLETINI	2.565	6.764	6.764	17/12/64
327200014	EDGAR FERREIRA JUNIOR	2.565	6.736	6.736	10/07/59
441510019	NILCÉIA REGINA DOS SANTOS	2.565	5.424	5.424	10/09/72
441460011	GERALDINA GONÇALVES DA SILVA	2.563	5.435	5.435	28/04/74
249630010	BENEDITO CÉSAR DE ARRUDA	2.562	7.589	7.589	28/08/62
386620016	DENIVAL JORGE DE SOUZA	2.561	6.320	6.320	01/09/53
249460017	ROSIDELMA DE SOUZA	2.553	7.575	7.575	02/03/64
440250013	LUIS JOSÉ JAC DE JESUS NETO	1.836	4.719	4.719	20/04/65
356350010	ALCEU DE OLIVEIRA	1.620	5.645	5.645	23/09/43

Adriano Rubio
Presidente
José Antonio Cavadas Filho
Membro
Gênison Brito Alves Lima
Membro

PM / MT

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA Nº 315/DARH-1.SEC/2008.

O Cel PM Comandante Geral Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Artigo 1º do Decreto nº 1689 de 19Out73, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 99, Inciso II, Artigo 101, parágrafos 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar nº 231 de 15DEZ05 (Estatuto dos Servidores Públicos Polícia Militar do Estado de Mato Grosso).

Resolve:

Conceder ao Sd PM Kátia Batista Teles, do CR-I / 1º BPM à disposição da Diretoria Adjunta de Logística e Patrimônio da PMMT, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular (LTIP), sem ônus para o Estado, a contar de 17 de Abril de 2008.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

Quartel do QCG, em Cuiabá, 16 de Abril de 2008.


CEL. PAMINHA PRESIDENTE DE CAMPOS FILHO
Comandante do Quartel do QCG

RG PMMT 874.687

JBNF/08

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTRATOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Origem: Contrato nº. 049/2007.

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEDUC.

Contratada: **R. N. Construções e Projetos Ltda.**

Objeto: aditar a cláusula quinta – do valor, cláusula oitava - do prazo de execução e cláusula nona – da vigência, do contrato nº. 049/2007.

“CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR”

Fica aditado a quantia de R\$ 10.112,29 (dez mil, cento e doze reais e vinte e nove centavos), correspondente a 10,23% do valor inicial do Contrato, cujo valor global passa a ser de R\$ 108.887,75 (cento e oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

“CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO”

O prazo para execução dos serviços objeto deste Termo Contratual inicialmente de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, com início a partir do dia da expedição da Ordem de Serviço, passa a ser de 225 (duzentos e vinte e cinco) dias consecutivos, sendo acrescidos mais 180 (cento e oitenta) dias.

“CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA”

Fica prorrogado a vigência do Contrato por mais 60 (sessenta) dias, com início em 18/02/2007 e seu término em 16/04/2007, conforme art. 57, § 1º, inciso I, c/c § 2º da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores.

Fundamento Legal: art. 65, inciso I, alínea “b” c/c § 1º e art. 57, § 1º, IV c/c § 2º da Lei 8.666/93.

REPUBLICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO

Cuiabá, 28 de Dezembro de 2007.


SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO N. 117/2008-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 169/06-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 2876/07-CEE/MT, e do Parecer n. 119/08-CEE/MT, de 25 de março de 2008, da Câmara de Educação Profissional e da Educação Superior-CEPS/CEE-MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a oferta do Curso Técnico em Enfermagem, da área profissional de Saúde, da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a ser ministrado no Centro de Educação Profissional de Barra dos Bugres, sob a coordenação do Centro de Educação Profissional de Tangará da Serra, mantido pelo **SENAC/MT – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**, sediado no município de Cuiabá, inscrito no CNPJ sob o nº 03.658.868/0008-48, por 03 (três) anos, a partir da data da publicação.

Art. 2º - Aos concluintes do curso será expedido Diploma de Curso Técnico, na Habilitação Técnica e área acima mencionada, desde que comprovada a conclusão do Ensino Médio e aos que vierem a comprova-lo; cabendo aos demais, o respectivo certificado de qualificação profissional correspondente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

C U M P R A - S E

Cuiabá, 25 de março de 2008.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS

LAUDA 58

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 37/2008.

CONVÊNIO: APAE

PARTES: Secretária Estadual de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, CNPJ/MF 05.944.126/0001-38, no município de ARIPUANÃ /MT.

OBJETO: O presente termo de Convênio tem por objetivo o repasse de Recursos financeiros para pagamento de Recursos Humanos que desenvolvem Programas da Educação Especial, para o atendimento educacional de (46) alunos da Escola Especial.

CÓDIGO: 14101.

DOTAÇÃO: Projeto: 4109 Elemento de Despesa: 335041 Fonte 120

VALOR : R\$ 38.640,00 (Trinta e oito mil seiscentos e quarenta reais)

PRAZO: A vigência deste convênio é a contar da data de sua assinatura até 31/12/08.

Data de Assinatura : 15/04/2008

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 36 /2008.

CONVÊNIO: APAE

PARTES: Secretária Estadual de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, CNPJ/MF 33.052.754/0001-44, no município Primavera do Leste /MT

OBJETO: O presente termo de Convênio tem por objetivo o repasse de Recursos financeiros para pagamento de Recursos Humanos que desenvolvem Programas da Educação Especial, para o atendimento educacional de (95) alunos da Escola Especial.

CÓDIGO: 14101.

DOTAÇÃO: Projeto: 4109 Elemento de Despesa: 335041 Fonte 120

VALOR: R\$ 104.880,00 (Cento e quatro mil oitocentos e oitenta reais)

PRAZO: A vigência deste convênio é a contar da data de sua assinatura até 31/12/08.

Data de Assinatura: 15/04/2008

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 38 /2008.

CONVÊNIO: APAE

PARTES: Secretária Estadual de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, CNPJ/MF 00.382.170/0001-32 , no município de Alta Floresta /MT.

OBJETO: O presente termo de Convênio tem por objetivo o repasse de Recursos financeiros para pagamento de Recursos Humanos que desenvolvem Programas da Educação Especial, para o atendimento educacional de (90) alunos da Escola Especial.

CÓDIGO: 14101.**DOTAÇÃO:** Projeto 4109 Elemento de Despesa: 335041 Fonte 120**VALOR:** R\$ 99.360,00(Noventa e nove mil trezentos e sessenta reais)**PRAZO:** A vigência deste convênio é a contar da data de sua assinatura até 31/12/08.

Data de Assinatura : 15/04/2008

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 42 /2008

CONVÊNIO: APAE

PARTES: Secretária Estadual de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, CNPJ/MF37.500.303/0001-83 , no município de NOVA CANAÃ DO NORTE /Mt.

OBJETO: O presente termo de Convênio tem por objetivo o repasse de Recursos financeiros para pagamento de Recursos Humanos que desenvolvem Programas da Educação Especial, para o atendimento educacional de (38) alunos da Escola Especial.

CÓDIGO: 14101.**DOTAÇÃO:** Projeto 4109 Elemento de Despesa: 335041 Fonte 120**VALOR:** R\$ 41.952,00(Quarenta e um novecentos e cinquenta e dois reais)**PRAZO:** A vigência deste convênio é a contar da data de sua assinatura até 31/12/08.

Data de Assinatura: 17/04/2008

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 39 /2008

CONVÊNIO: APAE

PARTES: Secretária Estadual de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, CNPJ/MF 05.702.250/0001-97 , no município de TAPURAH /Mt.

OBJETO: O presente termo de Convênio tem por objetivo o repasse de Recursos financeiros para pagamento de Recursos Humanos que desenvolvem Programas da Educação Especial, para o atendimento educacional de (25) alunos da Escola Especial.

CÓDIGO: 14101.**DOTAÇÃO:** Projeto 4109 Elemento de Despesa: 335041 Fonte 120**PRAZO:** A Vigência deste convenio e a conta da data de sua assinatura até 31/12/2008**VALOR:** R\$ 27.600,00(Vinte e sete mil e seiscentos reais)

Data de Assinatura: 17/04/2008

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 40 /2008

CONVÊNIO: APAE

PARTES: Secretária Estadual de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, CNPJ/MF0 86.856.110/0001-31 , no município de NOVA XAVANTINA /Mt.

OBJETO: O presente termo de Convênio tem por objetivo o repasse de Recursos financeiros para pagamento de Recursos Humanos que desenvolvem Programas da Educação Especial, para o atendimento educacional de (53) alunos da Escola Especial.

CÓDIGO: 14101.**DOTAÇÃO:** Projeto 4109 Elemento de Despesa: 335041 Fonte 120**VALOR:** R\$ 58.512,00 (CINQUENTA E OITO MIL QUINHENTOS E DOZE REAIS)**PRAZO:** A vigência deste convênio é a contar da data de sua assinatura até 31/12/08.

Data de Assinatura: 17/04/2008

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 41 /2008

CONVÊNIO: APAE

PARTES: Secretária Estadual de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, CNPJ/MF 15.943.517/0001-91 , no município de ALTO ARAGUAIA /Mt.

OBJETO: O presente termo de Convênio tem por objetivo o repasse de Recursos financeiros para pagamento de Recursos Humanos que desenvolvem Programas da Educação Especial, para o atendimento educacional de (64) alunos da Escola Especial.

CÓDIGO: 14101.**DOTAÇÃO:** Projeto 4109 Elemento de Despesa: 335041 Fonte 120**VALOR:** R\$ 70.656,00(SETENTA MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS)**PRAZO:** A vigência deste convênio é a contar da data de sua assinatura até 31/12/08.

Data de Assinatura: 17/04/2008

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 44 /2008

CONVÊNIO: APAE

PARTES: Secretária Estadual de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, CNPJ/MF37.500.857/0001-80 , no município de PARANATINGA /Mt.

OBJETO: O presente termo de Convênio tem por objetivo o repasse de Recursos financeiros para pagamento de Recursos Humanos que desenvolvem Programas da Educação Especial, para o atendimento educacional de (55) alunos da Escola Especial.

CÓDIGO: 14101.**DOTAÇÃO:** Projeto 4109 Elemento de Despesa: 335041 Fonte 120**VALOR:** R\$ 60.720,00(SESENTA MIL SETECENTOS E VINTE REAIS)**PRAZO:** A vigência deste convênio é a contar da data de sua assinatura até 31/12/08.

Data de Assinatura: 17/04/2008

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 45 /2008

CONVÊNIO: APAE

PARTES: Secretária Estadual de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, CNPJ/MF 03.954.104/0001-23 , no município de TANGARA DA SERRA /Mt.

OBJETO: O presente termo de Convênio tem por objetivo o repasse de Recursos financeiros para pagamento de Recursos Humanos que desenvolvem Programas da Educação Especial, para o atendimento educacional de (170) alunos da Escola Especial.

CÓDIGO: 14101.**DOTAÇÃO:** Projeto 4109 Elemento de Despesa: 335041 Fonte 120**VALOR:** R\$ 187.680,00(CENTO E OITENTA E SETE MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS)**PRAZO:** A vigência deste convênio é a contar da data de sua assinatura até 31/12/08.

Data de Assinatura: 17/04/2008

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 43 /2008

CONVÊNIO: C.I.R.L

PARTES: Secretária Estadual de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e CENTRO INTEGRADO RAO DE LUZ, CNPJ/MF 04.515.100/0001-01, no município de /Mt.

OBJETO: O presente termo de Convênio tem por objetivo o repasse de Recursos financeiros para pagamento de Recursos Humanos que desenvolvem Programas da Educação Especial, para o atendimento educacional de (65) alunos da Escola Especial.

CÓDIGO: 14101.**DOTAÇÃO:** Projeto 4109 Elemento de Despesa: 335041 Fonte 120**VALOR:** R\$ 71.760,00(SETENTA E UM SETECENTOS E SESENTA REAIS)**PRAZO:** A vigência deste convênio é a contar da data de sua assinatura até 31/12/08.

Data de Assinatura: 17/04/2008

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS

Lauda 064

EXTRATO DOS TERMOS DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADES DE RECEBIMENTO, APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS REPASSES FINANCEIROS AOS MUNICÍPIOS PARA MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DE 2008.

PARTES: Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e as Prefeituras Municipais.

OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros para Atendimento e Manutenção do Transporte Escolar dos alunos da rede estadual de ensino residentes na Zona Rural dos municípios abaixo relacionados:

DOTAÇÃO:

Elemento de Despesa: 33.40.41

Projeto: 4117

Nº TERMO	MUNICÍPIO	CNPJ	VALOR TOTAL	INÍCIO	TÉRMINO
056	POCONÉ	03.162.872/0001-44	313.680,53	01/04/2008	31/12/2008
057	ÁGUA BOA	15.023.898/0001-90	116.435,48	01/04/2008	31/12/2008
058	NOVA MONTE VERDE	37.465.556/0001-63	129.048,01	01/04/2008	31/12/2008
059	IPIRANGA DO NORTE	07.209.245/0001-72	222.064,45	10/04/2008	31/12/2008
060	ALTO ARAGUAIA	03.579.836/0001-80	251.406,91	11/04/2008	31/12/2008
061	LAMBARI D'OESTE	37.465.408/0001-49	251.673,41	09/04/2008	31/12/2008
062	ARAGUAINHA	03.947.926/0001-87	50.913,33	09/04/2008	31/12/2008
063	COCALINHO	00.965.145/0001-27	150.442,88	09/04/2008	31/12/2008
064	DENISE	03.953.718/0001-90	131.766,19	09/04/2008	31/12/2008
065	JUSSIMEIRA	15.023.955/0001-31	479.964,80	09/04/2008	31/12/2008
066	PORTO ESPERIDIÃO	03.238.904/0001-48	382.568,70	09/04/2008	31/12/2008
067	SANTA TEREZINHA	15.031.669/0001-18	70.270,40	09/04/2008	31/12/2008
068	APIACÁS	01.321.850/0001-54	38.656,80	09/04/2008	31/12/2008
069	BARRA DO GARÇAS	03.439.239/0001-50	130.872,00	09/04/2008	31/12/2008
070	SÃO PEDRO DA CIPA	37.464.948/0001-08	50.618,79	09/04/2008	31/12/2008
072	CHAPADA DOS GUIMARÃES	03.507.530/0001-19	354.964,99	09/04/2008	31/12/2008
073	JUINA	15.359.201/0001-57	253.039,93	09/04/2008	31/12/2008
074	LUCAS DO RIO VERDE	24.772.246/0001-40	424.998,00	09/04/2008	31/12/2008
075	MIRASSOL D'OESTE	03.755.477/0001-75	372.960,00	09/04/2008	31/12/2008
079	CURVELÂNDIA	04.217.647/0001-20	191.464,98	14/04/2008	31/12/2008
080	SANTO ANTÔNIO DO LESTE	04.217.362/0001-90	89.931,18	14/04/2008	31/12/2008
081	UNIÃO DO SUL	01.614.538/0001-59	55.054,49	14/04/2008	31/12/2008
082	VALE SÃO DOMINGOS	04.215.993/0001-70	225.605,56	14/04/2008	31/12/2008

SICME

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO MINAS E ENERGIA - SICME

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Anexo 12 da LEI 4.320/64

VALORES LIQUIDADOS E EMPENHADOS A LIQUIDAR

17101 - Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

Exercício de 2007

RECEITAS	TÍTULOS	PREVISÃO		EXECUÇÃO	DIFERENÇA	
		INICIAL	ATUALIZADA		INICIAL	ATUALIZADA
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS						
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS						
	Corrente	12.791.683,34	12.791.683,34	13.947.477,57	-1.155.794,23	-1.155.794,23
	recebida	11.707.077,34	11.707.077,34	13.611.976,13	-1.904.898,79	-1.904.898,79
	concedida	11.707.077,34	11.707.077,34	14.756.670,09	-3.049.592,75	-3.049.592,75
	Capital	0,00	0,00	1.144.693,96	-1.144.693,96	-1.144.693,96
	recebida	1.084.606,00	1.084.606,00	335.501,44	749.104,56	749.104,56
		1.084.606,00	1.084.606,00	335.501,44	749.104,56	749.104,56
	TOTAL DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	12.791.683,34	12.791.683,34	13.947.477,57	-1.155.794,23	-1.155.794,23
	SUBTOTAL	12.791.683,34	12.791.683,34	13.947.477,57	-1.155.794,23	-1.155.794,23
	DÉFICIT	0,00	5.146.352,00	0,00	0,00	5.146.352,00
	TOTAL	12.791.683,34	17.938.035,34	13.947.477,57	-1.155.794,23	3.990.557,77

DESPESAS	TÍTULOS	FIXAÇÃO		EXECUÇÃO	DIFERENÇA	
		INICIAL	ATUALIZADA		INICIAL	ATUALIZADA
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS						
CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES						
	DESPESAS CORRENTES	12.375.871,08	17.417.460,11	13.268.553,63	-892.682,55	4.148.906,48
	Pessoal e Encargos Sociais	11.291.265,08	11.185.543,63	7.237.228,21	4.054.036,87	3.948.315,42
	Outras Despesas Correntes	2.327.338,08	2.541.351,11	2.488.033,53	-160.695,45	53.317,58
	DESPESAS DE CAPITAL	8.963.927,00	8.644.192,52	4.749.194,68	4.214.732,32	3.894.997,84
	Investimentos	1.084.606,00	6.231.916,48	6.031.325,42	-4.946.719,42	200.591,06
		1.084.606,00	6.231.916,48	6.031.325,42	-4.946.719,42	200.591,06
	TOTAL DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	12.375.871,08	17.417.460,11	13.268.553,63	-892.682,55	4.148.906,48
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS						
	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES					
	DESPESAS CORRENTES	415.812,26	520.575,23	274.373,23	141.439,03	246.202,00
	Pessoal e Encargos Sociais	415.812,26	520.575,23	274.373,23	141.439,03	246.202,00
	Outras Despesas Correntes	194.612,26	185.699,23	167.099,65	27.512,61	18.599,58
		221.200,00	334.876,00	107.273,58	113.926,42	227.602,42
	TOTAL DAS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	415.812,26	520.575,23	274.373,23	141.439,03	246.202,00
	SUBTOTAL	12.791.683,34	17.938.035,34	13.542.926,86	-751.243,52	4.395.108,48
	DÉFICIT	0,00	0,00	404.550,71	-404.550,71	-404.550,71
	TOTAL	12.791.683,34	17.938.035,34	13.947.477,57	-1.155.794,23	3.990.557,77

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO MINAS E ENERGIA

BALANÇO FINANCEIRO

Anexo 13 da Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 17101

Exercício: 2007

R E C E I T A				D E S P E S A			
TÍTULOS	R\$	R\$	R\$	TÍTULOS	R\$	R\$	R\$
ORÇAMENTÁRIA			11.266.944,58	ORÇAMENTÁRIA			13.542.926,86
RECEITAS CORRENTES		10.931.443,14		Indústria, Comércio e Serviços	7.511.601,44	7.511.601,44	
Receita Tributária							
Receita de Contribuições							
Receita Patrimonial							
Receita Agropecuária							
Receita Industrial							
Receita de Serviços							
Transferências Correntes							
Cotas Tesouro Estadual (fonte 100)	2.655.133,18						
Outras Receitas Correntes (fonte 101e 109)	8.276.309,96						
RECEITA DE CAPITAL		335.501,44		DESPESA DE CAPITAL			
- Cota de Capital (fonte 108)	335.501,44			Investimentos	6.031.325,42	6.031.325,42	
TRANSFERENCIA INTRAGOVERNAMENTAL		3.825.226,95	3.825.226,95	TRANSFERENCIA INTRAGOVERNAMENTAL			1.144.693,96
Cotas recebidas (fonte 109)	3.825.226,95			Cotas Concedidas (Metamat fonte 109)	1.144.693,96	1.144.693,96	
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			1.102.371,61	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			1.853.426,73
Restos a Pagar (Contrapartida)		290.576,39		Restos a Pagar (pagamento)	1.041.537,07	1.041.631,51	
- Processados	210.481,95			Depósitos Diversas Origens	94,44		
- Não processados	80.000,00			Outras Operações:		811.795,22	
Depósitos Diversas Origens	94,44			Consignações pagas	811.795,22		
Outras Operações:		811.795,22					
Consignações Retidas	811.795,22						
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			11.772.064,31	SALDO P/ O EXERCÍCIO SEGUINTE			11.425.559,90
Disponível		11.772.064,31		Disponível		11.425.559,90	
Banco do Brasil	11.772.064,31			Banco do Brasil	11.425.559,90		
TOTAL	27.966.607,45	27.966.607,45	27.966.607,45	TOTAL	27.966.607,45	27.966.607,45	27.966.607,45


 Elis Regina Rodrigues Moreira
 CRC/MT 008630/0-2


 MARCIO LUIZ DE MESQUITA
 Secretário Executivo do Núcleo Socioeconômico

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado da licitação na modalidade Carta-Convite n.º 01/2008/SICME/SOE, Processo Administrativo n.º 151334/2008-SICME, realizada em 02 de abril de 2008, na sede da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia – SICME, em favor da empresa **SANTA MARIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES PRÉ-FABRICADAS SOCIEDADE LTDA**, CNPJ n.º 06.118.077/0001-47, com a proposta no valor de R\$ 119.628,40 (cento e dezenove mil seiscientos e vinte e oito reais e quarenta centavos), para a execução de infra-estrutura hidráulica, elétrica, cercas, alambrados e casa para abrigar um grupo gerador no Campo Experimental de Acorizal/MT.

Cuiabá, 16 de abril de 2008.


PEDRO JAMIL NADF
 Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia, **PEDRO JAMIL NADF**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação do objeto referido no Processo de Protocolo n.º 151334/2008-SICME, execução de infra-estrutura hidráulica, elétrica, cercas, alambrados e casa para abrigar um grupo gerador no Campo Experimental de Acorizal/MT, à empresa **SANTA MARIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES PRÉ FABRICADAS SOCIEDADE LTDA**, CNPJ N.º 06.118.077/0001-47, primeira classificada e vencedora da licitação na modalidade CONVITE n.º 01/2008/SICME/SOE, realizada em 02 de abril de 2008.

Cuiabá, 16 de abril de 2008.


PEDRO JAMIL NADF
 Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

O Secretário Executivo do Núcleo Sistemático Socioeconômico/SICME, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o artigo 109 & 1º e 4º, da Lei Complementar nº 04 de outubro de 1990.

Resolve:

Aprovar a Escala de Licença Prêmio dos servidores da Secretaria Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia.				
Nº	Funcionários	Quinquênio	Mês de Gozo	Ano de Gozo
1	Ângela Peres Campos	1997/2002	Maio	2008
			Junho	2008
			Julho	2008
		2002/2007	Agosto	2008
			Setembro	2008
			Outubro	2008
2	Ataildon Zózimo Moraes Costa	1995/2000	Junho	2008
			Julho	2008
		2000/2005	Fevereiro	2009
			Abril	2009
			Junho	2009
3	Berenice Luiza Assis Santiago	1998/2003	Junho	2008
			Outubro	2008
4	Cláudio Santos Veloso Carvalho	1998/2003	Novembro	2008
			Dezembro	2008
			Janeiro	2009
		2003/2008	Março	2009
			Julho	2009
5	Edir de Campos Siqueira Figueiredo	1998/2003	Janeiro	2009
			Fevereiro	2009
			Março	2009
			Julho	2009
6	Elvira Maria da Costa Leite	1994/1999	Janeiro	2009
			Fevereiro	2009
			Março	2009
		1999/2004	Abril	2009
			Maio	2009
			Junho	2009
7	Frederico Marcio Ponce Correa da Costa	1996/2001	Fevereiro	2009
			Março	2009
			Abril	2009
		2001/2006	Maio	2009
			Junho	2009
			Julho	2009
8	Genilde Gottardo Makiana	1997/2002	Julho	2008
			Outubro	2008
			Janeiro	2009
		2002/2007	Maio	2009
			Julho	2009
			Agosto	2009
9	Marialva de Aquino Povoas	1980/1985	Abril	2008
			Julho	2008
		1985/1990	Outubro	2008
			Janeiro	2009
			Abril	2009
		1990/1995	Junho	2009
			Agosto	2009
			Outubro	2009
10	Maria Lenice Mattos Conceição	1998/2003	Agosto	2008
			Outubro	2008
			Outubro	2008
			Dezembro	2008

11	Margareth Conceição Modesto	1997/2002	Abril	2008
			Junho	2008
		2002/2007	Julho	2008
			Agosto	2008
12	Marcelina Neves Santana	1998/2003	Agosto	2008
			Setembro	2008
			Novembro	2008
		2003/2008	Março	2009
			Maio	2009
			Julho	2009
13	Pedro Paulo Rodrigues Lisboa	1995/2000	Julho	2008
			Agosto	2008
			Setembro	2008
		2000/2005	Outubro	2008
			Novembro	2008
			Dezembro	2008
14	Pedro Pinheiro Alves	2002/2007	Março	2008
			Abril	2008
			Maio	2008
15	Salustiano Nunes de Oliveira	1996/2001	Maio	2008
			Junho	2008
			Julho	2008
		2001/2006	Agosto	2008
			Setembro	2008
			Outubro	2008
16	Terezinha Cintra Paes de Barros	1995/2000	Dezembro	2008
			Janeiro	2009
			Fevereiro	2009
		2000/2005	Junho	2009
			Julho	2009
			Agosto	2009
17	Wildman Fontes Peixoto	1987/1992	Julho	2008
			Agosto	2008
		1992/1997	Setembro	2008
			Outubro	2008
			Novembro	2008
		1997/2002	Dezembro	2008
			Janeiro	2009
			Fevereiro	2009
			Março	2009
			2002/2007	Abril

Publique-se, Cumpra-se
 Cuiabá, 17 de Abril de 2008.


MARCIO LUIZ DE MESQUITA
 Secretário Executivo do Núcleo Socioeconômico

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DO OITAVO TERMO EX-OFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO N.º 014/2006. Processo: 101672/2007.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – CNPJ – MF Nº 04.441.389/0001-61 e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CNPJ-MF Nº 04.805.882/0001-13.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência original do Convênio acima, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros à citada Entidade, por **15 (quinze) dias**, com início em **16/04/2008**, passando o término da vigência para o dia **30/04/2008**, quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas a este Órgão, até **30/05/2008**.

Data de Assinatura: 15/04/2008.

SIGNATÁRIO:

AUGUSTINHO MORO - Secretário de Estado de Saúde/MT – CPF n.º 557.041.159-34.

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 033/2005. Processo: 618/2008

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – CNPJ – MF Nº. 04.441.389/0001-61 e a ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE COMBATE AO CÂNCER – CNPJ-MF Nº. 24.672.792/0001-09

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade aditar o valor do convênio, para dar assim andamento aos objetivos previstos no termo originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correspondentes à execução deste Convênio correrão à conta de dotação prevista no Orçamento da Secretaria de Estado de Saúde/2008, conforme discriminação abaixo:

Unidade Orçamentária: 21601 - Fundo Estadual de Saúde

Microrregionalização: 9900 - Estado

Programa: 276 – Reorganização da Rede de Atenção de Média e Alta Complexidade com Foco na Regionalização

Projeto/Atividade: 2966 – Coordenação e Organização da Rede de Atenção Hospitalar de Média e Alta complexidade

Natureza da Despesa: 3350-43 – Subvenções Sociais

Fonte de recursos: 134 - Recursos destinados ao Desenvolvimento das Ações

Empenho: 21601.0001.08.01336-1 **Data:** 28/02/2008

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio Originário.

DATA DE ASSINATURA: 28/02/2008

AUGUSTINHO MORO
 Secretário de Estado de Saúde/MT
 CPF Nº 557.041.159-34

ROGÉRIO LEITE DOS SANTOS
 Presidente do HC/MT
 CPF: Nº 415.886.061-04

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2007
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE / FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE / HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS "IRMÃ ELZA GIOVANELLA"
CONTRATADA: PRORAD – CONSULTORES EM RÁDIO PROTEÇÃO LTDA
OBJETO: Prorrogação de vigência do Contrato Nº 001/2007.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 21601 – SES; Programa: Implementação e efetivação da microrregionalização da Saúde; Projeto Atividade: 2975-0500 – Manutenção das Atividades Desenvolvidas pelo Hospital Regional de Rondonópolis; Natureza de Despesas: 33.90.39;
FONTE DE RECURSOS: 112 / 134
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (15/04/2008 a 14/04/2009)
VALOR GLOBAL: R\$ 2.676,00 (Dois mil seiscentos e setenta e seis reais)

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
 GERÊNCIA DE CONTRATOS – GEC/SES/MT**

EXTRATO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO AO CONTRATO Nº. 052/2007
DISTRATADO: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Representado pelo Sr. Secretário de Estado de Saúde - Augustinho Moro.
DISTRATADO: J. SPREAFICO – EPP - Representado pelo Sr. José Spreafico
DATA DE ASSINATURA DO DISTRATO: 14/04/2008
OBJETO: Por este ato a CONTRATANTE e a CONTRATADA resolvem amigavelmente por fim ao vínculo contratual, conforme as motivações constantes no processo nº. 177072/2008/SES/MT, e ainda pelo Parecer nº. 132/ASSEJUR/SES/MT/2008.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente DISTRATO no inciso II art. 79 da Lei 8.666/93.

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
 GERÊNCIA DE CONTRATOS – GEC/SES/MT**

EXTRATO DO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 001/2008
CONTRATANTE: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Representado pelo Sr. Secretário de Estado de Saúde - Augustinho Moro.
CONTRATADO: CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - CEPROMAT - Representado pelo Sr. Luiz Fernando Caldart e pelo Sr. Cláudio Nogueira Dias.
OBJETO: De conformidade com as motivações contidas no processo nº 131395/2008/SES/MT, quanto ao erro formal identificado no item 11.1.1. da cláusula Décima Primeira – DO PAGAMENTO. Onde se lê:
 ARH – Sistema de Administração de Recursos Humanos – Valor Unitário **R\$ 4,44 (...)**

Leia-se:
 ARH – Sistema de Administração de Recursos Humanos – Valor Unitário **R\$ 4,77 (...)**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
 GERÊNCIA DE CONTRATOS – GEC/SES/MT**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 014/2008/SES/MT – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 054/2007/SAD/MT – Pregão nº 065/2007/SAD/MT
CONTRATANTE: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Representado pelo Sr. Secretário de Estado de Saúde - Augustinho Moro.
CONTRATADO: CUSTOM SERVICE CONECTIVIDADE COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA - EPP – Representado pela Srª Joice Maciel Lopes
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em de licenças de uso de software, suporte e atualização para filtro de conteúdo de acesso a internet, para atender a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, através da infra-estrutura corporativa do Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso – CEPROMAT, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 3769 – Fonte 134 – Elemento de Despesa 3390-39
VIGÊNCIA: Pelo período de 12 (doze) meses (25/03/2008 a 25/03/2009).
VALOR: total de R\$ 54.000,00
DATA DO EMPENHO: 20/03/2008
Nº DO EMPENHO: 21601.0001.08.03492-8 – valor 54.000,00

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
 GERÊNCIA DE CONTRATOS – GEC/SES/MT**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 013/2008/SES/MT – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 044/2007/SAD/MT – Pregão nº 056/2007/SAD/MT
CONTRATANTE: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Representado pelo Sr. Secretário de Estado de Saúde - Augustinho Moro.
CONTRATADO: RADIANTE COMÉRCIO SERVIÇO LTDA – Representado pelo Sr. Haroldo Tristão da Rocha
OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste na Adesão à Ata de Registro de Preço nº. 044/2007/SAD/MT para a contratação de empresa para fornecimento de alimentação preparada e servida visto dar suporte aos eventos (seminários, palestras, cursos e equivalentes) que serão realizados pela COORDENADORIA DE APOIO AOS MUNICÍPIOS e pela COORDENADORIA DE TRANSPLANTES da SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO - SUREG da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, conforme especificações dos serviços e condições constantes no Termo de Referência.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2981 e 4022 – Fonte 134 e 112– Elemento de Despesa 3390-39
VIGÊNCIA: Pelo período de 12 (doze) meses (24/03/2008 a 24/03/2009)
VALOR: total de R\$ 61.872,30 (sessenta e um mil, oitocentos e setenta e dois reais e trinta centavos)
DATA DO EMPENHO: 17/03/2008
Nº DO EMPENHO: 21601.0001.08.03570-3 – valor 54.808,50
DATA DO EMPENHO: 24/03/2008
Nº DO EMPENHO: 21601.0001.08.03571-1 – valor R\$ 7.063,80

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
 GERÊNCIA DE CONTRATOS – GEC/SES/MT**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 015/2008/SES/MT – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 044/2007/SAD/MT – Pregão nº 056/2007/SAD/MT
CONTRATANTE: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Representado pelo Sr. Secretário de Estado de Saúde - Augustinho Moro.
CONTRATADO: RADIANTE COMÉRCIO SERVIÇO LTDA – Representado pelo Sr. Haroldo Tristão da Rocha
OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação preparada e servida visto dar suporte aos eventos (seminários, palestras, cursos e equivalentes) realizados pelo CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE da Secretaria de Estado de Saúde, conforme especificações dos serviços, e condições constantes no Edital do Pregão Presencial nº. 056/2007/SAD/MT e seus anexos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2984 – Fonte 134 – Elemento de Despesa 3390-39
VIGÊNCIA: Pelo período de 09 (nove) meses (01/04/2008 a 01/01/2009)
VALOR: total de R\$ 936,00 (novecentos e trinta e seis reais)
DATA DO EMPENHO: 25/03/2008
Nº DO EMPENHO: 21601.0001.08.04005-7 – valor R\$ 936,00

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
 GERÊNCIA DE CONTRATOS – GEC/SES/MT**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 025/2008/SES/MT – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 015/2008/SAD/MT – Pregão nº 013/2008/SAD/MT

CONTRATANTE: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Representado pelo Sr. Secretário de Estado de Saúde - Augustinho Moro.
CONTRATADO: ADM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – Representado pelo Sr. Elio Corrêa.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em administração e gerenciamento de combustíveis, sem taxa de administração, com implantação e operação de sistema eletrônico de gestão de consumo de combustíveis (gasolina comum, diesel e álcool) para atender a Secretaria Estadual de Saúde, com atuação no território de Mato Grosso, Interior de Rondônia e Distrito Federal, com o fornecimento dos combustíveis através de rede de postos credenciados pela gerenciadora do cartão, sendo o abastecimento realizado diretamente nos veículos estatais e locados através de cartão magnético ou chip.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2006 – Fonte 134 – Elemento de Despesa 3390-30
VIGÊNCIA: Pelo período de 12 (doze) meses (15/04/2008 a 15/04/2009).
VALOR: total de R\$ 985.592,86 (novecentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e dois reais e oitenta e seis centavos)
DATA DO EMPENHO: 09/04/2008
Nº DO EMPENHO: 21601.0001.08.04968-6 – valor R\$ 985.592,86

RETIFICAÇÃO DO EDITAL 003/SES/2008

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal/88, da Lei Estadual nº 8.269 de 29/12/2004, da Lei Federal nº 8.745/93, do Decreto nº 914, 27 de novembro de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, torna público a todos os interessados a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL nº 003/SES/2008**, publicado no DOE do dia 14/04/2008, pág. 50/51, do processo seletivo para celebração de contratos temporários de excepcional interesse público, para formação de cadastro reserva para futura e eventual contratação, conforme o quadro abaixo:

Unidade de Lotação	Cargo	Perfil Profissional	Especialidade	Quantidade de Vagas
Hospital Regional de Sorriso	Profissional de Nível Superior do SUS	Médico	Cardiologista	01
		Médico	Anestesiologista	01
		Médico	Radiologista	01
		Médico	-----	01
		Médico	Pediatra	01
		Médico	Neurologista	01
		Médico	Endoscopista	01
		Médico	Clínica Médica	01

ANEXO I

HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO

Av. Porto Alegre, 3125, Centro, CEP. 78890-000, Sorriso-MT

Fases do Processo	Local	Data	Horário
Inscrição/Entrega de Curriculum	Setor de Recursos Humanos	15 a 23/04/2008	8:00 - 11:00h 13:30 – 17:00h
Análise Curricular /Entrevista Pessoal	Setor de Recursos Humanos	24 a 26/04/2008	8:00 - 11:00h 13:30 – 17:00h
Publicação do Resultado	Diário Oficial do Estado do MT	29/04/2008	-----

Ficam ratificados todos os demais itens e quadros do Edital n. 003/SES/2008, que não foram alterados nessa publicação.

**Publica-se,
 Registra-se,
 Cumpra-se.**

Cuiabá - MT, 17/04/2008.

Augustinho Moro
 Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso

landry Brito Torres
 Superintendente de Gestão de Pessoas

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FAPEMAT

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO À PROJETO DE PESQUISA Nº 3013/2007

Espécie: Termo de Concessão firmado entre a FAPEMAT e Victor Manuel Aleixo com intervenção da UNEMAT.

Objeto: Auxílio financeiro para desenvolvimento e conclusão do projeto de pesquisa: "Jacaré do Pantanal-Mato Grosso".

Valor: R\$ 14.113,50 (Quatorze mil, cento e treze reais e cinquenta centavos) **Dotação Orçamentária:** 4094.9900.3390.2000, 4490.5200 **Fonte** 145

Vigência: 14/04/2008 a 14/04/2010

Assinam: Antonio Carlos Camacho – Presidente da FAPEMAT, Victor Manuel Aleixo - concessionário e Taisir Mahmudo Karim - UNEMAT

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 003/2008

ESPÉCIE: Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT e a empresa Peg Táxi Prestadora de Serviços Ltda.

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços por empresa especializada no Transporte de Passageiros, sob o regime de aluguel à taxímetro, por um período de 12 (doze) meses, para atender a Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT, conforme especificações e condições constantes no edital.

VALOR: R\$ 5.338,40 (cinco mil trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: 12 meses

FONTE: 145 **ELEMENTO DE DESPESA:** 9900.3390.3937 **PROJETO ATIVIDADE:** 2007 **DATA ASSINATURA:** 01/04/2008

ASSINAM: Antonio Carlos Camacho - Presidente da FAPEMAT e Elton Pereira de Matos - Peg Táxi Prestadora de Serviços Ltda.

REPUBLICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO

UNEMAT**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 004/2008 - UNEMAT

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/Sr. LUIZ ANTONIO PINHEIRO DE LACERDA.**DO OBJETO:** O presente Instrumento tem por objetivo promover a cooperação técnica, científica e educacional entre os participantes.**DA ASSINATURA:** 03/04/2008**DA VIGÊNCIA:** O presente Acordo de Cooperação terá vigência pelo período de 05 (cinco) meses a contar da data da sua assinatura.**ASSINAM:** Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor da UNEMAT; e a Sr. Luiz Antonio Pinheiro de Lacerda.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2004 - UNEMAT

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL.**DO OBJETO:** Alterar a vigência, bem como, atualizar o valor das parcelas a serem transferidas pelo conveniente.**DA ASSINATURA:** 10/04/2008**DA VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá vigência contada da data do vencimento do prazo anterior, até 30 de novembro de 2008.**ASSINAM:** Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor da UNEMAT; o Sr. Julio César Davoli Ladeia; e o Prof. Paulo Jorge Santos Vasconcelos.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2006 - UNEMAT

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL.**DO OBJETO:** Alteração da vigência prevista na Cláusula Oitava do Termo de Convênio original.**DA ASSINATURA:** 23/01/2008**DA VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá vigência contada da data do vencimento do prazo anterior, até 30 de junho de 2008.**ASSINAM:** Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor da UNEMAT; o Sr. Julio César Davoli Ladeia; e o Prof. Paulo Jorge Santos Vasconcelos.

EXTRATO DO CONVÊNIO DE CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/EMBRAPA CERRADOS.**DO OBJETO:** Condições para realização de estágio de complementação educacional.**DA ASSINATURA:** 18/03/2008**DA VIGÊNCIA:** O presente Acordo de Cooperação terá vigência pelo período de 05 (cinco) anos a contar da data da sua assinatura.**ASSINAM:** Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor da UNEMAT; e a Sr. Roberto Teixeira Alves – Chefe – Geral da Embrapa Cerrados**Edital de convocação de Assembléia Geral**

O Sindicato dos Técnicos da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso – SINTESMAT

Edital de Convocação para Ratificação da Fundação, Aprovação do Estatuto, Eleição e Posse da Diretoria e Conselhos Fiscal e de Ética.

O Sindicato dos Técnicos da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso – SINTESMAT, com sede no Município de Cáceres, convoca todos os integrantes da categoria dos profissionais técnicos da Educação Superior e interessados, para comparecimento na cidade de Cáceres, no Auditório do Escritório Modelo de Assistência Jurídica - EMAJ, na Rua São Pedro, s/nº, para Assembleia Geral a ser realizada às 19:00 horas, do dia 30 de abril de 2008, que irá tratar da seguinte ordem do dia:

- I - Ratificação e aprovação do ato de criação do SINTESMAT, em 25/02/2008;
- II - Aprovação do Estatuto e Eleição da Comissão Eleitoral para processo eleitoral da Diretoria do Sindicato e Conselho Fiscal e Conselho de Ética, em 25/02/2008;
- III - Ratificação do Resultado da Eleição da Diretoria do Sindicato e Conselho Fiscal e Conselho de Ética, em 16/04/2008.
- IV – Posse dos candidatos eleitos.

Cáceres, 17 de abril de 2008. – SINTESMAT

AGER**AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS****ATA DA DUOCENTÉSIMA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA DA AGER/MT REALIZADA NO DIA 10 DE ABRIL DE 2008.**

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e oito, com início às 09:30 horas, na sala de reuniões da Presidência, sita à Avenida Carmindo de Campos, n.º 329, Shangri-lá, Cuiabá-MT, reuniram-se a Presidente e os Diretores da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso – AGER/MT, abaixo assinados, para a realização da duocentésima décima segunda reunião de Diretoria Executiva. A reunião contou com a seguinte Pauta: **REUNIÃO DELIBERATIVA: 1. Processos n.ºs: 1901/2004-antigo (AI n.º 9126/04), n.º 581993/2007 (AI n.º 11316/07), n.º 582002/2007 (AI n.º 11320/07), n.º 582041/2007 (AI n.º 13930/07), n.º 582059/2007 (AI n.º 13929/07), n.º 582309/2007 (AI n.º 13935/07), n.º 582338/2007 (AI n.º 13933/07), n.º 582349/2007 (AI n.º 13936/07), n.º 582364/2007 (AI n.º 13932/07) e n.º 582374/2007 (AI n.º 13931/07) – Tut Transportes Ltda** – A Diretoria Executiva indefere os recursos e MANTÉM os Autos de Infração acima citados, e consequentemente, a cobrança das multas aplicadas com base nos pareceres da Procuradoria Jurídica da Agência, juntados aos autos, que entende que os recursos apresentados devem ser improvidos, por não terem trazido fundamentos que modificassem as decisões exaradas pelo Diretor Regulador, Marco Danilo Rodrigues do Prado. **Oficiar a empresa informando-a da decisão e que os autos serão encaminhados à Dívida Ativa. Encaminhar os processos à CAS para que inclua os débitos em Dívida Ativa. 2. Processo n.º 487997/2007 (AI n.º 13358/07) – Tut Transportes Ltda** – A Diretoria Executiva MANTÉM o Auto de Infração citado, e consequentemente, a cobrança da multa aplicada, embasada no Parecer n.º 047/2008 da Procuradoria Jurídica da Agência, às fls 29 a 31, que entende que o Auto deve ser mantido não pela ausência de defesa, conforme consta do Parecer Técnico da Coordenadoria de Transportes e Rodovias – CTR, mas sim pela sua

intempestividade. **Oficiar a empresa informando-a da decisão e que os autos serão encaminhados para a Dívida Ativa. Encaminhar o processo à CAS para que inclua o débito em Dívida Ativa. 3. Processos n.ºs 163562/2007 (AI n.º 12860/07), n.º 462580/2007 (AI n.º 10498/07) e n.º 31229/08 (AI n.º 14076/08) – Transportes João Ltda** – A Diretoria Executiva indefere os recursos e MANTÉM os Autos de Infração acima citados, e consequentemente, a cobrança das multas aplicadas com base nos pareceres da Procuradoria Jurídica da Agência, juntados aos autos, a qual entende que os recursos apresentados devem ser improvidos, por não terem trazido fundamentos que modificassem as decisões exaradas pelo Diretor Regulador, Marco Danilo Rodrigues do Prado. **Oficiar a empresa informando-a da decisão e que os autos serão encaminhados à Dívida Ativa. Encaminhar o processo à CAS para que inclua os débitos em Dívida Ativa. 4. Processo n.º 2621/2008 (AI n.º 10737/07) – Transportes João Ltda** – A Diretoria Executiva MANTÉM o Auto de Infração citado, e consequentemente, a cobrança da multa aplicada, com base no Parecer n.º 32/2007 da Procuradoria Jurídica da Agência, que opina pelo não conhecimento do recurso, por ser intempestivo, corroborando a decisão exarada pelo Diretor Regulador Marco Danilo Rodrigues do Prado, às fls 25 dos autos. **Oficiar a empresa informando-a da decisão e que os autos serão encaminhados à Dívida Ativa. Encaminhar o processo à CAS para que inclua o débito em Dívida Ativa. 5. Processo n.º 22888/2008 (AI n.º 11325/08) – Viação Motta Ltda** – A Diretoria Executiva MANTÉM o Auto de Infração citado, e consequentemente, a cobrança da multa aplicada com base no Parecer n.º 49/2008 da Procuradoria Jurídica da Agência, às fls 24/26, que entende que o recurso apresentado deve ser improvido, por não terem trazido fundamentos que modificassem a decisão exarada pelo Diretor Regulador, Marco Danilo Rodrigues do Prado, às fls 12 dos autos. **Oficiar a empresa informando-a da decisão e que os autos serão encaminhados à Dívida Ativa. Encaminhar o processo à CAS para que inclua o débito em Dívida Ativa. 6. Processo n.º 593519/2007 (AI n.º 11321/07) – Empresa de Transportes Andorinha S/A** – A Diretoria Executiva MANTÉM o Auto de Infração citado, e consequentemente, a cobrança da multa aplicada com base no Parecer n.º 37/2008 da Procuradoria Jurídica da Agência, às fls 28/30, que entende que o recurso apresentado deve ser improvido, por não terem trazido fundamentos que modificassem a decisão exarada pelo Diretor Regulador, Marco Danilo Rodrigues do Prado, às fls 16 dos autos. **Oficiar a empresa informando-a da decisão e que os autos serão encaminhados à Dívida Ativa. Encaminhar o processo à CAS para que inclua o débito em Dívida Ativa. 7. Processo n.º 26875/2007 (AI n.º 12768/07) – Gonçalves Arantes E Batista Ltda** – A Diretoria Executiva MANTÉM o Auto de Infração citado, e consequentemente, a cobrança da multa aplicada com base no Parecer n.º 038/2008 da Procuradoria Jurídica da Agência, às fls 32/35, que opina pelo indeferimento do recurso, por não terem trazido fundamentos que modificassem a decisão exarada pelo Diretor Regulador, Marco Danilo Rodrigues do Prado, às fls 11 dos autos. **Oficiar a empresa informando-a da decisão e que os autos serão encaminhados à Dívida Ativa. Encaminhar o processo à CAS para que inclua o débito em Dívida Ativa. 8. Processos n.ºs: 532439/2007 (AI n.º 12568/07), n.º 590757/2007 (AI n.º 12575/07), n.º 31279/2008 (AI n.º 14082/08) e n.º 79047/2008 (AI n.º 14089/08) – Gonçalves Arantes E Batista Ltda** – A Diretoria Executiva MANTÉM os autos acima citados, e consequentemente, a cobrança das multas aplicadas, embasadas nos Pareceres da Procuradoria Jurídica, juntados aos autos, que opina pelo não conhecimento do recurso, pois que a empresa Wiegert e Wiegert Ltda não possui legitimidade para questionar os autos de infração aplicados a empresa Gonçalves Arantes, haja vista que não faz parte de sua constituição societária, nem tampouco comprovou ter poderes de representação, mediante instrumento procuratório. **Oficiar a empresa informando-a da decisão e que os autos serão encaminhados à Dívida Ativa. Encaminhar os processos à CAS para que inclua os débitos em Dívida Ativa. 9. Processos n.ºs: 525776/2007 (AI n.º 12490/07), n.º 545560/2007 (AI n.º 12493/07) e n.º 581974/2007 (AI n.º 12498/07) – Transportes Satélite Ltda** – A Diretoria Executiva MANTÉM os Autos de Infração acima citados, e consequentemente, a cobrança das multas aplicadas, com base no Pareceres da Procuradoria Jurídica desta Agência, juntados aos autos, que opina pelo não conhecimento dos recursos, por serem intempestivos, corroborando as decisões exaradas pelo Diretor Regulador Marco Danilo Rodrigues do Prado. **Oficiar a empresa informando-a da decisão e que os autos serão encaminhados à Dívida Ativa. Encaminhar os processos à CAS para que inclua os débitos em Dívida Ativa. 10. Processos n.ºs: 526742/2007 (AI n.º 12491/07), n.º 590809/2007 (AI n.º 12571/07), n.º 593495/2007 (AI n.º 12464/07), n.º 599964/2007 (AI n.º 11322/07) e n.º 22949/2008 (AI n.º 12529/08) – Transportes Satélite Ltda** – A Diretoria Executiva MANTÉM os Autos de Infração acima citados, e consequentemente, a cobrança das multas aplicadas com base nos pareceres da Procuradoria Jurídica desta Agência, juntados aos autos, a qual entende que os recursos apresentados devem ser indeferidos, por não terem trazido fundamentos que modificassem as decisões exaradas pelo Diretor Regulador, Marco Danilo Rodrigues do Prado. **Oficiar a empresa informando-a da decisão e que os autos serão encaminhados à Dívida Ativa. Encaminhar os processos à CAS para que inclua os débitos em Dívida Ativa. 11. Processo n.º 477831/2007 – Tut Transportes Ltda** – Fica retificado o item n.º 8 da 205ª ata da reunião de Diretoria Executiva, realizada em 25/01/2008, onde se lê: “o Auto de Infração n.º 4462/2007”, leia-se: “Auto de Infração por Imposição de Multa e Apreensão – AIIMA n.º 4462/2007” e onde se lê: “Oficiar a empresa informando-a da decisão e que os autos serão encaminhados à Dívida Ativa. Encaminhar os autos à CAS para que inclua o débito em Dívida Ativa”, leia-se: “Oficiar a empresa, que o auto já pago pela mesma, foi mantido. Encaminhar os autos ao DRT para providências.” **12. Processo n.º 87847/2008 – Associação de Moradores Mini e Pequenos Produtores Rurais da Comunidade de Rio dos Peixes** – A Diretoria Executiva INDEFERE os pedidos fls 02 dos autos: a) de que as operadoras da linha Cuiabá/Chapada dos Guimarães, empresas Expresso Rupi Ltda e Rápido Chapadense Viação Ltda, tenham como ponto de parada local próximo à Catedral Metropolitana de Cuiabá, na Av. Getúlio Vargas (centro), em razão de que a medida aumentaria a distância da linha, e consequentemente, o aumento da tarifa autorizada e ainda, haveria interferência no mercado urbano de transporte coletivo de passageiros de competência da Prefeitura de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes – SMTU, embasada no Parecer Técnico n.º 028/2008 da Coordenadoria de Contratos e Concessões – CCC, às fls 08; b) quanto à redução de tarifa, esta Agência só poderá analisar a solicitação, quando o pedido estiver assinado pela prestadora do Serviço de Transporte Intermunicipal, no caso a empresa autorizada, embasada no Parecer Técnico n.º 017/2008 da Coordenadoria de Estudos Econômicos – CEE, às fls 11 e 12 dos autos. **Oficiar a Associação de Moradores, com cópia às Empresas citadas e encaminhar CI às CCC CTR e CEE, informando-as da decisão. 13. Processo n.º 44490/2008 – Tut Transportes Ltda** – A Diretoria Executiva INDEFERE o pedido(flis 02/05) de autorização para o recolhimento das primeiras vias dos bilhetes de passagens destinados aos passageiros, uma vez que tal procedimento fere o direito do consumidor, e esse documento é a prova existencial da celebração do contrato entre a empresa transportadora e o usuário do serviço de transporte, e ainda, tem por finalidade regular as relações entre o transportador e o transportado, relações presididas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor, embasada do Parecer n.º 019/2008 da Procuradoria Jurídica desta Agência, às fls 11 a 13 dos autos. **Oficiar a empresa e encaminhar CI à CTR informando-a da decisão. 14. Processo n.º 272315/2006 – Gessi Vieira de Góis Daleffe – ME nome fantasia: Lanchonete Chopana** – A Diretoria Executiva DEFERE o pedido de renovação do Ponto de Parada, vencido em 28/09/07, estabelecido na rodovia BR 364/163, km 72, na zona rural, no Município de Jangada/MT, para atender o serviço de embarque e desembarque de passageiros do transporte coletivo, de característica alternativa, embasada no Parecer Técnico n.º 049/2008 da Coordenadoria de Contratos e Concessões – CCC, às fls 60 e 61 dos autos. A Diretoria informa à empresa que é vedada a cobrança de tarifa de embarque ou quaisquer outras formas de cobrança pelo seu uso, conforme previsto no Art. 80 do Decreto 65 de 22/02/07. **Oficiar a empresa e encaminhar CI às CCC, CTR e CAS, informando-as da decisão. 15. Processo n.º 416669/2007 – Carlos Daly Dalcol Trevisan – ME – nome fantasia: Churrascaria Trevisan** – A Diretoria Executiva INDEFERE o pedido de autorização de Ponto de Parada de ônibus para atender os serviços de linhas de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros, situado na rodovia BR 163/364, KM 430 no Jardim Novo Mundo, Município de Várzea Grande, embasada no Parecer Técnico n.º 042/2008 da Coordenadoria de Contratos e Concessões – CCC, às fls 13 e 14 dos autos, que informa que o mesmo se situa a 21 (vinte e um) quilômetros do Terminal Rodoviário de Cuiabá, com duração em média de 25 minutos do

início da viagem, assim sendo, não atende as exigências de Art.2º, Incisos I e II da Resolução nº 002/02/AGER/MT, que condiciona a parada após uma hora do início da viagem, sendo parada para descanso, em linhas até 200(duzentos) quilômetros, e após uma hora e meia do início ou reinício da viagem, em linhas superiores a 200(duzentos) quilômetros. **Oficiar a empresa e encaminhar CI às CCC e CTR, informando-as da decisão. 16. Processo nº 72732/2008 – Sirlene Kaminski – ME nome fantasia: Restaurante e Lanchonete Kaminski** A Diretoria Executiva DEFERE o pedido de autorização do Ponto de Parada, estabelecido na rodovia, na Avenida Principal s/nº no Distrito de Filadélfia área rural do Município de Juína/MT, para atender o serviço de embarque e desembarque de passageiros do transporte coletivo rodoviário, embasada no Parecer Técnico nº 051/2008 da Coordenadoria de Contratos e Concessões – CCC, às fls 11 e 12 dos autos. A Diretoria informa à empresa que é vedada a cobrança de tarifa de embarque ou quaisquer outras formas de cobrança pelo seu uso, conforme previsto no Art. 80 do Decreto 65 de 22/02/07. **Oficiar a empresa e encaminhar CI às CCC, CTR e CAS, informando-as da decisão. 17. Processo nº 148204/2008 – Zambí Tur Turismo Rodoviário Ltda** – A Diretoria Executiva INDEFERE o pedido de autorização precária para explorar o serviço de transporte coletivo de passageiros nas linhas Sorriso/Nova Ubitatã e Nova Ubitatã/Boa Esperança (Município de Sorriso), e decide informar a empresa, que a mesma deverá aguardar o término dos trabalhos do Projeto de Reestruturação do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros no Estado de Mato Grosso – STCRIP, que irá indicar soluções para o transporte intermunicipal de passageiros no Estado, e que será amplamente divulgado, e ainda, que o percurso entre o Distrito de Novo Mato Grosso/Nova Ubitatã, é de âmbito Municipal, portanto, de competência da Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã, embasada no Parecer Técnico nº 072/2008 da Coordenadoria de Contratos e Concessões – CCC, às fls 05 e 06 dos autos. **Oficiar a interessada e encaminhar CI à CCC, informando-as da decisão. 18. Processo nº 171280/2008 – Zambí Tur Turismo Rodoviário Ltda** – A Diretoria Executiva INDEFERE o pedido de autorização precária para explorar o serviço de transporte coletivo de passageiros na linha Sorriso/Distrito de Novo Mato Grosso (via Nova Ubitatã), e decide informar a empresa, que a mesma deverá aguardar o término dos trabalhos do Projeto de Reestruturação do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros no Estado de Mato Grosso – STCRIP, que irá indicar soluções para o transporte intermunicipal de passageiros no Estado, e que será amplamente divulgado, e ainda, que o percurso entre o Distrito de Novo Mato Grosso/Nova Ubitatã, é de âmbito Municipal, portanto, de competência da Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã, embasada no Parecer Técnico nº 086/2008 da Coordenadoria de Contratos e Concessões – CCC, às fls 05 e 06 dos autos. **Oficiar a interessada e encaminhar CI à CCC, informando-as da decisão. 19. Processo nº 160552/2008 – FM Transportes e Turismo Ltda** – A Diretoria Executiva INDEFERE o pedido de autorização precária para explorar o serviço de transporte coletivo de passageiros nas linhas Água Limpá/Nova Ubitatã/Sorriso, e decide informar a empresa, que a mesma deverá aguardar o término dos trabalhos do Projeto de Reestruturação do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros no Estado de Mato Grosso – STCRIP, que irá indicar soluções para o transporte intermunicipal de passageiros no Estado, e que será amplamente divulgado, e ainda, que a linha Água Limpá/Nova Ubitatã é de âmbito Municipal, portanto, de competência da Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã, embasada no Parecer Técnico nº 080/2008 da Coordenadoria de Contratos e Concessões – CCC, às fls 04 e 05 dos autos. **Oficiar a interessada e encaminhar CI à CCC, informando-as da decisão. 20. Processo nº 171310/2006 – RM Transportes e Turismo Ltda** – A Diretoria Executiva DEFERE o pedido de renovação da autorização de ponto de embarque e desembarque, para o exercício de 2008, situado na Av. Fernando Corrêa da Costa, nº 5203 Bairro Vista Alegre, no Coxipó da Ponte em Cuiabá/MT, para a continuidade de atendimento do serviço ao transporte coletivo de passageiros intermunicipal, de característica convencional. A Diretoria informa à empresa que é vedada a cobrança de tarifa de embarque ou quaisquer outras formas de cobrança pelo seu uso, conforme previsto no Art. 80 do Decreto 65 de 22/02/07. **Oficiar a empresa e encaminhar CI às CCC, CTR e CAS, informando-as da decisão. 21. Processo nº 395356/2007 – Antonia de Souza Oliveira – ME** – A Diretoria Executiva INDEFERE o pedido de alteração de itinerário da linha P.A. Gleba Arumá/Alta Floresta, devendo a mesma permanecer da forma como foi autorizada por esta Agência em reunião realizada em 30/10/2007, conforme 186ª ata, publicada em Diário Oficial do Estado às págs. 19, em 01/11/2007, e ainda, informa à empresa, que a interligação da Comunidade Rural de Bom Sucesso até o eixo da Rodovia MT/206 (20km) ou até a sede do Município (95km), é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Apiacás, embasada no Parecer Técnico nº 076/2008, da Coordenadoria de Contratos e Concessões – CCC, às fls 41 e 42 dos autos. **Oficiar a empresa e encaminhar CI às CCC e CTR, informando-as da decisão. 22. Processo nº 46380/2008 - Câmara Municipal de Santa Carmem e apensos nºs 137478/2006 e 134519/2006 da V. Batista & Cia Ltda – ME** – A Diretoria Executiva NÃO ACATA o pedido de reconsideração (fls 31/33) e MANTEM a DECISÃO proferida na reunião da mesma, em 10/03/2008, conforme 211ª ata publicada em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, nas págs. 31/32 em 13/03/2008, em razão do pedido não ter trazido nenhum fato novo quanto ao motivo do indeferimento, embasada no despacho do Procurador Jurídico desta Agência, às fls 88 dos autos. **Oficiar a empresa com cópia a Câmara Municipal de Santa Carmem e encaminhar CI às CCC e CTR, informando-as da decisão. 23. Processo nº 166393/2008 – Assembléia Legislativa Deputado Riva** – A Diretoria Executiva NÃO ACATA o pedido de reconsideração da Câmara Municipal de Santa Carmem e MANTEM a decisão proferida em reunião realizada em 10/03/2008, conforme consta da 211ª ata, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, nas págs. 31/32 em 13/03/2008, em razão do pedido não ter trazido nenhum fato novo quanto ao motivo do indeferimento, embasada no despacho da Procuradoria Jurídica desta Agência, às fls 07 dos autos. **Oficiar o Deputado Riva com cópia para a Câmara Municipal de Santa Carmem. 24. Processo nº 142461/2006 – Victor Romeu de Oliveira – ME e apensos nº 66030/2006 da Trans Pindoba, nº 59298/2006 e nº 79275/2006 (2 vol.) da Prefeitura Municipal de Nobres/MT** – A Diretoria Executiva ACATA o pedido (fls 163) de revogação de autorização precária na linha rural Rosário Oeste/Marzagão (via Nobres) TAP nº 004/2006, embasada no Parecer Técnico nº 081/2008 da Coordenadoria de Contratos e Concessões – CCC, às fls 168/169 dos autos. **Oficiar a empresa e encaminhar CI às CCC, CTR e CAS informando-as da decisão. 25. Processo nº 142771/2006 Vol. II e apenso Vol. I – Sinal Verde Service Ltda** – A Diretoria Executiva DEFERE o pedido de acréscimo de frequência de horários na linha Sorriso/Paranatinga (TAP nº 080/03), com saída de Sorriso às 06:00 horas às quartas-feiras e retorno de Paranatinga às 05:00 horas nas sextas-feiras, para atender o aumento de demanda na linha, embasada no Parecer Técnico nº 084/2008 da Coordenadoria de Contratos e Concessões – CCC, às fls 256/257 dos autos. **Oficiar a empresa e encaminhar CI às CCC, CTR e CAS informando-as da decisão. 26. Processo nº 92768/2008 e apenso nº 45547/2008 Prefeitura Municipal de Alto Taquari** – A Diretoria Executiva INDEFERE os pedidos, fls 02 e 03 dos autos, de acréscimo de uma horário na linha Cuiabá/Alto Taquari e fixação de viagem parcial Rondópolis/Alto Taquari, em razão da empresa autorizada, Viação São Luiz Ltda, já estar operando com um horário por dia, e ainda, que Alto Taquari é seção das linhas interestaduais, Paranaitiba (MS)/Cuiabá/MT e Cuiabá(MT)/Araçatuba(SP), com os serviços prestados pela própria Viação São Luiz Ltda, conforme informações no site da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, embasada no Parecer Técnico nº 050/2008, da Coordenadoria de Contratos e Concessões – CCC (fls 14 e 15). E ainda, pelo baixo Índice de Aproveitamento – IAP, sendo: financeiro (18,55%-média) e de passageiros (9,96%-média), uma vez que o atendimento dos pedidos aumentariam os prejuízos oriundos da manutenção de um nível de oferta para uma demanda não correspondente, conforme consta da tabela de aproveitamento elaborada pela Coordenadoria de Estudos Econômicos – CEE, às fls 11 dos autos. A Diretoria ainda, informa à Câmara Municipal que a empresa autorizada, Viação São Luiz, foi oficiada e não tem interesse no aumento de horário. **Oficiar a Câmara com cópia para a Viação São Luiz Ltda e encaminhar CI às CCC, CTR e CEE, informando-as da decisão. 27. Processo nº 564771/2007 – Viação São Luiz Ltda** – A Diretoria Executiva DEFERE o pedido de modificação de horário autorizado no trecho Pedra Preta/Cuiabá na linha nº 68 Cuiabá/Alto Taquari, ficando, portanto, o horário de 05:45 horas saída de Pedra Preta, antecipado para 05:00 horas, oportunizando assim, que o usuário chegue mais cedo em Cuiabá, embasada no Parecer Técnico nº 021/2008 da Coordenadoria de Contratos e Concessões – CCC, às fls 06 e 07 e ratificado pelo despacho da mesma Coordenadoria, às fls 17 dos autos. **Oficiar a empresa e encaminhar CI às CCC, CTR e CAS, informando-as da decisão. 28. Processo nº 144494/2006 – Ladi Transportes Ltda – ME** – A Diretoria Executiva APROVA a minuta para a

revogação de autorização precária apresentada pela Coordenadoria de Contratos e Concessões – CCC, às fls 121 dos autos, alertando que está faltando espaço para a assinatura da Presidente, que é quem assina pela Diretoria. **Encaminhar os autos à CCC, informando-a da decisão e para preparar o termo de revogação. 29. Processo nº 184261/2006 e apenso nº 184266/2006 – Elisângela Souza O. Campos Transporte – ME** – A Diretoria Executiva APROVA a minuta para a revogação de autorização precária, apresentada pela Coordenadoria de Contratos e Concessões – CCC, às fls 95 dos autos, alertando que está faltando espaço para a assinatura da Presidente, que é quem assina pela Diretoria. **Encaminhar os autos à CCC, informando-a da decisão e para preparar o termo de revogação. 30. Processo nº 222497/2006 e apensos nºs 1181/02, 089/03 e 1058/02 – Vechi Bonin & Cia Ltda** – A Diretoria Executiva, embasada no Parecer nº 022/2008 da Procuradoria Jurídica desta Agência (fls 160/163) e no Parecer Técnico nº 010/2008 da Coordenadoria de Estudos Econômicos – CEE (fls 168/169), **DECIDE** encaminhar os autos à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura – SINFRA, o Poder Concedente, recomendando que, de acordo com o que estabelece o §1º do Art. 15 da LC 149/03, homologue a alteração da Razão Social e mudança da estrutura societária da Empresa Vechi Bonin & Cia Ltda, operadora da linha Colider/Sinop, conforme consta do documento às fls 117 a 120 dos autos. **Oficiar a empresa e encaminhar os autos à SINFRA, via ofício, para a homologação. Encaminhar CI à CCC informando-a da decisão. 31. Processo nº 234800/2006 e apensos nº 177024/2006 e nº 178159/2006(SINFRA) – Tut Transportes Ltda** – A Diretoria Executiva ACATA o pedido de reconsideração da Empresa (fls 22/23) e DEFERE a continuidade do serviço de viagem parcial Tangará da Serra/Juína, até o mês de agosto de 2008, na linha nº 57/66 Cuiabá/Aripuanã (via Juína), com saída de Tangará da Serra às 21:00 horas e retorno de Juína às 13:00 horas, atendendo assim também, o pedido (fls 34/35) da Câmara Municipal de Tangará da Serra, embasada no Parecer Técnico nº 071/2008 da Coordenadoria de Contratos e Concessões – CCC, às fls 38 dos autos. A Diretoria **INFORMA** à empresa, que não são autorizados investimentos e aquisições que onerem a empresa operadora do STCRIP e que possam gerar, por parte das mesmas, a alegação de necessidade de recuperação de capital ou dilação de prazo do serviço, sendo possível fazer somente investimentos necessários à sustentação regular e natural da atividade de transporte em conformidade ao estabelecido no parágrafo único do item III do TAC, publicado no Diário Oficial em 07/02/2008. **Oficiar a empresa com cópia à Câmara Municipal de Tangará da Serra e encaminhar CI às CCC, CTR e CAS, informando-as da decisão.** Nada mais havendo a tratar, a Presidente deu por encerrada a reunião e eu, Teresinha Crestani Scheffer, chefe de gabinete, lavrei a presente ata que após lida e achada conforme vai assinada por mim _____ e por todos os presentes.

MÁRCIA GLÓRIA VANDONI DE MOURA-Presidente
MARCO DANILO RODRIGUES DO PRADO-Diretor Regulador
PEDRO PAULO CARNEIRO NOGUEIRA-Diretor Regulador
FRANCISVAL DIAS MENDES-Diretor Ouidor

IMEQ/MT

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DE MATO GROSSO

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2006

Contratante: Instituto de Metrologia e Qualidade de Mato Grosso – IMEQ/MT
Contratada: Atlantiar Auto Mecânica Ltda.
Objeto: Prorrogar por 01(um) ano o prazo de vigência do Contrato nº 07/2006, a contar do dia 02 de abril de 2008.
Da ratificação: ficam ratificadas as demais Cláusulas do contrato inicial.
Data: 02 de abril de 2008
Assinam: Eng. Agrônomo Jair José Durigon - Presidente IMEQ/MT e Euvaldo Santana Bastos Junior – Representante Legal da Contratada.

JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

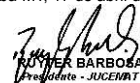
PORTARIA Nº 012/2008

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 180 § Único do decreto nº 180 de 20 de abril de 2007:

RESOLVE:

- I. Determinar que a partir de 1º de maio de 2008 o horário de atendimento ao público da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT será das **10:00 às 16:00** horas.
- II. Esta portaria entrará em vigor a partir de 1º de maio de 2008.
- III. Fica revogada a Portaria nº. 014/2007, de 08 de maio de 2007.
- IV. Registrada, publicada, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 17 de abril de 2008.


JUCEMAR BARBOZA
Presidente - JUCEMAT

PORTARIA nº 013/2008

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

Considerando o Termo de Cooperação nº 001/2007, de 01 de março de 2007, firmado com o Governo do estado de Mato Grosso/Secretaria Estadual de Fazenda – SEFAZ, publicado no D.O.E. de 15 de março de 2007,

Considerando a Instrução Normativa nº 71, de 28 de dezembro de 1998, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, que dispõe sobre a desconcentração dos serviços de registro público de empresas mercantis e atividades afins,

Considerando o que prevêem os artigos 25, inciso IX e 51, parágrafo único do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996,

RESOLVE:

I. Designar os servidores da SEFAZ abaixo relacionados, para profírem decisão singular em processos apresentados nas unidades desconcentradas desta Junta Comercial:

AGENFA	NOME	MATRÍCULA
ALTA FLORESTA	JOSÉ CARLOS V. RIBEIRO	488530016
	MARLENE APARECIDA MELLO BENIN	132009916

BARRA DO GARÇAS	ANGÉLICA PIRES MONÇÃO DE OLIVEIRA	487360010
	LUIZ CARLOS FERREIRA RESENDE	487880013
	SÉRGIO LUIS BIRCK	495930016
CÁCERES	ANA FÁTIMA DE MEDEIROS	487130014
	MARIA AUGUSTA MAC LEUD B. DE CAMPOS	312830033
	ROSANA MIRANDA FERREIRA DA SILVA	498490017
DIAMANTINO	DIVONCIR DOS SANTOS BRUNNER	488490014
	JOSUÉ SILVA DO NASCIMENTO	488210011
JUARA	JOSÉ HILTON RODRIGUES DE ALMEIDA	488250013
	GILMAR NASCIMENTO DE QUEIROZ	507710010
JUÍNA	SANTO ZANILO	496110012
NOVA MUTUM	EDÉZIO DA SILVA BARROS	505660016
RONDONÓPOLIS	ELIZABETH CHAGAS DE OLIVEIRA	487920015
	ELZINHO GOMES DE SIRQUEIRA	487710010
	JOERNILDA ARAÚJO CAVALCANTE	488070015
	GILSÔNIA APARECIDA FONSECA RONDON	496120018
SINOP	MATILDE SOUZA DOS SANTOS	495610011
	JOÃO ROBERTO VENTURINI	488590019
SORRISO	PEDRO IRINEU GIEHL	495860018
	LUCÉLIA BORGES SILVA	487290011
TANGARÁ DA SERRA	SANDRA CORREA DE MORAES	402620011
VILA RICA	EMERSON GONÇALVES SILVA	441900020

II. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ratifica as decisões já proferidas pelos servidores acima citados desde a data do referido Termo de Cooperação, bem como da Portaria nº. 056/2007, de 22 de outubro de 2007.

III. Fica revogada a Portaria nº. 056/2007, de 22 de outubro de 2007. Registrada, publicada, cumpria-se.

Cuiabá, MT, 17 de abril de 2008.

Edital de Notificação

A Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT, em cumprimento ao que determina a Lei nº 8.934 de 18 de novembro de 1994, o Decreto Federal nº 1.800/96 e demais instruções normativas, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, **notifica** os titulares de empresas mercantis individuais (empresários) e sociedades empresárias abaixo descritas, para procurar a JUCEMAT para corrigir os atos a seguir mencionados, no prazo de trinta dias a contar desta publicação, sob pena de cancelamento destes:

- "RCM TRANSPORTES LTDA": Contrato Social e enquadramento;
- "D. C. DE OLIVEIRA RADIADORES ME": Requerimento de empresário;
- "NUTRIFORT RACÕES E CONCENTRADOS LTDA": Terceira alteração contratual;
- "CARVOEIRA DIAMANTE NEGRO LTDA": Contrato social;
- "AQUARELA TECIDOS LTDA": Contrato social;
- "PROJAF COMERCIO DE TINTAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA": Primeira alteração contratual;
- "DROGARIA E FARMACIA AVENIDA LTDA": Contrato social e enquadramento de Microempresa;
- "VITORIA DESPACHANTE LTDA": Terceira alteração contratual;
- "A PEREIRA LIMA-EMPREITEIRA": Requerimento de empresário e enquadramento de Microempresa;
- "G. R. EARLY & LAGARES LTDA": Contrato social e enquadramento de Microempresa;
- "INDUSTRIA E COMERCIO DE BORRACHA VALE DO JAURU LTDA": Primeira alteração contratual;
- "RONALDO FERNANDES DE ARAUJO": Requerimento de empresário;
- "IDEAL AUTOMÓVEIS LTDA ME": Terceira alteração contratual;
- "RODRIGO BUSSOLO NUNES EPP": Requerimento de empresário;
- "MARCOS SILVEIRA DE SOUZA – COMÉRCIO": Requerimento de empresário e enquadramento de Microempresa.

Cuiabá, MT, 17 de abril de 2008.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 004/2008

ESPÉCIE: Termo de cooperação celebrado entre a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT e a Câmara de Dirigentes Lojistas de Nova Mutum-MT..
OBJETO: O presente Termo tem por objetivo a desconcentração dos serviços prestados pela JUCEMAT, com a criação de uma unidade em Nova Mutum/MT.
VALOR: O presente Convênio não tem fins lucrativos.
VIGÊNCIA: O presente Convênio vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 17 de abril de 2008, data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.
ASSINAM: RUYTER BARBOSA - Presidente da JUCEMAT e Renato Pereira de Camargo - Câmara de Dirigentes Lojistas de Nova Mutum-MT.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 005/2008

ESPÉCIE: Termo de cooperação celebrado entre a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT e a Associação Comercial e Industrial de São José dos Quatro Marcos-Aciq.
OBJETO: Descentralização dos serviços prestados pela JUCEMAT, com a criação de uma Unidade Descentralizada para atendimento ao público usuário administrado pela Associação Comercial e Industrial de São José dos Quatro Marcos-Aciq.
VALOR: Não contem fins lucrativos.
VIGÊNCIA: O presente Termo vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 17 de abril de 2008, data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.
ASSINAM: Ruyter Barbosa - Presidente da JUCEMAT e Milton Rodrigues da Silva - Presidente da Associação Comercial e Industrial de São José dos Quatro Marcos-Aciq.

DETRAN / MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

REPUBLICAÇÃO

Portaria nº 010/2008/GP/DETRAN/MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN-MT, no uso das suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 5º, inciso LXXVIII da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 22 do Código de Trânsito Brasileiro;
CONSIDERANDO o que dispõe nas Resoluções nº. 74/98, alterada pela de nº. 198/06 e nº. 168/04 do CONTRAN;
CONSIDERANDO o que dispõe na Portaria 25/2002 do DETRAN/MT.

RESOLVE:

- Art. 1º** Estabelecer procedimentos relativos à aplicação de penalidades aos Centros de Formação de Condutores, seus Diretores e Instrutores.
 - Art. 2º** O processo administrativo para aplicação de penalidades constitui-se de instauração, instrução, defesa, relatório final e julgamento.
 - Art. 3º** O processo administrativo será instaurado por Portaria do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, que designará comissão processante composta por até 03 (três) membros, sendo um presidente.
 - § 1º** A portaria descreverá detalhadamente os fatos a serem investigados e indicará os dispositivos violados, sendo ainda assegurado ao processado o disposto no Artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.
 - § 2º** Como medida cautelar, sempre que entender necessário, o Presidente do DETRAN/MT poderá determinar, de forma fundamentada pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável sucessivamente por igual período:
 - I - A suspensão provisória das atividades do credenciado;
 - II - O bloqueio da senha de acesso aos sistemas informatizados;
 - III - A inserção imediata de impedimento nos RENACH's dos candidatos/condutores com suspeita de irregularidades nos seus processos de habilitação.
 - Art. 4º** O processado será citado diretamente ou por remessa postal, admitido outros meios hábeis, desde que assegurada sua ciência, para todos os termos da instrução.
 - § 1º** No caso do processado recusar-se em dar ciência na cópia da citação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da comissão que fez a citação, ou quem por delegação da Comissão o fizer, com a assinatura de 02 (duas) testemunhas.
 - § 2º** Achando-se o processado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital publicado no Diário Oficial do Estado para apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação do edital.
 - § 3º** Transcorrido o prazo mencionado no parágrafo anterior sem a apresentação da defesa, será nomeado defensor dativo pela autoridade instauradora por termo nos autos.
 - § 4º** O processado poderá ser representado por procurador legalmente habilitado mediante apresentação de procuração, na forma da lei, sob pena de não conhecimento da defesa.
 - Art. 5º** O processado poderá apresentar até o máximo de 03 (três) testemunhas, que comparecerão à audiência independentemente de intimação.
 - Art. 6º** Terminada a fase de instrução e verificado o atendimento de todos os atos processuais, o presidente da comissão assinalará o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para que o processado ofereça, caso queira, sua defesa.
 - Art. 7º** A defesa conterà, no mínimo, os seguintes dados informativos:
 - I - Indicação do número da Portaria que deu origem ao processo;
 - II - Identificação do processado;
 - III - Exposição dos fatos, com a respectiva imputação, fundamentação legal da defesa e apresentação de documentos que comprovem as alegações deduzidas;
 - IV - Data e assinatura do representante legal.
 - Art. 8º** Até a fase de defesa o processado poderá juntar qualquer documento público ou particular.
 - Art. 9º** O Presidente da Comissão Processante, de ofício ou a requerimento do processado, poderá determinar a realização de perícias, acareações, inquirições de pessoas ou de outras testemunhas, acima do limite estabelecido no art.5º, ou a prática de quaisquer atos necessários a elucidação dos fatos investigados, desde que não sejam meramente protelatórios.
 - Art. 10º** Apresentada a defesa ou transcorrido o prazo, o Presidente da Comissão processante elaborará relatório conclusivo quanto à responsabilidade do processado, opinará sobre o arquivamento ou aplicação de penalidade, indicará o respectivo dispositivo legal e remeterá o processo à autoridade instauradora para julgamento.
 - Art. 11º** Da decisão que aplicar penalidade não cabe recurso, sendo assegurado ao processado, pedido reconsideração ao presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no prazo de 10 (dez) dias.
 - Parágrafo único:** O pedido de reconsideração, que não poderá ser renovado, somente será cabível quando contiver novos argumentos.
 - Art. 12º** A conclusão do processo administrativo deverá ocorrer no prazo de até 60 (sessenta) dias, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, desde que plenamente justificado.
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- Art. 13º** A Comissão Processante encaminhará independentemente das penalidades aplicadas, cópia do processo administrativo para a unidade de Polícia Judiciária e ao órgão fazendário, quando presentes indícios de ilícito penal ou infração tributária.
 - Art. 14º** Os prazos previstos nesta Portaria serão contados em dias corridos, excluindo o termo inicial e incluindo o termo final.
 - Parágrafo único:** Os prazos só se iniciam e os seus vencimentos somente ocorrem em dias e horários de expediente normal do Departamento Estadual de Trânsito.
 - Art. 15º** Nos casos omissos desta portaria aplicam-se subsidiariamente os preceitos contidos na Lei Estadual 7692 de janeiro de 2002.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Cuiabá, 04 de janeiro de 2008.

TEODORO MOURA LOPES
 Presidente do Detran

* Republica-se por ter saído com o ano incorreto.

METAMAT**COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO**

PORTARIA Nº 026/2008

A Diretoria da **Companhia Matogrossense de Mineração – METAMAT**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 35, item IV, do Estatuto da Empresa e em cumprimento ao Decreto nº 3006/04, em seu art. 5º.

RESOLVE

Nomear, a partir desta data a **Srª Kathya Cecilia de Oliveira Cintra**, como DGA-9, desta Companhia.

Registrada, publicada, cumpra-se.

Cuiabá, 01 de Abril de 2008.

JOÃO JUSTINO PAES BARROS
Diretor – Presidente

WILSON MENEZES COUTINHO
Diretor – Técnico

PORTARIA Nº 027/2008

A Diretoria da **Companhia Matogrossense de Mineração – METAMAT**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 35, item IV, do Estatuto da Empresa e em cumprimento ao Decreto nº 3006/04, em seu art. 5º.

RESOLVE

Nomear, a partir desta data a **Srª Eva Matos de Abreu**, como DGA-7, desta Companhia.

Registrada, publicada, cumpra-se.

Cuiabá, 05 de Abril de 2008.

JOÃO JUSTINO PAES BARROS
Diretor – Presidente

WILSON MENEZES COUTINHO
Diretor – Técnico

LICITAÇÃO**SECRETARIAS****SAD****SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário de Estado de Esportes e Lazer no uso de suas atribuições HOMOLOGA o procedimento licitatório - **Pregão Eletrônico 001/2008/SEEL - processo nº. 127.008/2008/SEEL, nos termos do artigo 4º, inciso XXI e XXII, da Lei 10.520/2002**, o qual tem por objeto a contratação de serviços de hospedagem cm fornecimento de alimentação, para realização dos XVII Jogos abertos Brasileiros em Jaraguá SC, atendendo assim a demanda da Secretaria de Esporte e Lazer.

Cuiabá, 17 de abril de 2008.

José Joaquim de Souza Filho
Secretário de Estado de Esportes e Lazer

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Esportes e Lazer no uso de suas atribuições HOMOLOGA o procedimento licitatório - **Pregão 002/2008/SEEL - processo nº. 115.684/2008/SEEL, nos termos do artigo 4º, inciso XXI e XXII, da Lei 10.520/2002**, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de ônibus com motorista, para atender a Secretaria de Esportes e Lazer – SEEL.

Cuiabá, 17 de abril de 2008.

José Joaquim de Souza Filho
Secretário de Estado de Esportes e Lazer

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER- SEEL
Com apoio da SAD

Resultado de Licitação

O Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Administração, nomeado pela Portaria nº. 024/2007/GAB-SAD, de 02 de outubro de 2007, publicado no Diário Oficial de 02 de outubro de 2007, vem a público divulgar o resultado da Sessão de Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico 001/2008/SEEL**, processo administrativo n.º 127008/2008/SAD, o qual tem por objeto contratação de serviços de hospedagem cm fornecimento de alimentação, para realização dos XVII Jogos abertos Brasileiros em Jaraguá SC, atendendo assim a demanda da Secretaria de Esporte e Lazer .

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL
ÚNICO	TAG AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	62.699,25

Cuiabá, 17 de abril de 2008.

Lisandra Guimarães Xavier
Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2008/SETecs

CRENCIAMENTO: das **14h30m** (quatorze horas e trinta minutos) às **15h** (nove horas) do dia 29 de abril de 2008.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: às **15h** (quinze horas) do dia 29 de abril de 2008.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: **Aquisição de material permanente, sendo 01 (uma) centrífuga industrial e 01 (uma) lavadora industrial, para atender o Lar da Criança**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: - www.sad.mt.gov.br - (Link: Portal de Aquisições);

- Telefone: (0**65)3613-3676 ou Fax: (0**65)3613-3700.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sala 06 da Superintendência de Aquisições Governamentais da Secretaria de Estado de Administração, situada à Av Transversal I, Central de Licitações Governamentais - SAD, Palácio Paiaguás, Centro Político Administrativo, Cuiabá - Mato Grosso.

Cuiabá – (MT), 15 de abril de 2008.

Coordenadoria de Licitações Governamentais/SAD

*Republica-se por ter saído incorreto.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2008/SAD

CRENCIAMENTO: das **08h30m** (oito horas e trinta minutos) às **09h** (nove horas) do dia 08 de maio de 2008.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: às **09h** (Nove horas) do dia 08 de maio de 2008.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de estação de produção tipo 1, estação de produção tipo 2, estação de trabalho, estação de acesso a internet, para atender a demanda dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo estadual**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos

AQUISIÇÃO DO EDITAL: - www.sad.mt.gov.br - (Link: Portal de Aquisições);

- Telefone: (0**65)3613-3676 ou Fax: (0**65)3613-3700.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sala 08 da Superintendência de Aquisições Governamentais da Secretaria de Estado de Administração, situada à Av Transversal I, Central de Licitações Governamentais - SAD, Palácio Paiaguás, Centro Político Administrativo, Cuiabá - Mato Grosso.

Cuiabá- MT, 17 de abril de 2008.

Coordenadoria de Licitações Governamentais/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2008/SAD

CRENCIAMENTO: das **08h30m** (oito horas e trinta minutos) às **09h** (nove horas) do dia 09 de maio de 2008.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: às **09h** (Nove horas) do dia 09 de maio de 2008.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as unidades: Presídio Feminino Ana Maria do Couto "May" e Colônia Agrícola Palmeiras**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: - www.sad.mt.gov.br - (Link: Portal de Aquisições);

- Telefone: (0**65)3613-3676 ou Fax: (0**65)3613-3700.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sala 05 da Central de Licitações da Secretaria de Estado de Administração, situada na Superintendência de Aquisições Governamentais, Centro Político Administrativo, Cuiabá - Mato Grosso.

Cuiabá- MT, 17 de abril de 2008.

Coordenadoria de Licitações Governamentais/SAD

ATAS**ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Retificação da publicação do Termo de Aditamento da Ata de Registro de Preços 055/2007/ SAD do Pregão 075/2006/SAD

A Secretaria de Estado de Administração vem a público retificar o que foi publicado no DOE/MT no dia 05 de Março de 2008, página 40 conforme abaixo:

Referente:

"Onde Se Lê":

2º TERMO DE ADITAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 055/2007 PREGÃO 075/2007

"Leia – Se":

1º TERMO DE ADITAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 055/2007 PREGÃO 075/2007

Cuiabá/MT, 17 de Abril de 2008.

Secretaria de Estado de Administração

SEPLAN

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a decisão da Secretaria Executiva de Planejamento e tecnologia, Senhora Grazielle Cauhy Pichioni, exarada no processo nº 69753/2008/SEPLAN/MT, referente à inexigibilidade de licitação para contratação do SEBRAE – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 03.534.450/0001-52, para locação de espaço e serviço no Centro de Eventos do Pantanal para realização da feira SUCESU 2008, conforme especificado em proposta que integra o presente processo de contratação, no valor de R\$ 91.035,00 (noventa e um mil e trinta e cinco reais), despesa que correrá por conta da dotação orçamentária: Órgão/Unidade 20 101; Programa 036, PAOE 2007, Natureza 3390.3900, com fundamento no artigo 25, *caput* da Lei nº 8.666/93, tendo o presente processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão, a qual emitiu parecer favorável.

Cuiabá/MT, 17 de abril de 2008.


YÊNES JESUS DE MAGALHÃES
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2006/SEPLAN/MT

Contratante : Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN
Contratado : SEBRAE – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
Objeto : Locação de espaço e serviço no Centro de Eventos do Pantanal para realização da feira SUCESU 2008.
Valor : R\$ 91.035,00 (noventa e um mil e trinta e cinco reais)
D. Orçamentária : /Unidade 20 101; Programa 036, PAOE 2007, Natureza 3390.3900
Fund. legal : Artigo 25, *caput* da Lei nº 8.666/93
Vigência : 30 dias, contados da data de assinatura.
Data : Cuiabá/MT, 16 de abril de 2008
Assinam : Yênes Jesus de Magalhães - Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e Leide Garcia Novais Katayama – representante da contratada.

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO Nº 002/2008/SEJUF-SEFAZ/PGE

A SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO JURÍDICO E FAZENDÁRIO – SEJUF/MT, por intermédio de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria Conjunta nº 002/SEJUF/SEFAZ/PGE/08, torna público para conhecimento dos interessados, que a empresa abaixo sagrou - se vencedora no Pregão em epígrafe, cujo objeto é **aquisição de 200 (duzentos) cartuchos de fitas para Backup 200/400 GB do tipo LTO-2**, conforme descrição constante nos anexos do edital.
EMPRESA VENCEDORA: VS DATA COMERCIAL DE INFORMÁTICA LTDA.
VALOR: Valor unitário de **R\$90,00** (noventa reais) totalizando o valor de **R\$18.000,00** (dezoito mil reais).

BENEDICTO MIGUEL CALIX FILHO
 Pregoeiro

PUBLICA-SE

BENEDITO NERY GUARIM STROBEL
 Secretário Executivo do Núcleo Jurídico Fazendário

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO Nº 003/2008/SEJUF-SEFAZ/PGE

A SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO JURÍDICO E FAZENDÁRIO – SEJUF/MT, por intermédio de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria Conjunta nº 002/SEJUF/SEFAZ/PGE/08, torna público para conhecimento dos interessados, que a empresa abaixo sagrou - se vencedora no Pregão em epígrafe, cujo objeto é **CONFEÇÃO DE LACRES NUMERADOS PARA EDI FISCAL (VERMELHO) E UOF (AMARELO), PARA ATENDER AS UNIDADES DE FISCALIZAÇÃO – UOF, TRANSPORTADORAS E SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO**, conforme descrição constante nos anexos do edital.
EMPRESA VENCEDORA: PAPELARIA E INFORMÁTICA CENTRUS Ltda
VALOR: Valor unitário de **R\$ 1,10** (Um real e dez centavos) totalizando o valor de **R\$62.700,00** (Sessenta e dois mil e setecentos reais), referente a 57.000 (Cinquenta e sete mil) lacres.

BENEDICTO MIGUEL CALIX FILHO
 Pregoeiro

PUBLICA-SE

BENEDITO NERY GUARIM STROBEL
 Secretário Executivo do Núcleo Jurídico Fazendário

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FAPEMAT

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 05/08/FAPEMAT

PROCESSO: 1099/2006
FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso XXI, combinado com Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, do Art 4º do Decreto Estadual nº 7217/2006 e Legislação pertinente.
INTERESSADO: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq. CNPJ: 33.654.831/0001-36
OBJETO: Importação de equipamento para pesquisa: SISTEMA DE ALTO VÁCUO PARA METALIZAÇÃO DE AMOSTRAS DE MEDIDAS e DESPESAS COM IMPORTAÇÃO para atender ao previsto no Convênio nº 01.05.0752-00 "Apoio A Pesquisa em Biotecnologia – BIOTEC".

DOTAÇÃO: 4094.9900.4490.5200. **FONTE:** 145 **VALOR:** 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
DOTAÇÃO: 4094.9900.3390.3900. **FONTE:** 145 **VALOR:** 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).
 Ratifico a dispensa de Licitação, em consonância com o parecer da Assessoria Jurídica da FAPEMAT, nos termos do Artigo 24, inciso XXI, combinado com Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, do Art 4º do Decreto Estadual nº 7217/2006 e Legislação pertinente.

Cuiabá, 14 de janeiro de 2008.


ANTONIO CARLOS CAMACHO
 Presidente do FAPEMAT

REPUBLICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO

DETRAN / MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

TERMO DE REVOGAÇÃO EDITAL 003/2008/DETRAN-MT

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-MT, através do seu Presidente, no uso de suas atribuições, por conveniência administrativa, decide REVOGAR o Edital 003/2008/DETRAN-MT, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada em transporte de bens e mercadorias em todo territórios estadual para atender às necessidades deste Departamento Estadual de Trânsito.

Cuiabá/MT 17 de abril de 2008.

Teodoro Moreira Lopes
 Presidente do DETRAN/MT.

EMPAER

EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S/A

1º ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2008

A Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural S/A – EMPAER-MT, através de sua pregoeira oficial, nomeada pela Portaria nº 052/2008, de 19/03/2008 (DO 25.03.2008), comunica aos interessados que o Edital de Pregão Presencial nº 001/2008- **Aquisição de Pneus**, terá a seguinte alteração:

No Item 9.1.1, inciso "e" - Apresentação de Licença Sanitária Estadual, Municipal ou Federal; **INCISO CANCELADO.**
No Item 9.1.2.4, inciso "b" - Apresentação de Licença Sanitária Estadual, Municipal ou Federal; **INCISO CANCELADO.**

Cuiabá-MT, 17 de abril de 2008.

LUZDAYARA PERES NOVAES.
 Pregoeira Oficial da EMPAER-MT

LEÔNICIO PINHEIRO DA SILVA FILHO
 Diretor Presidente da EMPAER-MT

AVISO DE PREGÃO Nº 002/2008

A Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural S/A – EMPAER-MT, através de sua pregoeira oficial, nomeada pela Portaria nº 052/2008, de 19/03/2008 (DO 25.03.2008), comunica aos interessados que fará realizar, em Sessão Pública, a Licitação, modalidade PREGÃO de nº **002/2008**, para Aquisição de Equipamentos, viveiros e Estufas de Aclimação de Plantas para Laboratório de Produção de mudas IN VITRO: atendendo ao Convênio EMPAER-EMBRAPA: 10200.06/0203-1.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 8:30 hs DO DIA 07/05/2008.

ABERTURA DA SESSÃO : A PARTIR DAS 08.30 hs.

LOCAL: Sala de Pregões nº 06 da Secretaria de Estado de Administração SAD/MT, localizada no Centro Político e Administrativo, Bloco III, Bairro CPA, em Cuiabá – MT.

Aquisição do Edital, através do site: www.sad.mt.gov.br

Cuiabá-MT, 17 de abril de 2008.

LUZDAYARA PERES NOVAES.
 Pregoeira Oficial da EMPAER-MT

LEÔNICIO PINHEIRO DA SILVA FILHO
 Diretor Presidente da EMPAER-MT

AVISO DE PREGÃO Nº 003/2008

A Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural S/A – EMPAER-MT, através de sua pregoeira oficial, nomeada pela Portaria nº 052/2008, de 19/03/2008 (DO 25.03.2008), comunica aos interessados que fará realizar, em Sessão Pública, a Licitação, modalidade PREGÃO de nº **003/2008**, para Aquisição de Produtos químicos para laboratório de Produção de mudas IN VITRO: atendendo ao Convênio EMPAER-EMBRAPA: 10200.06/0203-1.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 8:30 hs DO DIA 08/05/2008.

ABERTURA DA SESSÃO : A PARTIR DAS 08.30 hs.

LOCAL: Sala de Pregões nº 06 da Secretaria de Estado de Administração SAD/MT, localizada no Centro Político e Administrativo, Bloco III, Bairro CPA, em Cuiabá – MT.

Aquisição do Edital, através do site: www.sad.mt.gov.br

Cuiabá-MT, 17 de abril de 2008.

LUZDAYARA PERES NOVAES.
 Pregoeira Oficial da EMPAER-MT

LEÔNICIO PINHEIRO DA SILVA FILHO
 Diretor Presidente da EMPAER-MT

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO N° 105/2008-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n° 8.229, de 07 de dezembro de 2004, alterada pela Lei n° 8.626 de 28 de dezembro de 2006, **RESOLVE**: Nomear **JORGE HASSIB HIBRAHIM**, advogado, portador do RG n° 0708247-9-SJ/MT e do CPF n° 862.385.901-49, para exercer, em comissão, o cargo de **assistente ministerial**, nível **MP-CNE-VI**, da Procuradoria-Geral de Justiça, lotando-o na Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de **PONTES E LACERDA/MT**, com efeitos **retroativos a 1°/04/2008**.

Cuiabá, 15 de abril de 2008.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

ATO N° 106/2008-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, considerando a realização do Concurso Público n° 02/2004, homologado em 27.09.2004, **RESOLVE**: Nomear para exercer efetivamente o cargo de **oficial de diligência**, símbolo MP-ATNM, nível 1, Classe "A", da Procuradoria-Geral de Justiça – Comarca de **ARIPUANÁ/MT**, o candidato classificado abaixo, em virtude de aprovação em concurso público a que se submeteu.

Classificação	Nome	Documento de Identidade
3º	AGMAR PEDRO JOSÉ DA SILVA	291646943-SSP/SP

Cuiabá, 15 de abril de 2008.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

ATO ADMINISTRATIVO n° 060/2008-PGJ

Dispõe sobre alteração do regime de trabalho de servidores da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 9º, inciso V, da Lei Complementar n° 27, de 19 de novembro de 1993,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual n° 8.626, de 28 de dezembro de 2006, que altera dispositivos da Lei n° Estadual n° 8.229, de 07 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Ato n° 143/2007-PGJ de 02.05.2007, publicado no Diário Oficial do dia 22.05.2007, que regulamenta a jornada de trabalho de **30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais** dos servidores efetivos da Procuradoria Geral de Justiça, e,

CONSIDERANDO o que consta do processo n° 001833-01/2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o regime de trabalho do servidor **REGINALDO CESAR SANTOS DO NASCIMENTO**, oficial de diligência, com efeitos **retroativos a 07.04.2008**.

Cuiabá, 15 de abril de 2008.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

ATO ADMINISTRATIVO n° 061/2008-PGJ

Dispõe sobre a permuta e transferência dos estagiários do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 9º, inciso V, da Lei Complementar n° 27, de 19 de novembro de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o Art. 16 da Resolução n° 005/2007-CPJ,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam suspensas, por tempo indeterminado, permutas e transferências de uma unidade para outra de estagiários do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 16 de abril de 2008.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N° 124/2008-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo n° 001241-01/2008,

RESOLVE:

Conceder à servidora **NAOMI NILZA FORTUNATO DE MELO**, auxiliar de agente administrativo, **VERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**, do seguinte período: - de 01/05/1979 a 30/12/1979, no total zero ano, oito meses e zero dia (**00a.08m.00d.**) ou **240 (duzentos e quarenta) dias**, prestados à atividade privada - Educandário Santo Antonio, para efeitos de **apontadoria e disponibilidade**, nos termos do artigo 130, inciso IV da Lei Complementar n° 04/90.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 10 de abril de 2008.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N° 125/2008-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo n° 001390-01/2008,

RESOLVE:

Conceder à servidora **MARIA ADEVANILCE DA SILVA PINTO OLIVEIRA**, agente administrativo, **VERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**, dos seguintes períodos: - de 30/05/1979 a 28/02/1980 e de 01/04/1980 a 28/02/1990, totalizando dez anos, sete meses e vinte e sete dias (**10.07m.27d.**) prestados à Secretaria de Educação do Estado de Mato Grosso, para **todos os efeitos**, no termos do artigo 127, da Lei Complementar n° 04/90.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 10 de abril de 2008.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N° 128/2008-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Dr. **JOSÉ ANTÔNIO BORGES PEREIRA**, Promotor de Justiça, 90 (noventa) dias de **licença-prêmio** por tempo de serviço, bem como a **conversão em espécie**, referente ao quinquênio de **14.12.2002 a 13.12.2007**, nos termos do artigo 15, parágrafo único da Lei n° 8.626, de 28 de dezembro de 2006, que serão pagos de acordo com a disponibilidade financeira da instituição, conforme processo n° 001566-01/2008.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 14 de abril de 2008.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N° 129/2008-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Dr. **NATANAEL MOLTOCARO FIÚZA**, Promotor de Justiça, 90 (noventa) dias de **licença-prêmio** por tempo de serviço, bem como a **conversão em espécie**, referente ao quinquênio de **16.11.2002 a 15.11.2007**, nos termos do artigo 15, parágrafo único da Lei n° 8.626, de 28 de dezembro de 2006, que serão pagos de acordo com a disponibilidade financeira da instituição, conforme processo n° 001654-01/2008.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 14 de abril de 2008.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N° 130/2008-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Dr. **PAULO FERREIRA ROCHA**, Procurador de Justiça, 90 (noventa) dias de **licença-prêmio** por tempo de serviço, bem como a **conversão em espécie**, referente ao quinquênio de **16.11.2002 a 15.11.2007**, nos termos do artigo 15, parágrafo único da Lei n° 8.626, de 28 de dezembro de 2006, que serão pagos de acordo com a disponibilidade financeira da instituição, conforme processo n° 001513-01/2008.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 14 de abril de 2008.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N° 130/2008-PGJ-A

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo n° 001589-01/2008.

RESOLVE:

Designar o servidor **EVERTON QUEIROZ CAMARGO**, agente administrativo, para substituir a servidora **ELIANE CREPALDI**, no cargo de **Gerente de Licitação**, nível **MP-CNE-IV**, da Procuradoria-Geral de Justiça, por 60 (sessenta) dias, no período de **24/03/2008 a 22/05/2008**, durante a licença da titular, nos termos dos artigos 22, 23 e 24 da Lei n° 8.229 de 07.12.2004, sem prejuízo de suas atuais funções.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 15 de janeiro de 2008.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO N° 002/2008-CSMP

O **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, à vista do disposto no art. 36, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual n° 27/93 e considerando proposta aprovada por unanimidade na Reunião extraordinária realizada aos quatorze dias de abril do corrente ano,

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar ao art. 23 da Resolução 001/2008-CSMP, as matérias de **DIREITO AMBIENTAL e DIREITO DO CONSUMIDOR**, que passam a fazer parte das provas que versarão o Concurso para Ingresso na Carreira do Ministério Público.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 17 de abril de 2008.

PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 001067-01/2008. **ESPÉCIE**: Contrato n°009/2008, que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça e a Empresa **FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL-FESMP-RS**. **OBJETO**: Prestação de serviços técnicos e especializados necessários à realização de concurso público de provas para provimento de cargos de Promotor de Justiça Substituto de Mato Grosso. **VALOR**: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). **DOTAÇÃO**: Projeto/Atividade 20079900, Elemento de Despesas 33903900, Fonte 100. **PRAZO**: SETE meses. **ASSINADO**: Em Cuiabá/MT, 10 de abril de 2008. **ASSINAM**: Paulo Roberto Jorge do Prado – Procurador-Geral de Justiça e Luiz Fernando Calil de Freitas - Representante da Empresa.

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital n.º: 009/2008-MP/PGJ

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Regime de Execução: INDIRETA

Data e horário da Sessão: 05 DE MAIO DE 2008, ÀS 9h.

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (AUTOMÓVEL E MOTOCICLETA), conforme especificações do edital. **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTAS**: Ministério Público do Estado de Mato Grosso, à Rua Seis, S/Nº, Centro Político e Administrativo - CPA, CEP 78050-900, Cuiabá, Mato Grosso.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: No site www.mp.mt.gov.br (link Licitações), podendo também ser obtido pelo e-mail licitacoes@mp.mt.gov.br, ou na Gerência de Licitações, endereço supracitado, em dias úteis, das 8h às 11h30 e das 14h às 17h30, mediante a apresentação de Disquete/Pendrive.

Cuiabá-MT, 16 de abril de 2008.

Comissão de Licitação

Port. n° 013/2008-PGJ de 14/01/08, DOE/MT de 22.01.08.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC – SEJUF
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 015/2005/FUNJUS/PGE.
CONTRATANTE: O FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JURÍDICOS – FUNJUS.
CONTRATADA: LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
OBJETO: (...) O presente Aditivo tem por objeto alterar a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, do Termo de Contrato nº 015/2005/FUNJUS/PGE. (...).
VIGÊNCIA: (...) Prorroga-se a vigência por um período de 03 (três) meses, contados a partir do dia 22 de março de 2008 com término previsto para o dia 22 de junho de 2008. (...).

Maria Amélia Santos da Silva
 Contratante

Benedito Nery Guarim Strobel
 Secretário Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário

Flávia Mesquita Gonçalves
 Luppa Administradora de Serviços e Representações Comerciais Ltda
 Contratada

GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC – SEJUF
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 007/2005/FUNJUS/PGE.
CONTRATANTE: O FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JURÍDICOS – FUNJUS.
CONTRATADA: F. ROCHA & CIA LTDA.
OBJETO: (...) O presente Aditivo tem por objeto alterar a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA e a CLÁUSULA SÉTIMA – DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Termo de Contrato nº 07/2005/FUNJUS/PGE. (...).
VIGÊNCIA: (...) Prorroga-se a vigência por um período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 27 de abril de 2008 com término previsto para o dia 27 de abril de 2009. (...).

Maria Amélia Santos da Silva
 Contratante

Benedito Nery Guarim Strobel
 Secretário Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário

Marinês Hatori da Silva
 F. Rocha & Cia Ltda
 Contratada

DEFENSORIA PÚBLICA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 003-2008

A Ordenadora de Despesas da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso torna público aos interessados, a **INEXIGIBILIDADE** de Licitação do Processo Administrativo nº 179871/2008, para a contratação Da empresa **ATAME Asses.Consult.e Planej.Ltda**, tendo por objeto 01 (uma) vaga no curso de **"Pós Graduação em Direito Civil e Processo Civil**, no valor estimado de R\$ 6.080,00 (seis mil e oitenta reais)

A presente **INEXIGIBILIDADE** de licitação está fundamentada no artigo 25, inciso II e § 1º, c/c art. 13, inciso VI da Lei 8.666/93.

Cuiabá/MT, 18 de Abril de 2008



HELIODORA CAROLYNE ALMEIDA ROTINI
 Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA N.º 071/2008/DPG

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146/2003), em seu artigo 11, nos seus incisos I, III e IX, para o qual compete, notadamente a dirigir, superintender, coordenar e organizar as atividades da Instituição, bem como a de orientar a atuação de seus membros;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar, com prejuízo de suas atribuições estabelecidas pela Portaria nº 038/2008/DPG, no interesse da administração pública, a Defensora Pública – **Dra. Erinan Goulart Ferreira Prado** para instalar o núcleo de flagrantes, pelo período de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro – Fica incumbida a Defensora Pública designada de apresentar o projeto de criação do Núcleo Estadual de Flagrantes para apreciação da Defensoria-Geral.

Artigo 2º - Designar os membros da Defensoria Pública do Estado, com anuência destes, a seguir relacionados, para atuar perante o respectivo órgão de atuação, **sem prejuízo** de suas atribuições estabelecidas em suas lotações:

MEMBRO DESIGNADO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO
Dr. Edson Jair Weschler Procurador da Defensoria Pública	DEFENSORIA PÚBLICA DE CUIABÁ Núcleo Criminal da Capital – 4ª Defensoria (somente em relação à 6ª Vara Criminal)

MEMBRO DESIGNADO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO
Dr. Alberto Macedo São Pedro Defensor Público	DEFENSORIA PÚBLICA DE CUIABÁ Núcleo Criminal da Capital – 4ª Defensoria (somente em relação à 3ª Vara Criminal)

Artigo 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Em Cuiabá, 14 de abril de 2008.

(original assinado)
HELIODORA CAROLYNE ALMEIDA ROTINI
 Defensora Pública-Geral do Estado

PODER LEGISLATIVO

AL

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando parecer do Procurador Geral deste Poder, reconheço a inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços- CURSO DE DIREITO ELEITORAL E TRIBUTÁRIO, por meio da Escola do Legislativo, para servidores da Assembléia Legislativa. Fundamento legal art. 25, caput da Lei 8.666/93. Justificativa: A contratação está fundamentada no caput do artigo 25, inciso II e § 1º, combinado com o art.13 da Lei 8.666/93. Declaração de inexigibilidade em 17/04/2008. Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso. Contratado: INSTITUTO PANAMERICANO DE EDUCAÇÃO-Assessoria e Consultoria Ltda.

Dep. Sergio Ricardo
 Presidente

Dep. José Riva
 1º Secretário

RESOLUÇÃO N° 850, DE 15 DE ABRIL DE 2008.

Autor: Mesa Diretora

Concede licença para tratar de assunto de interesse particular ao Deputado João Malheiros.

A **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Deputado João Malheiros licença de 120 (cento e vinte) dias, para tratar de assunto de interesse particular, a partir de 11 de abril de 2008.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 15 de abril de 2008.

Original assinado: Dep. Sérgio Ricardo - PRESIDENTE
 Dep. Riva - 1º SECRETÁRIO
 Dep. Walter Rabello - 2º SECRETÁRIO

* Reproduz-se por ter saído incorreto.

RESOLUÇÃO N° 179, DE 09 DE ABRIL DE 2008.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária.

Autoriza a regularização de ocupação fundiária da área de terras, no Município de Nova Mutum, a Sandro Luiz Munaro.

A **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe os arts. 323, § 2º, e 327, da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a", do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terras, localizada no Município de Nova Mutum, com área de 470,9192 ha, denominada "Fazenda Arara Azul", conforme projeto específico do INTERMAT, sob o nº 59311/2006.

Parágrafo único O referido imóvel possui as seguintes confrontações:

- ao norte: com terras da Fazenda Barrinha;
- ao sul: com a margem direita do Córrego Matarias;
- a leste: com terras de espólio de Haroldo Ferreira da Rosa Junqueira Netto, Antônio Carlos Tinoco Cabral Neto, Ana Lúcia Tinoco Cabral, Paulo Tinoco Cabral, Francisco Diniz Junqueira Franco, Luiza Helena Junqueira Franco e Maria Izabel Junqueira Franco Waltenspuehl, proprietários do imóvel rural denominado Fazenda Barrinha;
- a oeste: com a margem direita do Rio Arinos.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 09 de abril de 2008.

Original assinado: Dep. Sérgio Ricardo - PRESIDENTE
 Dep. Riva - 1º SECRETÁRIO
 Dep. Walter Rabello - 2º SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO N° 177, DE 09 DE ABRIL DE 2008.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária.

Autoriza a regularização de ocupação fundiária da área de terras, no Município de União do Sul, a Ivani Orlandi.

A **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe os arts. 323, § 2º, e 327, da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a", do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terras, localizada no Município de União do Sul, com área de 1.479,8341 ha, denominada "Fazenda Tigrinhos II", conforme projeto específico do INTERMAT, sob o nº 50806/2006.

Parágrafo único O referido imóvel possui as seguintes confrontações:

- ao norte: com terras de Jair Florentino;

Miranda;

- ao sul: com terras de Gilberto Vicente Sponchiado e terras de Mário de
- a leste: com terras de Lenoir Felipe Bachinski;
- a oeste: com o Rio São Francisco.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 09 de abril de 2008.
Original assinado: Dep. Sérgio Ricardo - PRESIDENTE
Dep. Riva - 1º SECRETÁRIO
Dep. Walter Rabello - 2º SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 176, DE 09 DE ABRIL DE 2008.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária.

Autoriza a regularização de ocupação fundiária da área de terras, no Município de Ribeirãozinho, a Énio Antônio Dalpizzol.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe os arts. 323, § 2º, e 327, da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a", do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terras, localizada no Município de Ribeirãozinho, com área de 107,8374 ha, denominada "Fazenda São Luiz II", conforme projeto específico do INTERMAT, sob o nº 135690/2006.

Parágrafo único O referido imóvel possui as seguintes confrontações:

- ao norte: com terras de Osvaldo Ribeiro e terras de João Carneiro;

- ao sul: com terras de Énio Antônio Dalpizzol;

- a leste: com terras de João Carneiro e com a margem esquerda da

Rodovia MT 306, sentido Ponte Branca/Ribeirãozinho;

- a oeste: com terras de Edson Lázaro da Silva e com a margem direita do

córrego Barriga.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 09 de abril de 2008.

Original assinado: Dep. Sérgio Ricardo - PRESIDENTE
Dep. Riva - 1º SECRETÁRIO
Dep. Walter Rabello - 2º SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 175, DE 09 DE ABRIL DE 2008.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária da área de terras, no Município de Paranatinga, a Emília Francisca Ferreira.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe os arts. 323, § 2º, e 327, da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a", do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terras, localizada no Município de Paranatinga, com área de 198,6422 ha, denominada "Fazenda Altamira I", conforme projeto específico do INTERMAT, sob o nº 96.4.36.546/02-2001.E.

Parágrafo único O referido imóvel possui as seguintes confrontações:

- ao norte: com terras de Luiz Jajah Nogueira e terras de Lademi Moreira

- ao sul: com a margem esquerda do Ribeirão Azul;

- a leste: com terras de Adão Alves Ferreira e terras de Lami Moreira Nogueira;

- a oeste: com terras de Luiz Jajah Nogueira.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 09 de abril de 2008.

Original assinado: Dep. Sérgio Ricardo - PRESIDENTE
Dep. Riva - 1º SECRETÁRIO
Dep. Walter Rabello - 2º SECRETÁRIO

Nogueira;

RESOLUÇÃO Nº 174, DE 09 DE ABRIL DE 2008.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária da área de terras, no Município de Tesouro, a Edson Aparecido Andrade.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe os arts. 323, § 2º, e 327, da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a", do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terras, localizada no Município de Tesouro, com área de 241,9716 ha, denominada "Fazenda Produtiva", conforme projeto específico do INTERMAT, sob o nº 51090/2006.

Parágrafo único O referido imóvel possui as seguintes confrontações:

- ao norte: com terras de Getúlio Gonçalves Viana e a margem esquerda da cabeceira do Córrego Cascavel e com uma estrada vicinal;

- ao sul: com a margem direita do Rio Batovi;

- a leste: com uma estrada vicinal;

- a oeste: com terras de Edson Aparecido Andrade.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 09 de abril de 2008.

Original assinado: Dep. Sérgio Ricardo - PRESIDENTE
Dep. Riva - 1º SECRETÁRIO
Dep. Walter Rabello - 2º SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 173, DE 09 DE ABRIL DE 2008.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária.

Autoriza a regularização de ocupação fundiária da área de terras, no Município de Cuiabá, a Adroaldo de Lima Tacobi.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe os arts. 323, § 2º, e 327, da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a", do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terras, localizada no Município de Cuiabá, com área de 535,6479 ha, denominada "Fazenda Alto da Boa Vista", conforme projeto específico do INTERMAT, sob o nº 15755/09-2004.

Parágrafo único O referido imóvel possui as seguintes confrontações:

- ao norte: com terras de Antônio Sgrinholi e terras de Carlos Ivam Garcia de Santana;

- ao sul: com terras de Valdir Saturnino da Costa, de Balduino de Souza

Brandão, de Permínio Galdino Cortez e de Carlos Ivam Garcia de Santana;

- a leste: com terras de Carlos Ivam Garcia de Santana;

- a oeste: com a MT-010.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 09 de abril de 2008.

Original assinado: Dep. Sérgio Ricardo - PRESIDENTE
Dep. Riva - 1º SECRETÁRIO
Dep. Walter Rabello - 2º SECRETÁRIO

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 63/2008

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos fins previstos no § 4º do artigo 51 da Lei nº 8.666, de 21.06.93, com a redação da Lei nº 8.883, de 08.06.94,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **CAMILA MEIRELLES MÜLLER**, ocupante do cargo, em comissão, de Assistente Jurídico, Nível TCDGA-2, para desempenhar as funções de Membro da Comissão Permanente de Licitação deste Tribunal, em substituição à servidora **CRISTINA VARGAS REIS MONTEIRO**, e a servidora estável **ELAINE SILVA MOURA DE AMORIM**, ocupante do cargo de Técnico Instrutivo e de Controle, Classe "D", Referência 4, para desempenhar as funções de Secretária da Comissão Permanente de Licitação deste Tribunal, em substituição à servidora **ELAINE CHRISTIANNE PEREIRA DE SIQUEIRA**, a partir desta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 16 de abril de 2008.

Conselheiro **ANTONIO JOAQUIM**
Presidente

PORTARIA Nº 64/2008

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 21, incisos XL e XLI, da Resolução nº 14/2007, nos termos determinados pelo art. 37, incisos I e II da Constituição Federal e art. 129, incisos I e II da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a composição da Comissão Especial criada pela Portaria n.º 090/2007 para realizar o Concurso Público de Provas e Títulos para provimento dos cargos de Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas e de Auditor Substituto de Conselheiro, que passa a ser:

I. Conselheiro Corregedor-Geral Valter Albano da Silva – Presidente;

II. Conselheiro Waldir Júlio Teis – Membro;

III. Auditor Público Externo Oziel Martins da Silva – Membro;

IV. Luiz Ferreira da Silva – Advogado representante da Ordem dos Advogados do Brasil, seccional de Mato Grosso;

V. Bismark Benetti Barbosa – Contador representante do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso; e

VI. Vilma Vargas Reis – Secretária Executiva.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em 17 de abril de 2008.

Conselheiro **ANTONIO JOAQUIM**
Presidente

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2005, CELEBRADO EM 08.03.2005, ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA IBM- INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.

PARTES: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e a empresa IBM – Indústria, Máquinas e Serviços Ltda
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a alteração das seguintes Cláusulas do Contrato: Cláusula Sétima – Do Preço; Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária; Cláusula Décima Terceira – Do Prazo.
VALOR: R\$ 2.939,44 (dois mil, novecentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos) . Valor mensal
PRAZO: O prazo de duração do contrato será aditado em 12 meses, contados a partir da assinatura deste Termo, podendo vir a ser renovado por igual período
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Fonte: 100; Projeto Atividade: 3894; Elemento de Despesa: 3.3.90.39
FORO: eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT.
SIGNATÁRIOS/CONTRATANTES: Conselheiro Presidente José Carlos Novelli, pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Daniela Victorazzi Espanã de Matos, pela IBM Indústria, Máquinas e Serviços

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 34/2008.

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em cumprimento aos artigos 3º e 16 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, referente à contratação de empresa para confecção de impressos: folders, cartilhas, revistas, convites e cartazes, conforme Termo de Referência nº 99/2008, cujo certame teve como vencedora a empresa Gráfica Genesis Ltda, por ter atendido a todos os requisitos do Convite e apresentado a Proposta de Preços mais vantajosa para a administração do Tribunal, no valor de R\$ 31.300,00 (trinta e um mil e trezentos reais).

Cuiabá-MT, 17 de abril de 2008.

Oziel Martins da Silva
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SORTEIO DE RELATORES DE RECURSOS E PEDIDOS DE RESCISÃO
SESSÃO ORDINÁRIA DIA: 15/04/2008

01 – **PROCESSO:** 5.654-5/2007
INTERESSADA: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nossa Senhora do Livramento
ASSUNTO: Contas Anuais de 2006 / Recurso Ordinário
RELATOR ORIGINAL: HUMBERTO BOSAIPO
RELATOR ATUAL: ARY LEITE DE CAMPOS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
 CONSELHEIRO PRESIDENTE ANTONIO JOAQUIM
 PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. JOSÉ EDUARDO FARIA
 RELAÇÃO Nº. 34/2008

Acórdãos e Resoluções de Consulta - Sessão Ordinária do dia 15 de abril de 2008.

Processos nºs 5.118-7/2007, 5.745-2/2006, 5.747-9/2006, 5.774-6/2006, 7.898-0/2006, 9.631-8/2006, 11.148-1/2006, 12.904-6/2006, 14.145-3/2006, 15.745-7/2006, 17.504-8/2006, 137-6/2007 e 2.349-3/2007.
 Interessado ENCARGOS GERAIS DO ESTADO – RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – EGE/SAD
 Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2006 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO
 ACÓRDÃO Nº 758/2008: Ementa: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2006. ENCARGOS GERAIS DO ESTADO – RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – EGE/SAD. GESTÃO DO SR. GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR. JULGAMENTO CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. Contas Regulares com determinações legais. Aplicação de multa de 40 UPFs-MT ao gestor. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigos 21, § 1º e 22, § 2º, da Lei Complementar nº 269/2007, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 695/2008 da Procuradoria de Justiça, em julgar REGULARES, com determinações legais as contas anuais dos Encargos Gerais do Estado - Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Estado de Administração - EGE/SAD, relativas ao exercício de 2006, gestão do Sr. Geraldo Aparecido de Vitto Júnior, devendo ser cumpridas pelo gestor as determinações contidas nas razões do voto do Conselheiro Relator; e, com base no artigo 289, inciso III, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), aplicar ao gestor, Sr. Geraldo Aparecido de Vitto Júnior, a multa no valor correspondente a 40 UPFs-MT, por descumprir as normas legais, em especial a Lei Federal 4.320/64 e pelo encaminhamento extemporâneo dos balancetes ao Tribunal, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 5.121-7/2007
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
 Assunto Representação de natureza externa
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
 ACÓRDÃO Nº 759/2008: Ementa: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA, APRESENTADA PELO VEREADOR SR. HEMERSON CARVALHO BENVENUTI, A RESPEITO DE IRREGULARIDADES COMETIDAS NA ADMINISTRAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, SR. VANO JOSÉ BATISTA, NO ANO DE 2006, ACERCA DO PROJETO DE LEI Nº 747/2006 E DOS CONTRATOS NºS 029, 033, 038, 039 e 018/2006, CELEBRADOS POR AQUELE MUNICÍPIO. Conhecimento. Procedência. Aplicação de multa de 200 UPFs/MT ao gestor Sr. Vano José Batista. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.954/2007, da Procuradoria de Justiça, em, preliminarmente, conhecer da Representação apresentada pelo vereador Sr. Hemerson Carvalho Benvenuti, em desfavor do prefeito municipal de

Araputanga, Sr. Vano José Batista, acerca de irregularidades no Projeto de Lei nº 747/2006 e nos Contratos nºs 029, 033, 038, 039 e 018/2006 e, no mérito, julga-lá procedente face a constatação das seguintes irregularidades: 1) A irregularidade denominada "antecipação de pagamentos", presente nos contratos nºs 018, 033 e 039/2006, pode ser facilmente demonstrada com as seguintes constatações: - no contrato nº 018/2006, cujo prazo de vigência era de 2 (dois) meses e, com apenas 25 (vinte e cinco) dias do início dos serviços, foram pagos 73,53% da obra, sendo que a 1ª medição se deu em apenas 4 (quatro) dias após o suposto início da prestação do serviço; não foi apresentada nos autos ordem de serviço que comprove a real data do início dos serviços; as medições foram apresentadas pela empresa contratada; as medições não foram assinadas e atestadas pelo engenheiro fiscal da obra; não consta termo de recebimento provisório e definitivo da obra; não foi feito registro e nem baixa da ART da obra perante o CREA; - no contrato nº 033/2006, cujo prazo de vigência era de 3 (três) meses e, com apenas 28 (vinte e oito) dias do início dos serviços, foram pagos 64,91% da obra, sendo que a 1ª medição se deu em apenas 9 (nove) dias após o suposto início da prestação do serviço; não foi apresentada nos autos ordem de serviço que comprove a real data do início dos serviços; as medições foram apresentadas pela empresa contratada; as medições não foram assinadas e atestadas pelo engenheiro fiscal da obra; não consta termo de recebimento provisório e definitivo da obra; não foi feito registro e nem baixa da ART da obra perante o CREA; - no contrato nº 039/2006, cujo prazo de vigência era de 4 (quatro) meses e, com apenas 26 (vinte e seis) dias do início dos serviços, foram pagos 51,03% da obra, sendo que a 1ª medição se deu em apenas 7 (sete) dias após o suposto início da prestação do serviço; não foi apresentada nos autos ordem de serviço que comprove a real data do início dos serviços; as medições não foram assinadas e atestadas pelo engenheiro fiscal da obra; não consta termo de recebimento provisório e definitivo da obra; não foi feito registro e nem baixa da ART da obra perante o CREA; 2) A irregularidade denominada "ausência de cronograma físico-financeiro da obra" pode ser verificada nos contratos nºs 039, 033, 029, 018/2006; 3) A irregularidade decorrente de pagamentos de despesas com maquinários, veículos e combustível, pode ser observada no contrato nº 038/2006; e, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Complementar nº 269/2007, combinado com o artigo 289, inciso II, da Resolução nº 14/2007, cominar ao prefeito municipal, Sr. Vano José Batista a multa no valor correspondente a 200 (duzentas) UPFs-MT, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme competência prevista no artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da referida lei complementar, determinando-se, ainda, a remessa das cópias das recomendações constantes às fls. 580 a 593-TC, para o atual Gestor Municipal, a adoção das providências cabíveis, a fim de que eventuais falhas não se repitam, devendo ser encaminhado o comprovante de recolhimento a esta Corte, no mesmo prazo. Decorrido o tempo determinado sem a devida comprovação do recolhimento da multa ou sem a interposição de recurso, a Subsecretaria-Geral de Assuntos Técnicos deverá inscrever o nome do Sr. Vano José Batista no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal e, após, encaminhar os autos à Procuradoria-Geral do Estado, para execução do débito, nos termos estabelecidos no artigo 226 da Resolução nº 14/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno deste Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Participaram do julgamento os senhores conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 7.104-8/2007
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARÍ D'OESTE
 Assunto Representação de natureza interna
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
 ACÓRDÃO Nº 760/2008: Ementa: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA FORMALIZADA EM DESFAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARÍ D'OESTE, GESTÃO DO SR. VELINO EFIGÊNIO DOS SANTOS, PELA NÃO PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 3º QUADRIMESTRE DE 2006. Homologação do Julgamento Singular. Aplicação de multa de 50 UPFs-MT ao ex-vereador. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, com base no artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.271/2008, da Procuradoria de Justiça e, com base no § 3º, artigo 90 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em homologar o Julgamento Singular de fls. 31 e 32-TC, que aplicou multa no valor de 50 (cinquenta) UPFs/MT ao Vereador e ex-presidente da Câmara Municipal de Lambarí D'Oeste, Sr. Velino Efigênio dos Santos, para que possa ser lavrado o competente acórdão com a formalização do Título Executivo, em conformidade com o artigo 47, da Constituição do Estado de Mato Grosso. A multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme competência prevista no artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da referida lei complementar. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução 14/2007. Participaram do julgamento os senhores conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 18.053-0/2007
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
 Assunto Representação de natureza interna
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
 ACÓRDÃO Nº 761/2008: Ementa: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA FORMALIZADA EM DESFAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, GESTÃO DO SR. ILSON MATSCHINSKE, PELO NÃO-ENVIO DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC DO EXERCÍCIO DE 2007. Homologação do julgamento singular. Conhecimento. Procedência. Aplicação de multa de 30 UPFs-MT. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, com base no artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.315/2008 da Procuradoria de Justiça e, com base no § 3º do artigo 90 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em homologar o julgamento singular, de fls. 08 e 09-TC, que aplicou multa no valor de 30 (trinta) UPFs/MT ao prefeito municipal de Santa Rita do Trivelato, Sr. Ilson Matschinske, devido ao não-envio das informações do sistema APLIC do exercício de 2007, para que possa ser lavrado o competente acórdão com a formalização de Título Executivo, em conformidade com o artigo 47, da Constituição do Estado de Mato Grosso. A multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme competência prevista no artigo 78, da Lei Complementar nº 269/2007, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de 03 (três) dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da referida lei complementar. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. Participaram do julgamento os senhores conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 17.640-0/2006
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
 Assunto Representação de natureza externa
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 762/2008: Ementa: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA. FORMULADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, SR. LINDOMAR DUARTE DA SILVA, EM DESFAVOR DO PREFEITO MUNICIPAL, SR. DENER DE ARAÚJO CHAVES PELO NÃO ENVIO DOS BALANÇETES DOS MESES DE JULHO, AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO DO EXERCÍCIO DE 2006 À CÂMARA MUNICIPAL, DENTRO DO PRAZO DO ARTIGO 208 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. Conhecimento. Procedência. Aplicação de multa de 100 UPFs-MT ao prefeito municipal, Sr. Dener Araújo Chaves. Remessa de cópia integral dos autos ao Ministério Público Estadual para as providências que entender necessárias. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.323/2008 da Procuradoria de Justiça, e com base no artigo 54 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 45 da Lei Complementar nº 269/2007, e artigo 217 da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em, preliminarmente, conhecer da Representação de natureza externa, formulada pelo presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, Sr. Lindomar Duarte da Silva, em desfavor do prefeito municipal, Sr. Dener Araújo Chaves, acerca do não envio dos balancetes dos meses de julho, agosto, setembro e outubro do exercício de 2006, à Câmara Municipal, dentro do prazo do artigo 208 da Constituição Estadual, e no mérito julgá-la procedente, em razão da comprovação fática do atraso no envio dos balancetes dos meses de janeiro a março, e maio a dezembro do exercício de 2006, e com base no artigo 75, inciso III, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o artigo 289, inciso III, da Resolução nº 14/2007, cominar ao prefeito municipal de Juscimeira, Sr. Dener Araújo Chaves, a multa pecuniária de 100 UPFs-MT, que deverá ser recolhida, com recursos próprios, ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme competência prevista no artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da referida lei complementar. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. Decorrido o tempo determinado sem a devida comprovação do recolhimento da multa ou sem a interposição de recurso, a Subsecretaria-Geral de Assuntos Técnicos deverá inscrever o nome do Sr. Dener Araújo Chaves, no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal e, após, encaminhar os autos à Procuradoria-Geral do Estado, para execução do débito. Por fim, com fulcro no parágrafo único do artigo 228 da Resolução nº 14/2007, determina-se o envio de cópia de todo o processado ao Ministério Público Estadual para as providências cabíveis. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 7.133-1/2006 e 16.466-6/2007-apenso
Interessado TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto Embargos de Declaração
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 763/2008: Ementa: RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTO PELA EMPRESA AMERICAN BANKNOTE S/A, CONTRA O DESPACHO QUE DETERMINOU O ARQUIVAMENTO DA DENÚNCIA ACERCA DE IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993 QUANDO DA FIRMATURA DO CONTRATO ENTRE O DENUNCIADO E A CASA DA MOEDA DO BRASIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE SELOS DE CONTROLE DOS ATOS DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO, MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Não-Conhecimento. Arquivamento dos autos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º inciso XVI da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer oral da Procuradoria de Justiça, emitido em sessão plenária, e com base no artigo 69 "caput", da Lei Complementar 269/2007 combinado com o artigo 270 inciso III da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em, preliminarmente, não conhecer do recurso de Embargos Declaratórios interposto pela Empresa American Banknote S/A representada legalmente pelos seus advogados Leonardo Sülzer Parada, OAB - MT 9.928-A e Tiago Oued, OAB 9.873-B - processo apenso nº 16.466-6/2007, contra o despacho que determinou o arquivamento da denúncia acerca de irregularidades na aplicação da Lei nº 8.666/1993 quando da firmatura do contrato entre o denunciado e a Casa da Moeda do Brasil para a prestação de serviços de confecção e distribuição de selos de controle dos atos dos serviços notariais e de registro, mediante dispensa de licitação, visto que o embargante não possui legitimidade para oferecer denúncia perante este Tribunal conforme previsão do artigo 45 da Lei Complementar 269/2007 combinado com o artigo 217 da Resolução 14/2007. Após as anotações de praxe, archive-se o processo de acordo com a Instrução Normativa 01/2000. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e HUMBERTO BOSAIPO.

Processos nºs 10.244-0/2007 e 12.955-0/2007-apenso
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
Assunto Representação de natureza externa
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 764/2008: Ementa: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA FORMULADAS PELOS VEREADORES MANOEL DE MOURA NUNES, JANUÁRIO NETO DIAS, ITAGIBA DELA JUSTINA E VANILDA ALVES DE ABREU MUNHOZ, POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA, GESTÃO DO SR. PEDRO DE ALCÂNTARA, RELATIVAS AOS EXERCÍCIOS DE 2005/2006. Conhecimento. Improcedência. Arquivamento dos autos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV da Lei Complementar nº 269/2007, (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.869/2007 da Procuradoria de Justiça, em, preliminarmente, conhecer da Representação, formulada pelos vereadores Manoel de Moura Nunes, Januário Neto Dias, Itagiba Dela Justina e Vanilda Alves de Abreu Munhoz, acerca de supostas irregularidades nas contas do município de Paranaitá, gestão do Sr. Pedro de Alcântara, referente ao exercício de 2005 e 2006, e no mérito, julgá-la improcedente, tendo em vista a ausência de prejuízo ao erário municipal e de dolo na realização de despesa em desacordo com a legislação. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000 desta Corte. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 13.926-2/2006
Interessado PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
Assunto Denúncia
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 765/2008 : Ementa: DENÚNCIA ANÔNIMA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS COMETIDAS PELO PREFEITO E PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE DE COLÍDER. Conhecimento. Improcedência. Arquivamento dos autos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.889/2007 da Procuradoria de Justiça, em, preliminarmente, conhecer da denúncia anônima apresentada através do Disque-Denúncia deste Tribunal, Chamado nº 094/2006, em desfavor do prefeito e do secretário de saúde de Colíder, acerca de supostas irregularidades relacionadas a saúde pública do município de Colíder no exercício de 2006, e no mérito, julgá-la improcedente, tendo em vista que não se verificou qualquer prejuízo ou

malversação dos recursos públicos e não restou provada nenhuma irregularidade praticada pelos gestores. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000 deste Tribunal. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e HUMBERTO BOSAIPO.

Processos nºs 5.191-8/2007, 2.939-4/2006, 4.096-7/2006, 5.793-2/2006, 7.401-2/2006, 9.317-3/2006, 11.083-3/2006, 12.940-2/2006, 14.583-1/2006, 16.009-1/2006, 17.583-8/2006, 144-9/2007 e 1.869-4/2007.

Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PORTO ESPERIDIÃO

Assunto Recurso Ordinário

Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 766/2008: Ementa: RECURSO ORDINÁRIO. DECISÃO DO ACÓRDÃO Nº 2.637/2007, QUE JULGOU IRREGULARES AS CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2006, DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PORTO ESPERIDIÃO, E APLICOU AO GESTOR, SR. LUIZ CARLOS DOS SANTOS AS MULTAS DE 30 E 20 UPFs-MT. Recebimento. Provimento parcial. Reforma, em parte, da decisão recorrida. Extinção da multa de 20 UPFs-MT. Manutenção da irregularidade das contas e da multa de 30 UPFs-MT. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer nº 636/2008, da Procuradoria de Justiça, em, preliminarmente, receber o Recurso Ordinário, interposto pelo diretor executivo, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Porto Esperidião, Sr. Luiz Carlos dos Santos e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, reformando, em parte, o Acórdão nº 2.637/2007, extinguindo a multa de 20 UPFs-MT, e mantendo IRREGULARES o julgamento das contas anuais do exercício de 2006, gestão do recorrente, e a multa equivalente a 30 UPFs-MT, aplicada com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, devendo a multa ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 4.612-4/2007 (02 volumes), 2.730-8/2006, 3.809-1/2006, 5.367-8/2006, 7.624-4/2006, 9.088-3/2006, 10.928-2/2006, 12.782-5/2006, 14.200-0/2006, 15.538-1/2006, 17.197-2/2006, 116-3/2007 e 1.300-5/2007.

Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAMPO VERDE

Assunto Recurso Ordinário

Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 767/2008 : Ementa: RECURSO ORDINÁRIO. DECISÃO DO ACÓRDÃO Nº 2.930/2007, QUE JULGOU IRREGULARES AS CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2006, DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAMPO VERDE, E APLICOU AO GESTOR, SR. SADNOEL ALVARES MARÇAL A MULTA DE 50 UPFs-MT. Recebimento. Provimento parcial. Reforma da decisão recorrida. Contas regulares com recomendações. Manutenção da multa de 50 UPFs-MT. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 948/2008, da Procuradoria de Justiça, em, preliminarmente, receber o Recurso Ordinário interposto pelo diretor executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Campo Verde, Sr. Sadnoel Alvares Marçal e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, reformando, em parte, o Acórdão nº 2.930/2007, no sentido de julgar REGULARES, com recomendações, as contas anuais do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Campo Verde, referentes ao exercício de 2006, gestão do recorrente, e mantendo-se a multa equivalente a 50 UPFs-MT, aplicada com base no inciso VIII, do artigo 75, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o inciso VIII, do artigo 289, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), face ao encaminhamento intempestivo das informações do sistema APLIC, referentes à carga inicial e aos meses de janeiro a agosto e novembro; devendo a multa ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e HUMBERTO BOSAIPO.

Processos nºs 5.961-7/2007, 16.879-3/2007-apenso, 3.301-4/2006, 3.635-8/2006, 6.984-1/2006, 8.325-9/2006, 9.553-2/2006, 12.363-3/2006, 15.638-8/2006, 16.544-1/2006, 16.563-8/2006, 17.567-6/2006, 534-7/2007, 1.348-0/2007.

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

Assunto Recurso Ordinário

Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 768/2008: Ementa: RECURSO ORDINÁRIO. DECISÃO DO ACÓRDÃO Nº 2.419/2007, QUE JULGOU REGULARES COM DETERMINAÇÕES AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2006, DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO E APLICOU AO GESTOR, SR. HÉLIO CONSTANTINO GUIMARÃES, A MULTA DE 50 UPFs-MT. Recebimento. Improvimento. Manutenção dos termos da decisão do Acórdão recorrida. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.371/2007 da Procuradoria de Justiça, em, preliminarmente, receber o Recurso Ordinário constante do Processo nº 16.879-3/2007-apenso, interposto pelo ex-presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Sr. Hélio Constantino Guimarães, e, no mérito, negar-lhe provimento, em razão de que as justificativas apresentadas pelo recorrente não trouxeram fatos novos, ou ainda, qualquer prova material que pudessem provocar uma mudança do mérito da decisão, mantendo na íntegra os termos do Acórdão nº 2.419/2007, fls. 428 a 429-TC do Processo nº 5.961-7/2007-TC, devendo o gestor Sr. Hélio Constantino Guimarães recolher a multa imposta no referido Acórdão, no valor correspondente a 50 UPFs-MT, ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno deste Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 4.460-1/2007, 5.553-0/2006, 5.557-3/2006, 5.561-1/2006, 7.398-9/2006, 9.215-0/2006, 10.860-0/2006, 12.784-1/2006, 14.404-5/2006, 15.770-8/2006 (02

Interessada volumes), 17.318-5/2006, 52-3/2007, 1.561-0/2007.
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO – FAPEMAT
 Assunto Recurso Ordinário
 Relator Conselheiro HUBERTO BOSAIPPO
ACÓRDÃO Nº 769/2008: Ementa: RECURSO ORDINÁRIO. DECISÃO DO ACÓRDÃO Nº 2.394/2007, QUE JULGOU REGULARES, COM DETERMINAÇÕES, AS CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2006, DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO, E APLICOU AO GESTOR, SR. ANTONIO CARLOS CAMACHO, A MULTA DE 100 UPFS-MT. Recebimento. Provimento. Reforma, em parte, da decisão recorrida. Exclusão da multa aplicada. Quitação ao gestor. Arquivamento dos autos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer nº 631/2008, da Procuradoria de Justiça, em, preliminarmente, receber o Recurso Ordinário, interposto pelo diretor presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT, Sr. Antônio Carlos Camacho, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reformar a decisão do Acórdão nº 2.394/2007, no sentido de excluir a multa imposta de 100 UPFS-MT, tendo em vista que a ilegalidade que ensejou a aplicação da multa ocorreu no exercício de 2005, dando-se ao gestor a devida quitação. Após as anotações de praxe, archive-se os autos conforme Instrução Normativa nº 01/2000 deste Tribunal. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 8.132-9/2007.
 Interessada **FUNDAÇÃO NOBRENSE DE ESPORTE E LAZER**
 Assunto Recurso Ordinário
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
ACÓRDÃO Nº 770/2008: Ementa: RECURSO ORDINÁRIO. DECISÃO DO ACÓRDÃO Nº 2.632/2007, QUE JULGOU IRREGULARES AS CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2006, DA FUNDAÇÃO NOBRENSE DE ESPORTE E LAZER E CONDENOU O GESTOR SR. PAULINO PEREIRA DE ALMEIDA A RESTITUIR AOS COFRES DO MUNICÍPIO O VALOR DE 1.972,59 UPFS-MT, E LHE APLICOU MULTAS NOS VALORES CORRESPONDENTES A 50 UPFS-MT E 20 UPFS-MT. Recebimento. Provimento parcial. Reforma parcial da decisão recorrida. Contas regulares com determinações legais, com redução da glosa imposta de 1.972,59 UPFS/MT para 144,27 UPFS-MT. Manutenção das multas de 50 e 20 UPFS-MT. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.139/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 269/2007, em, preliminarmente, receber o Recurso Ordinário constante às 524 a 572-TC, interposto pelo gestor da Fundação Nobrense de Esporte e Lazer, Sr. Paulino Pereira de Almeida e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para reformar, em parte, a decisão do Acórdão nº 2.632/2007, fls. 517 a 519-TC, no sentido de julgar REGULARES, com determinações legais, as Contas Anuais do exercício de 2006 da Fundação Nobrense de Esporte e Lazer, gestão do Sr. Paulino Pereira de Almeida, reduzir a glosa de R\$ 51.820,00, correspondente a 1.972,59 UPFS/MT para R\$ 3.790,00, equivalente a 144,27 UPFS-MT, sendo o valor de R\$ 700,00, referente a pagamento irregular de 13º salário e o valor de R\$ 3.090,00, referente ao pagamento indevido de prestação de serviços contábeis, que deverão ser restituídos aos cofres do Município e ainda, manter as multas de 50 e 20 UPFS-MT totalizando 70 UPFS/MT, que deverão ser recolhidas ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 78, da Lei Complementar nº 269/2007, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, ambos no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno deste Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, e HUBERTO BOSAIPPO.

Processos nºs 17.926-4/1997 e 10.289-0/2005-apenso
 Interessado **FUNDO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - FEE**
 Assunto Recurso Ordinário
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
ACÓRDÃO Nº 771/2008: Ementa: RECURSO ORDINÁRIO. DECISÃO DO ACÓRDÃO Nº 259/2005, QUE JULGOU LEGAL O TERMO DE CONVÊNIO Nº 108/1997 E REGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS, E APLICOU AO GESTOR À ÉPOCA SR. FAUSTO DE SOUZA FARIA A MULTA DE 20 UPFS-MT. Recebimento. Provimento. Reforma da decisão recorrida. Exclusão da multa de 20 UPFS-MT. Manutenção dos termos do acórdão recorrida. Quitação ao gestor. Arquivamento dos autos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer nº 4.764/2007, da Procuradoria de Justiça, em, preliminarmente, receber o Recurso Ordinário interposto pelo ex-presidente do Fundo Estadual de Educação, Sr. Fausto de Souza Faria e, no mérito, dar-lhe provimento, para reformar o Acórdão nº 259/2005, excluindo somente a multa de 20 UPFS-MT, devido ao fato de que a ausência de certidão negativa nos autos, que ensejou a multa, ocorreu em virtude de motivo alheio à vontade do recorrente, e mantendo, os demais termos da decisão recorrida que julgou LEGAL o Termo de Convênio nº 108/1997 e REGULAR a prestação de contas, gestão do recorrente, dando-lhe a devida quitação. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos conforme Instrução Normativa nº 01/2000 deste Tribunal. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e HUBERTO BOSAIPPO.

Processos nºs 5.768-1/2007 (3 volumes), 4.428-8/2006, 6.778-4/2006, 6.780-6/2006, 7.795-0/2006, 9.162-6/2006, 11.172-4/2006, 13.019-2/2006, 14.592-0/2006, 15.978-6/2006, 17.482-3/2006, 472-3/2007 e 1.812-0/2007
 Interessada **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**
 Assunto Recurso Ordinário
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
ACÓRDÃO Nº 772/2008: Ementa: RECURSO ORDINÁRIO. DECISÃO DO ACÓRDÃO Nº 2.631/2007, QUE JULGOU REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES AS CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2006 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, E APLICOU AO GESTOR, SR. WILSON MASSAHIRO KISHI, A MULTA DE 30 UPFS-MT, Recebimento. Provimento. Exclusão da multa. Manutenção dos demais termos da decisão recorrida. Quitação ao gestor. Arquivamento dos autos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 1.270/2008 da Procuradoria de Justiça, em, preliminarmente, receber o Recurso Ordinário constantes às fls. 1.181 e 1.193-TC, interposto pelo ex-presidente da Câmara Municipal de Cáceres, Sr. Wilson Massahiro Kishi e, no mérito, dar-lhe provimento, no sentido de excluir a multa de 30 UPFS/MT que foi imposta ao recorrente, considerando que os atrasos diagnosticados nos autos foram irrelevantes quanto ao encaminhamento de balancetes ao Tribunal, devendo ser dada a devida quitação ao gestor, Sr. Wilson Massahiro Kishi, mantendo-se os demais termos do Acórdão nº 2.631/2007. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000 deste Tribunal. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e HUBERTO BOSAIPPO.

Processos nºs 3.710-9/2007, 3.893-8/2006, 3.892-0/2006, 5.251-5/2006, 7.265-6/2006, 8.798-0/2006, 10.320-9/2006, 12.123-1/2006, 13.669-7/2006, 15.481-4/2006, 16.628-6/2006, 372-7/2007 e 1.145-2/2007.

Interessada **CÂMARA MUNICIPAL DE COCALINHO**
 Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2006 – balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
ACÓRDÃO Nº 773/2008: Ementa: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2006. CÂMARA MUNICIPAL DE COCALINHO. GESTÃO DO SR. EDVAN DORNEL DE SOUSA. JULGAMENTO CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. Contas Regulares com recomendações. Reforma do Acórdão nº 2.729/2007. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigos 21 e 22, § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 1.249/2008, da Procuradoria de Justiça, em julgar REGULARES, com recomendações, as contas anuais da Câmara Municipal de Cocalinho, relativas ao exercício de 2006, gestão do Sr. Edvan Dornel de Sousa, devendo ser observados pelo atual gestor os ditames da Lei nº 8.666/93 e os prazos para envio das informações do Sistema APLIC ao Tribunal; reformar o Acórdão nº 2.729/2007, para determinar ao gestor que efetue desconto em folha de pagamento dos vereadores no que se refere às contribuições previdenciárias devidas ao INSS dos exercícios de 2005 e 2006, e que, no caso de parcelamento, esse não poderá ultrapassar o término do mandato, além de remeter a este Tribunal o termo de confissão e parcelamento da dívida firmado com o INSS e a lei autorizativa, sob pena de incorrer em crime de improbidade administrativa. Remeta-se cópia da decisão ao relator das contas do município de Cocalinho, relativas ao exercício de 2007 e 2008, para conhecimento e demais providências. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e HUBERTO BOSAIPPO.

Processo nº 18.226-5/2007
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
Assunto Consulta
Relator Conselheiro VALTER ALBANO

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 8/2008

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA. CONSULTA. RESPONDER AO CONSULENTE QUE: 1) A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA NÃO ESTÁ VINCULADA ÀS PORCENTAGENS DE DISTRIBUIÇÃO E INCLUSÃO DE ALUNOS MATRICULADOS; 2) É PERMITIDA A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA, LÍNGUA ESTRANGEIRA, ARTES E INFORMÁTICA QUE ESTEJAM ATUANDO EM DISCIPLINAS QUE INTEGREM AS ATIVIDADES ESCOLARES; E, 3) É VEDADO AOS MUNICÍPIOS O PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO QUE ATUEM NO ENSINO SUPERIOR COM RECURSOS DO FUNDEB. Remeter ao consulente fotocópia do Parecer Técnico, do Parecer Ministerial e do Relatório e Voto do Conselheiro Relator. Arquivar os autos.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **18.226-5/2007**.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos do artigo 1º, inciso XVII, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e o artigo 81, inciso IV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), resolve, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 922/2008, da Procuradoria de Justiça, e nos termos dos artigos 48 e 49 da Lei Complementar nº 269/2007, em, preliminarmente, conhecer da presente consulta e, no mérito, responder ao consulente que: 1) a utilização dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério na educação básica pública não está vinculada às porcentagens de distribuição e inclusão de alunos matriculados; 2) é permitida a utilização dos recursos do FUNDEB para pagamento de professores de educação física, língua estrangeira, artes e informática que estejam atuando em disciplinas que integrem as atividades escolares; e, 3) é vedado aos municípios o pagamento de profissionais do magistério que atuem no ensino superior com recursos do FUNDEB. Remeta-se ao consulente, fotocópia do Parecer nº 005/CT/2008, da Consultoria Técnica, de fls. 05 a 11-TC, do Parecer Ministerial de fls. 12 a 14-TC, e do inteiro teor do Relatório e Voto do Conselheiro Relator, de fls. 15 a 20-TC. Após as anotações de praxe, archive-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000 deste Tribunal.

Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUBERTO BOSAIPPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 15.385-0/2007
Interessado INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PRIMAVERA DO LESTE
Assunto Consulta
Relator Conselheiro VALTER ALBANO

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 9/2008

Ementa: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PRIMAVERA DO LESTE. CONSULTA. RESPONDER AO CONSULENTE QUE: A) AS PARCELAS REMUNERATÓRIAS QUE FIZEREM PARTE DO DABASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR, DEFINIDAS PELA LEGISLAÇÃO DO ENTE FEDERATIVO, INTEGRARÃO O CÁLCULO DA MÉDIA CONTRIBUTIVA DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA, RESSALVANDO QUE AS PARCELAS EM DECORRÊNCIA DE LOCAL DE TRABALHO, FUNÇÃO DE CONFIANÇA OU CARGO EM COMISSÃO - SE A LEI LOCAL PREVER SUA INCLUSÃO - DEVEM TER AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO SERVIDOR PARA INTEGRAREM A CONTRIBUIÇÃO; B) DEPENDENDO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL O SERVIDOR PODERÁ REQUERER A DEVOLUÇÃO DE PARCELA DE CARÁTER NÃO PERMANENTE, OU SEJA, SE A LEGISLAÇÃO PREVER A INCIDÊNCIA DE CONTRIBUIÇÃO SOBRE VERBAS DE CARÁTER NÃO PERMANENTE, NÃO HAVERÁ DEVOLUÇÃO TENDO EM VISTA QUE ESSAS SERÃO CONSIDERADAS NO CÁLCULO DE PROVENTOS, NO ENTANTO, SE O ENTE NÃO ESTABELECEER A INCIDÊNCIA DE CONTRIBUIÇÃO DESSAS PARCELAS O SERVIDOR TEM DIREITO DE REQUERER A DEVOLUÇÃO DE TAIS PARCELAS, OU A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ, DE OFÍCIO, REPARAR O EVENTUAL DANO CAUSADO AOS CONTRIBUINTES; C) O PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DO SERVIDOR ACERCA DA CONTRIBUIÇÃO OU NÃO SOBRE PARCELAS PAGAS EM DECORRÊNCIA DE LOCAL DE TRABALHO, FUNÇÃO DE CONFIANÇA OU CARGO EM COMISSÃO, DEVE SER DEFINIDO

PELO ENTE MUNICIPAL, CONTUDO, SE O SERVIDOR RESOLVER PASSAR A CONTRIBUIR SOBRE AS PARCELAS DE CARÁTER NÃO PERMANENTE, PERMITIDAS EM LEI, ESTE PODERÁ SOLICITAR A QUALQUER MOMENTO, MESMO QUE ANTERIORMENTE TENHA SE MANIFESTADO EM SENTIDO CONTRÁRIO; E, D) A MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES ESTABELECIDDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.887/2004 SERÁ UTILIZADA SOMENTE NOS CÁLCULOS DE PROVENTOS DAS APOSENTADORIAS PREVISTAS NO ARTIGO 40, § 1º, INCISOS I, II E III, E § 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM REDAÇÃO DADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41/2003 E, NA REGRA DE TRANSIÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 2º DA MESMA EMENDA. Remessa de fotocópia do Parecer Técnico, do Parecer Ministerial e desta decisão ao consulente. Arquivamento dos autos.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 15.385-0/2007.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos do artigo 1º, inciso XVII da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e do artigo 81, inciso IV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), resolve, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 574/2008, da Procuradoria de Justiça, com base nos artigos 48 e 49, da Lei Complementar nº 269/2007, em preliminarmente, conhecer da presente consulta e, no mérito, responder ao consulente que: a) as parcelas remuneratórias que fizerem parte da base de cálculo da contribuição do servidor, definidas pela legislação do ente federativo, integrarão o cálculo da média contributiva dos proventos de aposentadoria, ressalvando que, as parcelas pagas em decorrência de local de trabalho, função de confiança ou cargo em comissão - se a lei local previr sua inclusão - devem ter autorização expressa do servidor para integrarem a contribuição; b) dependendo da legislação municipal o servidor poderá requerer a devolução de parcela de caráter não permanente, ou seja, se essa previr a incidência de contribuição sobre verbas de caráter não permanente, não haverá direito à devolução, tendo em vista que essas serão consideradas no cálculo de proventos, no entanto, se a legislação do ente não estabelecer a incidência de contribuição dessas parcelas, o servidor tem direito de requerer a devolução, ou a administração poderá, de ofício, reparar o eventual dano causado aos contribuintes; c) o prazo para manifestação do servidor acerca da contribuição ou não sobre parcelas pagas em decorrência de local de trabalho, função de confiança ou cargo em comissão, deve ser definido pelo ente municipal, contudo, se o servidor resolver passar a contribuir sobre as parcelas de caráter não permanente, permitidas em lei, poderá solicitar a qualquer momento, mesmo que anteriormente tenha se manifestado em sentido contrário; e, d) a média aritmética simples estabelecida pela Lei Federal nº 10.887/2004 será utilizada somente nos cálculos de proventos das aposentadorias previstas no artigo 40, § 1º, incisos I, II e III, e § 5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e, na regra de transição prevista no artigo 2º da mesma emenda. Encaminhe-se ao consulente, fotocópia do Parecer Técnico, do Parecer Ministerial e do Relatório e Voto do Relator. Após as anotações de praxe, archive-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000 deste Tribunal.

Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 19.328-3/2007
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
Assunto Consulta
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 10/2008

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO. CONSULTA. RESPONDER AO CONSULENTE QUE: 1) DAS EMPRESAS EXPLORADORAS DE ENERGIA ELÉTRICA, CABE A IMPOSIÇÃO DOS SEGUINTES TRIBUTOS FEDERAIS: IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, SE FOR O CASO, PIS E COFINS; E ESTADUAL: ICMS; 2) É VEDADA A CRIAÇÃO DE IMPOSTOS MUNICIPAIS SOBRE OPERAÇÕES DE ENERGIA ELÉTRICA, PORTANTO, OS MUNICÍPIOS NÃO TÊM AMPARO LEGAL PARA COBRAR IMPOSTOS DAS EMPRESAS GERADORAS, SUBESTAÇÕES, OPERADORAS E PRESTADORAS DE SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA; 3) SÃO DEVIDOS OS ENCARGOS SETORIAIS COBRADOS DAS EMPRESAS ATUANTES NO SETOR ELÉTRICO, COMO A COMPENSAÇÃO FINANCEIRA, COBRADA DAS EMPRESAS GERADORAS DE ENERGIA ELÉTRICA, QUE POSTERIORMENTE SERÃO REPASSADAS PELA UNIÃO AOS ESTADOS E MUNICÍPIOS EM QUE ESSAS EMPRESAS ESTÃO LOCALIZADAS; E, 4) NA HIPÓTESE DE HAVER DESVIO DE RECURSOS, OS RESPONSÁVEIS PELO CONTROLE ADMINISTRATIVO, INCLUSIVE O INTERNO, APÓS TOMADAS AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NÃO HAVENDO RESOLUÇÃO DA DEMANDA, DEVEM COMUNICAR AOS ÓRGÃOS COMPETENTES (TRIBUNAIS DE CONTAS E MINISTÉRIO PÚBLICO), SOB PENA DE RESPONSABILIZAÇÃO SOLIDÁRIA. Encaminhar fotocópia dos autos ao Consulente. Arquivar os autos.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos do artigo 1º, inciso XVII, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e do artigo 81, inciso IV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), decide, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 1.162/2008 da Procuradoria de Justiça, em, preliminarmente, conhecer da presente consulta e, no mérito, responder ao consulente, nos termos da íntegra do Parecer nº 011/2008, de fls. 05 a 16-TC, da Consultoria Técnica deste Tribunal, responder ao consulente que: 1) das empresas exploradoras de energia elétrica, cabe a imposição dos tributos federais: imposto de importação e exportação, se for o caso, PIS e COFINS; e estadual: ICMS; 2) é vedada a criação de impostos municipais sobre operações de energia elétrica, portanto, os municípios não têm amparo legal para cobrar impostos das empresas geradoras, subestações, operadoras e prestadoras de serviço de energia elétrica; 3) são devidos os encargos setoriais cobrados das empresas atuantes no setor elétrico, como a compensação financeira, cobrada das empresas geradoras de energia elétrica, que posteriormente serão repassadas pela União aos Estados e Municípios em que essas empresas estão localizadas; e, 4) na hipótese de haver desvio de recursos, os responsáveis pelo controle administrativo, inclusive o interno, após tomadas as providências cabíveis e não havendo resolução da demanda, devem comunicar aos órgãos competentes (Tribunais de Contas e Ministério Público), sob pena de responsabilização solidária. Remeta-se fotocópia integral dos autos ao consulente, para conhecimento. Após as anotações de praxe archive-se os autos, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2000 deste Tribunal.

Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 19.999-0/2007
Interessada MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DE FIGUEIREDO
Assunto Pensão
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 774/2008: Ementa: Pensão nos termos do artigo 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo

7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 87, § 5º, da Lei Orgânica do Município de Várzea Grande, artigo 224, artigo 225, § 1º, artigo 226, inciso I, alínea "a", artigo 227, da Lei nº 1.164/1991, artigo 7º, inciso I, artigo 24, inciso I e artigo 25, inciso I, da Lei nº 2.719/2004. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.339/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato nº 003/2008, de fl. 87-TC, do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, de 19-2-2008, pág. 26, que concede pensão vitalícia à Sra. MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DE FIGUEIREDO, em razão do falecimento do Sr. Antonio Luiz Borges de Figueiredo, Médico Pediatra, lotado, quando em atividade, na Fundação de Saúde de Várzea Grande, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 14-TC, tendo sido revogado o Ato nº 043/2007. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 17.109-3/2005
Interessada ELZA PEDROSA DA SILVA
Assunto Pensão
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 775/2008: Ementa: Pensão com base no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 27, inciso I, da Lei Complementar nº 053/2004. Apto ao registro. Legalidade do cálculo do benefício. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.335/2008, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 026/2005, de fl. 25-TC, publicada no "Correio Cacerense", de 31-7-2005, pág. 5, referente à concessão de pensão vitalícia em favor da Sra. ELZA PEDROSA DA SILVA, e temporária a filha menor, Maysa da Silva Thomaz, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada uma, em decorrência do falecimento do Sr. Walter Dibo Thomaz, inativo, ex-servidor da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, do município de Cáceres, com a fundamentação legal constante da referida portaria, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 17-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 2.314-0/2008
Interessada VERA LUCIA DA SILVA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 776/2008: Ementa: Ato aposentatório nos termos dos incisos I, II, III e IV, do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206/2004 e 277/2007, c/c o artigo 20 da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 984/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 5.008/2008, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 1º-2-2008, pág. 5, de aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. VERA LUCIA DA SILVA, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "08", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Enio Pipino", no município de Sinop, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 55-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 2.687-5/2008
Interessada ANGELA SANTINA BORRO
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 777/2008: Ementa: Ato aposentatório com base nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206/2004 e 277/2007, combinado com o artigo 20 da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 24/1999. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 983/2008, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 5.199/2008, de fl. 05-TC, publicado no DOE, de 21-2-2008, pág. 07, de aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição da Sra. ANGELA SANTINA BORRO, efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual de Ensino Especial "Livre Aprender", nesta Capital, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 34-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 2.158-0/2008
Interessada ANAEDITE FERGUSON DE LIMA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 778/2008: Ementa: Ato aposentatório com base nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas na Lei Complementar nºs 206/2004 e 277/2007, c/c o artigo 20 da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 986/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 4.862/2008, de fl. 04-TC, publicado no DOE de 29-1-2008, pág. 7, de aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ANAEDITE FERGUSON DE LIMA, no cargo de Professor, Classe "B", Nível "07", lotada na Secretaria de Estado Educação/Escola Estadual "Maria de Fátima Gimenez Lopes", no município de Sinop, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 40-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 4.600/2008
 Interessada ANA ROSA DOS SANTOS CALIXTO
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro VALTER ALBANO
ACÓRDÃO Nº 779/2008: Ementa: Ato aposentatório com base nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas pelas Leis Complementares nºs 206/2004 e 277/2007, c/c o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 52/1999, retificado em parte, pelos Decretos nºs 310/1999 e 414/1999. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 098/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 4.630/2007, de fl. 04-TC, publicado no DOE de 26-12-2007, pág. 24, de aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição da sra. ANA ROSA DOS SANTOS CALIXTO, efetiva no cargo de Professor, Classe "B", Nível "06", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "João Ribeiro Vilela", no município de Primavera do Leste, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 30-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 19.400-0/2007
 Interessada ELEUTERIA ZUITA DE FRANÇA DIAS
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro VALTER ALBANO
ACÓRDÃO Nº 780/2008: Ementa: Ato aposentatório com base nos incisos I, II, III e § único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com § único do artigo 140 da Constituição Estadual e artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, acrescida das vantagens contidas no § único do artigo 47 combinado com artigo 85 da Lei nº 4.594/2004. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 204/2008, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 236/2007, de fl. 24-TC, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, publicada na "Gazeta Municipal", de 22-6-2007, pág. 17, de aposentadoria voluntária da Sra. ELEUTERIA ZUITA DE FRANÇA DIAS, estável, no cargo de Técnica de Administração Escolar, Nível "TAE III", Classe "G", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer, nesta Capital, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante da referida portaria, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 21-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 3.457-6/2008
 Interessada ELIZA SILVA DE ALMEIDA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro VALTER ALBANO
ACÓRDÃO Nº 781/2008: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Anexo "XI", da Lei Municipal nº 512/2002, artigo 12, inciso "III", alínea "b", da Lei Municipal nº 636/2005. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.210/2008, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 0012/2008, de fl. 08-TC, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Araputanga, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, de 29-2-2008, pág. 10, referente à aposentadoria voluntária, por implementação de idade da Sra. ELIZA SILVA DE ALMEIDA, efetiva no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do referido município, com proventos proporcionais, com a fundamentação legal constante da referida portaria, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 35-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 466-9/2008
 Interessada LOURDES ISABEL MUNIZ
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro VALTER ALBANO
ACÓRDÃO Nº 782/2008: Ementa: Ato aposentatório com base nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações pelas Leis Complementares nºs 206/2004 e 277/2007, c/c o artigo 20 da Lei Complementar nº 104/2002. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 099/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 4.574/2007, de fl. 04-TC, publicado no DOE de 20-12-2007, pág. 17, de aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. LOURDES ISABEL MUNIZ, na categoria funcional de Apoio Administrativo Educacional, Classe "B", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/ Escola Estadual "Prof. Feliciano Galdino", do município de Nossa Senhora do Livramento, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 38-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 16.992-7/2007
 Interessado FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro VALTER ALBANO
ACÓRDÃO Nº 783 /2008: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 40, § 1º, inciso, "III", alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, c/c com o artigo 38, inciso "III", da Lei Municipal nº 034/2002, artigo 213, inciso "III", alínea "d" do Estatuto dos Servidores nº 01/1990, que dispõe sobre o estatuto do servidor público do município e anexo "I", da Lei Municipal nº 01/1990. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.089/2008, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 02/2008, de fl. 140-TC, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Guiratinga, publicada na Folha de Guiratinga, de 24-2-2008, pág. 06, de aposentadoria voluntária, do Sr. FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS, efetivo, no cargo de Guarda, Referência "17", Grupo "02", lotado na

Secretaria Municipal de Educação, do Município de Guiratinga, com proventos proporcionais, com a fundamentação legal constante da referida portaria, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 22-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 19.458-1/2007
 Interessada JULIETA FIGUEIREDO LACERDA DE FARIA
 Assunto Aposentadoria por invalidez
 Relator Conselheiro VALTER ALBANO
ACÓRDÃO Nº 784/2008: Ementa: Ato aposentatório nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, combinado com artigo artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206/2004 e 277/2007, combinado com o artigo 20 da Lei Complementar nº 104/2002, e as disposições do Decreto nº 2.816/1998. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 203/2008, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 4.374/2007, de fl. 05-TC, publicado no DOE, de 3-12-2007, pág. 11, que concede aposentadoria por invalidez a Sra. JULIETA FIGUEIREDO LACERDA DE FARIA, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "10", lotada na Secretaria Estado de Educação/Escola Estadual "Souza Bandeira", nesta Capital, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do referido Ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 39-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 3.615-3/2008
 Interessada ISETE DE ALMEIDA PRADO ALENCAR
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO
ACÓRDÃO Nº 785/2008: Ementa: Ato aposentatório com base nos incisos I, II, III e IV, do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206/2004 e 277/2007, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1372/2008, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 5.345/2008, de fl. 05-TC, publicado no DOE, de 5-3-2008, pág. 09, de aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ISETE DE ALMEIDA PRADO ALENCAR, no cargo efetivo de Professor, Classe "A", Nível "05", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Prof. Feliciano Galdino", município de Nossa Senhora do Livramento, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 75-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 16.449-6/2006
 Interessada ARLETE ARRUDA SOARES DA COSTA
 Assunto Aposentadoria por invalidez
 Relator Conselheiro VALTER ALBANO
ACÓRDÃO Nº 786/2008: Ementa: Ato aposentatório nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 213, inciso I, § 1º, da Lei Complementar nº 04/1990, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 68/2000. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 542/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato nº 704/2006/CM, de fl. 45-TC, publicado no Diário da Justiça, de 18-7-2006, pág. 03, bem como o Ato retificador nº 404/2007/CM, de fl. 94-TC, publicado no Diário da Justiça, de 17-4-2007, pág. 3, ambos do Tribunal de Justiça do Estado, de aposentadoria por invalidez, da Sra. ARLETE ARRUDA SOARES DA COSTA, Oficial Escrevente, Símbolo PJAJ-NM, Referência "26", lotada na Comarca da Capital, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do Ato retificador nº 404/2007/CM, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 159-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 19.567-7/2007
 Interessada LOURENÇA DA SILVA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro VALTER ALBANO
ACÓRDÃO Nº 787/2008: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 117, inciso III, alínea "d", artigo 122, artigo 165 e artigo 274 da Lei Municipal Complementar nº 025/1997, Anexo "I", da Lei Municipal Complementar nº 047/2003, artigo 12, inciso "III", alínea "b", § 1º da Lei Municipal Complementar nº 062/2005. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 003/2008, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 118/2007, de fl. 08-TC, publicado no Jornal Correio Cacerense de 10-10-2007, pág. 08, que retifica, em parte, a Portaria nº 103/2007, de fl. 07-TC, publicado no Jornal Cacerense de 30-11-2007, pág. 06, ambas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Cáceres, de aposentadoria voluntária por idade da Sra. LOURENÇA DA SILVA, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível "I", Classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no município de Cáceres, com proventos proporcionais, com a fundamentação legal constante das referidas portarias, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 34-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 19.229-5/2007
 Interessado MICHEL MARQUES HERANI
 Assunto Aposentadoria por invalidez

Relator Conselheiro VALTER ALBANO
 ACÓRDÃO Nº 788/2008: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, artigo 58, inciso I da Lei Orgânica retrocitada, artigo 16, inciso I da Lei nº 2.434/1987, com redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 2.649/1998. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.924/2007 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 437/2006, de fl. 162-TC, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, publicada na Gazeta Municipal, que retifica o Ato GP nº 319/2004, de fl. 17-TC, publicado na Gazeta Municipal de 23-7-2004, pág. 4, aposentadoria por invalidez do Sr. MICHEL MARQUES HERANI, estável no odontólogo, Nível NS "II", Padrão "L", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante da referida portaria, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 155 e 156-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 19.489-1/2007
 Interessado WILSON DA CONCEIÇÃO SANTOS
 Assunto Aposentadoria compulsória
 Relator Conselheiro VALTER ALBANO
 ACÓRDÃO Nº 789/2008: Ementa: Ato aposentatório nos termos do artigo 40, § 1º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 28, da Lei Municipal nº 1.383/2007, artigo 62, da Lei Complementar nº 042/2006, Anexo II, da Lei Municipal nº 050/2007. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.100/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 125/2007, de fl. 09-TC, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Lucas do Rio Verde, publicada no DOE, de 11-9-2007, pág. 42, de aposentadoria compulsória do Sr. WILSON DA CONCEIÇÃO SANTOS, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência "8", Nível "I", lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do município de Lucas do Rio Verde, com proventos proporcionais, com a fundamentação legal constante da referida portaria, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 16-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 18.797-6/2007
 Interessado VALTER GONÇALVES
 Assunto Reforma "ex-offício"
 Relator Conselheiro VALTER ALBANO
 ACÓRDÃO Nº 790/2008: Ementa: Reforma "ex-offício" nos termos do artigo 42, § 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 144, da Constituição Estadual, acrescidos dos artigos 119, inciso II, 121, inciso IV, §§ 1º e 3º, inciso II, ambos da Lei Complementar nº 231/2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71/2000, alterada pela Lei Complementar nº 125/2003. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 988/2008, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 4.213/2007, de fl. 04-TC, publicado no DOE de 12-11-2007, pág. 08, que transfere "ex-offício", para a inatividade, mediante Reforma, o Sr. VALTER GONÇALVES, Soldado PM, Classe "D", lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso – 1º Batalhão de Polícia Militar, nesta Capital, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 79-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 2.315-9/2008 e 11.240-2/2006-apenso
 Interessado WILSON ANTONIO PINTO
 Assunto Retificação de ato de reserva remunerada
 Relator Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA
 ACÓRDÃO Nº 791/2008: Ementa: Retificação de ato de reserva remunerada. Ato de inativação registrado com base no artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 144, da Constituição Estadual, acrescidos dos artigos 112, inciso II e 115, ambos da Lei Complementar nº 231/2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71/2000, alterada pela Lei Complementar nº 125/2003. Novo ato apto ao registro. Legalidade do novo cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 991/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 5.091/2008, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 12-2-2008, pág. 6, que retifica, em parte, o Ato Governamental nº 10.733/2006, de 28-7/2006, publicado no DOE, da mesma data, referente à transferência para a inatividade, mediante reserva remunerada do Sr. WILSON ANTONIO PINTO, Cabo PM, lotado, quando em atividade, na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - Batalhão de Polícia Militar de Proteção Ambiental, no município de Várzea Grande, com proventos proporcionais, com a fundamentação legal constante do Ato nº 10.733/2006, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 17-TC. Remetendo-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 495-2/2008
 Interessada MARIA FIRMINA DA CRUZ
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES
 ACÓRDÃO Nº 792/2008: Ementa: Ato aposentatório com base nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 04/1990 e as disposições da Lei nº 8269/2004. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.211/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 4.547/2007, de fl. 04-TC, publicado no DOE de 19-12-2007, pág. 10, que foi retificado, em parte, pelo Ato Governamental nº 5.314/2008, de fl. 55-TC, publicado no DOE de 29-2-2008, pág. 8, de aposentadoria, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA FIRMINA DA CRUZ, na Categoria Funcional de Apoio ao Serviço do SUS, Classe "A", Nível "8", lotada na Secretaria de Estado de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, município de Jaciara, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante dos referidos Atos, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 31-TC. Remetam-se os autos ao

setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 3.122-4/2008
 Interessada WILMA GOMES DE OLIVEIRA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES
 ACÓRDÃO Nº 793/2008: Ementa: Ato aposentatório com base nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206/2004 e 277/2007, c/c o artigo 20 da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 24/1999. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.220/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 5.242/2008, de fl. 04-TC, publicado no DOE de 25-2-2008, pág. 3, de aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição da Sra. WILMA GOMES DE OLIVEIRA, efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "05", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Presidente Médici", nesta Capital, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do referido Ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 44-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 1.199-1/2008
 Interessadas ROSANIA NUNES DOS SANTOS, MAGALI NASCIMENTO DE SOUZA e MARIA FRANCISCA DIAS
 Assunto Pensão
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES
 ACÓRDÃO Nº 794/2008: Ementa: Pensão com base no artigo 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e as disposições dos artigos 243, 245, inciso II, alínea "a" e 246, § 3º, todos da Lei Complementar nº 04/1990. Apto ao registro. Legalidade do cálculo do benefício. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.120/2008 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Administrativo nº 077/2008/SAD, de fl. 58-TC, publicado no DOE de 10-1-2008, pág. 56, que concede pensão em caráter temporária, aos filhos menores, Valdey Neves Filho, Douglas Nunes Neves e Matheus Nunes Neves, representado legalmente pela Sra. ROSANIA NUNES DOS SANTOS e Maicon Hudson Nascimento Souza Neves, representado legalmente pela Sra. MAGALI NASCIMENTO DE SOUZA e Eliel Francisco Dias Neves, representado legalmente pela Sra. MARIA FRANCISCA DIAS, na proporção de 20% a cada um, em decorrência do falecimento do Sr. Valdey Neves, Agente de Fiscalização e Arrecadação de Tributos Estaduais, Classe "D", Nível "05", lotado, quando em atividade, na Secretaria de Estado de Fazenda, nesta Capital, com a fundamentação legal constante do referido ato administrativo, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 134-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 3.617-0/2008
 Interessado JOSÉ MARCIO CAMPOS ROSA
 Assunto Reserva remunerada
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES
 ACÓRDÃO Nº 795/2008: Ementa: Reserva remunerada com base no artigo 42, §§ 1º e 2º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 144, da Constituição Estadual, acrescidos dos artigos 110, inciso I, 112, inciso II, e 115, todos da Lei Complementar nº 231/2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71/2000, alterada pela Lei Complementar nº 125/2003. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.213/2008, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 5.347/2008, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 5-3-2008, pág. 9, que transfere para a inatividade, mediante reserva remunerada, o Sr. JOSÉ MARCIO CAMPOS ROSA, Cabo PM, Classe "C", lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso – 6º Batalhão de Polícia Militar, no município de Cáceres, com proventos proporcionais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 43-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 3.769-9/2008
 Interessada JONI MARIA DE FREITAS FELICIANO
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS
 ACÓRDÃO Nº 796/2008: Ementa: Ato aposentatório com base nos incisos I, II, III e IV, do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nº 206/2004 e 277/2007, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998, retificado em parte, pelo Decreto nº 301/1999. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1224/2008, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 5.478/2008, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 11-3-2008, pág. 06, de aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. JONI MARIA DE FREITAS FELICIANO, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "12 de Outubro", no município de Mirassol D'Oeste, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 67-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 3.349-9/2007
 Interessada BENELINA LARA DE SOUZA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS
 ACÓRDÃO Nº 797/2008: Ementa: Ato aposentatório nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais o artigo 20, inciso II da Lei

nº 3.587/1974, artigo 40, parágrafo único e artigo 51, ambos da Lei Federal nº 8.935/1994, e o artigo 5º, alínea "a", inciso I, da Lei nº 3.985/1978. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1401/2008, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 331/2007, de fl. 05-TC, publicado no DOE, de 1º-2-2007, pág. 03 e a Portaria retificatória de nº 4.912/2008, de fl. 114-TC, publicado no DOE de 30-1-2008, pág.08, de aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. BENELINA LARA DE SOUZA, no cargo de Tabeliã Substituta, nomeada pela Portaria nº 08/1981, lotada no Cartório do 2º Ofício, nesta Capital, com a fundamentação legal constante dos referidos atos, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 228-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES e HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 3.232-8/2008
 Interessada IUZA DE MOURA NOGUEIRA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS
 ACÓRDÃO Nº 798/2008: Ementa: Ato aposentatório nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 04/1990 e as disposições da Lei nº 7554/2001, com as alterações pela Lei nº 8.088/2004. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1260/2008, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 5.219/2008, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 22-2-2008, pág. 03 de aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. IUZA DE MOURA NOGUEIRA, na Categoria Funcional de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe "C", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, nesta Capital, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 41-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e HUMBERTO BOSAIPO.

Cuiabá, em 17 de abril de 2008.
 Conferido/Visto:
 LIGIA MARIA GAHYVA DAUD ABDALLAH
 Secretária Geral do Tribunal Pleno
 JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA
 Técnico Instrutivo e de Controle

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
 CONSELHEIRO PRESIDENTE
 ANTÔNIO JOAQUIM**

ATO Nº 258/2008

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:
NOMEAR CLAUDIA SIMONE ALMEIDA para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico da Corregedoria, Nível TCDGAS-1, deste Tribunal, a partir de 01 de abril de 2008.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 16 de abril de 2008.

Conselheiro ANTONIO JOAQUIM
 Presidente

RELAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR Nº. 158/AJ/2008
 JULGAMENTO SINGULAR DO EXMO. SR. CONSELHEIRO PRESIDENTE ANTONIO JOAQUIM.

PROCESSO Nº. 4.375-3/2007
INTERESSADA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA
ASSUNTO CONTAS ANUAIS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2006.
 ...Pelo exposto e, tendo em vista a competência a mim atribuída pelo artigo 21, inciso XVIII da Resolução nº. 14 de 25 de setembro de 2007, julgo o gestos Sr. Maurício Cardoso Tonhá, **quite** com a multa imposta.
Publique-se.

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 17 de abril de 2008.
 Digitado por: Júlio Flávio Candia.
 Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerente de Registro e Publicação.
 Visto: Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah – Secretária Geral do Tribunal Pleno.

RELAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR Nº. 157/VAS/08
 JULGAMENTOS SINGULARES DO EXMO SR CONSELHEIRO VALTER ALBANO DA SILVA

PROCESSO Nº. 4.426-1/2002
INTERESSADA **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**
ASSUNTO BALANÇO GERAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2001.
 ...Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo § 3º, art. 91 da Lei Complementar nº. 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal TCE/MT) c/c o inciso VIII, art. 91 da Resolução nº. 14/2007, deste Tribunal, e acolhendo em parte o Parecer Ministerial nº. 1.440/2008, considero o Sr. **Jair Ramos Machado**, ex-Presidente Câmara Municipal de Novo Mundo, **quite** em relação a determinação de ressarcimento de valores aos cofres públicos, contido no Acórdão nº 1.671/2003, que confirmou o Acórdão nº 132/2003.

Encaminhe-se os autos à Subsecretaria Geral de Assuntos Técnicos para que proceda a baixa do nome do referido gestor no cadastro de inadimplentes perante este Tribunal de Contas, quanto à obrigação mencionada. Após, encaminhe-se o feito para arquivamento.
PUBLIQUE-SE.

PROCESSO Nº. 1.342-0/2008
INTERESSADA **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI DE ORÇAMENTO ANUAL REFERENTES AO EXERCÍCIO/2008.

...Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo § 3º, do art. 91 da Lei Complementar nº. 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal TCE/MT) c/c inciso VI, art. 90 da Resolução nº. 14/2007, deste Tribunal, e acolhendo o Parecer Ministerial nº. 1.429/2008, aplico a multa de **20 (vinte) UPFs/MT**, ao Prefeito Municipal de **Gaúcha do Norte**, senhor **Edson Harold Wegner**, pelo atraso no encaminhamento da lei de Diretrizes Orçamentárias (**LDO**) referente ao exercício de **2008**, fixada com base nos incisos IV e VIII, art. 75 da Lei Complementar nº 269/2007, com a gradação dos incisos IV e VIII, art. 289 da Resolução nº 14/2007, deste Tribunal, a qual deverá ser recolhida ao **Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso** com recursos próprios, encaminhando o respectivo comprovante este Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão.

Por fim, encaminhe-se os autos para a Presidência deste Tribunal para as providências cabíveis, em conformidade com o § 2º, art. 90 da Resolução nº 14/2007, deste Tribunal..
PUBLIQUE-SE.

PROCESSO Nº. 1.343-9/2008
INTERESSADA **PREFEITURA MUNICIPAL COCALINHO**
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI DE ORÇAMENTO ANUAL REFERENTES AO EXERCÍCIO/2008.

...Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo § 3º, do art. 91 da Lei Complementar nº. 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal TCE/MT) c/c inciso VI, art. 90 da Resolução nº. 14/2007, deste Tribunal, e acolhendo o Parecer Ministerial nº. 1.428/2008, aplico a multa de **20 (vinte) UPFs/MT**, ao Prefeito Municipal de Cocalinho, senhor **Juarez Falone de Andrade**, pelo atraso no encaminhamento da lei de Diretrizes Orçamentárias (**LDO**) referente ao exercício de **2008**, fixada com base nos incisos IV e VIII, art. 75 da Lei Complementar nº 269/2007, com a gradação dos incisos IV e VIII, art. 289 da Resolução nº 14/2007, deste Tribunal, a qual deverá ser recolhida ao **Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso** com recursos próprios, encaminhando o respectivo comprovante este Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão.

Por fim, encaminhe-se os autos para a Presidência deste Tribunal para as providências cabíveis, em conformidade com o § 2º, art. 90 da Resolução nº 14/2007, deste Tribunal..
PUBLIQUE-SE.

PROCESSO Nº. 2.218-7/2008
INTERESSADO **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COCALINHO**
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DO BALANCETE RELATIVO AO MÊS DE DEZEMBRO/2007.

...Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo § 3º, do art. 91 da Lei Complementar nº. 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal TCE/MT) c/c o inciso V, art. 90 da Resolução nº. 14/2007, deste Tribunal, e acolhendo em parte o Parecer Ministerial nº. 1.457/2008, determino o **arquivamento** dos autos, tendo em vista que o jurisdicionado enviou a este Tribunal o balancete referente ao mês de **dezembro/2007** dentro do prazo concedido por esta Relatoria na notificação.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO Nº. 2.220-9/2008
INTERESSADO **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA**
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DO BALANCETE DO MÊS DE DEZEMBRO/2007.

...Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo § 3º, do art. 91 da Lei Complementar nº. 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal TCE/MT) c/c o inciso V, art. 90 da Resolução nº. 14/2007, deste Tribunal, acolhendo o Parecer Ministerial nº. 1.455/2008, determino o **arquivamento** dos autos, tendo em vista que o jurisdicionado enviou a este Tribunal o balancete referente ao mês de **dezembro/2007** dentro do prazo concedido por esta Relatoria na notificação.
PUBLIQUE-SE.

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 17 de abril de 2008.
 Digitado por: Júlio Flávio Candia.
 Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerente de Registro e Publicação.

Visto: Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah – Secretária Geral do Tribunal Pleno.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

CONCURSO PÚBLICO /2008– ALTO TAQUARI

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari –Mato Grosso e a Empresa Máster Representações Públicas de Direitos Privado, torna público a quem possa interessar, que a se encontram a disposição dos interessados nos murais da Prefeitura Municipal de Alto Taquari, sita a Avenida Macário Subtil de Oliveira n.º

848, no site www.altotaquari-mt.com.br, na Câmara Municipal de Alto Taquari e na Imprensa Oficial dos Municípios, os seguintes editais complementares :

EDITAL COMPLEMENTAR 01/2008- RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO
 EDITAL COMPLEMENTAR 02/2008- RETIFICAÇÃO - PROC. EM RAIO X
 EDITAL COMPLEMENTAR 03/2008- RETIFICAÇÃO-MÉDICOS / FARMACÉUTICOS

Comissão Examinadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2008

A COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSOS DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE FARÁ REALIZAR NESTE MUNICÍPIO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, NOS TERMOS DO PRESENTE EDITAL.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Concurso Público será organizado pela empresa individual **WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS - EXATA, ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.358.766/0001-90 e no Conselho Regional de Administração - CRA/MT nº 267 - P.J. 2. Os cargos, vagas, qualificação mínima exigida, carga horária, valor da taxa de inscrição e vencimento são os constantes do anexo I deste Edital. 3. O Cronograma de Concurso é o constante do anexo II deste Edital, cujas datas deverão ser rigorosamente respeitadas. 4. O meio oficial de divulgação dos atos deste concurso é o mural de avisos da Prefeitura Municipal e no site: www.exataplanejamento.com.br, cabendo ao candidato informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamento de recursos e quaisquer outros atos ocorridos.

II - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão realizadas na Prefeitura Municipal de Apicás, localizada na Avenida Brasil, nº 1059 - Bairro Bom Jesus, em Apicás - MT. 2. As inscrições se realizarão no período: **05.05.2008 à 09.05.2008**, exceto sábado, domingos e feriados. 3. As inscrições serão realizadas no horário: **08h00min horas às 11h00min horas e 13h00min horas às 17h00min horas**.

III - DAS PROVAS

1. O Concurso Público constará de provas Objetiva de Múltipla Escolha, Prática e de Títulos. 2. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório, será aplicada para todos os cargos. 3. A cada prova de múltipla escolha será atribuído um valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. 4. A classificação geral dos candidatos será feita pela média aritmética dos pontos obtidos em cada prova. 5. Será aprovado o candidato que totalizar o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total geral de pontos do conjunto da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e da prova prática. 6. O Programa de Prova para as questões de múltipla escolha encontra-se detalhado no anexo III deste Edital. 7. A prova prática será realizada para os candidatos nos cargo de **Agente Administrativo, Agente de Manutenção (Operador de Máquinas Pesadas), Agente Operacional (Motorista - CNH - D) e Técnico Administrativo Educacional (Administrativo Escolar)**. 8. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Prática serão realizadas no Município de Apicás, às 08h00min horas **25.05.2008**. 9. A prova objetiva terá duração máxima de 03h00min (três horas) horas e mínima de 01h00min (uma hora), em local a ser divulgado, através de edital complementar.

IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Toda informação referente à realização do Concurso será fornecida pela Prefeitura Municipal de Apicás, através da Comissão do Concurso. 3. Também integram este Edital de Concurso Público os anexos I à VII. 4. Todos os horários fixados no presente edital serão os de Cuiabá. 5. Toda a publicação referente ao concurso estará disponível no saguão da Prefeitura Municipal de Apicás, na Avenida Jonas Pinheiro, s/nº - Centro e no site: www.exataplanejamento.com.br. Apicás, 16 de abril de 2008.

SILDA KOCHENBERGER - Prefeito Municipal

A N E X O I

CARGOS, VAGAS, ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTO E TAXA DE INSCRIÇÃO VAGAS DESTINADAS PARA O QUADRO GERAL

Denominação do Cargo	Nº de Vagas	Nº de Vagas/Deficientes	Escolaridade Mínima.	Carga Horária Semanal	Vcto. Mensal Inicial (R\$)	Taxa de Inscrição (R\$)
Agente Administrativo	005	-	Ensino Médio.	40 horas	650,00	30,00
Agente de Limpeza Pública	006	-	Alfabetizado.	40 horas	500,00	25,00
Agente de Manutenção (Operador de Máquinas Pesadas)	002	-	Alfabetizado, com CNH, Categoria "C".	40 horas	900,00	40,00
Agente de Serviços Públicos (Contínuo)	002	-	Alfabetizado.	40 horas	460,00	20,00
Agente de Serviços Públicos (Serviços Gerais)	005	-	Alfabetizado.	40 horas	460,00	20,00
Agente de Serviços Públicos (Trabalhador Braçal)	004	-	Alfabetizado.	40 horas	460,00	20,00
Agente de Vigilância	006	-	Alfabetizado.	40 horas	460,00	20,00
Agente Operacional (Motorista - CNH "D")	003	-	Alfabetizado, com CNH, categoria "D".	40 horas	680,00	30,00
Coveiro	002	-	Alfabetizado.	40 horas	500,00	25,00
Técnico de Nível Médio (Técnico em Informática)	001	-	Ensino Médio Específico.	40 horas	750,00	35,00
Técnico Nível Superior (Administrador)	001	-	Ensino Superior Específico, com registro no órgão competente do Estado de Mato Grosso.	40 horas	2.200,00	70,00
Técnico Nível Superior (Engenheiro Civil)	001	-	Ensino Superior Específico, com registro no órgão competente do Estado de Mato Grosso.	40 horas	2.200,00	70,00
Técnico Controle Interno	003	-	Ensino Médio, com experiência de no mínimo 2 (dois) anos na área pública e cursando ensino superior em administração, contabilidade ou economia.	40 horas	1.600,00	70,00

VAGAS DESTINADAS PARA A ÁREA DA SAÚDE

Denominação do Cargo	Nº de Vagas	Nº de Vagas/Deficientes	Escolaridade Mínima.	Carga Horária Semanal	Vcto. Mensal Inicial (R\$)	Taxa de Inscrição (R\$)
Especialista da Saúde (Assistente Social)	002	-	Ensino Superior Específico, com registro no órgão competente do Estado de Mato Grosso.	40 horas	2.200,00	70,00
Especialista da Saúde (Bioquímico)	001	-	Ensino Superior Específico, com registro no órgão competente do Estado de Mato Grosso.	40 horas	2.200,00	70,00
Especialista da Saúde (Enfermeira)	004	-	Ensino Superior Específico, com registro no órgão competente do Estado de Mato Grosso.	40 horas	2.200,00	70,00
Especialista da Saúde (Fisioterapeuta)	001	-	Ensino Superior Específico, com registro no órgão competente do Estado de Mato Grosso.	40 horas	2.200,00	70,00
Especialista da Saúde (Médico)	003	-	Ensino Superior Específico, com registro no órgão competente do Estado de Mato Grosso.	40 horas	7.500,00	100,00
Especialista da Saúde (Nutricionista)	001	-	Ensino Superior Específico, com registro no órgão competente do Estado de Mato Grosso.	40 horas	2.200,00	70,00
Especialista da Saúde (Odontólogo)	001	-	Ensino Superior Específico, com registro no órgão competente do Estado de Mato Grosso.	40 horas	2.200,00	70,00
Especialista da Saúde (Psicólogo)	001	-	Ensino Superior Específico, com registro no órgão competente do Estado de Mato Grosso.	40 horas	2.200,00	70,00
Técnico da Saúde (Técnico em Enfermagem)	008	-	Ensino Médio Específico, com registro no órgão competente do Estado de Mato Grosso.	40 horas	750,00	35,00

VAGAS DESTINADAS PARA A ÁREA DA EDUCAÇÃO

Denominação do Cargo	Nº de Vagas	Nº de Vagas/Deficientes	Escolaridade Mínima.	Carga Horária Semanal	Vcto. Mensal Inicial (R\$)	Taxa de Inscrição (R\$)
Apoio Administrativo Educacional (Cozinheira)	001	-	Alfabetizado	40 horas	460,00	20,00
Apoio Administrativo Educacional (Merendeira)	001	-	Alfabetizado	40 horas	460,00	20,00
Apoio Administrativo Educacional (Serviços Gerais)	003	-	Alfabetizado	40 horas	460,00	20,00
Professor	001	-	Licenciatura Plena Específica em Ciências Biológicas.	25 horas	810,00	35,00
Professor	001	-	Licenciatura Plena Específica em História.	25 horas	810,00	35,00
Técnico Administrativo Educacional (Administrativo Escolar)	007	-	Ensino Médio.	40 horas	650,00	30,00
Total Geral de Vagas	076	0				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT, as Licenças Prévia e de Instalação para a elaboração de **Projeto de Pavimentação e Drenagem de Águas Pluviais** em Vias Diversas, no Município de Araputanga/MT, não sendo determinado Estudo de impacto ambiental.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 008/2008

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, com sede na Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000, através de seu Pregoeiro, torna público, a quem possa interessar, que fará realizar às 09:00 horas do dia 29/04/2008, licitação na modalidade supracitada, regida pela Lei 10.520/02-Decreto 3555/00 e suas alterações, do tipo menor preço global por lote, para **"aquisição de pneus, câmara de ar e protetor"**. Informações detalhadas e edital completo poderão ser obtidas no endereço supracitado, de segunda à sexta-feira, em horário comercial, ou no site www.araputanga.mt.gov.br.

Araputanga – MT. 17 de abril de 2008.

Reginaldo Luiz Schiavinato – Pregoeiro (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 016/2008

O Município de Barra do Bugres-MT, avisa aos interessados quanto à realização do Pregão Presencial 016/2008, o qual o objeto trata-se de **Aquisição de Medicamentos** para atender ao hospital Municipal Roosevelt Figueiredo Lira neste município de Barra do Bugres-MT, a se realizar no dia 05/05/2008 às 07:30 h no Departamento de Licitação, maiores informações no site do município no www.barradobugres.mt.gov.br.

Barra do Bugres-MT, 17 de abril de 2008. (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

EXTRATO CONTRATO ADMINIST. Nº.007/2008- P.P 18/08 PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres

Contratada: P.S QUIMICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

Modalidade: Pregão Presencial 18/2007 – Processo nº 5305/2007

Objeto: Pregão Presencial objetivando aquisição de produtos químicos a serem utilizados no tratamento de água- da SAEC, no ano de 2008, neste Município de Cáceres..

Valor Total: R\$ 170.868,00 (cento e setenta mil, oitocentos e sessenta e oito reais).

Vigência: 12 (doze) meses

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30 – Material de consumo .

Número do Contrato: Contrato Administrativo nº.007/2008-PGM

Assinam:

RICARDO LUIZ HENRY

Prefeito Municipal

P.S QUIMICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Contratado

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT. 30 de Janeiro de 2008.

EXTRATO CONTRATO ADMINIST. Nº.008/2008- P.P 18/07 PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres

Contratada: MILLE HUMA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.

Modalidade: Pregão Presencial 18/2007 – Processo nº 5305/2007

Objeto: Pregão Presencial objetivando aquisição de produtos químicos a serem utilizados no tratamento de água- da SAEC, no ano de 2008, neste Município de Cáceres..

Valor Total: R\$ 176.400,00 (Cento e setenta e seis mil, quatrocentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30 – Material de Consumo .

Número do Contrato: Contrato Administrativo nº.008/2007-PGM

Assinam:

RICARDO LUIZ HENRY

Prefeito Municipal

MILLE HUMA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

Contratado

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT. 30 de Janeiro de 2008.

EXTRATO CONTRATO ADMINIST. Nº.009/2008- P.P 18/07 PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres

Contratada: CLORO MATO GROSSO LTDA.

Modalidade: Pregão Presencial 18/2007 – Processo nº 5305/2007

Objeto: Pregão Presencial objetivando aquisição de produtos químicos a serem utilizados no tratamento de água- da SAEC, no ano de 2008, neste Município de Cáceres.

Valor Total: R\$ 224.550,00 (Duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais).

Vigência: 12 (doze) meses

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Número do Contrato: Contrato Administrativo nº.009/2007-PGM

Assinam:

RICARDO LUIZ HENRY

Prefeito Municipal

CLORO MATO GROSSO

Contratado

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT. 30 de Janeiro de 2008.

EXTRATO CONTRATO ADMINIST. Nº.005/2008- P.P 17/07 PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres

Contratada: STAMP DISTRIBUIDORA DE MALHAS LTDA.

Modalidade: Pregão Presencial 17/2007 – Processo nº 5304/2007

Objeto: Pregão Presencial objetivando aquisição de 12.600 (doze mil e seiscentos) uniformes que serão oferecidos aos alunos da Rede Publica Municipal de Ensino, conforme especificado no edital.

Valor Total: R\$ 128.742,00 (cento e vinte oito mil, setecentos e quarenta e dois reais).

Vigência: 21/01/2007 á 21/03/2007

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .

Número do Contrato: Contrato Administrativo nº.005/2008-PGM

Assinam: RICARDO LUIZ HENRY

Prefeito Municipal

STAMP DISTRIBUIDORA DE MALHAS LTDA

Contratado

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT. 31 de Janeiro de 2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

AVISO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para cestas básicas, na Modalidade de PREGÃO nº 018/2008, que se realizará no dia 30 de abril de 2008, às 14 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Demais informações: tel: 66 3419 1244 ou no E-mail: compras@campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 17 de abril de 2008

Ildo Ademar Sherer

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2008

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Maria Aparecida Cavalcanti da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** – EDITAL nº 022/2008, tendo como objeto: aquisição de equipamentos de informática, materiais permanentes para atender diversas Secretarias e materiais e equipamentos mobiliários básicos para o PSF do Bairro Nova Vacaria, cuja abertura ocorrerá às 09:30 horas do dia 30/04/2008, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 3.169 – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:30 às 12:00 horas. Comodoro – MT, 17 de abril de 2008. Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2008

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Maria Aparecida Cavalcanti da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** – EDITAL nº 021/2008, tendo como objeto: aquisição de materiais permanentes para atender o convênio nº 816374/2007, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 30/04/2008, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 3.169 – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:30 às 12:00 horas. Comodoro – MT, 17 de abril de 2008.

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT, as Licenças Prévia e de Instalação para a Obra de Pavimentação e Drenagem de Águas Pluviais em **Ruas Diversas no Bairro Chácara dos Pinheiros** no Município de Cuiabá/MT, não sendo determinado Estudo de impacto ambiental.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT, as Licenças Prévia e de Instalação para a Obra de Pavimentação e Drenagem de Águas Pluviais nas **Ruas Budapeste e Madri – Bairro Despraído** no Município de Cuiabá/MT, não sendo determinado Estudo de impacto ambiental.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT, as Licenças Prévia e de Instalação para a Obra de Pavimentação e Drenagem de Águas Pluviais em **Ruas Diversas nos Bairros Jardim Fortaleza e Santa Laura** no Município de Cuiabá/MT, não sendo determinado Estudo de impacto ambiental.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT, as Licenças Prévia e de Instalação para a Obra de Pavimentação e Drenagem de

Águas Pluviais em Linha de Ônibus - Bairros Novo Milênio e São João Del Rey, no Município de Cuiabá/MT, não sendo determinado Estudo de impacto ambiental.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT, as Licenças Prévia e de Instalação para a Obra de Pavimentação e Drenagem de Águas Pluviais na Rua 15 no Bairro Osmar Cabral no Município de Cuiabá/MT, não sendo determinado Estudo de impacto ambiental.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT, as Licenças Prévia e de Instalação para a Obra de Pavimentação e Drenagem de Águas Pluviais da Ligação Real Parque/Paulicéia, Bairros Real Parque/ Paulicéia no Município de Cuiabá/MT, não sendo determinado Estudo de impacto ambiental.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT, as Licenças Prévia e de Instalação para a Obra de Pavimentação e Drenagem de Águas Pluviais de Ruas Diversas no Bairro Sol Nascente no Município de Cuiabá/MT,

não sendo determinado Estudo de impacto ambiental. (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 005/08.

A Secretaria Municipal de Infra-Estrutura – SEMINFE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará na Sala de Licitação, sito à Avenida Carmindo de Campos n.º 3328 – Cuiabá – MT. Modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço, objeto: IMPLANTAÇÃO DE CENTRO ESPORTIVO CUFA - BAIRRO SÃO JOÃO DEL REY, realização 06/05/2008 as 15:00 hs, regulamento lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e alterações. O edital completo e demais esclarecimentos, estarão à disposição dos interessados na sala de Licitação/SEMINFE, das 14:00 às 17:00 horas no endereço supra citado, pela quantia não reembolsável de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Cuiabá – MT, 17 de abril de 2008

Jamil Gonçalves de Abreu

Presidente da Comissão de Licitação

Visto : **Quidauguro Marino Santos da Fonseca**

Secretário Municipal de Infra-Estrutura (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

RESULTADO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2008

A Comissão Permanente de Licitação do município de Feliz Natal/MT, no uso de suas atribuições legais faz saber aos participantes da Tomada de preço nº 001/2008, que as empresas J.F. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, tiveram seus recursos administrativos contra atos desta comissão, INDEFERIDOS. A empresa PARAKANÁ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA teve seu recurso administrativo contra atos desta comissão DEFERIDO. Os recursos administrativos estarão à disposição dos participantes quais poderão ser consultados na sede administrativa do Município, na sala de Licitações. Comissão Permanente de Licitação, 15 de Abril de 2008.

Gislaine Aparecida Noetzold - Presidente

Michel Cristiano Galante – Secretário

Rodrigo Megiolaro – Membro

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 11/2008

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados que na TOMADA DE PREÇO Nº 11/2008, obteve o seguinte resultado: A empresa ALEXANDRO JOSÉ FREITAS - ME sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais). O processo Administrativo referente a licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135 Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. Guarantã do Norte/MT, 17 de abril de 2007.

Comissão Permanente de Licitações (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JACIARA - MT

REGIMENTO INTERNO

Capítulo I

NATUREZA E FINALIDADE

Artigo 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, instituído pela Lei Municipal número 631/95 (seiscentos e trinta e um barra noventa e cinco) de 11 (onze) de dezembro de 1995 (hum mil novecentos e noventa e cinco), amparado pela Lei Federal nº. 8742/93 (oito mil setecentos e quarenta e dois barra noventa e três), órgão de deliberação colegiada de caráter permanente e âmbito municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão Social, órgão da Administração Pública de Jaciara responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, de composição paritária entre governo e sociedade civil, tem seu funcionamento regulado por este Regimento Interno.

Capítulo II

Seção I – DA ESTRUTURA

Artigo 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é composto por 24 (vinte e quatro) membros, sendo 12(doze) titulares e 12 (doze) suplentes, nomeados conforme ato do Poder Executivo, obedecendo aos ditames da Lei Nº 631/95 (seiscentos e trinta e um barra noventa e cinco) e do Decreto Municipal Nº 2600 (dois mil e seiscentos) de 18 (dezoito) de julho de 2007 (dois mil e sete), cujos nomes são encaminhados a Secretária Municipal de Gestão Social, com cópia para a Secretária Executiva do CMAS, de acordo com os seguintes critérios:

I - 12 (doze) Representações Governamentais indicados por ato do chefe do executivo municipal;

II – 12 (doze) Representações da Sociedade Civil organizada:

§ A escolha dos representantes da sociedade civil no CMAS, será constituída por meio de assembléia especialmente convocada pela Presidência do CMAS para este fim, na qual será efetivada a eleição dos representantes não-governamentais;

§ A sociedade civil integra o CMAS por meio de seis dos membros por ela indicados e distribuídos nas seguintes categorias:

a) quatro representantes (dois titulares e dois suplentes) de usuários ou de organizações de usuários da assistência social;

b) quatro (dois titulares e dois suplentes) representantes das entidades e organizações de assistência social; e

c) quatro representantes (dois titulares e dois suplentes) dos trabalhadores da área de assistência social.

Seção II – DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, terá a seguinte organização:

I - Plenário;

II – Mesa Diretora (Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários);

III – Comissões Técnicas e/ou Grupos de Trabalhos;

IV – Secretária Executiva.

Artigo 4º - O Plenário do CMAS é a instância máxima de deliberação, configurada pela reunião ordinária ou extraordinária de seus membros;

Artigo 5º - A atividade dos membros do CMAS reger-se-á pelas disposições seguintes:

I – A Função do conselheiro será considerada de serviço público relevante, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo seu comparecimento a sessões do Conselho ou pela participação em diligência autorizada por este.

II – Os conselheiros serão excluídos do CMAS e substituídos pelos os respectivos suplentes em caso de faltas a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) reuniões intercaladas no ano, salvo se ausência ocorrer por motivo de força maior justificada por escrito ao conselho.

III- Em caso de falta do membro titular participar de reunião ordinária ou extraordinária, este deverá avisar com antecedência mínima de um dia útil a Secretária Executiva que providenciará a convocação de membro suplente.

IV - Os membros do CMAS poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade ou autoridade responsável, mediante ofício encaminhado ao CMAS.

Artigo 6º - Os membros do CMAS serão nomeados pelo Prefeito Municipal para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período, respeitando-se o processo de escolha dos representantes da sociedade civil, conforme disposto no artigo 2º.

Capítulo III

Das Competências

Artigo 7º - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social.

I – Aprovar a Política Municipal de Assistência Social em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social.

II – Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, bem como os programas e projetos governamentais e não governamentais de acordo com as prioridades estabelecidas pela Conferência Municipal de Assistência Social.

III – Normatizar complementarmente as ações privadas no campo da Assistência Social.

IV – Estabelecer diretrizes, apreciar a aprovar os programas anuais e plurianuais do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e definir critérios de repasse de recursos destinados às entidades não-governamentais.

V – Apreciar, aprovar a proposta orçamentária de assistência social para compor o Orçamento Municipal.

VI – Inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social.

VII – Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de assistência social, bem como pela implantação e implementação do SUAS;

VIII – Convocar anualmente extraordinariamente por maioria absoluta de seus membros, Conferência Municipal de Assistência Social, que terá atribuições de avaliar a situação da assistência social a aprovar diretrizes para funcionamento e o aperfeiçoamento do SUAS e da Política Municipal de Assistência Social;

IX – Fiscalizar e avaliar a gestão dos recursos bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;

X – Propor a formulação de estudos e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes e avaliar a qualidade dos serviços de assistência social;

XI – Divulgar suas ações, resoluções, bem como as contas do Fundo Municipal, a que se refere;

XII – Credenciar equipe multiprofissional, conforme dispõe o artigo 20, parágrafo sexto, da Lei Federal nº. 8.742 de 07 de Dezembro de 1993.

XIII – Propor ao Conselho Estadual de Assistência Social e demais órgãos de outras esferas de governo e organizações não governamentais, programas, serviços e financiamento de projetos municipais;

XIV – Acompanhar as condições de acesso da população aos órgãos da Assistência Social indicando as medidas que permitam a correção de exclusões constatadas;

XV – Propor modificações nas estruturas do Sistema Municipal que visem à promoção, proteção e defesa dos direitos dos usuários da assistência social;

XVI – Disciplinar os procedimentos de repasse de recurso para as entidades e organizações de Assistência Social, sem prejuízo das disposições da Lei de diretrizes

Orçamentárias;

XVII – Estabelecer critérios e definir prazos para concessão de benefícios eventuais;
Parágrafo Único: a Conferência Municipal de Assistência Social, tratado no item VIII, é instituída pela União do Conselho Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social, demais entidades e sociedade civil.

Capítulo IV

Do Funcionamento

Artigo 8º - O CMAS reunir-se-á ordinariamente, 01 (uma) vez por mês ou extraordinariamente, mediante convocação de seu presidente ou de um terço de seus membros, com antecedência mínima de três dias úteis, ou seja, 72 9 (setenta e duas) horas;

I – Deliberar sobre os assuntos encaminhados a apreciação e deliberação do CMAS.

II – Baixar normas de sua competência, necessárias a regulamentação e implementação da Política Municipal de Assistência Social;

III – Aprovar a criação e dissolução de Comissões Temáticas e Grupos de Trabalhos, suas respectivas competências, sua composição, procedimento e prazo de duração;

IV – Eleger o Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, escolhendo-os dentre seus membros titulares, para mandato de 01 (um) ano, permitida uma recondução por igual período.

V – Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos e os critérios de transferências para entidades e organizações de Assistência Social conforme legislação vigente;

VI – Apreciar todos os assuntos e matérias de competências do CMAS, conforme Lei Municipal nº. 631/95 (seiscentos e trinta e hum/ noventa e cinco) de 11 de dezembro de 1995 (hum mil novecentos e noventa e cinco) e da Política Municipal de Assistência Social vigente;

1º - O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social instalar-se-á e deliberará com presença da maioria simples de seus membros (cinquenta por cento mais hum), salvo quando se tratar de matérias relacionadas à: Escolha da Mesa Diretora, Regimento Interno, Fundo e Orçamento quando a presença mínima será de 2/3 (dois terços) de seus membros.

2º - A matéria da pauta de reunião não realizada em função do disposto no parágrafo anterior será obrigatoriamente apreciada em reunião extraordinária agendada no ato pelo presidente, com a da maioria absoluta de seus membros;

3º - Será facultada aos suplentes dos membros do Conselho a participação nas reuniões, conjuntamente com os respectivos titulares, com direito a voto, desde que respeitada a paridade.

4º - Na hipótese de empate far-se-á novas votações em reuniões seguintes e sucessivas, até o numero de 02 (duas), caso persista o empate cabe ao Presidente a decisão;

5º - O plenário será presidido pelo Presidente do CMAS, que em sua falta ou impedimento, será substituído pelo Vice-Presidente, sendo que no caso de ausência de ambos, o plenário elegerá, dentre os seus membros, um presidente para conduzir a reunião.

6ª - As deliberações serão tomadas por maioria simples (cinquenta por cento mais hum), salvo nos casos dispostos no 1º (primeiro) deste artigo.

7º - A votação será nominal e cada membro presente na reunião terá direito a um voto, respeitando-se a paridade;

8º - Os votos divergentes poderão ser expressos na ata de reunião a pedido do membro que o proferiu;

9º - As reuniões serão públicas, salvo quando de matéria sujeita a sigilo, em conformidade com legislação específica;

10º - As reuniões deverão ser realizadas em local apropriado que favoreça o bom andamento dos trabalhos e a participação efetiva dos conselheiros.

Artigo 9º - As deliberações das CMAS serão consubstanciadas em resoluções e em outras modalidades, quando de outras manifestações, a juízo do Plenário.

Artigo 10º - As matérias sujeitas à análise do Conselho deverão ser encaminhadas oficialmente ao CMAS, dirigidas ao presidente do Conselho.

Artigo 11º - Os trabalhos do Plenário terão as seguintes seqüências:

I – Verificação de presença e de existência de “quorum” (50% mais 01) para instalação do Plenário, salvo caso específico no 1º disposto;

II – Leitura, votação e assinatura da ata de reunião anterior;

III – Aprovação da Ordem do Dia;

IV – Apresentação, discussão e votação das matérias;

V – Comunicações breves e franqueamento da palavra;

VI – Encerramento.

Artigo 12º - A Ordem do Dia, organizada pela Secretária Executiva, será comunicada previamente a todos os conselheiros.

Parágrafo Único: Em caso de urgência ou de relevância, o Plenário do CMAS, por voto da maioria simples (cinquenta por cento mais um), poderá alterar a Ordem do dia.

Artigo 13º - O conselheiro que não julgar suficientemente esclarecido poderá pedir vista da matéria.

1º - O prazo de vista será até a data da próxima reunião mesmo que mais de um membro do Conselho a solicite, podendo, a juízo do Plenário, ser prorrogado por mais uma reunião;

2º - Após entrar na pauta de uma reunião, a matéria deverá ser obrigatoriamente votada no prazo máximo de duas reuniões;

Artigo 14º - Toda reunião será lavrada em Ata.

Capítulo V

Da Organização

Artigo 15º - O plenário do CMAS é a instância de deliberação configurada pela reunião ordinária ou extraordinária dos seus membros.

Artigo 16º - O CMAS contará com uma Secretária Executiva, cujo nome deve ser aprovado em pela plenária do CMAS e que deverá ser designada pelo órgão da administração pública municipal a qual pertence.

Artigo 17º - A Secretária Executiva deverá ser escolhida entre funcionários do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Gestão Social.

1º - Cumpre ao órgão da Administração Pública Municipal responsável pela execução da Política Municipal de Assistência Social providenciar a alocação de recursos humanos e materiais, inclusive financeiros, necessários ao pleno funcionamento e representação

do CMAS e da Secretária Executiva.

Capítulo VI

Da Secretária Executiva

Artigo 18º - Cabe a Secretária Executiva promover o necessário para boa atuação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Cabe ainda:

I – Executar as diretrizes e planos de trabalho aprovados pelo Conselho, sob supervisão direta do Presidente;

II – Representar o Conselho em juízo ou fora dele, quando designado pelo Presidente;

III – Promover sobre o necessário à boa execução dos trabalhos afetos ao Conselho especialmente sobre:

a) Pessoal necessário aos programas desenvolvidos pelo Conselho;

b) Expedição de normas e instruções sobre os trabalhos realizados pelo Conselho;

c) Manutenção dos serviços necessários ao cumprimento dos objetivos do Conselho;

IV – Acompanhar os trabalhos das comissões especiais, deixando-lhes as finalidades e prazo de duração de seus trabalhos, fornecendo-lhes os elementos materiais e humanos necessários à execução dos planos e coordenar sua atuação.

V – Providenciar autorização de despesas e ordens de pagamentos de acordo com as dotações do orçamento – programa do CMAS, conforme deliberação da Plenária e sob autorização expressa do presidente lavrada em ata;

VI – Publicar parecer para realização de convênios com outras entidades, para execução dos objetivos do conselho, conforme decisão emitida em plenária e registrada em ata.

VII – Fazer-se representar nas reuniões do Conselho, fornecendo os elementos informativos que os seus membros necessitam;

VIII – Apresentar relatórios bimestrais a Plenária do CMAS de todos os atos da secretaria, incluindo-se prestação de contas e serviços e posterior encaminhamento ao chefe do executivo, secretário (a) de gestão social e presidente do CMAS;

IX – Executar outras atividades correlatas, afetas a área da Assistência Social, aprovadas em assembléia.

Capítulo VII

Das Atribuições

Artigo 19º - Ao Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social compete:

I – Representar judicial e extrajudicialmente o Conselho;

II – Convocar e presidir as reuniões do Conselho;

III – Submeter à ordem do Dia à aprovação do Plenário do Conselho;

IV – Tomar parte nas discussões (decisões);

V – Baixar atos decorrentes das deliberações do Conselho;

VI – Convocar o conselheiro escolhido pelo plenário, para representar o CMAS junto ao Conselho Estadual da Assistência Social;

VII – Nomear os integrantes de Comissões ou Grupos de Trabalho;

VIII – Delegar competência, desde que previamente submetidas à aprovação do Plenário;

IX – Decidir sobre as questões de ordem;

Artigo 20º - Ao Vice-Presidente compete:

I – Substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausências;

II – Auxiliar o presidente no desenvolvimento das articulações necessárias para o cumprimento das atividades da Secretária Executiva;

III – Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;

IV – Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Plenário;

Artigo 21º - Ao 1º Secretário compete:

I – Secretariar todas as reuniões, registrando-as em atas;

II – Juntamente com a Secretária Executiva manter em perfeita ordem toda documentação a seu cargo, bem como dar conhecimento ao presidente de todos os assuntos, quer seja por correspondência ou não;

Artigo 22º - O 1º Secretário será substituído em caso do impedimento, pelo 2º Secretário.

Artigo 23º - Aos membros do CMAS compete:

I – Participar do Plenário das Comissões ou Grupos de Trabalho para quais forem designados, manifestando-se a respeito de matérias em discussão;

II – Requerer votação em regime de urgência;

III – Propor a criação de Comissões ou Grupos de Trabalho;

IV – Deliberar sobre as propostas, pareceres e recomendações emitidas pelas Comissões ou Grupos de Trabalho;

V – Apresentar moções ou proposições sobre assuntos de interesse de Assistência Social;

VI – Fornecer à Secretária Executiva do Conselho todos os dados e informações a que tenham acesso ou que situem nas respectivas áreas de competência sempre que se julgarem importantes para as deliberações do Conselho ou quando solicitadas pelos demais membros;

VII – Executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Presidente do Conselho.

Artigo 24º - As Comissões ou Grupos de Trabalho nomeados, pelo Presidente, de composição paritária entre governo e sociedade civil, escolherão entre seus componentes um coordenador.

Artigo 25º - Aos coordenadores das Comissões ou Grupos de Trabalho compete:

I – Coordenar reuniões das Comissões ou Grupos de Trabalho;

II – Assinar ata das reuniões e das propostas, e pareceres, recomendações elaboradas pela Comissão ou Grupo de Trabalho, encaminhando-as à Secretária Executiva do Conselho;

III – Solicitar à Secretária Executiva do CMAS apoio necessário ao funcionamento da respectiva Comissão ou Grupo de Trabalho;

IV – Prestar contas junto ao Plenário dos recursos colocados à disposição da Comissão ou Grupo de Trabalho.

Capítulo VIII

Disposições Gerais

Artigo 26º - As comissões poderão convidar qualquer pessoa ou representante de Órgão Federal, estadual ou Municipal, Empresa Privada, Sindicatos ou Entidades da Sociedade Civil, para comparecer às reuniões e prestar esclarecimentos.

Artigo 27º - Os membros do CMAS não receberão qualquer remuneração por sua participação no colegiado e seus serviços prestados serão considerados para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.

Parágrafo Único: a cobertura e o provimento das despesas com transporte e locomoção, estadia e alimentação não será considerada como remuneração.

Artigo 28º - Os Casos omissos e as dúvidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pelo Plenário do CMAS.

Artigo 29º - O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, só podendo ser modificado por "quorum" qualificado de 2/ (dois terços) de seus membros. Jaciara, 11/03/08.

Mônica Camolezi dos Santos Melo
Presidente do CMAS (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2008

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em despacho proferido no processo nº 1180/2008, o Sr. Oscar Martins Bezerra, Prefeito Municipal, reconheceu ser dispensa de licitação na contratação da Empresa Campos e Bueno de Almeida Ltda, para executar os serviços de obras e engenharia na construção de 04 (quatro) bueiros nas estradas vicinais do Município de Juara-MT no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura do Município. De acordo com o disposto no Art. 24 Incisos I, da Lei 8.666/93 e do parecer Jurídico.

Juara – MT 16 de Abril de 2008

William Pereira de Goes **Oscar Martins Bezerra**
Presidente -CPL Prefeito Municipal (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA RESULTADO DA CONCORRÊNCIA 003-2008

A Prefeitura Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, através da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e 8.883 de 08 de junho de 1994, declara que não houve nenhum interessado, configurando portanto Licitação Deserta. Juina – MT, 14/04/2008

Clarice Olivo **Paulo Sergio Markoski** **Tânia M.Dalberto**
Presidente membro membro

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO 016-2008

A Prefeitura Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, através da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e 8.883 de 08 de junho de 1994, declara que sagrou-se vencedora a empresa União Construções e Comércio Ltda. Juina – MT, 16/04/2008

Clarice Olivo **Paulo Sergio Markoski** **Tânia M.Dalberto**
Presidente membro membro (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2008.

Objeto: Contratação de Serviços Médicos para Atendimento na Rede Pública no Município De Juruena, Sendo 01 Vaga No Hospital Municipal De Juruena. Preço Máximo: R\$ 159.040,00 (Cento e cinquenta e nove mil e quarenta reais). Abertura: Dia 05 de maio de 2008, às 14h00min, no prédio da Prefeitura Municipal de Juruena, Avenida 4 de julho, 360 – Centro Juruena/MT. Informações Complementares: O edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal de Juruena, na Avenida 4 de julho, 360, Centro – Juruena/MT CEP: 78340-000. Juruena - MT, em 17 de abril de 2008.

Fabiano Sousa de Castro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2008.

Objeto: Contratação De Serviços Médicos para Atendimento na Rede Pública no Município De Juruena, Sendo 03 Vagas Nos Psfs. Preço Máximo: R\$ 394.880,00 (Trezentos e noventa e quatro mil e oitocentos e oitenta reais). Abertura: Dia 05 de maio de 2008, às 16h00min, no prédio da Prefeitura Municipal de Juruena, Avenida 4 de julho, 360 – Centro Juruena/MT. Informações Complementares: O edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal de Juruena, na Avenida 4 de julho, 360, Centro – Juruena/MT CEP: 78340-000. Juruena - MT, em 17 de abril de 2008.

Fabiano Sousa de Castro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 012/2008

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **05 de Maio de 2008 as 08:00 horas** na sede da Prefeitura Municipal, Tomada de Preço para Obras de Infra Estrutura Urbana no Município de Matupá, maiores informações, através do Edital, no Valor de R\$ 100,00 não reembolsáveis e na Prefeitura Municipal. Matupá – MT, 17 de Abril de 2008.

IVO DA SILVA E SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2008

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT., localizada na Av. Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, torna público que Cancelou a licitação, **Tomada de Preço 006/2008**, para **Aquisição de Material Betuminoso, sendo 30 toneladas de RR 2C e 19 toneladas de CM 30, para obra de pavimentação asfáltica de parte da Avenida José Francisco Otênio no município de Nova Bandeirantes - MT**, por conveniência administrativa, para não ocasionar prejuízo à administração municipal, pois não recebeu nenhuma proposta, mesmo após prorrogação, caracterizando-se assim como licitação deserta. Tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital e da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

Nova Bandeirantes - MT, 11 de Abril de 2008.

Isabel da Glória Santana - Presidente Comissão Permanente de Licitação

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÁ TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2008 - PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Ubitatá (MT), torna público que na Tomada de Preços nº 001/2008, realizada no dia **17/04/2008, às 09:00 horas**, na sua Sede Administrativa, sito à Av. Tancredo Neves, nº 1.190, em Nova Ubitatá (MT), instaurada para: **Compra de 100.000 (cem mil) litros de Óleo Diesel Comum**, onde sagrou-se vencedora a empresa: **TRR Rio Bonito Revedendor e Retalhista de Petróleo Ltda.**

Nova Ubitatá (MT), 17 de junho de 2008.

OSMAR ROSSETTO - Prefeito Municipal

RONALDO MARSURA VERNI - Presidente da CPL

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2008 (RETIFICAÇÃO)

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, divulga a retificação do Edital Nº. 001/2008,

Parágrafo 1º - O salário do Cargo Operador de Máquinas III é R\$ 1.020,00 (Mil e vinte reais).

Parágrafo 2º - As demais condições previstas no Edital nº. 001/2008 permanecem inalteradas.

Paranaíta/MT, 17 de Abril 2008

PEDRO DE ALCANTARA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 001/2008

A Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado o processo de Dispensa de Licitação, para contratação de empresa para fornecimento de Combustível (óleo diesel e gasolina comum), com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI.

TOMADA DE PREÇO Nº 017/2008

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade **Tomada de Preço nº 017/2008**, cujo objeto é a Aquisição de Combustível (óleo diesel e gasolina comum). Data de Abertura: **06/05/2008 (Terça-Feira) as 08:00 horas**. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, situada na Av. Brasil nº 1900 Centro, informações pelo fone 66 3573 1329.

Fabio Ricardo da Silva Reis

Presidente da CPL

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA EDITAL DE PREGÃO Nº 025/2008- PMPL (PROCESSO Nº 040/2008-PMPL)

PREGÃO Nº. 025/2008 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO. CREDENCIAMENTO: das 09h 30m às 10h do dia 30 de abril 2008. INICIO DA SESSÃO: às 10h do dia 30 de abril de 2008 – Aquisição do Edital no site: www.ponteslacerda.mt.gov.br – (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 310, centro em Pontes e Lacerda/MT.**

Pontes e Lacerda/MT, 17 de abril de 2008.

ANESIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ - Pregoeiro Oficial

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2008

A Prefeitura de Poxoréu torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços para Construção do Centro da Juventude, localizado na Vila Irantinópolis, na cidade de Poxoréu-MT. A abertura das propostas será realizada em 06/05/2008, a partir das 09:00 horas, na sala de Licitação da Prefeitura de Poxoréu, a Av. Brasília, 809 Jardim das Américas, Poxoréu-MT. Maiores informações e cópia completa do Edital poderão ser obtidas no endereço acima citado com o Secretário da Comissão. Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, mediante o recolhimento do **DAM** no valor de **R\$ 100,00** (cem reais), das 12:30 às 17:30h.

Poxoréu-MT, 14 de abril de 2008.

Leônio Vieira da Silva Filho
Presidente da C.P.L

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 168/2008

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT
CONTRATADA: DURVAL R. PEREIRA & CIA LTDA ME
OBJETO: REFORMA GERAL DAS ESCOLAS ESTADUAL, "CEL JÚLIO MULLER" E "PRESIDENTE DUTRA", NO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT.
VALOR: R\$ 649.848,71 (SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), SENDO R\$ 296.988,91 (DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E NOVENTA UM CENTAVOS), PARA A REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL "CEL JÚLIO MULLER", LOCALIZADA NA CIDADE DE POXORÉU E R\$ 352.859,80 (TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS), PARA A REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL "PRESIDENTE DUTRA", LOCALIZADA NO DISTRITO DE ALTO COITÉ.
VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.
DATA: 09/04/2008.

LEONCIO VIEIRA DA SILVA FILHO
PRESIDENTE DA CPL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉO-MT.
CONTRATADA: LT PEREIRA – POSTO DO BIO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.
VALOR: R\$ 1.237.270,00 (UM MILHÃO DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS)
VIGÊNCIA: DEZEMBRO DE 2008.
DATA: 09/04/2008

LEONCIO VIEIRA DA SILVA FILHO
PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 045/2007

Contratante: Prefeitura Municipal de Querência – Mt. **Contratada:** J.J. Indústria Comercio e Construção Ltda. **Objeto:** **Ampliação Da Rede De Abastecimento De Água No Município De Querência.** **Valor:** 1.434.346,09 (Um Milhão, Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Nove Centavos). **Prazo:** 30/05/2007 À 30/05/2008. **Dotação:** 251 - 4.4.90.51.00.00.00.0080.
Roberto A. Lorenz
Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 046/2007

Contratante: Prefeitura Municipal de Querência – Mt. **Contratada:** J.J. Indústria Comercio e Construção Ltda. **Objeto:** Implantação Do Sistema De Esgotamento Sanitário no Município De Querência.. **Valor:** 679.547,02 (Seiscientos e Setenta e Nove Mil, Quinhentos e Quarenta e Sete Reais e Dois Centavos). **Prazo:** 30/05/2007 À 30/05/2008. **Dotação:** 252 - 4.4.90.51.00.00.00.0080.
Roberto A. Lorenz
Presidente da CPL (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS RESULTADO DE JULGAMENTO

MODALIDADE: "CONCORRÊNCIA Nº 03/2008."

A Prefeitura Municipal De Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Concorrência nº 03/2008, realizada na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: "Obra de Pavimentação Asfáltica Tipo TSD nos Bairros JD. Pindorama e Tropical e Galerias de Águas Pluviais no JD. Tropical, conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos", que após a análise detalhada das propostas apresentadas pelas empresas habilitadas foi considerada **Habilitada, Classificada e Vencedora deste Procedimento Licitatório, a empresa: CONSTRUTORA LOCATELLI LTDA**, no valor global de R\$ 2.107.573,39 (dois milhões, cento e sete mil, quinhentos e setenta e três reais e trinta e nove centavos). Rondonópolis-MT, 16 de abril de 2008.

Sílvia Maria De Moura Bonjour.
Presidente da Comissão de Licitação.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2008."

A Prefeitura Municipal De Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 05/2008, realizada na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: "Pavimentação Asfáltica tipo TSD, calçadas e Urbanização e Estacionamento no Pátio de estacionamento do prédio do PRONAF e Complementação do Centro de comercialização e Capacitação do Agricultor Familiar do Sudeste Matogrossense – PRONAF, no Centro de Beneficiamento de Produtos de Origem Animal e Vegetal", conforme especificações do edital, que após a análise detalhada da documentação e proposta apresentadas pela empresa participante, foi considerada **Habilitada, Classificada e Vencedora deste Procedimento Licitatório, a empresa: - OBJETIVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, no valor global de R\$ 405.825,19 (quatrocentos e cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais e dezenove centavos).

Rondonópolis-MT, 15 de abril de 2008.

Sílvia Maria De Moura Bonjour.
Presidente da Comissão de Licitação. (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUN. SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 57/2008, **CONTRATANTE: PMSJQM/MT, EMPRESA,** **CONTRATADA: AMAZON TERRAPLENAGEM LTDA,** **OBJETO:** Prestação de Serviços na Construção do Centro de Convivência ao Idoso, Valor 328.940,19. Início do Contrato 17-04-2008; **TERMINO 17-08-2008.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 58/2008, **CONTRATANTE: PMSJQM/MT, EMPRESA,** **CONTRATADA: RONDONAQ MAQUINAS E VEÍCULOS LTDA,** **OBJETO:** Aq. de Equipamentos Agrícola, VALOR: R\$ 101.419,00, DATA DO CONTRATO – 17-04-2008; **TERMINO 17-08-2008.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 59/2008, **CONTRATANTE: PMSJQM/MT, EMPRESA,** **CONTRATADA: VEGRANDE NORTE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA,** **OBJETO:** Aq. de Equipamentos Agrícolas, VALOR: R\$ 11.620,00, DATA DO CONTRATO – 17-04-2008; **TERMINO 17-08-2008.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 60/2008, **CONTRATANTE: PMSJQM/MT, EMPRESA,** **CONTRATADA: AGUILERA AUTO PEÇAS LTDA,** **OBJETO:** Aq. de Peças, VALOR: R\$ 103.083,66, DATA DO CONTRATO – 17-04-2008; **TERMINO 31-12-2008.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 61/2008, **CONTRATANTE: PMSJQM/MT, EMPRESA,** **CONTRATADA: OSVALDO ALVES & CIA LTDA,** **OBJETO:** Aq. de Pneus, Câmara de AR e Protetores, VALOR: R\$ 111.469,94, DATA DO CONTRATO – 17-04-2008; **TERMINO 31-12-2008.**

PREFEITURA MUN. SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da PMSJQM/MT. Torna Publico que com ref. A Tomada de Preço 13/2008, a Empresa: **AMAZON TERRAPLENAGEM LTDA**, foi vencedora desta licitação com o valor de R\$ 277.887,59, Objetivo "Pavimentação Asfáltica". **JOÃO CLARET DONADEL** Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

RE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 002/2008 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

DA INSCRIÇÃO

- Documentos específicos e obrigatórios para candidatas que concorrerão às vagas para ACS na área indígena:**
- **Fotocópia e original da carteira da (Fundação Nacional do Índio (FUNAI)) ou carteira de identidade;**
 - **Fotocópia e original de uma carta de anuência da comunidade;**
 - **Certificado Reservista (Indígena) facultativo pela Lei 6001/1973;**
 - **Fotocópia e original de participação como ouvinte ou palestrante em atividades realizadas pela Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) com o intuito de formar profissionais que atuam na área indígena;**

Número e distribuição das vagas para ACS na Aldeia

Distribuição das Vagas			
Vagas	Nº da Área	Nº da Microárea	Descrição da Microárea
01	Áldeia	Áldeia Garantã	Áldeia Garantã

Sapezal-MT., 16 de abril de 2008
Cinthia Marina do Nascimento
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Conhecimentos específicos para Agente Comunitário de Saúde da Área Indígena:

- Diarréias, desidratação e problemas respiratórios;
- Doenças endêmicas;
- DST/AIDS;
- Parasitoses intestinais e doenças de pele;
- Saúde da mulher e da criança;
- Saúde Bucal;
- Saúde do adulto;
- Primeiros socorros

CONCURSO PÚBLICO 001/2006 EDITAL 035/2008

A PRESIDENTE DA COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO 001/2006, da Prefeitura Municipal de Sapezal, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 125/2006, de 18 de maio de 2006, convoca os candidatos abaixo relacionados, para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresentarem os documentos necessários para nomeação e posse, conforme ANEXO I do presente Edital:

NOME	NOTA	CLASS.
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
RODRIGO DIEDRICH	7,67	11º
GILNEI NASCIMENTO DO AMARAL	7,67	12º
RECEPCIONISTA/TELEFONISTA		
MARIA AIRTES CAVALCANTE DO NASCIMENTO	6	6º
ZELADOR		
LUZIA VALERIA DE SOUZA	7,5	19º
JARA APARECIDA CRISTALDO	7,5	20º

O não comparecimento ou a falta de apresentação dos documentos ensejará a desclassificação do candidato.

Sapezal, em 17 de Abril de 2008.

Jeanine Danusa Mayer

Presidente da Comissão Coordenadora do Concurso Público

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE:

*Cédula de identidade; *Comprovante de inscrição no CPF; *Título de eleitor; *Cartão (Nº) do PIS/PASEP; *Certificado de reservista (se do sexo masculino); *Certidão de casamento e/ou nascimento; *Certidão de nascimento e carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 anos; *Comprovante de escolaridade e inscrição no órgão de classe (quando necessário); *Carteira Nacional de Habilitação (na categoria do cargo pretendido); *Atestado Médico Admissional emitido por Médico do Trabalho; *Certidão negativa dos cartórios Civil, Criminal e Eleitoral; *01 foto 3x4 recente; *Declaração negativa de acumulação de cargo público; *Declaração contendo endereço residencial, nº de conta bancária banco e agência (somente Conta Corrente no Banco do Brasil).

CONCURSO PÚBLICO 001/2008 EDITAL 008/2008

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL, da Prefeitura Municipal de Sapezal, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 015/2008, de 22 de fevereiro de 2008, convoca os candidatos abaixo relacionados, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentarem os documentos necessários para nomeação e posse conforme ANEXO I do presente Edital:

Clas.	Inscrição	Data Nasc.	Candidato	P. Escrita	P. Títu.	Nota Final
PROFESSOR NIVEL 1 - HAB. EDUCAÇÃO FÍSICA						
5	01.09.003	12/01/1975	MARCIO AUGUSTO PERIOTO	5,67	-	5,67

Class.	Inscrição	Data Nasc.	Candidato	Nota Final
AUXILIAR ADMINISTRATIVO				
3	01.22.021	01/12/1973	VERA LUCIA DOS SANTOS	5,34
LUBRIFICADOR				
1	01.46.002	26/08/1972	VALDIR VIANA DOS SANTOS	7,68
MESTRE DE OBRAS				
1	01.35.002	18/01/1980	OZIEL LUIZ MARTINS	7,68
ALMOXARIFE				
1	01.15.019	04/08/1978	JADER DANIEL MAYER	7,34

O não comparecimento ou a falta de apresentação dos documentos ensejará a desclassificação do candidato.

Sapezal, 17 de Abril de 2008.

Jeanine Danusa Mayer

Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 02/2008 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Cynthia Marina do Nascimento, Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Sapezal, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições à Seleção Pública de candidatos para provimento de vagas de Agentes Comunitários de Saúde (ACS), regendo-se pelas disposições do presente Edital.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Processo Seletivo reger-se-á pelas normas do Ministério da Saúde e Legislação em vigor (Emenda Constitucional nº 51/2006, Lei 11.350/2006, e Lei Municipal 004/2008 28/01/08) e Decreto 21/2008.

2- DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial deste Processo Seletivo dar-se-á através do Órgão Oficial do Município e Diário Oficial do Estado.

3- DAS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS
O Agente Comunitário de Saúde – ACS tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

4- JORNADA DE TRABALHO

O ACS cumprirá jornada de trabalho de 08 horas diárias (02 turnos), de segunda à sexta-feira, excepcionalmente podendo ser convocados aos finais de semana, respeitado o limite de 40 horas semanais.

5- SALÁRIO E REMUNERAÇÃO

O salário base do ACS é de R\$ 592,00.

6- NÚMERO DE VAGAS

O número total de vagas e sua distribuição esta definida no Anexo 1 deste Edital.

7- DA INSCRIÇÃO

7.1 Poderão inscrever-se os candidatos que atenderem aos seguintes requisitos básicos:

- Idade igual ou acima dos 18 anos;
- Haver concluído o Ensino Fundamental;
- Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público (micro-área);
- Ter nacionalidade brasileira.

7.2 Documentos a serem apresentados no ato da inscrição:

- Fotocópia e original da Carteira de Identidade;
- Fotocópia e original do CPF;
- Fotocópia e original de Comprovante de residência (Conta de Água, Telefone ou Luz que comprovem local de residência ou Declaração de residência, emitido pelo órgão público competente. Para os moradores da zona rural, declaração do proprietário da fazenda comprovando residência)
- Fotocópia ou original de Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental.
- Fotocópia e original de documentos que comprovem carga horária em atividade de formação e capacitação profissional na área.
- 01 Foto (3x4).

7.3 As Inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente pelo candidato

7.4 O candidato que apresentar para sua inscrição declarações ou documentos falsos, será eliminado do processo seletivo.

7.5 Procedimentos de Inscrição:

- a) Comparecer na data e local de inscrição definido no Anexo 2 deste Edital;
- b) Preencher e entregar o Requerimento de Inscrição;
- c) Apresentar a documentação relacionada no item 7.2;

7.6 No ato da inscrição o candidato receberá seu respectivo comprovante de inscrição devidamente assinado pelo atendente-conferidor. A inscrição só terá validade se o comprovante estiver devidamente assinado.

8- DA SELEÇÃO

8.1 O processo seletivo constará de duas etapas, a seguir descritas:

- PRIMEIRA ETAPA, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída de uma PROVA OBJETIVA com 20 questões de múltipla escolha com uma única alternativa correta, sendo que cada questão terá uma pontuação de 0,5(meio), totalizando a nota máxima de 10 pontos.
- SEGUNDA ETAPA, de caráter classificatório, será constituída de uma PROVA DE TÍTULOS, cujas especificações e valores atribuídos são apresentados no item 8.3.

8.2 PRIMEIRA ETAPA

8.2.1 Conteúdo da Prova Objetiva

O conteúdo da prova objetiva está relacionado com as atribuições de um Agente Comunitário de Saúde e conhecimentos gerais (compatível com a exigência de Ensino Fundamental).

8.2.2 Data e locais de aplicação da Prova Objetiva

A Prova Objetiva será aplicada no dia 27 de abril de 2008 na Escola Municipal Antonio Clarismundo Scheffer – Bloco 03 (Antiga Escola 19 de Setembro).

8.2.3 Realização da Prova Objetiva

8.2.3.1 O candidato deverá comparecer ao local da prova com 30 minutos de antecedência do horário marcado, munido com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, do Documento Oficial de Identidade e do comprovante de inscrição.

8.2.3.2 A Prova objetiva terá o prazo máximo de 03 horas para sua realização.

8.2.3.3 O candidato receberá a prova com 20 questões e folha resposta, onde deverá marcar em cada questão a alternativa correta. Será considerada nula a resposta que estiver rasurada ou em branco na folha resposta.

8.2.3.4 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a mesma juntamente com a folha resposta devidamente assinada e respondida com caneta azul ou preta.

8.2.4 Critérios de Eliminação da PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA.

Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver na PRIMEIRA ETAPA nota menor que 5,0 (cinco).

8.2.5 Critérios de classificação para SEGUNDA ETAPA – PROVA DE TÍTULOS

8.2.5.1 Serão classificados para a segunda etapa candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) na primeira etapa.

8.3 SEGUNDA ETAPA

8.3.1 Prova de Títulos

A SEGUNDA ETAPA: consiste na análise e atribuição de pontuação aos títulos apresentados no ato da inscrição seguindo parâmetros definidos no item seguinte.

8.3.2 Será conferida uma pontuação específica para os candidatos que comprovadamente participaram de treinamentos, capacitações e eventos na área de saúde, de acordo com a tabela a seguir:

TREINAMENTOS/CAPACITAÇÕES/EVENTOS	01 PONTO A CADA 20HS
-----------------------------------	----------------------

8.3.3 A nota da segunda etapa será definida conforme tabela do item anterior.

8.3.4 Independente do número de títulos apresentados a pontuação acumulada será de no máximo 10(dez) pontos.

8.4 Do Resultado Final da Seleção Pública:

8.4.1 O resultado final da Seleção Pública será obtido mediante o seguinte cálculo:

$$[(\text{Nota da 1}^\circ \text{ etapa} \times 6) + (\text{Nota da 2}^\circ \text{ etapa} \times 4)] / 10$$

8.4.2 Em caso de igualdade na nota, para fins de classificação, serão adotados os seguintes critérios, na ordem indicada abaixo, dando preferência ao candidato que:

- a) Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso)
- b) Obter maior pontuação na Prova Objetiva;
- c) Tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

8.4.3 O resultado final da seleção pública será divulgado no dia 17/03/08 a partir das 8:00 hs, sendo a lista dos aprovados afixada nas Unidades Básicas de Saúde I, II, III, Centro de Referência, órgão oficial do município e Diário Oficial do Estado.

9.0 – DA ADMISSÃO

9.1 Requisitos para admissão

Por ocasião da admissão, o candidato deverá comprovar que satisfaz as seguintes condições:

- a) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- b) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- c) Morar na área geográfica (micro-área para ACS) do município, para a qual se inscreveu;
- d) Ter aptidão física e mental para o exercício da função, a ser comprovada por exames médicos realizados pela Prefeitura Municipal;
- e) Haver concluído, com aproveitamento, Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.

9.2 Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada

Como requisito essencial para a admissão de ACS ou ACE o candidato aprovado no processo seletivo deverá submeter-se a “Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada” (Art. 7º, I, da Lei 11.350/2006), com carga horária de 40 horas, coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, com data, horário e local posteriormente divulgados.

9.3 Participarão do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada os três primeiros classificados por vaga de titular, sendo que a nota do curso não altera a ordem de classificação de seleção.

9.4 Apenas os candidatos aprovados no processo seletivo público que obtenham aproveitamento no “Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada” serão convocados para tomarem posse. Quando convocados os candidatos deverão obrigatoriamente apresentar em data a ser divulgada pela Secretaria Municipal de Saúde os documentos (com cópia), listados a seguir:

- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor e comprovante de votação no último pleito eleitoral;
- Documento comprobatório de que está quite como serviço militar, no caso de candidato do sexo masculino;
- Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício da função;
- Certificado de conclusão do Ensino Fundamental;
- Comprovante de residência do candidato;
- Certidão Negativa de antecedentes policiais e criminais, nos últimos cinco anos;
- Declaração de conclusão com aproveitamento, do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada (art. 7º, I, Lei 11.350/2006).

9.5 Considera-se que concluiu com aproveitamento o Curso Introdutório de formação inicial e continuada aquele candidato que obtiver ao final das 40hs (quarenta) horas do curso, nota maior ou igual a 6,0 (seis), em avaliação específica do mesmo.

9.6 O candidato convocado que não comparecer no prazo para admissão, com data posteriormente divulgada, será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado subsequente.

10. RECURSOS

10.1 Quando da divulgação do resultado final do Processo Seletivo para ACS, caberá pedido de recurso, desde que devidamente fundamentado à Comissão Organizadora na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação dos resultados.

10.2 Os recursos referentes a primeira e segunda etapas do processo seletivo público serão analisados e julgados em até 48 horas após recebimento dos mesmos pela equipe responsável do processo seletivo público.

11. ADVERTÊNCIA

Em qualquer fase do processo seletivo ou após a seleção, caso seja detectada alguma inverdade no cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para a inscrição, o candidato será automaticamente desligado ou eliminado do processo.

12. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

12.1 As pessoas portadoras de deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VII, do artigo 37, da Constituição Federal, são assegurados o direito de inscrição para os cargos do Processo Seletivo Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

12.2 Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado, desde que aprovados, dois por cento (2%) sobre o total de vagas ofertadas por cargo, do presente Processo Seletivo Público.

a) na hipótese de aplicação do percentual resultar número fracionado, a fração será arredondada por (1) cargo, se igual ou superior a cinco décimos (0,5).

12.3 Os candidatos portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização de todas as fases do Processo Seletivo Público.

12.4 Os candidatos portadores de deficiência deverão especificar, no ato da inscrição, o tipo de deficiência de que são portadores, caso não o façam, não poderão impetrar recurso em favor de sua situação.

12.5 Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

a) não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.

12.6 Após o ingresso do candidato portador de deficiência, a mesma não poderá ser argüida para justificar a concessão de readaptação de cargo, bem como para aposentadoria invalidez.

12.7 Os candidatos constantes da lista especial (portadores de deficiência) serão convocados pelo Município de Sapezal para exame médico específico, quando da nomeação, com finalidade de avaliação de compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência declarada.

12.8 Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o candidato automaticamente será incluído na listagem correspondente.

12.9 Não preenchidas por candidatos portadores de deficiência, as vagas reservadas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória no Processo Seletivo Público.

13. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

13.1 Este processo seletivo terá prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, se houver candidatos aprovados e ainda não contratados.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

14.2 Este Processo Seletivo realizado pela Prefeitura Municipal de Sapezal, contará com o apoio técnico da Secretaria Municipal de Saúde.

14.3 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Saúde.

Sapezal, ____ de _____ de 2008

Cinthia Marina do Nascimento
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANEXO 1

Número e distribuição das vagas para ACS Unidade de Saúde da Família I

Distribuição das Vagas			
Vagas	Nº da Área	Nº da Microárea	Descrição da Microárea
01	Unidade I	17	Quadras 07, 08, 09, 10, 18, 19, 20, 30, 40, 50.

Número e distribuição das vagas para ACS

Unidade de Saúde da Família III

Distribuição das Vagas			
Vagas	Nº da Área	Nº da Microárea	Descrição da Microárea
01	Unidade III	01	Quadras 21, 31, 139, 06, 03 (Bungue), Parque de Exposição, 01 (Comal), 05 (Cargil).
01	Unidade III	06	Quadras 11, 12, 01, 02, 302, 301, 305, 01A.
01	Unidade III	07	Quadras 71, 74, 81, 82, 83, 84, 92, 93, 94, 103, 409, 410, 411, 412.

Número e distribuição das vagas para ACS

PACS Rural

Distribuição das Vagas			
Vagas	Nº da Área	Nº da Microárea	Descrição da Microárea
01	PACS	01	Faz. Schneider, Faz. São Miguel II, Faz. Santa Rita, Faz. Scarpinello, Faz. Santa Lúcia, Faz. Sol Aberto, Faz. São Pedro, Faz. Santa Luzia, Faz. São José, Faz. Vanni, Faz. Otto Fritz, Faz. Jardim, Faz. Massaroli, Faz. Pantaneira, Faz. Santa Rita, Faz. Chimarrão, Faz. Três Capões.
01	PACS	06	Bom Futuro, Faz. Águas Claras, Faz. Aliança, Faz. Curió, Faz. Formosa, Faz. Gaivota, Faz. Arara, Faz. Santa Ana, Faz. Ricardo Roberto, Faz. Carajás, Faz. Três Coqueiros, Faz. Encantado, Faz. Missal, Faz. Leiria, Faz. Três Lagoas, Faz. Cristina, Faz. Mato Limpo

ANEXO 2

Informações sobre local, data e horário para inscrição de ACS

LOCAL	PERÍODO(DATAS)	HORÁRIO
Unidade I	18, 23 e 25/04	8:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00
Unidade III	18, 23 e 25/04	8:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00
PACS Rural(Centro de Referência)	18, 23 e 25/04	8:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00

ANEXO 3 (Conteúdo Programático)

PROGRAMA

Língua Portuguesa:

- Sinônimos e Antônimos;
- Sentido Próprio e Figurado das Palavras;
- Ortografia Oficial;
- Acentuação Gráfica;
- Pontuação;
- Substantivo e Adjetivo: flexão de gênero, número e grau;
- Verbos regulares;
- Emprego de pronomes;
- Preposição;
- Concordância verbal e nominal;
- Crase.

Noções de Matemática:

- Números inteiros: operações e propriedades;
- Números racionais;
- Representação fracionária e decimal: operações e propriedades;
- Razão e Proporção;
- Porcentagem;
- Regra de três simples;.
- Equação de 1 grau;
- Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade;
- Relação entre grandezas: tabelas e gráficos;
- Raciocínio lógico;
- Resolução de situações problema.

Conhecimentos específicos para Agente Comunitário de Saúde:

- Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde;
- Atribuições e postura profissional do ACS;
- Cadastramento familiar e mapeamento: finalidade e instrumentos;
- Conceito de territorialização, microárea e área de abrangência;
- Diagnóstico comunitário;
- Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas;
- Pessoas portadoras de necessidades especiais; abordagem; medidas facilitadoras de inclusão social e direitos legais;

- Saúde da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso;
- Educação em Saúde; conceitos e instrumentos;
- Abordagem comunitária: mobilização e participação comunitária em saúde;
- Estatuto do Idoso;
- Acolhimento e Vínculo;
- Visita domiciliar;
- Estratégia Saúde da Família;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2008

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2008**; TIPO: **MENOR PREÇO**; OBJETO: **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÕES DE SERVIÇOS NA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM NA AVENIDA VITÓRIA RÉGIA**; ABERTURA da SESSÃO: **06/05/2008 às 15:00** horas (horário de Brasília-DF); LOCAL: Prefeitura Municipal de Sinop-MT, Av. das Embaúbas, 1386; **INTEGRA do EDITAL**: no endereço supramencionado ou por meio do site www.cidadecompras.com.br. SINOP-MT, 17 de abril de 2008.

Adriano dos Santos – Pregoeiro

Asplemat/DO

PREFEITURA DE SINOP

EXTRATO DO CONVÊNIO 008/2008

OBJETO: O presente convênio tem por finalidade o repasse de recursos financeiros deste Município, com o objetivo do desenvolvimento de ações e atividades que visem a formação e assistência dos menores sob proteção e guarda do Centro Social Menino Jesus de Sinop. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.02000.08.243.0015.2053.335041.0000.999 VALOR: O valor global deste instrumento é de R\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais). PERÍODO: 10/04/2008 à 31/12/2008. CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Sinop. CONVENENTE: Centro Social Menino Jesus de Sinop.

EXTRATO DO CONVÊNIO 009/2008

OBJETO: O presente convênio tem por finalidade o repasse de recursos financeiros deste Município, com o objetivo de desenvolvimento de ações e atividades de apoio à Pessoa Idosa. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.02000.08.243.0015.2051.335041.0000.999 VALOR: O valor global deste instrumento é de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). PERÍODO: 10/04/2008 à 31/12/2008. CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Sinop. CONVENENTE: Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

EXTRATO DO CONVÊNIO 010/2008

OBJETO: Promoção de ações que proporcionarão a Recuperação de Dependentes Químicos através do "Centro de Recuperação de Dependentes Químicos Ebenézer". DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.02000.08.243.0015.2053.335041.0000.999 VALOR: O valor global deste instrumento é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). PERÍODO: 10/04/2008 à 31/12/2008. CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Sinop. CONVENENTE: ASBE – Assistência Social Beneficente Evangélica.

EXTRATO DO CONVÊNIO 011/2008

OBJETO: O presente convênio tem por finalidade a ajuda no custeio de despesas operacionais decorrentes das atividades desenvolvidas na "Associação dos Aposentados, pensionistas e idosos de Sinop e Região". DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.02000.08.241.0015.2051.335041.0000.999 VALOR: O valor global deste instrumento é de R\$ 19.440,00 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais). PERÍODO: 10/04/2008 à 31/12/2008. CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Sinop. CONVENENTE: Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Sinop e Região.

EXTRATO DO CONVÊNIO 012/2008

OBJETO: O presente convênio tem por finalidade o custeio de despesas operacionais e compra de equipamentos para funcionamento da estrutura administrativa do Conselho Comunitário de Segurança de Sinop". DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01000.04.122.0002.2043.339039.0000.999. VALOR: O valor global deste instrumento é de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais). PERÍODO: 10/04/2008 à 31/12/2008. CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Sinop. CONVENENTE: Conselho Comunitário de Segurança de Sinop.

EXTRATO DO CONVÊNIO 013/2008

OBJETO: O presente convênio tem por finalidade a promoção de ações que proporcionarão o desenvolvimento psicomotor, o bem estar, ajustamento social e cultural das pessoas que se desviem acentuadamente da normalidade do seu grupo, por características mentais, físicas e sociais, ou combinação destas e despendem recursos financeiros para manutenção da Escola "Gente Esperança". DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01000.12.367.0011.9003.335041.0000.101. VALOR: O valor global deste instrumento é de R\$ 107.190,00 (cento e sete mil, cento e noventa reais). PERÍODO: 10/04/2008 à 31/12/2008. CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Sinop. CONVENENTE: APAE -

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sinop-MT.

EXTRATO DO CONVÊNIO 014/2008

OBJETO: O presente convênio tem por finalidade o repasse de recursos financeiros deste Município, com o objetivo de desenvolvimento de ações de apoio aos portadores de Deficiência Física do Município. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.02000.08.242.0015.2052.335041.0000.999. VALOR: O valor global deste instrumento é de R\$ 12.150,00 (doze mil, cento e cinquenta reais). PERÍODO: 10/04/2008 à 31/12/2008. CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Sinop. CONVENENTE: Associação dos Deficientes Físicos de Sinop.

EXTRATO DO CONVÊNIO 015/2008

OBJETO: O presente convênio tem por finalidade o repasse de recursos financeiros deste Município, com o objetivo de promover atividades e organizações religiosas para desenvolvimento de ações de apoio a crianças em idade escolar. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.02000.08.243.0015.2053.335041.0000.999. VALOR: O valor global deste instrumento é de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). PERÍODO: 10/04/2008 à 31/12/2008. CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Sinop. CONVENENTE: IMAC - Instituto Matogrossense Adventista de Apoio a Criança

EXTRATO DO CONVÊNIO 016/2008

OBJETO: O presente convênio tem por finalidade a ajuda no custeio de despesas operacionais decorrentes das atividades desenvolvidas no "Centro de Acolhimento e Proteção ao Adolescente de Sinop". DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.02000.08.243.0015.2053.335041.0000.999. VALOR: O valor global deste instrumento é de R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais). PERÍODO: 10/04/2008 à 31/12/2008. CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Sinop. CONVENENTE: Centro de Acolhimento e Proteção ao Adolescente de Sinop – CAOPA.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

AVISO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 014/2008

A Comissão de Licitação por ordem do Prefeito Municipal, **Dr. JOÃO BATISTA SÁ**, TORNA PÚBLICO que fará realizar no dia 25/04/2008 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, à Rua XV de Novembro, 16, St. Aeroporto, licitação na modalidade Carta Convite, para contratação de empresa especializada para construção de 02 (duas) praças. O Edital completo estará à disposição dos interessados na Prefeitura das 07:00 às 11:00 hs, pelo valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Maiores informações pelo telefone 66-3406-1021. Torixoréu – MT, 17 de abril de 2008.

Marcos De Sá Fernandes Da Silva

Presidente da C. P. L. (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CODEVAG – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE VÁRZEA GRANDE

EM LIQUIDAÇÃO - CNPJ/MF N.º 03.210.952/0001-28

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados nos termos dos Art. 124 e 133 da Lei 6.404/76, alterada pela Lei 9.457/97, os senhores acionistas da CODEVAG – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE VÁRZEA GRANDE – EM LIQUIDAÇÃO, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada em sua sede social da Companhia, na Av. Castelo Branco s/n., Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, no dia 30 de abril de 2008, às 15:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

EM ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA

a) Tomar as contas do liquidante, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração, Demonstrações Contábeis, Parecer do Conselho Fiscal e Parecer dos Auditores Independentes referente ao exercício de 2007;

b) Eleição do Conselho Fiscal da Empresa,

c) Outros assuntos de interesse da companhia.

Várzea Grande, 18 de Abril de 2008 - aa) OSMAR ALVES DA SILVA - LIQUIDANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2008.

Objeto: Aquisição de Óleo Diesel e Gasolina. A Prefeitura Municipal de Vera torna público que as 07:00 hrs. do dia 06/05/2008, estará recebendo propostas para abertura às 08:00 hrs. do pregão presencial, para contratação supracitada. O Edital completo poderá ser retirado na CPL, ou pelo endereço eletrônico www.vera.mt.gov.br maiores informações com a Comissão de Pregão. Vera – MT, 17 de abril de 2008.

Daniel Jose Gandolfi

Pregoeiro (DMT/DO)

TERCEIROS

PEDIDO DE LAU / SEMA / MT

GILMAR JOSÉ PERUZZOLO, brasileiro, casado, comerciante, CPF. 431.253.109-97, endereço na Estrada Bauru, S/N, Cep. 78.535-000, Marcelândia/MT, torna publico que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT, a LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA – LAU do imóvel rural denominado de FAZENDA PERUZZOLO III, localizada no município de MARCELÂNDIA - MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

MADEIREIRA BUFFON LTDA - EPP, CNPJ. 01.591.487/0001-97, endereço na Estrada dos Mineiros, km 05, Setor de Chácaras, Cep. 78.535-000, Marcelândia/MT, torna publico que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT, a RENOVAÇÃO DE SUA LICENÇA OPERAÇÃO – LO N.º 1075/2005, REFERENTE AO PROCESSO 712/97. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

CCAB PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ nº 08.973.030/0001-96 - NIRE: 51300008696

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Os acionistas da CCAB Participações S.A. ficam convocados para comparecer à Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada no próximo dia 25 de abril de 2008, às 09:00 horas, no Hotel Deville, localizado na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, na Avenida Isaac Póvoas, nº 1000 – Sala Guaporé

Ordem do Dia:

1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao ano de 2007;
2. Deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos;
3. Instalação do Conselho Fiscal e eleição de seus membros;
4. Alteração do Estatuto Social – Artigo 2º (alteração do endereço da sede), artigo 6º (retificação dos valores relativos ao capital social), artigo 32 (alteração da composição do Conselho de Administração) e artigo 44 (alteração do exercício social);
5. Eleição de membros do Conselho de Administração;
6. Outros assuntos de interesse geral.

Gilson Pinesso
Diretor Presidente

Companhia Agropecuária Agrosan

CNPJ/MF nº 04.939.757/0001-04 - NIRE 15300007895

Convocação - Ata da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária

São convocados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada no dia 29 de abril de 2008, às 8 horas, na sede da Companhia localizada na Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, na Fazenda Agrosan, Estrada do Rio do Sangue, Km 96, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Aprovação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31.12.2007, devidamente auditado; (ii) Destinação do eventual lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos; (iii) Alteração do Estatuto Social da Companhia; (iv) Eleição de Diretoria, nos termos do Estatuto novo, se aprovado. (v) Outros assuntos de interesse da Assembléia. Juara (MT), 10 de abril de 2008. A Diretoria.

TAGUÁ AGROPECUÁRIA S/A

CNPJ 03.531.316/0001-06

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores acionistas desta Companhia para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, conforme detalhado: **1. Data, hora e Local:** dia 30 de Abril de 2008, às 8h na sede social da companhia, na Rua Des. Ferreira Mendes, nº 233, sala 45, Centro, Cuiabá-MT. **2. Assuntos a serem tratados:** a) Examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de Dezembro de 2007; b) Outros assuntos de interesse da sociedade. Cuiabá-MT, 11 de Abril de 2008. **O Conselho de Administração.**

MAGGI ENERGIA S.A.

CNPJ Nº 03.908.754/0001-32 - NIRE nº. 51300007282

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas da Maggi Energia S/A convocados a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a se realizar em **28 de abril de 2008**, às

9:30, na sede da Sociedade, localizada na Av. Presidente Médici, 4.269, sala 17 – Vila Birigui, na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **1)** Aprovação das Demonstrações Financeiras e respectivos pareceres dos auditores independentes, bem como o Relatório de Administração da Sociedade, tudo relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2007; **2)** destinação dos resultados da Sociedade apurados no exercício social encerrado em 31.12.2007; e **3)** distribuição de dividendos. Rondonópolis - MT, 15 de abril de 2008.

HUGO DE CARVALHO RIBEIRO - Presidente do Conselho de Administração

Asplemat/DO 3x1 (15, 16, 17/04/2008)

ANDRÉ MAGGI PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ Nº 04.786.144/0001-76 - NIRE 51300007606

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas da André Maggi Participações S/A convocados a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a se realizar no **dia 28 de abril de 2008** às 9:00, na sede da Sociedade, localizada na Av. Presidente Médici, 4.269 – Sala 1, Vila Birigui, na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **a)** aprovação das Demonstrações Financeiras e respectivos pareceres dos auditores independentes, bem como o Relatório de Administração da Sociedade e das sociedades controladas, tudo relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2007; **b)** destinação dos resultados da Sociedade e das sociedades controladas apurados no exercício social encerrado em 31.12.2007; **c)** distribuição de dividendos pela Sociedade e pelas sociedades controladas; **d)** aprovação de reorganização societária da Sociedade e das sociedades controladas; Rondonópolis (MT), 15 de abril de 2008.

LUCIA BORGES MAGGI - Presidente do Conselho de Administração

Asplemat/DO 3x1 (15, 16, 17/04/2008)

AUTO POSTO 14 BIS LTDA, torna público que requereu a SEMA-Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Prévia, Instalação e Operação do GNV (Gás Natural Veicular) do Posto 14 Bis, localizado na Av. Ulisses Pompeo de Campos, 2.499, em Várzea Grande-MT.

EUROPA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, torna público que requereu a SEMA-Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Renovação da Licença de Operação do Posto Europa na Av. Manoel José de Arruda, 2.933, em Cuiabá-MT.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE CANARANA

SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO

Rua Barra do Garças 167 – Centro – Canarana - MT

CEP. 78.640-000 Telefax (066) 478-1408

Ledi Maria Rabuske

Oficial Efetiva

EDITAL COM PRAZO DE QUINZE DIAS

LEDI MARIA RABUSKE, Oficial Efetiva do Serviço Registral Imobiliário desta cidade e Comarca de Canarana, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições faz saber:.....

Que foram apresentados nesta Serventia, para exame dos interessados, de conformidade com a Lei 6.766 de 19.12.1.979, o memorial e demais papéis e documentos relativos ao pedido de Registro do LOTEAMENTO RESIDENCIAL CIDADE JARDIM, de propriedade de LAURINDO SCHWARTZ e GERDA SCHWARTZ, brasileiros, casados, comerciantes, residentes e domiciliados na Avenida Rio Grande do Sul, nº 357, Centro, nesta cidade de Canarana-MT, portadores das Cédula de Identidade, ele RG nº 12/R-441.581-SSP/SC e ela RG nº 1.600.972-SSP/GO e inscritos no CPF, ele sob o nº 137.936.409-49 e ela sob o nº 318.658.951-72. O projeto do Loteamento foi executado sobre a superfície de 115.860,00 m² (Cento e quinze mil, oitocentos e sessenta metros quadrados), objeto da Matrícula nº 10.173 de ordem do Livro 02, desta Serventia, situado na zona urbana desta cidade de Canarana-MT. ÁREA DE LOTES – 62.299,21 m² (Sessenta e dois mil, duzentos e noventa e nove vírgula vinte e um metros quadrados) e absorvem 53,77% do Loteamento, ÁREAS PÚBLICAS: Ruas e Avenidas – 41.455,52 m² (Quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta

e cinco vírgula cinquenta e dois metros quadrados) e absorve 35,78% do Loteamento, ÁREAS VERDES: Praças e Canteiros – 12.105,27 m² (Doze mil, cento e cinco vírgula vinte e sete metros quadrados) e absorvem 10,45% do Loteamento. Localização: Entre a Avenida Paraná (saída para a cidade de Querência-MT) e a Avenida Mato Grosso (saída para o Xingú), prosseguindo o Loteamento Sete de Setembro. Aprovado pela Prefeitura Municipal de Canarana-MT, conforme Lei nº 824/2007, de 21 de dezembro de 2.007. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766 de 19.12.1979.

Dado e passado nesta cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, aos quinze (15) dias de abril (04) de dois mil e oito (2008).



**AGROPECUÁRIA GUANABARA S/A
CONVOCAÇÃO – ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convocamos os Acionistas da **AGROPECUÁRIA GUANABARA S/A** para se reunirem dia 23/04/2008 às 10:00 horas na Fazenda Guanabara, Município de São Félix do Araguaia-MT, para deliberar em AGE: Alteração do Endereço da Sede para a **Rua Maceió, nº 553, Sala 02, Bairro Centro, Campo Verde-MT**. Fazenda Guanabara, 15 de Abril de 2008.

**AGROPECUÁRIA NOSSA SENHORA DO CARMO S.A.
CNPJ: 00.945.531/0001-57
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 30 de Abril de 2.008, às 14:00 (catorze) horas, na sede social da empresa, à Fazenda Nossa Senhora do Carmo, s/número, Zona Rural, em Santa Cruz do Xingu/MT, a fim de deliberarem sobre as seguintes ordens do dia: 1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras levantadas em 31.12.2007; 2) Outros Assuntos de Interesse Social. Santa Cruz do Xingu/MT, 15 de Abril de 2.008. Cristiano Fleury Carvalho Santos - Diretor Presidente.

HUMBERTO TAROZZO FILHO, portador do CPF/MF: 015.344.328-68, torna público que requereu junto à SEMA/MT - Secretaria de Estado do Meio Ambiente de Mato Grosso, a LAU – Licença Ambiental Única para a propriedade denominada Fazenda Vale Paraíso, localizada no município de Barra do Garças/MT, não foi determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

HOTÉIS RIO ALEGRE S.A. – CNPJ(MF) Nº 24.693.756/0001-21 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA – Ficam convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a se realizar na sede social da Companhia, situada nas margens da Rodovia Transpantaneira, s/nº, Km. 62, Zona Rural, no município e Comarca de Poconé, Estado de Mato Grosso, às 9:00 (nove) horas do dia 30 de abril de 2008, afim de deliberarem sobre os assuntos constantes da seguinte ORDEM DO DIA: 1. Leitura, discussão e votação dos documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2007; 2. Deliberar sobre a destinação do resultado verificado no exercício; 3. Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação de suas respectivas remunerações; e 4. Outros

assuntos de interesse da Sociedade. Poconé(MT), 16 de abril de 2008 – ANTÔNIO VICENTE MAMEDE DE ARRUDA – Presidente do Conselho de Administração.

OLVEPAR ALIMENTOS S.A. - CNPJ(MF) Nº 01.219.935/0001-26 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - Ficam convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a se realizar na sede social da Companhia, situada na Rua “S”, s/n.º, Quadra 15, Distrito Industrial, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, às 9:00 (nove) horas do dia 30 de abril de 2008, a fim de deliberarem sobre os assuntos constantes da seguinte ORDEM DO DIA: 1. Leitura, discussão e votação dos documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2007; e 2. Outros assuntos de interesse da Sociedade. Cuiabá(MT), 16 de abril de 2008 – Vanilso de Rossi, Diretor Presidente

“**ARMAZÉNS GERAIS CARGILL LTDA**” torna público que requereu a SEMA/MT a Renovação da Licença de Operação para a atividade de armazenamento de algodão em pluma, localizada na Estrada Vicinal das Três Pontes KM 02 no município de Rondonópolis/MT.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA SOBRINHO, CPF: 025.905.988-90. Torna público que requereu junto a SEMA, a LAU da propriedade rural **FAZENDA OLIVEIRA**, no município de Juara/MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental - EIA.

SS CERAMICA Ind. E Com. De Cerâmica Ltda, CNPJ 02404887/0001-09 Torna Público que requereu a SEMA/MT a renovação da LO Licença de Operação para extração de argila e areia em área de 50 há no local denominado VALO – SORRISO/ MT .Não Determinado EIA/RIMA

CASCA PRE MOLDADOS LTDA , CNPJ 08983402/0001-65 Torna Publico que requereu a SEMA/MT as Licenças Prévia e Instalação para extração de areia e cascalho no leito do Rio Teles Pires no local Fazenda da Pedra ,zona rural , SORRISO/ MT .Não Determinado EIA/RIMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Diretor-Presidente da FEMINA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 14.920.631/0001-33, usando as atribuições que lhe confere o Contrato Social, convoca os sócios, em dia com suas obrigações estatutárias, para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se, em primeira convocação, no dia **29/04/2008 às 19h**, cuja instalação dar-se-á com a presença mínima dos sócios titulares de 75% do capital social da empresa, em sua sede, na Rua Corumbá, 538, no bairro Baú, na cidade de Cuiabá-MT, com a seguinte ordem do dia:

- I- **Apresentação e votação das: contas da administração, respectivo Balanço Patrimonial e Contábil do exercício de 2007 e resultado econômico;**
- II- **reorganização administrativa;**
- III- **ingresso de novos sócios à empresa;**
- IV- **estabelecer novos critérios para cessão de quotas e ingresso de novos sócios;**
- V- **instituir a exclusão de sócio remisso e o direito de retirada do sócio dissidente;**
- VI- **fixar percentual mínimo de participação na sociedade;**
- VII- **vedar a possibilidade de co-propriedade de quota social;**
- VIII- **reestabelecer critério de liquidação de quotas na hipótese de sucessão.**

Sem mais para o momento, aproveite a oportunidade para externar protestos de elevada estima e consideração.

Cuiabá/MT, 16 de abril de 2008.

Dr. Gabriel Novis Neves.

C. C. COMÉRCIO DE CARNES LTDA, CNPJ: 05.475.589/0001-06, torna público que requereu junto a SEMA/MT a Licença Prévia e Licença de Instalação para seu empreendimento com atividade de Frigorífico Abate de Bovino a ser instalado na Estrada Cianorte, Km 06, S/N, Município de Nova Bandeirante-MT.

THIAGO EGYDIO ERRERIAS LOPES, CPF 803.909.358-91, TORNA-SE PÚBLICO QUE REQUEREU A SEMA, A LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA - LAU DA FAZENDA ARAÇATUBA I e II, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA-MT, NÃO FOI DETERMINADO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL.

SEMENTES SÃO BENTO S.A.
Demonstrações Financeiras
Em 31 de Dezembro de 2007 e 2006
PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Diretores e Acionistas da

Sementes São Bento S.A.

Alto Taquari - MT

1. Examinamos os balanços patrimoniais da Sementes São Bento S.A., levantados em 31 de dezembro de 2007 e 2006, e as respectivas demonstrações dos resultados, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua Administração. Nossa responsabilidade é expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras.
2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil e compreenderam: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábil e de controles internos da Companhia; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da Companhia, bem como da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.
3. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Sementes São Bento S.A. em 31 de dezembro de 2007 e 2006, os resultados de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e origens e aplicações de seus recursos, correspondentes aos exercícios findos naquelas data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

25 de janeiro de 2008

BKR - Lopes, Machado Auditores

AN INDEPENDENT MEMBER OF BKR INTERNATIONAL

CRC-RJ-2026/O

Paulo Sérgio Machado

CONTADOR - CRC-RJ-37.998/O-1 "S" MT

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras
(Em milhares de reais)

1 - Contexto Operacional

A Sementes São Bento S.A. foi constituída em 20 de junho de 2005 e tem como atividade principal a agricultura, dedicando-se ao plantio de grãos em geral e produção de sementes de soja, tendo iniciado seu primeiro ciclo em setembro de 2005.

Parte de sua atividade operacional é desenvolvida em imóvel rural próprio, localizado no município de Alto Taquari, Estado do Mato Grosso, Brasil, com área total de 2.894,6195 hectares. No entanto, até outubro de 2007, o referido imóvel era de propriedade da sociedade controladora Goyaike Brasil Agropecuária Ltda., com a qual a Companhia manteve contrato de comodato para a exploração de suas atividades.

A Companhia também explora suas atividades agrícolas em quatro outras áreas rurais pertencentes a produtores rurais locais, com os quais celebrou contratos de comodato e parceria rural (vide Nota Explicativa nº. 15), áreas essas que perfazem 3.767 hectares, localizadas nos municípios de Alto Taquari, Estado do Mato Grosso, e Costa Rica, Estado do Mato Grosso do Sul.

2 - Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações financeiras são elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com observância dos dispositivos constantes da Lei das Sociedades por Ações, associadas às normas complementares, bem como às disposições relativas à Contabilidade Rural.

As principais práticas e procedimentos contábeis adotados na elaboração das demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2007 e de 2006, juntamente com a composição dos saldos das principais rubricas, estão descritas nas notas seguintes.

3 - Principais Práticas Contábeis

As seguintes práticas contábeis foram adotadas pela Companhia:

a) Resultado das operações

O regime de apuração do resultado das operações é o de competência.

b) Disponibilidades

As disponibilidades são representadas pelos recursos mantidos em espécie na tesouraria da Companhia e pelos saldos dos depósitos bancários à vista, de livre movimentação em instituições bancárias no País e no exterior.

As aplicações financeiras, representadas por investimentos temporários de curto prazo mantidos em instituições financeiras no País (certificados de depósitos bancários e fundos de investimento) e no exterior (fundo de renda fixa), são avaliadas pelos valores efetivamente aplicados acrescidos dos rendimentos auferidos até a data do balanço.

Os saldos relativos às contas-correntes bancárias e às aplicações financeiras no exterior refletem a conversão para reais dos montantes expressos em moedas estrangeiras, tendo por base a cotação da taxa de câmbio de compra disponibilizada pelo Sistema do Banco Central – SISBACEN para o último dia útil dos exercícios de 2007 e de 2006, nos valores de R\$ 1,7705 e R\$ 2,1372 para cada US\$ 1.00, respectivamente.

As diferenças entre os valores originais, em reais, e os montantes finais atualizados pelas referidas taxas de câmbio nas datas de encerramento destas demonstrações financeiras, foram apropriadas como receitas ou despesas de variações cambiais, as quais se encontram englobadas nas rubricas "Receitas Financeiras" e "Despesas Financeiras", das Demonstrações dos Resultados do Exercício.

c) Clientes

São demonstrados pelo valor principal e deduzidos da provisão para perdas. Representam os montantes das vendas ainda não recebidas de produtos agropecuários, realizadas junto a produtores rurais, as quais são consubstanciadas por pedidos e/ou contratos mercantis.

Em 31 de dezembro de 2007 e 2006, a Companhia constituiu provisões para perdas nos valores de R\$ 114 e R\$ 2, respectivamente, correspondentes ao montante integral dos créditos que sua Administração julga como "de liquidação duvidosa", apesar de terem sido adotados procedimentos administrativos e judiciais de cobrança no sentido de reavê-los.

d) Estoques

Os estoques da Companhia são avaliados pelos respectivos custos de aquisição e de produção e são representados por:

- i) Almoxarifados – Avaliados pelos respectivos custos de aquisição, compreendem os insumos agrícolas e pecuários e os materiais diversos armazenados nos depósitos da Companhia, destinados à aplicação na produção agrícola, à criação de animais, ao uso e consumo geral e à revenda;
- ii) Culturas Agrícolas em Formação – Na formação das culturas agrícolas temporárias são englobados todos os custos diretos e indiretos de produção incorridos até a data destas demonstrações, cujos plantios se iniciaram em outubro de 2007 e de 2006. As baixas dos saldos das culturas agrícolas em formação, em decorrência das colheitas de grãos e forraginosas, têm como contrapartida a conta de "Produtos Acabados", integrante dos Estoques;
- iii) Produtos Acabados – Formados pelos estoques de produtos agrícolas disponíveis para venda, são oriundos da produção própria de grãos (soja, milho e sorgo), sementes de soja e forraginosas, assim como das aquisições desses produtos junto a terceiros destinadas à revenda e à produção de sementes. Compreendem todos os custos incorridos na formação de cada cultura temporária, assim como os custos de secagem, beneficiamento e armazenamento de grãos e sementes;
- iv) Outros Estoques – Compostos pelos estoques de animais para venda (bovinos) e para consumo interno e trabalhos administrativos (bovinos, suínos e eqüinos), bem como pelos estoques em poder de terceiros, cujas mercadorias ainda estejam pendentes de entrega por parte dos fornecedores;
- v) Provisões para Perdas – Constituídas com base nas quantidades estimadas para as perdas que ocorrerão nos estoques de grãos e sementes até o final do exercício seguinte, em decorrência de "quebras técnicas", diferenças físicas de estoque e perecimentos, são calculadas com base nos mesmos custos unitários médios de aquisição e produção atribuídos aos produtos acabados. As quantidades efetivamente perdidas são ratificadas e atestadas por laudos técnicos, sendo baixadas em contrapartida à conta "Custo dos Produtos e Mercadorias Vendidos", momento no qual são revertidas as provisões originalmente constituídas. Ao final de cada exercício demonstrado, não existiam perdas potenciais futuras e já conhecidas decorrentes de obsolescências, perecimentos, mortes ou diferenças físicas de estoques.

e) Ativo Permanente

A rubrica "Imobilizado", no Ativo Permanente, é composta por todos os recursos aplicados em bens próprios utilizados nas atividades da Companhia, bem como pelas terras, edificações, imóveis, culturas agrícolas permanentes, instalações pecuárias e obras em andamento. Esses bens são avaliados ao custo de aquisição, sendo as depreciações calculadas pelo método linear, de acordo com suas vidas úteis estimadas e segundo as taxas anuais indicadas na Nota Explicativa nº. 8. As obras em andamento correspondem ao somatório dos custos incorridos até a data destas demonstrações com a construção e reforma de edificações ainda não concluídas, os quais passarão a ser depreciados quando os mesmos entrarem em operação, após o que o saldo será reclassificado para as contas representativas dos bens em operação.

Os bens intangíveis, integrantes da rubrica "Diferido", no Ativo Permanente, são representados por direitos de uso, por direitos de exploração, pelos gastos com desenvolvimento da marca da Companhia e pelos gastos com licenças de programas de informática, são avaliados pelos respectivos custos de aquisição, sendo amortizados pelo método linear às taxas anuais elencadas na Nota Explicativa nº 9.

f) Empréstimos bancários em moeda estrangeira

Os valores do principal dos empréstimos bancários em moeda estrangeira, bem como os juros apropriados até as datas destas demonstrações, segundo o princípio contábil de competência de exercícios, são classificados no Passivo Circulante, em observância ao prazo de vencimento das operações. Os respectivos montantes do principal e dos juros foram convertidos para reais pela cotação da taxa de câmbio de venda disponibilizada pelo Sistema do Banco Central – SISBACEN para o último dia útil dos exercícios de 2007 e de 2006, nos valores de R\$ 1,7713 e R\$ 2,1380 para cada US\$ 1.00, respectivamente.

As diferenças entre os valores originais, em reais, e os montantes finais a pagar (principal e juros), atualizados pela referida taxa de câmbio até a data de encerramento destas demonstrações, foram apropriadas como receitas ou despesas de variações cambiais, as quais se encontram englobadas nas rubricas "Receitas Financeiras" e "Despesas Financeiras", na Demonstração do Resultado do Exercício.

g) Estimativas contábeis

A elaboração de demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a administração use de julgamento na determinação e registro de estimativas contábeis. Ativos e passivos significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem o valor residual do ativo imobilizado e os saldos das contas de estoques e de clientes. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. Entretanto, a Companhia revisa anualmente suas estimativas e premissas contábeis.

4 - Aplicações Financeiras

São assim demonstradas em 31 de dezembro:

Descrição da Aplicação:	Instituição Emissora	Saldos em	
		2007	2006
Moeda Nacional:			
Certificado de Depósito Bancário	Banco Bradesco S.A.	1.841	2.026
Fundos de Investimento	Banco Bradesco S.A.	-	50
Fundos de Investimento	Banco do Brasil S.A.	163	-
		<u>2.004</u>	<u>2.076</u>
Moeda Estrangeira:			
"Money-market"	Banco Itaú Europa S.A. (Itaú Private Bank International)		167
• US\$ 129.819,28 (em 2007); • e US\$ 78.114,51 (em 2006)		230	
		<u>230</u>	<u>167</u>
		<u>2.234</u>	<u>2.243</u>

5 - Clientes

Compõem-se como segue, em 31 de dezembro:

	Saldos em	
	2007	2006
I – Contas a Receber de Clientes por Vendas:		
Soja em Grãos	-	2
Sementes de Soja	1.058	1.789
Pecuária	2	-
Resíduos de Soja	-	2
Outros	-	2
	<u>1.060</u>	<u>1.795</u>
II – Provisões para Perdas (conta retificadora):		
Sementes de Soja	(112)	-
Pecuária	(2)	-
Resíduos de Soja	-	(2)
	<u>(114)</u>	<u>(2)</u>

6 - Estoques

Os estoques são assim demonstrados, em 31 de dezembro:

Saldos em	
2007	2006

Almoarifado:			
Insumos agrícolas e pecuários	1.570	746	
Materiais de uso e consumo	22	11	
	1.592	757	
Culturas agrícolas em formação:			
Soja	3.087	3.410	
Milho	14	-	
	3.101	3.410	
Produtos Acabados:			
Capim sudã	36	-	
Milho em grãos	-	21	
Sorgo em grãos	3	-	
	39	21	
Outros estoques:			
Animais	130	65	
Estoque em poder de terceiros	146	147	
	276	212	
	5.008	4.400	

7 - Créditos Tributários Diferidos e Provisões Fiscais Diferidas

Os créditos tributários e provisões fiscais diferidas de IRPJ e CSLL foram constituídos sobre os montantes dos prejuízos fiscais a compensar e das adições e exclusões temporárias, sendo assim demonstrados:

	2007		2006	
	CSLL	IRPJ	CSLL	IRPJ
I – Créditos Tributários Diferidos				
(+ Prejuízos fiscais a compensar				
Ano-calendário de 2005			432	432
Ano-calendário de 2006			649	617
			1.081	1.049
(+ Adições temporárias a deduzir:				
Variações cambiais passivas diferidas			1.360	1.360
(a) Valores a compensar e a deduzir futuramente			2.441	2.409
(-) Adições temporárias a tributar:				
Variações cambiais ativas diferidas			(2.196)	(2.196)
(b) Valores a tributar futuramente			(2.196)	(2.196)
Base de cálculo líquida (a – b)			245	213
Créditos tributários diferidos constituídos			22	32
Soma dos créditos tributários diferidos			22	54
II – Provisões Fiscais Diferidas				
Exclusões temporárias a tributar:				
Variações cambiais ativas diferidas	969	969		
(-) Adições temporárias a deduzir:				
Variações cambiais passivas diferidas	(170)	(170)		
Valores líquidos a tributar	799	799		
(-) Compensação de prejuízos fiscais	(47)	(16)		
Base de cálculo a tributar futuramente	752	783		
Provisões fiscais diferidas constituídas	67	172		
Soma das provisões fiscais diferidas	67	239		

8 - Créditos com Sociedade Ligada

O saldo sob esta rubrica corresponde diversos pagamentos efetuados tanto pela Companhia quanto por sua controladora, "Goyaike Brasil Agropecuária Ltda.", uma por conta da outra, em sistema de "conta-corrente", os quais se encontram consolidados numa única importância no encerramento de cada exercício social, sendo assim demonstrados em 31 de dezembro:

Descrição	2007	2006
Pagamentos acumulados efetuados pela controladora em nome da Companhia	468	393
(-) Pagamentos acumulados efetuados pela Companhia em nome da controladora	(448)	(409)
Saldo líquido a pagar (a receber)	20	(16)

9 - Ativo Permanente – Imobilizado e Diferido

É composto como segue:

Descrição	Taxas Anuais Utilizadas	2007			2006		
		Custo de Aquisição	(-) Deprec. Acum.	Valor Residual	Custo de Aquisição	(-) Deprec. Acum.	Valor Residual
Imobilizado:							
Imóveis de uso	4% e 10%	4.699	(139)	4.560	1.357	(30)	1.327
Instalações industriais	4% e 10%	7.579	(620)	6.959	374	(16)	358
Móveis e utensílios	10% e 20%	120	(25)	95	101	(11)	90
Implementos agrícolas	10%	172	(61)	111	172	(32)	140
Máquinas industriais	10%	709	(94)	615	386	(36)	350
Equipamentos	10% e 20%	333	(81)	252	292	(29)	263
Veículos	20% e 25%	557	(164)	393	483	(86)	397
Aeronaves agrícolas	10%	110	(8)	102	110	(7)	103
Culturas permanentes	10%	40	(1)	39	23	-	23
Direitos de exploração	-	25	-	25	25	-	25
		<u>14.344</u>	<u>(1.193)</u>	<u>13.151</u>	<u>3.323</u>	<u>(247)</u>	<u>3.076</u>
Obras em andamento	-	10	-	10	45	-	45
		<u>14.354</u>	<u>(1.193)</u>	<u>13.161</u>	<u>3.368</u>	<u>(247)</u>	<u>3.121</u>
Diferido:							
Licenças de softwares	20%	31	(5)	26	13	(2)	11
Marketing	10%	7	(1)	6	5	-	5
Direitos de uso	20%	3	(1)	2	4	-	4
		<u>41</u>	<u>(7)</u>	<u>34</u>	<u>22</u>	<u>(2)</u>	<u>20</u>

10 - Empréstimos Bancários – Moeda Estrangeira

Sob esta rubrica, em 31 de dezembro, se encontram registrados os empréstimos bancários em moeda estrangeira adiante caracterizados.

Instituição: Banco **ABN AMRO Real S.A., São Paulo, Brasil.**

Modalidade: **Cédula de Crédito Bancário – Repasse de Recursos Captados no Exterior**

Descrição	2007	2006	Data Concessão	Valores USD	Taxa de Juros	Período de Pagamento	Vencimento	Garantias
Principal Juros	7.077	-	28/08/2007	3.995.503,67	8,12%a.a	Anual	27/08/2008	Hipoteca Imobiliária
	<u>200</u>	<u>-</u>		<u>112.651,00</u>				
	7.277	-		4.108.154,67				

Instituição: Banco **ABN AMRO Real S.A., São Paulo, Brasil.**

Modalidade: **Cédula de Crédito Bancário – Repasse de Recursos Captados no Exterior**

Descrição	2007	2006	Data Concessão	Valores USD	Taxa de Juros	Período de Pagamento	Vencimento	Garantias
Principal Juros	-	1.710	04/11/2005	800.000,00	5,15%a.a	Semestral em 28/02 e 31/08 de 2006 e 2007	31/08/2007	Aval dos Controladores
	<u>-</u>	<u>30</u>		<u>13.962,22</u>				
	-	1.740		813.962,22				
Principal Juros	-	7.483	19/12/2005	3.500.000,00	5,15%a.a	Semestral em 28/02 e 31/08 de 2006 e 2007	31/08/2007	Aval dos Controladores
	<u>-</u>	<u>131</u>		<u>61.084,72</u>				
	-	7.614		4.375.046,94				
	<u>7.277</u>	<u>9.354</u>						

11 - Operações no Mercado Financeiro

Correspondem aos seguintes valores a pagar em 31 de dezembro de 2007:

	2007
Diferencial de swap a pagar	834
Prêmios de opções de swap recebidos	9
	843

O diferencial a pagar refere-se ao valor líquido entre as posições ativa e passiva da operação de swap com "cláusula de arrependimento" realizada entre a Companhia e o Banco ABN AMRO Real S.A. em 28/08/2007, em complemento ao empréstimo contraído na mesma data, demonstrado na nota anterior. Seu vencimento foi também fixado para 27/08/2008 e o objetivo foi trocar a variação cambial do empréstimo por uma taxa prefixada. A parte ativa, em favor da Companhia, é referenciada em dólares, sendo representada pela quantia de US\$ 4 milhões, acrescida dos juros de 8% ao ano. A contrapartida, em favor do banco, é referenciada em reais pela quantia de R\$ 7.890, acrescida da taxa pré-fixada de 8,4942% ao ano. A diferença entre as duas posições gerou obrigação em favor do banco de R\$ 843, registrada em contrapartida às despesas financeiras. O prêmio de opção do swap foi recebido pela Companhia junto ao banco para que prevalecesse o direito deste do arrependimento da operação, podendo o mesmo ser ou não devolvido.

12 - Adiantamentos de Clientes

Sob esta rubrica está expresso o somatório das quantias recebidas pela Companhia até o final de cada exercício, decorrente dos adiantamentos efetuados por produtores rurais com o objetivo de garantir preço e reservar estoques de sementes de soja, com vistas à aquisição futura desses produtos. Apesar dos recebimentos adiantados, os negócios foram contratados em caráter condicional sem a formalização das respectivas vendas, visto que as sementes a serem entregues pela Companhia dependerão de documentos que atestem sua adequação ao plantio.

Segundo o disposto nos contratos de adiantamento e promessa de venda de sementes de soja, pelo fato do cumprimento dos mesmos subordinar-se a eventos futuros e incertos, pode haver o cancelamento do fornecimento se a Companhia não obtiver a certificação e/ou a documentação comprobatória da fiscalização das sementes, o que obrigará a Companhia a devolver as importâncias recebidas. Deste modo, a realização futura dessas vendas é incerta, razão pela qual as respectivas receitas somente serão reconhecidas por ocasião da efetivação das vendas e entrega dos produtos.

13 - Capital Social

Em 31 de dezembro de 2007, o capital social da Companhia era de R\$ 12.691 (R\$ 3.165, em 2006), representado por 12.691.426 ações ordinárias nominativas (ON), todas sem valor nominal (3.164.830 ações ON, sem valor nominal, em 2006). O capital se encontra parcialmente integralizado pelos acionistas em dinheiro, em bens e mediante a conversão de dívidas junto a fornecedores, nos valores de R\$ 12.444 e R\$ 2.693, em 2007 e 2006, respectivamente.

Em 26 de novembro de 2007, através de Assembléia Geral Extraordinária, o acionista controlador "Goyaike Brasil Agropecuária Ltda." elevou o capital social da Companhia em R\$ 9.526, emitindo 9.526.596 novas ações ordinárias nominativas, aumentando sua participação de 92,20% para 98,05% do capital social. O acionista minoritário "Goyaike S.A.A.C.I.y F." não participou desse aumento, motivo pelo qual sua participação foi reduzida de 7,80% para 1,95%.

Neste aumento de capital, entretanto, o acionista controlador integralizou em bens a quantia total de R\$ 9.751, os quais incluem R\$ 225 relativos à parcela pendente de realização, originária da AGE de 08/09/2005. Os bens e valores integralizados pelo controlador são assim resumidos:

Bens integralizados:

Imóveis de uso	3.128
Instalações industriais	6.579
Móveis e utensílios	5
Máquinas industriais	18
Equipamentos	21
	9.751

14 - Receitas e Despesas Financeiras

Compõem-se como se segue:

	2007	2006
Despesas Financeiras		
Variações cambiais passivas	783	2.034
Descontos concedidos	5	17
Juros passivos	503	488
Perdas líquidas em bolsas	164	56
Ajustes negativos em operações de Swap	834	-
	2.289	2.595
Receitas Financeiras		
Variações cambiais ativas	2.206	2.480
Rendimentos de aplicações financeiras (no País e no exterior)	458	130
Descontos obtidos	12	21
Juros ativos	63	1
Ganhos líquidos em bolsas	43	25
	2.782	2.657

15 - Contratos para a Exploração das Áreas Rurais

Visando à exploração do ano agrícola iniciado em setembro de 2005 e encerrado em 31 de maio de 2006, a Companhia manteve até 9 de outubro de 2006 contratos de comodato junto a produtores rurais locais, englobando três áreas agrícolas localizadas no município de Costa Rica, Estado do Mato Grosso do Sul, as quais somavam 5.738,4573 hectares. Os referidos instrumentos foram rescindidos naquela data com vistas à celebração de um contrato de parceria rural junto aos mesmos produtores, tendo por objetivo a exploração, durante três anos consecutivos, de quatro áreas contíguas, que perfazem 3.767 hectares.

A exploração contratada compreende o período de 1º de junho de 2006 e 31 de maio de 2009, sendo que das áreas englobadas no contrato uma possui 150 hectares, localizada no Município de Alto Taquari, Estado do Mato Grosso, e as três demais, totalizando 3.617 hectares, se encontram situadas no município de Costa Rica, Estado do Mato Grosso do Sul.

16 - Instrumentos Financeiros

Os valores contábeis referentes aos instrumentos financeiros registrados no balanço, tais como, disponibilidades (caixa e bancos), aplicações financeiras, clientes, transações com partes relacionadas, empréstimos e etc., se aproximam, substancialmente, de seus correspondentes valores de mercado, tendo sido contratados em condições normais de negociação.

Em 31 de dezembro de 2007 não havia posições em derivativos em nome da Companhia, mas durante o exercício foram realizadas operações em contratos de índice futuro e de opções de dólares, representadas por idênticas quantidades de contratos financeiros, que se anularam entre si no vencimento e não geraram quaisquer exposições a riscos cambiais. As operações realizadas no exercício de 2007 resultaram em perdas líquidas de R\$ 121, decorrentes de ajustes diários, positivos e negativos, e prêmios de opções recebidos e pagos, mas não exercidos. As perdas líquidas ocorridas na BM&F nos exercícios de 2007 e 2006 encontram-se registradas nas despesas e receitas financeiras e estão também demonstradas na Nota Explicativa nº. 14.

Nesses dois exercícios sociais, a Companhia não aplicou em nenhum outro derivativo ou quaisquer outros ativos de risco, tendo ou não por objetivo a especulação financeira.

17 - Cobertura de Seguros

Em 31 de dezembro de 2007 e 2006, a Companhia mantinha apólices de seguro contra riscos operacionais nos ramos de responsabilidade civil, automóvel e multi-risco, por montantes considerados suficientes para cobrir eventuais sinistros, tomando por base a natureza de sua atividade.

18 - Contingências Passivas

Em dezembro de 2006, por força de decisão da 2ª Vara Cível da Comarca de Goiatuba/GO, em caráter de antecipação de tutela, foram apreendidos judicialmente alguns bens integrantes do Ativo Imobilizado da Companhia, cujos valores contábeis residuais totalizavam R\$ 307.

A decisão, em primeira instância, favoreceu uma pessoa jurídica situada no Estado de Goiás, que ingressou com ação ordinária de rescisão contratual contra a Companhia e suas controladoras, "Goyaike Brasil Agropecuária Ltda." e "Goyaike S.A.A.C.I.y F.", para reaver, por meio de busca e apreensão, os bens adquiridos pela Companhia em março de 2006. As aquisições desses bens integravam uma transação maior, que englobava as compras da propriedade rural e de vários outros bens pertencentes à autora, operações estas que não foram posteriormente concretizadas.

Em decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, datada de 16 de fevereiro de 2007, a Companhia, após interpor agravo de instrumento com pedido de antecipação de tutela recursal, obteve medida liminar favorável na qual foram suspensos os efeitos da decisão original até o julgamento final do mérito do recurso interposto. De acordo com a decisão, a pessoa jurídica autora da ação deverá devolver os bens apreendidos junto à Companhia, sob pena de aplicação de multa diária por descumprimento da referida sentença.

Tendo por base a opinião de seus advogados, que classificaram como "possíveis" as chances do êxito das rés nesta ação, e de acordo com a própria avaliação da Administração, ancorada no referido posicionamento dos advogados, a Companhia não constituiu qualquer provisão para contingências e/ou para perdas dos bens apreendidos, pois considera remotas as possibilidades de prejuízo financeiro ou patrimonial decorrentes desta demanda judicial e entende que ao menos obterá a devolução das importâncias pagas na aquisição desses mesmos bens.

19 - Mudança da Legislação Societária Brasileira

Em virtude das mudanças introduzidas na Lei nº. 11.638/2007, que alteraram dispositivos previstos na Lei nº. 6.404/1976, os impactos nas futuras demonstrações financeiras da Companhia serão relevantes, mas basicamente se restringirão às avaliações, a valores de mercado, dos estoques de matérias-primas, dos bens em almoxarifado (insumos agrícolas e materiais) e dos bens destinados à venda (estoques de produtos acabados e animais). Os demais itens do ativo e do passivo da Companhia, sujeitos às novas regras de avaliação definidas na referida lei, não terão mudanças significativas quanto às formas pelas quais atualmente são valorados.

SEMENTES SÃO BENTO S.A.
Balancos Patrimoniais
Em 31 de Dezembro de 2007 e 2006
(Em milhares de reais)

ATIVO	2007	2006	PASSIVO	2007	2006
CIRCULANTE			CIRCULANTE		
Disponibilidades (Nota 3 "b")			Empréstimos bancários - moeda estrangeira (Nota 3)	7.277	9.354
Caixa	9	8	Fornecedores	1.104	115
Bancos	366	51	Obrigações tributárias	63	66
Aplicações financeiras (Nota 4)	<u>2.234</u>	<u>2.243</u>	Obrigações trabalhistas e previdenciárias	17	41
	2.609	2.302	Dividendos a pagar	98	-
Créditos			Outras obrigações		
Clientes (Nota 3 "c" e 5)	1.060	1.795	Operações no mercado financeiro (Nota 11)	843	-
(-) Provisão para perdas (Nota 3 "c" e 5)	(114)	(2)	Adiantamentos de clientes (Nota 12)	582	11
Impostos a recuperar	267	21	Contas a pagar	4	17
Empréstimos a associados	892	174	Provisões trabalhistas	74	68
Adiantamento a fornecedores	121	149			
Adiantamentos e créditos diversos	<u>12</u>	<u>82</u>	Total do Passivo Circulante	<u>10.062</u>	<u>9.672</u>
	2.238	2.219			
Estoques (Notas 3 "d" e 6)	5.008	4.400	NÃO CIRCULANTE		
Despesas Antecipadas	31	33	Exigível a Longo Prazo		
Total do Ativo Circulante	<u>9.886</u>	<u>8.954</u>	Provisão para o IRPJ e a CSLL Diferidos (Nota 8)	239	-
			Créditos com sociedade ligada (Nota 8)	20	-
NÃO CIRCULANTE			Total do Passivo Não Circulante	<u>259</u>	<u>-</u>
Realizável a Longo Prazo			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Créditos tributários diferidos (Nota 7)	-	54	Capital Social (Nota 13)		
Créditos com sociedade ligada (Nota 8)	<u>-</u>	<u>16</u>	Subscrito	12.691	3.165
	-	70	(-) A integralizar	<u>(247)</u>	<u>(472)</u>
Permanente				12.444	2.693
Imobilizado (Notas 3 "e", 9 e 13)	13.161	3.121	Reservas de Lucros	316	-
Diferido (Notas 3 "e" e 9)	<u>34</u>	<u>20</u>	Prejuízos Acumulados	-	(200)
	13.195	3.141	Total do Patrimônio Líquido	<u>12.760</u>	<u>2.493</u>
Total do Ativo Não Circulante	<u>13.195</u>	<u>3.211</u>	Total de Passivo e Patrimônio Líquido	<u>23.081</u>	<u>12.165</u>
Total de Ativo	<u>23.081</u>	<u>12.165</u>			

Diretoria

Hernán Adolfo Mondejar
Diretor-Presidente
CPF/MF: 017.056.176-38

André Luft
Gerente Geral
CPF/MF: 505.793.630-15

Contador

Ricardo Peixoto Veloso
CPF/MF: 835.590.867-87
CRC-RJ: 078.231/O-1

SEMENTES SÃO BENTO S.A.
Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido
Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2007 e 2006
(Em milhares de reais)

	Capital Social		Reservas de Lucros		Prejuízos Acumulados
	Subscrito	a Integralizar	Legal	Expansão (Retenção de Lucros)	
Saldos em 31 de Dezembro de 2005	3.165	(875)	-	-	(483)
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-	-	-	51
Integralização do Capital Subscrito	-	403	-	-	-
Lucro Líquido do Exercício	-	-	-	-	232
Saldos em 31 de Dezembro de 2006	3.165	(472)	-	-	(200)
Subscrição de Capital Social, conforme Assembléia Geral Extraordinária realizada em 26 de novembro de 2007 (Nota 13)	9.526	(9.526)	-	-	-
Integralização do Capital Subscrito (Nota 13)	-	9.751	-	-	-
Lucro Líquido do Exercício	-	-	-	-	614
Proposta da Administração para a Destinação do Lucro Líquido do Exercício:					
Reserva Legal	-	-	21	-	(21)
Dividendos a Distribuir (R\$ 0,007745 por ação)	-	-	-	-	(98)
Reserva de Lucros para Expansão	-	-	-	295	(295)
Saldos em 31 de Dezembro de 2007	12.691	(247)	21	295	-

SEMENTES SÃO BENTO S.A.
Demonstrações das Origens e Aplicações de Recursos
Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2007 e 2006
(Em milhares de reais)

	2007	2006
ORIGENS DE RECURSOS:		
Das Operações:		
Lucro líquido do exercício	614	-
Valores que não afetam o capital circulante líquido:		
Reversão de créditos tributários diferidos de IRPJ e CSLL	54	-
Constituição de provisões diferidas para IRPJ e CSLL	239	-
Depreciações - custo de produção	898	-
Depreciações e amortizações - administração	53	-
Recursos originários nas operações	1.858	-
Dos Acionistas:		
Integralização de capital:		
a) em bens (Nota 13)	9.751	-
b) pela capitalização de dívidas	-	403
	9.751	403
De Terceiros:		
Créditos recebidos de pessoas ligadas	74	39
Venda de ativos permanentes	-	61
	74	100
Total das Origens	11.683	503
APLICAÇÕES DE RECURSOS:		
Lucro líquido do exercício	-	(232)
Ajustes de exercícios anteriores	-	(51)
Itens que não afetam o capital circulante líquido:		
Variações monetárias de empréstimos de longo prazo	-	850
Constituição de provisões e créditos tributários diferidos	-	54
Eliminação do ganho na venda de ativos permanentes	-	2
Depreciações - custo de produção	-	(196)
Depreciações e amortizações - administração	-	(47)
Recursos aplicados nas operações	-	380
Dividendos propostos	98	-
Créditos concedidos a pessoas ligadas	38	13
Aquisição de bens do imobilizado em operação	7.678	1.624
Construções civis - imóveis de uso	3.308	1.148
Aplicações no ativo diferido	19	22
Transferência de empréstimos do longo para o curto prazo	-	9.215
	11.141	12.402
Total das Aplicações	11.141	12.402
AUMENTO (REDUÇÃO) DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	542	(11.899)
DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO		
Ativo Circulante		
No início do exercício	8.954	11.692
No final do exercício	9.886	8.954
	932	(2.738)
Passivo Circulante		
No início do exercício	9.672	511
No final do exercício	10.062	9.672
	390	9.161
AUMENTO (REDUÇÃO) DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	542	(11.899)

SEMENTES SÃO BENTO S.A.
Demonstrações dos Resultados
Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2007 e 2006
(Em milhares de reais)

	<u>2007</u>	<u>2006</u>
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
Receita de Vendas - Agricultura	14.241	9.943
Receita de Vendas - Pecuária	98	-
Receita de Vendas - Insumos Agrícolas	678	172
Serviços Prestados	2	-
Resultados em transferências internas	-	25
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
Devoluções de Vendas	(113)	(598)
Tributos incidentes sobre vendas	(665)	(514)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	<u>14.241</u>	<u>9.028</u>
(-) CUSTO DOS PRODUTOS E MERCADORIAS VENDIDOS		
Vendas - Agricultura	(10.019)	(7.229)
Vendas - Pecuária	(74)	-
Vendas - Insumos Agrícolas	(633)	(172)
	<u>(10.726)</u>	<u>(7.401)</u>
LUCRO BRUTO	<u>3.515</u>	<u>1.627</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		
Vendas e Administrativas		
Vendas	(1.300)	(129)
Pessoal	(576)	(385)
Gerais	(670)	(786)
Tributárias	(338)	(166)
Depreciações e amortizações	(53)	(47)
	<u>(2.937)</u>	<u>(1.513)</u>
Despesas Financeiras, líquidas (Nota 14)		
Despesas financeiras	(2.289)	(2.595)
(+) Receitas financeiras	2.782	2.657
	<u>493</u>	<u>62</u>
Outras		
Subvenções recebidas	35	-
Perdas com créditos	(112)	(2)
	<u>(77)</u>	<u>(2)</u>
LUCRO OPERACIONAL	<u>994</u>	<u>174</u>
RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS		
Receitas não operacionais	-	63
(-) Despesas não operacionais	-	(59)
	<u>-</u>	<u>4</u>
LUCRO ANTES DA TRIBUTAÇÃO	<u>994</u>	<u>178</u>
PROVISÕES E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (Nota 7)		
Contribuição Social	(111)	22
Imposto de Renda	(269)	32
	<u>(380)</u>	<u>54</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	<u>614</u>	<u>232</u>
LUCRO LÍQUIDO POR AÇÃO	<u>0,05</u>	<u>0,07</u>

As notas explicativas são parte integrante destas demonstrações financeiras.

Curtume Jangadas S/A, Torna publico que requereu junto a SEMA, sua LP licença prévia para graxaria localizado no município de Jangada - MT. Abril 2008. (DMT/DO)

MARCELO ARAÚJO ALONSO, CPF 511.909.669-72, torna público que requereu a SEMA-MT a Licença Ambiental Única da Fazenda Palmeiral, localizada no Município de Nova Maringá-MT, sendo ou não determinada elaboração do EIA.

BEL FLORA Ind. e Com. de Cosméticos e Perfumaria Ltda. CNPJ 04.003.491/0001-85 torna público que requereu junto a SEMA/MT a LP, LI e LO para atividade de fabricação de cosméticos, perfumaria e higiene pessoal - Cuiabá/MT.

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇO Nº 04/2008- FAESPE

A comissão da licitação de que trata da portaria nº024//2006-FAESPE, em nome da FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL, torna público para conhecimento dos interessados a retificação do aviso de abertura da Tomada de Preço nº 04/2008 CL/FAESPE da seguinte forma: **Onde se Lê:** no escritório Regional da UNEMAT, situado a Rua 3, prédio da secretaria de Ciências e Tecnologia, 3º piso-centro Político Administrativo, **Barra do Bugres- MT, Leia-se:** no escritório Regional da UNEMAT, situado a Rua 3, prédio da secretaria de Ciências e Tecnologia, 3º piso-centro Político Administrativo, **Cuiabá-MT.**

Fádia Kassem Fares Garcia- Presidente de Comissão de Licitação

TANNERY DO BRASIL S/A - C.N.P.J. /MF.-24.698.144/0001-21 CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores acionistas da TANNERY DO BRASIL S/A, a se reunirem para a Assembléia Geral Ordinária, no dia 05/05/2008, às 10hr., na sede social, na Avenida Tannery nº. 800, Distrito Industrial, na cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Relatório da Administração, Demonstrações Financeiras e Parecer do Auditor Independente, referentes ao exercício de 2007; b) Fixação dos honorários dos Administradores; c) Outros assuntos de interesse social. Cáceres-MT., 17 de abril de 2008. Umberto Cilião Sacchelli - Presidente Conselho Administração.

ENUSA TECNOLOGIA E NUTRIÇÃO S/A - C.N.P.J/MF.-02.869.640/0001-68

CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores acionistas da TENUSA TECNOLOGIA E NUTRIÇÃO S/A., a se reunirem para a Assembléia Geral Ordinária, no dia 05/05/2008, às 15 hrs, na sede social no Lote 1, Quadra 2, Distrito Industrial III, na cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Relatório da Administração, Demonstrações Financeiras e Parecer do Auditor Independente, referentes aos exercícios de 2006 e 2007; b) Fixação dos honorários dos Administradores; c) Eleição dos Membros do Conselho de Administração; d) Outros assuntos de interesse da sociedade. Campo Verde-MT., 17 de abril de 2008. Umberto Bastos Sacchelli - Presidente Conselho Administração.

SILVICULTURA CÁCERES S.A.

C.N.P.J.: 03.187.176/0001-92

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores Acionistas desta sociedade a se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA e EXTRAORDINÁRIA a realizar-se no dia 28 (vinte e oito) de abril de 2008, às 14:00 (quatorze) horas, na sede social à Avenida Marechal Rondon, nº 720-A, em Cáceres (MT), a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras encerradas em 31.12.2007;
- Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- Deliberar sobre a proposta da diretoria de aumentar o capital social de R\$ 7.933.994,70 para R\$ 8.423.749,60 mediante a incorporação de lucros acumulados, alterando-se o art. 5º do estatuto social.
- Deliberar sobre a consolidação do texto do Estatuto Social;
- Outros assuntos de interesse da sociedade.

Cáceres (MT), 16 de abril 2008

A DIRETORIA

CÁCERES FLORESTAL S.A.

C.N.P.J.: 26.774.257/0001-94

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores Acionistas desta sociedade a se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA e EXTRAORDINÁRIA a realizar-se no dia 28 (vinte e oito) de abril de 2008, às 08:00 (oito) horas, na sede social à Avenida Marechal Rondon, nº 720, em Cáceres (MT), a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras encerradas em 31.12.2007;
- Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- Deliberar sobre a proposta da diretoria de aumentar o capital social de R\$ 31.880.718,20 para R\$ 32.531.621,10 mediante a incorporação de lucros e reservas, alterando-se o art. 5º do estatuto social.
- Deliberar sobre alteração do capítulo V do Estatuto Social – Conselho Consultivo;
- Deliberar sobre a consolidação do texto do Estatuto Social;
- Outros assuntos de interesse da sociedade.

Cáceres (MT), 16 de abril 2008

A DIRETORIA

CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 03.467.321/0001-99 - NIRE nº 51.300.001.179

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 07 DE ABRIL DE 2008

(SUMÁRIO DOS FATOS, ART. 130 § 1º DA LEI Nº 6.404/76)

1. Data, hora e local: 07.04.2008, às 09:00 h, na sede social, na Rua Manoel dos Santos Coimbra, nº 184 - Cuiabá - MT. **2. Mesa:** **Presidente:** Hélio Tito Simões de Arruda. **Secretário:** Raimar Abílio Bottega. **3. Presença:** Acionistas representando 2/3 do capital social com direito a voto, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. **4. Publicações:** **Aviso aos Acionistas:** Publicação dispensada nos termos do Parágrafo 5º do Artigo 133 da Lei nº 6.404/76. **Demonstrações Contábeis:** Publicadas no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso (págs. 42 a 68) no dia 03 de março de 2008, no jornal Valor Econômico (págs. A66 a A73) e no jornal A Gazeta de Cuiabá (págs. 11 a 18), ambos no dia 29 de fevereiro de 2008. **Edital de Convocação:** Publicado no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso (págs. 25/26, 52 e 53) nos dias 20, 24 e 25 de março de 2008, respectivamente, no jornal Valor Econômico (págs. B15, B3 e C10) nos dias 20, 24 e 25 de março de 2008, respectivamente, e no jornal A Gazeta de Cuiabá (págs. 8A, 8A e 2B) nos dias 20, 21 e 25 de março de 2008, respectivamente. **5. Ordem do Dia:** a) Exame, discussão e aprovação das Demonstrações Contábeis e do Relatório da Administração referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2007 e a aprovação da destinação do resultado do exercício; b) Eleição dos membros do Conselho de Administração; c) Eleição dos membros do Conselho Fiscal; e d) Fixação da remuneração dos administradores para o exercício de 2008. **6. Informações da Mesa:** O Presidente apresentou aos acionistas o Relatório da Administração e as Demonstrações Contábeis ambos relativos ao exercício social findo 31.12.2007. Também colocou à disposição de todos, os pareceres do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração, aprovando integralmente as demonstrações contábeis em pauta. Em seguida, informou que estavam presentes os Administradores da Companhia, Sr. Arlindo Antonio Napolitano, Sr. Henrique Jueis de Almeida e o Sr. José Adriano Mendes Silva, o Contador, Sr. Milton Henriques de Carvalho Filho, o representante da auditoria BDO Trevisan Auditores Independentes, Sr. Rafael Higino Benutto Ferreira e o membro do Conselho Fiscal, Sr. Kleber Cimini Lage, para atenderem a pedidos de esclarecimentos dos acionistas. **7. Deliberações:** A Assembléia Geral por unanimidade dos presentes: **7.1.** Com abstenção dos legalmente impedidos, aprovou integralmente o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial, as Demonstrações do Resultado do Exercício, das Mutações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações de Recursos e as respectivas Notas Explicativas, demais demonstrações contábeis referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2007. **7.2.** Aprovou a destinação do lucro líquido do exercício no valor de R\$147.143.433,69 (cento e quarenta e sete milhões, cento e quarenta e três mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos), acrescido da Reserva de Reavaliação de R\$27.065.028,36 (vinte e sete milhões, sessenta e cinco mil, vinte e oito reais e trinta e seis centavos), perfazendo o total de R\$174.208.462,05 (cento e setenta e quatro milhões, duzentos e oito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinco centavos), da seguinte forma: a) R\$93.409.406,66 (noventa e três milhões, quatrocentos e nove mil, quatrocentos e seis reais e sessenta e seis centavos) para compensação de prejuízos acumulados de

exercícios anteriores; b) R\$4.039.952,77 (quatro milhões, trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos) para Reserva Legal; c) R\$22.189.775,66 (vinte e dois milhões, cento e oitenta e nove mil, setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) para distribuição aos acionistas, da seguinte forma: (i) ratificar a distribuição de Juros sobre o Capital Próprio no montante de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), aprovado pela sociedade, conforme deliberado na ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 18.02.2008, imputados aos dividendos do exercício de 2007, já creditados aos acionistas em 31.12.2007, ao valor bruto de R\$0,174541017 para cada ação ordinária com direito integral e R\$0,026321984 para cada ação ordinária com direito pro rata; e R\$0,191995119 para cada ação preferencial com direito integral e R\$0,028954182 para cada ação preferencial com direito pro rata; exceto para os acionistas sujeitos à retenção de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - IR-Fonte de 15%, creditados pelo valor líquido; (ii) R\$2.189.775,66 (dois milhões, cento e oitenta e nove mil, setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) a título de dividendos do exercício de 2007, ao valor de R\$0,019110 para cada ação ordinária com direito integral e R\$0,002882 para cada ação ordinária com direito pro rata; e R\$0,021021 para cada ação preferencial com direito integral e R\$0,003170 para cada ação preferencial com direito pro rata. d) R\$54.569.326,96 (cinquenta e quatro milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, trezentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos) para a Reserva de Investimentos, nos termos da alínea "h" do Artigo 33 do Estatuto Social vigente. **7.2.1.** Os juros sobre o capital próprio e os dividendos referidos em 7.2.c "i" e "ii" supra, serão pagos aos acionistas na forma e época determinadas pela Diretoria, até dezembro do corrente ano. **7.3.** Elegeu, como membros do Conselho de Administração da Companhia, para o mandato a encerrar-se na data da realização da Assembléia Geral que examinar as contas do exercício social findo em 31.12.2009, os Srs.: **Jorge Queiroz de Moraes Júnior**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 3.084.870-2-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 005.352.658-91, residente e domiciliado na cidade de Bragança Paulista - SP, com endereço comercial na Avenida Paulista, nº 2439 - 12º andar - São Paulo - SP; **Alberto José Rodrigues Alves**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 3.023.842-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 029.912.508-44, residente e domiciliado na cidade de São Paulo - SP, na Rua Patápio Silva, nº 241 - Apto. 34; **Antonio da Cunha Braga**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 5.664.854-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 266.514.758-00, residente e domiciliado na cidade de Presidente Prudente - SP, na Rua Jacob Blumer 43, aptº 11; **Sebastião Bimbatí**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 2.013.021-1-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 008.653.388-68, residente e domiciliado na cidade de São Paulo - SP, na Rua Marques do Paraná, nº 67; **Atilano de Oms Sobrinho**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 388.878-9-SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 000.848.409-00, residente e domiciliado na cidade de Araraquara - SP, na Rua Angelina Ferrari Zavanella, nº 540; **Aristóteles Luiz Menezes Vasconcelos Drummond**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 1.842.888-IFP/RJ, inscrito no CPF/MF nº 026.939.257-20, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro - RJ, com endereço comercial na Rua Sete de Setembro, nº 55 - Sala 803; **Octávio Tavares de Oliva Filho**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 4.128.149-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 057.619.868-41, residente e domiciliado na cidade de São Paulo - SP, Rua Manoel da Nóbrega, nº 801, Casa 18; e por indicação dos acionistas empregados da sociedade, nos termos do parágrafo único do artigo 16 do Estatuto Social da sociedade, **Hélio Tito Simões de Arruda**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG. nº 270.551-SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº 116.011.401-34, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá - MT, na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 525 - apto. 401 e **Carmem Campos Pereira**, brasileira, separada, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17.429.335-5-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 111.333.448-79, residente e domiciliada na cidade de São Paulo - SP, com endereço comercial na cidade de São Paulo - SP, na Avenida Paulista, nº 2.439 - 12º andar. **7.4.** Elegeu, como **Membros Efetivos** do Conselho Fiscal da companhia, para o mandato a encerrar-se na data da realização da Assembléia Geral que examinar as contas do exercício social findo em 31.12.2008, os Srs. **Rubens Gerigk**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 3.898.988-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 610.072.779-04, residente e domiciliado na cidade de Curitiba - PR, na Rua Orestes Codegans, nº 1344; **Wilson Carlos Oliveira**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 4.863.236-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 330.815.148-00, residente e domiciliado na cidade de São Paulo - SP, na Avenida das Nações Unidas, nº 11633 - 11º andar; **Kleber Cimini Lage**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 49920-SSP/GO, inscrito no CPF/MF nº 002.516.401-59, residente e domiciliado na cidade de Goiânia

- GO, na Rua 131, nº 409 - Apto. 300 - Setor Sul; **Carlos Souza Barros de Carvalho**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 1.019.450-2-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 003.684.158-72, residente e domiciliado na cidade de São Paulo - SP, na Rua Inglaterra, nº 283; e por indicação da acionista **Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobrás**, a Sra. **Carol Sampaio Diogo de Siqueira**, brasileira, divorciada, economista, portadora da cédula de identidade CORECON/RJ nº 15.586, inscrita no CPF/MF nº 809.458.807/15, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro - RJ, com endereço comercial na Avenida Presidente Vargas, nº 409 - 9º andar - Rio de Janeiro - RJ, e como respectivos **Membros Suplentes**, os Srs. **Alcides Bueno Filho**, brasileiro, separado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 3.446.405-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 354.170.139-00, residente e domiciliado em Curitiba - PR, na Rua Luiz Parigot de Souza, nº 368, apto. 401; **Antonio Carlos de Paula**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 7.173.170-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 642.752.998-68, residente e domiciliado na cidade de São Paulo - SP, na Rua Bela Cintra, 1714 - Apto. 131; **Osmar José Vicchiatti**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 4.538.458-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 070.546.298-68, residente e domiciliado na cidade de Bragança Paulista - SP, na Rua José Domingues, nº 747 - 9º andar - Apto. 92; **Annibal Ribeiro do Valle Filho**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 4.674.926-3-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 165.529.386-91, residente e domiciliado na cidade de São Paulo - SP, na Rua José Maria Lisboa, nº 1003 - Apto. 164; e por indicação da acionista **Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobrás**, a Sra. **Sonia Regina Jung**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/RJ nº 80.219 e inscrita no CPF/MF nº 233.339.799-34, com escritório na cidade do Rio de Janeiro - RJ, com endereço comercial na Avenida Presidente Vargas, nº 409 - 12º andar - Rio de Janeiro - RJ. A remuneração do Conselho Fiscal será a mínima prevista no §3º do artigo 162 da Lei nº 6.404/76. **7.5.** Aprovou a remuneração global anual para os administradores no limite máximo de até R\$600.000,00 (seiscentos mil reais) ao Conselho de Administração e de até R\$2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais) para a Diretoria. **8. Declarações de Desimpedimentos:** Os membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes, bem como os membros do Conselho de Administração, ora eleitos, neste ato e/ou por declaração própria, tomaram ciência de suas eleições e as aceitaram, declarando não estarem incurso em qualquer crime que os impeçam de exercer atividades mercantis. **9. Documentos arquivados na sede social:** Publicação das Demonstrações Contábeis e do Edital de Convocação; Declarações de Desimpedimento; Cartas de Indicação/Voto, Proposta da Administração constante da Ata de Reunião do Conselho de Administração de 28/02/2008, Ata de Reunião do Conselho Fiscal de 28/02/2008 e Procurações. **10. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata em livro próprio, em forma de sumário, a qual após ter sido reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada pelos acionistas presentes. Cuiabá, 07 de abril de 2008. (a.a) **Presidente** - Hélio Tito Simões de Arruda. **Secretário** - Raimar Abílio Bottega. (a.a) **Acionistas: Rede Empresas de Energia Elétrica S.A.**, neste ato representada por Raimar Abílio Bottega; **Empresa de Eletricidade Vale Paranapanema S.A.**, neste ato representada por Rosângela Valio Camargo e Cleverson de Figueiredo Pintel; **Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobrás**, neste ato representada por Rosângela Valio Camargo; **Inepar S.A. - Indústria e Construções**, neste ato representada por Denize Viudes; e o Sr. Hélio Tito Simões de Arruda; **Administradores presentes:** Srs. Ariando Antonio Napolitano, Henrique Jueis de Almeida e José Adriano Mendes Silva; **Conselho Fiscal:** Sr. Kleber Cimini Lage, **BDO Trevisan Auditores Independentes**, Sr. Rafael Higino Benutto Ferreira; **Contador**, Sr. Milton Henriques de Carvalho Filho. A presente ata confere com o original impresso no Livro nº 06 de registro de atas das Assembléias Gerais da Companhia, às fls. 29 a 33. **Hélio Tito Simões de Arruda** - Presidente; **Raimar Abílio Bottega** - Secretário. **Registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso - JUCEMAT sob o nº 20080313302, em sessão de 15.04.2008. Henrique de Oliveira Rodrigues - Secretário Geral.**

**ELETRAM - ELETRICIDADE DA AMAZÔNIA S/A - CNPJ Nº
33.069.063/0001-53**

CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se em 30 de abril de 2008, às 9:00 horas, na sede social sito à Rodovia Arquiteto Helder Candia, s/nº, Km. 3,5 - Bloco B, Sala 1, Zona Rural, Cuiabá-MT, a fim de deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA:** a) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras e parecer da auditoria independente referente ao exercício social encerrado em 31/12/2007; b) Destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos, c) Eleição dos membros do

Conselho de Administração para novo mandato, **d)** Outros assuntos de interesse da sociedade. Comunicamos que se encontram à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, com as alterações da Lei nº 10.303/2001, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2007.

Cuiabá-MT, 16 de abril de 2008.

ARMANDO MARTINS DE OLIVEIRA – Presidente do Conselho de Administração.

**ENCOMIND AGROPECUÁRIA S/A - CNPJ Nº 24.707.242/0001-88
CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se em 30 de abril de 2008, às 15:00 horas, na sede social sito à Rodovia BR 070, Km 620, Cuiabá/Cáceres, Cáceres-MT, a fim de deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA:** **a)** Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras e parecer da auditoria independente referente ao exercício social encerrado em 31/12/2007, **b)** Outros assuntos de interesse da sociedade. Comunicamos que se encontram à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, com as alterações da Lei nº 10.303/2001, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2007.

Cuiabá-MT, 16 de abril de 2008.

RODOLFO AURÉLIO BORGES DE CAMPOS – Presidente do Conselho de Administração.

Prefeitura Municipal de Campinápolis-Torna público que requereu a Secretaria Estadual do Meio Ambiente-SEMA/MT, as Licenças Prévia e de Instalação, da atividade Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais em zona urbana de Campinápolis/MT.

Prefeitura Municipal de Canarana-Torna público que requereu a Secretaria Estadual do Meio Ambiente-SEMA/MT, as Licenças Prévia e de Instalação, da atividade Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais em zona urbana de Canarana/MT.

Pedro Cedalino Escola e Outros-CPF. 354.144.481-91, torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente-SEMA/MT a Licença Ambiental Única-LAU, PEF e Averbação da Reserva Legal da Fazenda Escola, em Porto Esperidião-MT. Não Foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 01/2008**

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso – CRM-MT, entidade de fiscalização da Profissão Médica, criado pela Lei n.º 3268/1957 e regulamentado pelo Decreto n.º 44.045 de 19 de julho de 1958, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.008.521/0001-83, com sede em Cuiabá-MT, na Rua 08, s/n.º - Centro Político Administrativo, CPA, entidade PROMOTORA e ORGANIZADORA, torna público que fará realizar LICITAÇÃO nos seguintes termos:**MODALIDADE:** Tomada de Preços.**OBJETO DA LICITAÇÃO:** contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Gráficos Personalizados e Impressão Bimestral do Periódico do CRM-MT.**DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** 13 de maio de 2008 às 10:00hs;**LOCAL:** Sede do Conselho Regional de Medicina.**INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O referido Edital estará disponível na sede do CRM-MT, sito à Rua 08 s/n.º Centro Político Administrativo, nesta Capital, e qualquer informação deverá ser solicitada a Comissão Permanente de Licitação pelos telefones: (65) 3644-1094/3644-1095; Cuiabá- MT, 15 de abril de 2008.**Sidneiva Maria Nette Soares**-Presidente da CPL

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Sr. Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e consoante o inciso III do artigo 67 do Código de Processo Ético Profissional, através do presente edital, intima o Sr. **Rogério Passos Formoso de Moraes** a tomar ciência do Acórdão exarado nos autos do Processo Ético Profissional 016/2004 em Plenária de Julgamento realizada em 01 de abril de 2008, sendo-lhe facultada apresentação de "Recurso" ao Conselho Federal de Medicina no prazo de 30 (trinta) dias após esta publicação. A 2ª Via deste Edital fica afixada no átrio do CRM-MT, sendo que eu, Mariana Barbosa Lemes, encarregada do Setor de Processos Ético Profissionais, o digitei. Cuiabá, 11 de abril de 2008.

Dr Aguiar Farina -**Presidente**

Prefeitura Municipal de Pedra Preta-Torna público que requereu à Secretaria Estadual do Meio Ambiente-SEMA/MT, as Licenças Prévia-LP e de Instalação-LI, da Construção de 99 casas residências "Residencial Mato Grosso" em Pedra Preta/MT.

CAPÃO GRANDE ARMAZÉNS GERAIS LTDA - CNPJ nº 04.567.314/0001-21, torna público que requereu junto à SEMA/MT - Secretaria de Estado do Meio Ambiente, o pedido de Licença de Operação (L.O.) de um poço tubular profundo, existente no empreendimento localizado no município de Várzea Grande - MT.

**PROPECUS AGROPECUÁRIA S.A
CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam convocados os Senhores Acionistas de **PROPECUS AGROPECUÁRIA S.A.** para reunirem-se em **Assembléia Geral Ordinária**, a ser realizada às 14:00 horas do dia 22 de abril de 2008, na sede social da Companhia, situada na Rodovia BR 163, km 663 mais 30 km à esquerda, no Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, a fim de deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA:** **(i)** Deliberar sobre as Demonstrações Contábeis e o Parecer dos Auditores Independentes relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2007, publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e no Jornal Folha do Estado do Mato Grosso, respectivamente nas edições dos dias 19 e 20 de março de 2008; e **(ii)** Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2007. Nova Mutum/MT, 07 de abril de 2008.

**ADALMIRO DELLAPE BAPTISTA
Presidente do Conselho de Administração**

Asplemat/DO

**MAFRA S.A. AGROPECUÁRIA
CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam convocados os Senhores Acionistas de **MAFRA S.A. AGROPECUÁRIA** para reunirem-se em **Assembléia Geral Ordinária**, a ser realizada às 10:00 horas do dia 22 de abril de 2008, na sede social da Companhia, situada na Rodovia BR 163, km 663 mais 30 km à esquerda, no Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, a fim de deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA:** **(i)** Deliberar sobre as Demonstrações Contábeis e o Parecer dos Auditores Independentes relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2007, publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e no Jornal Folha do Estado do Mato Grosso, respectivamente nas edições dos dias 19 e 20 de março de 2008; e **(ii)** Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2007. Nova Mutum/MT, 07 de abril de 2008.

**ADALMIRO DELLAPE BAPTISTA
Presidente do Conselho de Administração**

Asplemat/DO

PEDREIRA JUINA LTDA - CNPJ: 07.456.090/0001-79, torna público que requereu junto a SEMA-MT, Renovação de Licença de Operação, para extração de brita em rocha granítica, no Município de Castanheira – MT.

OSWALDO BERQUÓ, portador do CPF nº 036.971.501-20 torna público que requereu junto a SEMA a Licença Ambiental única - LAU de sua Propriedade denominada Fazenda selva morena no município de São Félix do Araguaia /MT, não determinou EIA/RIMA.

ASSOCIAÇÃO DOS SARGENTOS, SUBTENENTES E OFICIAIS ADMINISTRATIVOS E ESPECIALISTAS ATIVOS E INATIVOS DA PM/BM - MT

Fundada em 01 de outubro de 1969. Reconhecida de utilidade pública pelo Decreto-Lei nº 2987, Publicado no Diário Oficial 15528 - 21/05/70. O Presidente da Associação dos Sargentos, Subtenentes e Oficiais Administrativos e Especialistas Ativos e Inativos da Polícia Militar e Bombeiros Militar de Mato Grosso - ASSOADE, o 3º SGT PM Luciano Esteves Correa Costa, **CONVOCA Vossa Senhoria para participar da Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 26 de abril de 2008 (sábado), às 08h00, no Clube de Campo da Associação, localizado à Rua Antônio Dorileo, nº 2500, Bairro São Gonçalo Beira Rio, Cuiabá/MT, que terá como pauta:**

- ✓ **PROPOSTA SALARIAL APRESENTADA PELO PODER EXECUTIVO;**
- ✓ **ASSUNTOS DE INTERESSE DA CATEGORIA**

OBS: Teremos café da manhã para o associado.

Cuiabá/MT, 15 de abril de 2008.

Luciano Esteves Correa Costa – 3º SGT PM

Presidente da ASSOADE

KULUENE AGROPECUÁRIA S/A

52.634.938/0001-67

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs. Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas., as Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2007 e 2006. Alto da Boa Vista-MT, 07 de Março de 2008. A Diretoria.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2007 E 31/12/2006			DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO			
(Em MR\$)			(Em MR\$)			
ATIVO	2007	2006		2007	2006	
Disponível	0	0	Receitas Operacionais	-	1.148	
Bancos c/ Movimento	0	0	Receitas de Vendas		1.148	
Créditos	446	484	Receitas Financeiras		-	
Contas a Receber	443	441	Deduções de Vendas		(140)	
Impostos a Recuperar	3	44	Custo dos Produtos Vendidos		(1.450)	
Total do Ativo Circulante	446	484	Despesas Operacionais	(1.607)	(594)	
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.820	1.278	Despesas Financeiras	(2)	(2)	
Empresas Coligadas	535	1.278	Outras Despesas Operacionais	(1.605)	(592)	
Outras Contas a Receber	1.285		Resultado Não Operacional	1	-	
PERMANENTE	4.023	5.590	Receitas(Despesas) não Operacionais Líquidas	1		
Investimentos	3.337	4.899	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(1.606)	(1.036)	
Imobilizado	685	689	DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS ACUMULADOS (Em MR\$)	2007	2006	
Diferido	1	2	SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	(2.391)	(1.355)	
TOTAL DO ATIVO	6.290	7.352	Resultado do Exercício	(1.606)	(1.036)	
PASSIVO			SALDO NO FINAL DO EXERCÍCIO	(3.997)	(2.391)	
Circulante	2	5	DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS(Em MR\$)	2007	2006	
Impostos e Contribuições a Recolher	0	1	Resultado do Exercício	(1.606)	(1.032)	
Provisão para Férias	2	4	Mais ; Débitos(Créditos) do Resultado que não envolvem o Capital Circulante Líq.	1.526	(725)	
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	855	269	Aumento / diminuição no Realizável a Longo Prazo	(543)	1.116	
Empresas Coligadas	127	269	Aumento / diminuição no Exigível a Longo Prazo	587	269	
Outras Contas a Pagar	728		Aumento ou Redução do Capital Circulante	(36)	(372)	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.432	7.078	Variação no Capital Circulante	(36)	(372)	
Capital e Reservas	9.464	9.464	Variação no Ativo Circulante	(38)	(392)	
Resultados Acumulados	(4.032)	(2.386)	Variação no Passivo Circulante	(2)	(20)	
TOTAL DO PASSIVO	6.290	7.352	DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	CAP.SOCIAL	RESULT. ACUM.	TOTAL
DIRETOR PRESIDENTE: Renato Cassim Cavallini;			Em 31/12/2006	9.464	(2.386)	7.078
DIRETOR: Luis Fernando Della Togna			Ajuste de Exercício Anterior		(40)	(40)
CONTADOR: João Carlos de Brito - CRC 1SP163280/O-4			Lucro (Prejuízo) do Exercício		(1.606)	(1.606)
			Em 31/12/2007	9.464	(4.032)	5.432

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007 E 2006

A Sociedade tem como atividade operacional a produção de gado bovino destinado ao mercado interno. As demonstrações financeiras estão sendo apresentadas de acordo com as práticas emanadas da lei das S/As n° 6.404/76. Práticas contábeis: a apuração do resultado é pelo regime de competência do exercício. Os bens do ativo permanente são registrados pelo custo de aquisição e ou produção, a depreciação é calculada pelo método linear e as taxas que levam em conta a vida útil dos bens. O estoque é demonstrados ao custo médio das compras e ou produção.

MORUMBI AGROPECUÁRIA S/A

CNPJ 00.649.102/0001-32

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs. Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas., as Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2007 e 2006. Alto da Boa Vista-MT, 07 de Março de 2008. A Diretoria.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2007 E 31/12/2006			DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO			
(Em MR\$)			(Em MR\$)			
ATIVO	2007	2006		2007	2006	
Disponível	10	44	Receitas Operacionais	1.174	766	
Bancos c/ Movimento	10	44	Receitas de Vendas	1.094	764	
Créditos	5.538	2.966	Receitas Financeiras	0		
Contas a Receber	359	289	Outras Receitas Operacionais	80	2	
Impostos a Recuperar	337	218	Deduções de Vendas	(140)	(148)	
Estoques	4.842	2.459	Custo dos Produtos Vendidos	(1.223)	(810)	
Total do Ativo Circulante	5.548	3.010	Despesas Operacionais	(372)	(375)	
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	0	0	Despesas Financeiras	(21)	(3)	
Impostos a Recuperar	-	-	Outras Despesas Operacionais	(351)	(372)	
Empréstimos e Financiamentos	-	-	Resultado Não Operacional	(992)	-	
Empresas Coligadas	0	0	Receitas(Despesas) não Operacionais Líquidas	(992)		
PERMANENTE	5.825	6.007	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(1.553)	(567)	
Imobilizado	5.825	5.350	DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS ACUMULADOS (Em MR\$)	2007	2006	
Diferido	-	657	SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	(1.926)	(1.350)	
TOTAL DO ATIVO	11.373	9.017	Resultado do Exercício	(1.553)	(567)	
PASSIVO			SALDO NO FINAL DO EXERCÍCIO	(3.479)	(1.917)	
Circulante	167	292	DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	(Em MR\$)		
Fornecedores	106	229	ORIGENS DOS RECURSOS	2007	2006	
Impostos e Contribuições a Recolher	14	2	Resultado do Exercício	(1.553)	(567)	
Outras Contas a Pagar	29	41	Mais ; Débitos(Créditos) do Resultado que não envolvem o Capital Circulante Líq.	173	(1.068)	
Provisão para Férias	18	19	Aumento (redução) no Realizável a Longo Prazo	-	(144)	
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	6.866	2.824	Aumento (redução) no Exigível a Longo Prazo	4.043	2.824	
Outras Contas a Pagar	550		Aumento ou Redução do Capital Circulante	2.663	1.044	
Empresas Coligadas	6.316	2.824	Variação no Capital Circulante	2.663	1.044	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.339	5.901	Variação no Ativo Circulante	2.538	1.063	
Capital	7.818	7.818	Variação no Passivo Circulante	(125)	19	
Resultados Acumulados	(3.479)	(1.917)	DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	CAP.SOCIAL	RESULT. ACUM.	TOTAL
TOTAL DO PASSIVO	11.373	9.017	Em 31/12/2006	7.818	(1.917)	5.901
DIRETOR PRESIDENTE: Renato Cassim Cavallini;			Ajuste Exercício Anterior		(9)	(9)
DIRETOR: Luis Fernando Della Togna			Lucro (Prejuízo) do Exercício		(1.553)	(1.553)
CONTADOR: João Carlos de Brito - CRC 1SP163280/O-4			Em 31/12/2007	7.818	(3.479)	4.339

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007 E 2006

A Sociedade tem como atividade operacional a produção de gado bovino destinado ao mercado interno. As demonstrações financeiras estão sendo apresentadas de acordo com as práticas emanadas da lei das S/As n° 6.404/76. Práticas contábeis: a apuração do resultado é pelo regime de competência do exercício. Os bens do ativo permanente são registrados pelo custo de aquisição e ou produção, a depreciação é calculada pelo método linear e as taxas que levam em conta a vida útil dos bens. O estoque é demonstrados ao custo médio das compras e ou produção.

AGROPECUÁRIA GUARITA S/A

CNPJ/MF 01.903.186/0001-51

RELATÓRIO DA DIRETORIA - Em atenção as disposições legais e estatutárias, submetemos a sua apreciação o BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO LIQUIDO, DEMONSTRATIVO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2.007. As peças contábeis, os demonstrativos ou as notas explicativas que acompanham o presente relatório, refletem a situação da empresa. Para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários, colocamo-nos a seu inteiro dispor. Rondonópolis-MT, 31 de janeiro de 2.008.

BALANÇO GERAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2.007

ATIVO	R\$		PASSIVO	R\$	
	31/DEZ/07	31/DEZ/06		31/DEZ/07	31/DEZ/06
CIRCULANTE.....	1.519.459,49	1.446.839,87	CIRCULANTE.....	563.724,72	342.528,93
DISPONIBILIDADE.....	24.014,20	2.633,57	Fornecedores.....	0,00	238,95
Caixa.....	1.589,24	1.420,34	Financ. Curto Prazo.....	192.236,94	194.650,59
Bancos Cia Movimento.....	22.424,96	1.213,23	Salários.....	3.822,49	1.885,63
Valores Vinc. Merc. Aberto.....	0,00	0,00	Obrigações Fiscais e Sociais.....	358.152,38	67.400,39
CRÉDITOS.....	1.495.445,29	523.434,88	Créditos de Diretores.....	9.512,91	8.272,19
Bancos Contas Vinculadas.....	0,00	0,00	Cientes.....	0,00	70.081,18
Cientes.....	1.058.961,00	20.000,00			
Adiantamento a Funcionários.....	0,00	0,00			
Impostos a Recuperar.....	436.484,29	503.434,88			
ESTOQUE.....	0,00	920.771,42			
Rebanhos.....	0,00	0,00			
Produtos em Estoque.....	0,00	920.771,42	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO.....	5.183.070,97	5.009.886,06
Culturas em Andamento.....	0,00	0,00	Financ. de Longo Prazo.....	1.371.789,86	1.594.604,95
			Débitos de Empresas Ligadas.....	0,00	0,00
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO.....	927.070,00	16.000,00	Débitos de Pessoas Ligadas.....	3.811.281,11	3.415.281,11
CRÉDITOS E VALORES.....	927.070,00	16.000,00			
CRÉDITOS DE PESSOAS LIGADAS.....	927.070,00	16.000,00			
PERMANENTE.....	3.652.456,60	3.832.518,95	PATRIMÔNIO LIQUIDO.....	352.190,40	(57.056,17)
INVESTIMENTOS.....	1.737.484,78	1.668.056,50	CAPITAL REALIZADO.....	2.537.767,83	2.537.767,83
Participações Societárias.....	1.737.484,78	1.668.056,50	Capital Social.....	2.537.767,83	2.537.767,83
IMOBILIZAÇÕES.....	1.914.971,82	2.164.462,45			
Terras.....	1.123.097,10	1.129.866,10	RESERVAS DE CAPITAL.....	97.243,71	97.243,71
Maq. Equip. Implem. Agrícolas.....	3.621.923,18	3.621.923,18	Res. Corr. Monet. p/ Aum. de Capital.....	0,00	0,00
Prédios e Benfeitorias.....	1.085.300,11	1.085.300,11	Reserva Legal.....	97.243,71	97.243,71
Veículos.....	497.506,50	497.506,50			
Móveis e Utensílios.....	92.005,79	92.005,79	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS.....	(2.282.821,14)	(2.692.067,71)
Pastagens.....	25.228,25	25.228,25	Lucros Acumulados.....	409.246,57	0,00
Outras Imobilizações.....	215.607,45	215.607,45	(-) Prejuízos Acumulados.....	(2.692.067,71)	(2.692.067,71)
(-) Deprec. Acumulada.....	(4.745.696,56)	(4.502.974,93)			
TOTAL DO ATIVO	6.098.986,09	5.295.358,82	TOTAL DO PASSIVO	6.098.986,09	5.295.358,82

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 31/12/2.007

NOTA 1

CONTEXTO OPERACIONAL

A Companhia tem por atividade operacional a produção e comercialização de produtos Primários, dentre os quais os principais são: Soja, milho, algodão e bovinos.

NOTA 2

BASE DE APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as disposições contidas na Lei das Sociedades por ações e diretrizes contábeis descritas na Nota 3.

NOTA 3

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS

Destacamos os principais procedimentos adotados na preparação das demonstrações contábeis:

a) **APURAÇÃO DO RESULTADO** - As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) **ATIVOS REALIZÁVEIS E PASSIVOS EXIGÍVEIS** - Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis classificados como circulante, incluem somente valores com vencimento até 360 dias da data das demonstrações.

c) **ESTOQUES** - Os estoques foram avaliados seguindo o critério previsto do artigo 236 do Decreto n.º 1.042/94.

d) **INVESTIMENTOS** - Os investimentos são avaliados pelo custo de aquisição.

e) **IMOBILIZADO** - Está demonstrado ao custo de aquisição ou construção, menos depreciação acumulada. As depreciações são calculadas pelo método linear.

NOTA 4

CAPITAL SOCIAL

Capital Social é inteiramente nacional, dividido em 30.442.421.970 ações Ordinárias Nominativas, sem valor nominal.

THEODORO ZIMMERMANN

Diretor Presidente
CPF n.º 332.001.140-53

JOEL STROBEL

Diretor
CPF n.º 409.531.490-72

HANNELORE STROBEL

Diretora
CPF n.º 276.690.331-34

ELIMAR BINS

Técnico Contábil
CPF n.º 279.447.510-04
CRC-RS 39.794/0-6 - T

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	R\$	
	31/DEZ/07	31/DEZ/06
1 - RECEITA OPERACIONAL BRUTA.....	27.831,15	11.702,34
1.1 - Vendas de Produtos.....	27.831,15	11.702,34
2 - DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA.....	(2.521,81)	(6.603,66)
2.1 - Imposto s/ Vendas.....	(2.521,81)	(6.603,66)
3 - RECEITA LÍQUIDA.....	25.309,34	5.098,68
4 - CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS.....	(252.423,05)	(299.073,41)
5 - LUCRO BRUTO.....	(227.113,71)	(293.974,73)
6 - DESPESAS OPERACIONAIS.....	(504.160,95)	(372.212,68)
6.1 - Honorários Diretores.....	(144.305,16)	(141.466,04)
6.2 - Despesas Tributárias.....	(28.251,93)	(29.961,66)
6.3 - Desp. Ger. Administrativas.....	(210.725,65)	(198.783,82)
6.4 - Despesas Financeiras.....	(39.866,08)	(46.455,31)
6.5 - Receitas Financeiras.....	41.259,26	58.356,93
6.6 - Contribuição Social.....	(122.271,39)	(13.902,78)
7 - OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS.....	1.286.088,10	94.714,15
8 - RESULTADO OPERACIONAL.....	554.813,44	(571.473,26)
9 - RECEITA NÃO OPERACIONAIS.....	487,49	196,66
10 - DESPESAS NÃO OPERACIONAIS.....	0,00	0,00
11 - RESULTADO PART. SOCIETÁRIAS.....	68.958,32	46.415,92
12 - RESULTADO ANTES PROVISÃO IR.....	624.259,25	(524.860,68)
13 - PROVISÃO PARA IMP. RENDA.....	(215.012,68)	(23.086,88)
14 - LUCRO OU PREJUÍZO EXERCÍCIO.....	409.246,57	(547.947,56)

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

	R\$		
	31/dez/07	31/dez/06	
1 - ORIGENS DE RECURSOS			
1.1 - DAS OPERAÇÕES			
- Lucro (ou prejuízo) do exercício.....	409.246,57	(547.947,56)	
- Depreciação.....	242.721,63	288.096,86	
- Correção Monet. do Balanço.....	0,00	0,00	
- Alienação Bens Ativo Imobilizado.....	6.769,00	0,00	
- Perda Equivalência Patrimonial.....	0,00	0,00	
- Corr. Monet. Créditos Longo Prazo.....	0,00	0,00	
SOMA.....	658.737,20	(259.850,70)	
1.2 - DE ACIONISTA E TERCEIROS			
- Red. Realizável a Longo Prazo.....	0,00	3.000,00	
- Aumento Exig. Longo Prazo.....	173.184,91	263.508,45	
SOMA.....	173.184,91	266.508,45	
TOTAL DAS ORIGENS DE RECURSOS.....	831.922,11	6.657,75	
2 - APLICAÇÕES DE RECURSOS.....			
- Aquisições Investimentos.....	69.428,28	46.415,92	
- Aquisições de Imobilizados.....	0,00	0,00	
- Aumento Realizável Longo Prazo.....	911.070,00	0,00	
- Red. Exig. A Longo Prazo.....	0,00	0,00	
TOTAL DAS APLICAÇÕES RECURSOS.....	980.498,28	46.415,92	
3 - VARIAÇÃO CAPITAL CIRCULANTE.....	(148.576,17)	(39.758,17)	
4 - MODIFICAÇÃO DA POSIÇÃO FINANC.....			
	FIM DO EXERCÍCIO	INÍCIO DO EXERCÍCIO	AUMENTO REDUÇÃO
ATIVO CIRCULANTE.....	1.519.459,49	1.446.839,87	72.619,62
PASSIVO CIRCULANTE.....	(563.724,72)	(342.528,93)	(221.195,79)
CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO.....	955.734,77	1.104.310,94	(148.576,17)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO LÍQUIDO

CONTAS ESPECIFICAÇÕES	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	RESERVA DE CAPITAL CORREÇÃO MONETÁRIA	RESRVAS DE LUCROS RESERVA LEGAL	LUCROS OU (PREJUÍZOS) ACUMULADOS	TOTAIS
Saldo em 31/12/2.006 R\$.....	2.537.767,83	0,00	97.243,71	(2.692.067,71)	(57.056,17)
Aumento de Capital R\$.....	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício R\$.....	0,00	0,00	0,00	409.246,57	409.246,57
Saldo em 31/12/2.007 R\$.....	2.537.767,83	0,00	97.243,71	(2.282.821,14)	352.190,40

MINERAÇÃO SANTA ELINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

CNPJ nº 47.419.874/0001-41

Relatório da Administração

Senhores Acionistas: Mineração Santa Elina Indústria e Comércio S.A., submete à apreciação de V.Sas. em conformidade com as disposições legais e estatutárias, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2007. A todos os que direta e indiretamente colaboraram com a Companhia, prestamos nossos agradecimentos. Cuiabá, 8 de Abril de 2008

Administração

Balancos Patrimoniais em 31 de Dezembro de 2007 e 2006 (Em milhares de reais)			Demonstrações de Resultados Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2007 e 2006 (Em milhares de reais, exceto o lucro por ação)	
Ativo	2007	2006	2007	2006
Circulante:			Circulante:	
Caixa e bancos	1.610	129	Empréstimos e financiamentos	16.406 5.182
Aplicações financeiras	150	141	Fornecedores	572 170
Contas a receber	6	12	Salários, férias e encargos sociais	160 74
Estoques	227	227	Contribuições e impostos a recolher	876 427
Adiantamentos a fornecedores	325	680	Adiantamentos de clientes	2.592 2.591
Títulos e valores mobiliários	1.721	-	Provisão para imposto de renda e contribuição social	- 365
Impostos a recuperar e outras contas a receber	161	383	Dividendos a pagar	2.530 10
	4.200	1.572	Outras contas a pagar	2.513 601
				25.649 9.420
Não circulante:			Não circulante:	
Realizável a longo prazo:			Empréstimos e financiamentos	816 4.924
Créditos com empresas ligadas	64.351	35.698	Programa de Recuperação Fiscal - REFIS	4.658 4.640
Adiantamento para futuro aumento de capital	4.880	-	Adiantamentos de clientes	449 2.527
	69.231	35.698	Outras contas a pagar	417 573
Investimentos	28.688	24.157	Créditos de outras empresas	1.590 2.537
Imobilizado	2.628	2.455	Créditos de empresas ligadas	65.261 25.271
Diferido	22.879	13.629		73.191 40.472
	123.426	75.939	Patrimônio líquido:	
			Capital social realizado	26.700 26.700
			Reserva de lucros	395 50
			Lucros acumulados	1.691 869
				28.786 27.619
	127.626	77.511		127.626 77.511

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2007 e 2006 (Em milhares de reais)

	Capital			
	social realizado	Reserva de lucros	Lucros acumulados	Total
Saldos em 1º de janeiro de 2006	25.915	114	39	26.068
Integralização de capital	785	-	-	785
Ajustes de exercícios anteriores	-	(94)	257	163
Lucro líquido do exercício	-	-	613	613
Destinação do lucro líquido:				
Reserva legal	-	30	(30)	-
Dividendos distribuídos	-	-	(10)	(10)
Saldos em 31 de dezembro de 2006	26.700	50	869	27.619
Ajustes de exercícios anteriores	-	-	(3.210)	(3.210)
Lucro líquido do exercício	-	-	6.897	6.897
Destinação do lucro líquido:				
Reserva legal	-	345	(345)	-
Dividendos distribuídos	-	-	(2.520)	(2.520)
Saldos em 31 de dezembro de 2007	26.700	395	1.691	28.786

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras - Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2007 e 2006 (Em milhares de reais)

1 - Contexto Operacional: A Companhia tem por objeto social, basicamente, a exploração, industrialização e comercialização de minérios de qualquer natureza, a autoprodução de energia elétrica, a participação em outras sociedades bem como a importação e exportação de produtos ligados à atividade principal.
2 - Apresentação das Demonstrações Financeiras: As demonstrações financeiras foram elaboradas

em consonância com as disposições da Lei das Sociedades por Ações, sendo que, face ao advento da Lei nº 9249/95, as mesmas não contemplam o reconhecimento dos efeitos inflacionários a partir de 1º de janeiro de 1996. Em decorrência, os balanços patrimoniais e as demonstrações de resultados resultam de simples acumulação dos valores nominais das transações.

Demonstrações das Origens e Aplicações de Recursos - Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2007 e 2006 (Em milhares de reais)	
	2007 2006
Origens de recursos:	
Das operações:	
Lucro líquido do exercício	6.897 613
Despesas (receitas) que não afetam o capital circulante líquido:	
Receitas financeiras líquidas de longo prazo	(4.904) (456)
Depreciações e amortizações	961 701
Resultado da equivalência patrimonial	(1.020) (20)
Custo na venda de investimentos	9 23
Valor residual do ativo permanente baixado	611 404
Recursos originados das operações	2.554 1.265
Dos acionistas:	
Integralização de capital	- 785
De terceiros:	
Aumento do exigível a longo prazo	37.788 7.891
Dividendos recebidos de controlada	5 -
Ajustes de exercícios anteriores	37 163
	40.384 10.104
Aplicações de recursos:	
Aumento do realizável a longo prazo	33.533 18.290
Em investimentos	6.772 1.294
Imobilizado	1.235 965
Diferido	9.760 3.366
Transferências para o passivo circulante	165 1.976
Dividendos distribuídos	2.520 10
	53.985 25.901
Redução do capital circulante líquido	(13.601) (15.797)
Variações do capital circulante líquido:	
Ativo circulante	2.628 (13.030)
Passivo circulante	16.229 2.767
	(13.601) (15.797)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

continua →

→ continuação

MINERAÇÃO SANTA ELINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

CNPJ nº 47.419.874/0001-41

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras - Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2007 e 2006 (Em milhares de reais)

3 - Descrição das Principais Práticas Contábeis: **a. Aplicações financeiras e Títulos e Valores Mobiliários:** Registradas ao custo acrescido dos rendimentos incorridos até a data do balanço, que não supera o valor de mercado. **b. Estoques:** Registrados ao custo médio de aquisição ou produção, que não excede o valor de mercado. **c. Investimentos:** Contabilizados ao custo, corrigido monetariamente até 1995. Os investimentos em controladas e coligadas foram avaliados pelo método de equivalência patrimonial. **d. Imobilizado:** Demonstrado ao custo de aquisição ou formação deduzido da depreciação acumulada. A depreciação foi calculada pelo método linear, com base no tempo de vida útil estimado dos bens. **e. Diferido:** Está demonstrado ao custo de aquisição, deduzido da amortização acumulada. A amortização dos gastos com a Hidroelétrica Guaporé foi calculada de acordo com o prazo de benefício de 5 anos. Os gastos com pesquisa são capitalizados até que futuros benefícios econômicos sejam estabelecidos. No momento em que os benefícios econômicos futuros não possam, eventualmente, ser determinados, tais custos serão imediatamente levados a resultado. Uma vez determinados, os custos de mineração serão amortizados no período de vida útil estimada da mina numa base de unidades de produção. **f. Passivo circulante:** Os valores em moeda nacional foram atualizados pelo índice de correção monetária e taxa de juros. Os valores em moeda estrangeira foram atualizados pela taxa de câmbio vigente. Demais passivos reconhecidos por valores conhecidos ou calculados, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias ou cambiais, de modo a refletir os valores incorridos até a data do balanço. **g. Ativos e passivos não-circulantes:** Os mútuos firmados com partes relacionadas não estão sujeitos a encargos e não têm data de vencimento estabelecida. **h. Apuração do resultado:** O resultado é apurado pelo regime de competência. **i. Lucro líquido do exercício por ação:** É calculado com base no número de ações na data do balanço. **j. Valores especiais estimados:** A preparação de demonstrações financeiras de acordo com as práticas de contabilidade adotadas no Brasil, requer que a Administração da Companhia baseada em estimativas faça o registro de certos ativos, passivos e outras transações. As demonstrações financeiras incluem, portanto, várias estimativas referentes à definição das vidas úteis do ativo imobilizado, diferido e outras similares. Os resultados reais podem apresentar variações em relação às estimativas. **4 - Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital:** Destinados à coligada Quanta Geração S.A., com previsão de integralização no decorrer de 2008.

5 - Investimentos: Os principais investimentos em controladas e coligadas estão avaliados por:

	Mineração			Controladas			Coligadas		Total em 2007	Total em 2006
	Mineração Aguapeí S.A.	Tarauacá Indústria e Com. S.A.	E.S.P. Agropecuária Ltda.	MSP Negócios Ltda.	Mineração Monte Alegre Ltda.	Demais empresas	Quanta Geração S.A.	Demais empresas		
Capital em ações/quotas:										
Ações ordinárias/quotas	4.619.600	257.066	15.000.000	2.450.000	1.000.000	-	13.125.751	-	-	-
Ações preferenciais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	<u>4.619.600</u>	<u>257.066</u>	<u>15.000.000</u>	<u>2.450.000</u>	<u>1.000.000</u>	<u>-</u>	<u>13.125.751</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>
Participações adquiridas:										
Ações ordinárias/quotas	2.799.999	257.065	14.184.472	2.449.800	999.999	-	5.250.300	-	-	-
Ações preferenciais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	<u>2.799.999</u>	<u>257.065</u>	<u>14.184.472</u>	<u>2.449.800</u>	<u>999.999</u>	<u>-</u>	<u>5.250.300</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>
Participação no capital social (%)	60,6113	99,9996	94,5631	99,9918	99,9999	-	40,0000	-	-	-
Patrimônio líquido	2.906	4.720	14.631	3.527	1.000	-	6.361	-	-	-
Lucro (prejuízo) do exercício base para equivalência patrimonial	(291)	-	(65)	2.379	-	-	(2.801)	-	-	-
Movimentação dos investimentos:										
Saldos iniciais	1.937	4.720	13.897	1.865	1	736	1.000	1	24.157	22.866
Aquisições	-	-	-	950	999	566	4.250	7	6.772	1.294
Ajuste de exercício anterior	-	-	-	(1.662)	-	-	(1.585)	-	(3.247)	-
Dividendos/lucros recebidos	-	-	-	(5)	-	-	-	-	(5)	-
Alienação de participações	-	-	-	-	-	(3)	-	(6)	(9)	(23)
	<u>1.937</u>	<u>4.720</u>	<u>13.897</u>	<u>1.148</u>	<u>1.000</u>	<u>1.299</u>	<u>3.665</u>	<u>2</u>	<u>27.668</u>	<u>24.137</u>
Resultado da equivalência patrimonial	(176)	-	(61)	2.378	-	-	(1.121)	-	1.020	20
Saldos finais	<u>1.761</u>	<u>4.720</u>	<u>13.836</u>	<u>3.526</u>	<u>1.000</u>	<u>1.299</u>	<u>2.544</u>	<u>2</u>	<u>28.688</u>	<u>24.157</u>

6 - Imobilizado

	Tempo de vida útil (anos)	2007	2006
Terrenos	-	468	468
Construções	25	-	588
Máquinas e equipamentos	10	6.555	24.096
Computadores e periféricos	5	633	1.207
Móveis e utensílios	10	260	844
Veículos	5	650	752
Outras imobilizações		<u>1.002</u>	<u>378</u>
		<u>9.568</u>	<u>28.333</u>
Depreciação e amortização acumuladas		<u>(6.940)</u>	<u>(25.878)</u>
		<u>2.628</u>	<u>2.455</u>

A Companhia procedeu à reorganização dos ativos em julho de 2007, baixando os itens considerados obsoletos.

7 - Diferido

Em 31 de dezembro de 2007 e 2006, os gastos dos principais projetos são assim demonstrados:

	2007	2006
Pesquisa e desenvolvimento	10.583	10.583
Projeto Alta Floresta	4.371	2.293
Projeto Guaporé	2.131	203
Projeto Nova Brasilândia	2.737	-
Projeto Palmas/Carmec	2.857	633
Outros gastos	<u>1.727</u>	<u>935</u>
	<u>24.406</u>	<u>14.647</u>
Amortização acumulada	<u>(1.527)</u>	<u>(1.018)</u>
	<u>22.879</u>	<u>13.629</u>

continua →

→ continuação

MINERAÇÃO SANTA ELINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

CNPJ nº 47.419.874/0001-41

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras - Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2007 e 2006 (Em milhares de reais)

8 - Empréstimos e Financiamentos

Instituição	Modalidade	Encargos	Vencimento		
			final	2007	2006
Banco Itaú BBA	Repasse de recursos externos	CDI + 2,4% a.a.	11/02/08	11.116	-
Banco Unibanco	Cessão de créditos futuros	IGP-M	01/04/09	5.752	9.860
Banco Santander	Capital de giro	1,72% a.m.	18/01/08	-	100
Banco Sudameris	Capital de giro	CDI + 0,5% a.m.	18/12/07	354	146
				17.222	10.106
Curto prazo				(16.406)	(5.182)
Longo prazo				816	4.924

As operações foram garantidas por títulos e valores mobiliários e avalistas.

9 - Programa de Recuperação Fiscal - REFIS: Em função do disposto na Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, a Companhia aderiu ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, visando equalizar e regularizar os passivos fiscais através de um sistema especial de pagamento de suas obrigações fiscais e previdenciárias. (a) A movimentação dos valores devidos ao REFIS é demonstrada como segue:

	2007	2006
Saldos em 1º de janeiro	4.830	4.775
Atualização monetária no exercício	183	235
Pagamentos efetuados	(176)	(180)
Saldo em 31 de dezembro	4.837	4.830
Parcelas de curto prazo	(179)	(190)
Parcelas de longo prazo	4.658	4.640

(b) Como garantia ao Programa de Recuperação Fiscal, a Companhia ofereceu como garantia penhor de máquinas e equipamentos. (c) A Companhia está efetuando o recolhimento regular dos impostos, contribuições e demais obrigações como garantia essencial para a manutenção das condições de pagamento previstas no Programa REFIS. **10 - Transações com Partes Relacionadas**

	Contas a receber		Contas a pagar	
	2007	2006	2007	2006
Mineração Acará Ltda.	502	822	-	-
Mineração Aguapeí S.A.	792	228	-	-
Mineração Marina Ltda.	5.541	2.676	-	-
Mineração Tarauacá S.A.	213	103	-	-
Mineração Silvana Ltda.	918	430	-	-
MSP Participações S.A.	15.577	15.578	-	-
MSP Negócios Ltda.	27	903	-	-
ESP Agropecuária Ltda.	26.607	8.393	-	-
Mineração Japurá Ltda.	9	9	-	-
Mineração Bacilândia S.A.	9	9	-	-
Mineração Monte Alegre Ltda.	191	4	-	-
Biopalma da Amazônia S.A.	13.965	-	-	-
Mineração Icanã Ltda.	-	3	-	-
Sertrading S.A.	-	35	-	-
Quanta Geração S.A.	-	4.250	-	-
Mineração Jacarandá Ltda.	-	2	-	-
Mineração Barra Bonita Ltda.	-	11	-	-
Mineração Brilhante Ltda.	-	92	-	-
Braxis Tecnologia de Informação S.A.	-	2.150	-	-
Mineração Paloma Ltda.	-	-	8	11
Sercor Ltd.	-	-	65.202	25.250
Mineração Itaituba Ltda.	-	-	8	8
Mineração Fortuna Ltda.	-	-	-	1
Mineração Marajoara Ltda.	-	-	8	-
Mineração Riacho dos Machados Ltda.	-	-	35	-
Mineração Vale Verde Ltda.	-	-	-	1
	64.351	35.698	65.261	25.271

O mútuo com a acionista Sercor Ltd. é atualizado com base na variação do dólar americano, representando R\$ 6.407 de redução do passivo (em 2006, redução de R\$ 1.381). **11 - Adiantamentos de Clientes:** De acordo com os termos contratuais do Consórcio Guaporé, a Caiuá - Serviços de Eletricidade S.A. efetuou antecipações de créditos, os quais são corrigidos pela variação do IGP-M.

12 - Outras Contas a Pagar:

	2007	2006
(a) BHP Billiton Metais S.A.	2.243	420
Outros	687	754
	2.930	1.174
Curto prazo	(2.513)	(601)
Longo prazo	417	573

(a) Constituem recursos do Projeto Cu-NI-PGE de Rondônia para exploração até a ocasião em que os direitos de mineração possam ser transferidos à *joint venture* a ser constituída. **13 - Imposto de Renda e Contribuição Social:** A Companhia possuía prejuízos fiscais e bases de cálculo negativas da contribuição social no montante aproximado de R\$ 51.673 e R\$ 59.972, respectivamente (em 2006, R\$ 51.272 e R\$ 59.571, respectivamente). Os prejuízos fiscais e bases de cálculo negativas da contribuição social não possuem prazos prescricionais e sua compensação está limitada a 30% do lucro tributável apurado em cada período base. Os encargos tributários e as contribuições apuradas e recolhidas pela Companhia, bem como as respectivas declarações de rendimentos e os registros fiscais e contábeis, estão sujeitos a revisão por parte das autoridades fiscais em prazos prescricionais variáveis. **14 - Capital Social:** O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 26.700, sendo composto por 50.000.000 ações ordinárias e 50.000.000 ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal. Cada ação ordinária tem direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais. O estatuto social prevê a distribuição de dividendos obrigatórios, em cada exercício social, de 25% do lucro líquido do exercício, ajustados nos termos do art. 202, da Lei nº 6.404/76.

15 - Alterações Produzidas pela Lei nº 11.638/2007: Em 28 de dezembro de 2007, foi promulgada a Lei nº 11.638/2007, que modifica certos dispositivos da Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/1976). Em termos gerais, a nova lei permite a harmonização das práticas contábeis adotadas no Brasil com os padrões contábeis internacionais derivados das normas emitidas pelo *International Accounting Standard Board*. As principais modificações introduzidas pela lei que podem trazer impacto para a Companhia incluem: (a) Apresentação das demonstrações de fluxos de caixa e do valor adicionado; (b) critérios de classificação e avaliação de ativos; (c) Ajuste a valor presente de operações ativas e passivas, introduzindo a subconta Ajuste de Avaliação Patrimonial; (d) Grau de recuperação dos investimentos; e (e) Segregação da escrituração mercantil e tributária.

Silvana G. de Brito Gutfreund
Diretora

Marina G. de Brito Gonçalves
Diretora

Paulo Carlos de Brito Filho
Diretor

Antonio Kazuo Koga
Diretor

Mario Celso Luchini
Contador - CRC - ISP 125167/O-1/S/MT

AGROVERDI S/A MAQUINAS AGRICOLAS - CNPJ: 14.937.288/0001-30 - RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas: Em atendimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas.as demonstrações financeiras relativas aos exercícios encerrados em 31.12.2007 e 31.12.2006 acompanhadas das notas explicativas. Colocamo-nos à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos. Cuiabá-MT, 01 de abril de 2008

BALANÇO PATRIMONIAL - em milhares de reais				DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS				
ATIVO		PASSIVO		em milhares de reais		em milhares de reais		
ATIVO	2.007	2.006	PASSIVO	2.007	2.006	ORIGENS DOS RECURSOS	2.007	2.006
Circulante	12.395	7.828	Circulante	6.724	5.057	ORIGENS DOS RECURSOS	3.541	7.332
Disponibilidades	656	120	Fornecedores	5.596	3.496	Lucro ou prejuízo do exercício	1.113	(1.208)
Títulos vinc.mercado aberto	315	0	Adiantamentos de clientes	365	1.095	Depreciações e amortizações	203	205
Duplicatas a receber	4.383	2.530	Encargos sociais a recolher	180	105	Resultado de equivalência patrimonial	19	-13
Cheques em Cobrança	262	260	Encargos c/ pessoal a pagar	349	184	Aumento capital social	0	8.000
Participação em Consórcios	233	75	Impostos a recolher	116	124	Aumento exigível a longo prazo	19	0
C/C Fabricante	81	16	Demais contas a pagar	118	53	Redução realizável a longo prazo	1.559	0
Impostos a recuperar	280	315				Valor residual investimento baixado	572	203
Demais contas a receber	253	427				Valor residual imobilizado baixado	40	137
Estoques	5.909	4.052				Valor residual diferido baixado	16	8
Despesas antecipadas	23	33	Exigível a Longo Prazo	47	29			
			Coligadas e Controladas	47	29	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	3.541	7.332
Realizável a longo prazo	6.026	7.585	Patrimônio Líquido	14.219	13.116	Investimento	0	1
Coligadas e controladas	6.017	7.567	Capital de Domiciliados :			Imobilizado	630	96
Demais contas a receber	9	18	No País	13.048	13.048	Redução Exigível a Longo Prazo	0	3.105
			Reservas de Lucros	56	0	Aumento realizável longo prazo	0	7.517
Permanente	2.569	2.789	Lucros ou prejuízos acumulados	1.115	68	Ajuste do Exercício Anterior	10	14
Investimentos	1.367	1.958				Aumento ou red. cap. circulante líquido	2.901	(3.401)
Imobilizado	1.202	802						
Diferido	0	29				VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO		
Total do ativo	20.990	18.202	Total do passivo	20.990	18.202	ATIVO CIRCULANTE		
						No fim do exercício	12.395	7.828
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO			DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS			No início do exercício	7.828	9.320
em milhares de reais	2.007	2.006	em milhares de reais	2.007	2.006		4.567	(1.492)
Receita bruta das vendas	35.908	26.261	Saldo Início do Exercício	68	(290)	PASSIVO CIRCULANTE		
Deduções das vendas e serviços	(6.392)	(5.128)	Ajuste Exercício Anterior	(10)	(14)	No fim do exercício	6.724	5.057
Receita Líquida	29.516	21.133	Aumento ou Redução de capital	0	1.580	No início do exercício	5.058	3.148
Custo mercadorias e serviços vendidos	(24.351)	(17.942)	Lucro ou prejuízo do exercício	1.113	(1.208)		1.666	1.909
Lucro bruto	5.165	3.191	Reserva Legal	(56)	-	VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	2.901	(3.401)
Despesas operacionais	(5.371)	(4.642)	Saldo Fim do Exercício	1.115	68			
Resultado financeiro	665	(174)						
Resultado de Equivalência Patrimonial	(19)	13						
Outros resultados operacionais	807	344						
Resultado operacional	1.247	(1.268)						
Resultado não operacional	50	60						
Resultado antes da tributação s/ lucro	1.297	(1.208)						
Contribuição social	(56)	0						
Imposto de renda	(128)	0						
Lucro ou Prejuízo do Exercício	1.113	(1.208)						
Lucro líquido por ação do capital social	0,0853	(0,0926)						

NOTAS EXPLICATIVAS

1 - CONTEXTO OPERACIONAL

As operações da empresa consistem na comercialização de Tratores e Colheitadeiras New Holland, Peças, Acessórios e Oficina Mecânica.

2 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) As demonstrações financeiras refletem os efeitos das alterações introduzidas na legislação do Imposto de Renda, suas elaborações deram-se nos princípios estabelecidos pela Lei 6.404 de 15 de Dezembro de 1.976. b) Os bens do ativo imobilizado em uso foram depreciados às taxas permitidas em lei. c) Os estoques são demonstrados ao custo médio de aquisição excluídos os impostos recuperados. d) Os investimentos em coligadas e controladas foram avaliados pela equivalência patrimonial. e) As receitas e despesas foram contabilizadas segundo o regime de competência, inclusive os débitos e créditos com coligadas e controladas foram atualizados pelos índices contratuais. f) Quanto aplicável, a provisão para imposto de renda é constituída à alíquota de 15% acrescido do adicional de 10% previsto em lei e a contribuição social à alíquota de 9%.

3 - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social em 31.12.07 é de R\$ 13.047.954,00 composto por 13.047.954 ações ordinárias e nominativas no valor de R\$ 1,00 cada.

HAMILTON SEBASTIÃO FARINAZZO	PEDRO DOS SANTOS	VALDECIR PEREIRA	CLEVERSON J CASAROTTO MENDONÇA
Diretor Superintendente	Diretor	Diretor Administrativo	Tec.Contábil CRC SP193005/o-0-T MT

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS - OSNIRA DE MELO DA ROCHA, CNPJ: 37.502.325/0001-82 , I.E. nº 13.140.628-0, localizada na Rua das Araribas,1367 – Sinop-MT. Comunica o extravio dos seguintes documentos: 05 Blocos de Nota Fiscal Série D-1 nº 001 à 250 – autorização 3689, 10 Blocos de Nota Fiscal Série D-2 nº 001 à 500 – autorização 2013.

FERNANDO PORTO MACHADO & CIA. LTDA-ME-CNPJ(MF) 04.621.961/0001-74, IM. Nº 75151, sita a Rua Piauí nº 08, Jardim Paulista, Cuiabá/MT, CEP. 78.065-350, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que **extraviou as notas fiscais de série 02**, números seqüenciais **de 674 a 696 e de 703 a 714**, emitidas pelo contribuinte. Declara ainda estar ciente da penalidade instituída na alínea “f” do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo do arbitramento do ISSQN.

JULIANA GASPAR NÓBREGA, CPF nº 864.659.881-00, Município nº 92152, sito rua 24 de outubro, nº 824, bairro Centro Norte, Cuiabá - MT, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que **extraviou as notas fiscais de série 3, n.º 01 à 10**, notas estas que não foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade instituída na alínea “f” do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá.

Asplemat/DO

A Empresa Nativa Engenharia e Meio Ambiente Ltda, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 06.262.602/0001-01 e no Município sob o nº 87.748, estabelecido na Av. General Mello nº 340 Bairro Dom Aquino no Município de Cuiabá, por meio do seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins de comprovação junto a Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou a nota fiscal de série 03, numero seqüencial 4051694 e Controle de Contribuinte nº 66, nota esta que foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda estar ciente da penalidade estatuída na alínea “f” do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo do arbitramento do ISSQN.

POSTO DE MOLAS MARCELÂNDIA LTDA – ME, CNPJ nº. 04.348.956/0001-30 e Insc. Est. nº. 13.199.940-0. estabelecida no município de Marcelândia-MT. Declaram a quem interessar possa que foi extraviado os Blocos de Notas Fiscais D-1 de numeração 001 a 500.

Elza Candida Ferreira, c/ sede na Rua Hitler Sansão nº 801, Centro, Cep: 78390-000, Barra do Bugres/MT, CNPJ 02.392.967/000191 e Insc. Est. 13.114.469-3. Comunica o Extravio de **Bloco NF Serie D-1** sendo: **10** de nº 001 à 500, **01** de nº 501 à 550 Autorização 607/89, **03** de nº 1351 à 1500 Aut. 6568/91 e **05** de nº 1501 à 1750 Aut. 8065/93. **Bloco NF Serie D-2** sendo: **02** de nº 051 à 150 Aut. 3220/86, **05** de nº 501 à 750 Aut. 6568/91 e **01** de nº 751 à 800 Aut. 8065/93.

Declaração de Extravio

Jaurú Comércio e Serviços Ltda, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ(MF) nº 04.136.860/0001-08 e I.E.: 13.198.268-0, declara que Extraviou

todos os Documentos Fiscais sendo, Livro de Entrada e Saída, Inventário, Apuração de Icms, Termo de Inspeção e Homologação, 10 (Dez) Blocos de Notas Fiscais de Saída do n.º 000.001 à 000.250 sob Aut.EZAT 528 – Aut.Munic. 529 – 01/2001

Speed Pneus Comercio e Serviços Ltda, CNPJ nº 06.002.593/0001-01 e Inscrição Estadual nº 13.237.178-2, estabelecida a endereço Av. Fernando Correa da Costa nº 2152 Bairro: Jardim Petrópolis - Cuiabá-MT; Cep: 78070-200, **DECLARA** para os devidos fins de direito que extraviou a nota fiscal fatura modelo 1 Nº 7345.

Asplemat/DO 3x1 (15, 16, 17/04/2008)

A empresa **Paulo Souza Ótica ME**, estabelecida à Av. Marechal Rondon, nº 1006, Centro, na cidade de Rondonópolis-MT, devidamente inscrita sob CGC (CNPJ) 03.687.229/0001-34 e Insc. Estadual 13.192.869-4, comunica o extravio de blocos de notas fiscais de numeração 001 a 400 e 01 a 75, e Livros Fiscais Entrada/Saída/INV/ICMS/RDTO ano 2001 e 2002.

COMUNICADO DE EXTRAVIO

A empresa Universal Engenharia Ltda inscrita no CNPJ 00.092.423/0001-89 e na inscrição estadual 13.154.481-0 com sede na rua Tenente Eulálio Guerra nº 633 Bairro. Araés CEP 78.000-000, vem comunicar através do BEO-Boletim de Ocorrência nº 1016700080245084 o extravio de todos os livros fiscais, documentos e livros comerciais, Contábeis, todos os blocos de notas usados e em branco e o livro de Registro de Inventário.

Declaração de Extravio

Silvia Cristina Melo Guimarães, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ(MF) nº 02.516.050/0001-51 e I.E.: 13.181.577-6, declara que Extraviou todos os Documentos Fiscais sendo, Livro de Entrada e Saída, Inventário, Apuração de Icms, Termo de Inspeção e Homologação, 10 (Dez) Blocos de Notas Fiscais de Saída do n.º 000.001 à 000.250 sob AIDF 1264 NR 901/0072-7 – 06/1998.

IVONE MARIA DALMOLIN-ME., com sede na Av. Natalino João Brescansin, nº 1.055, Centro, Sorriso-MT, inscrita no CNPJ 26.766.709/0001-96 e Inscrição Estadual nº 13.125.018-3, **DECLARA** o Extravio dos seguintes documentos: Livros Fiscais de Entrada 001 à 005, Saída 001 à 005, Apuração de ICMS 001 à 005.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

A Empresa, **LOURDES URBANISKI FERNANDES**, com CNPJ de nº 02.973.662/0001-73, Inscrição estadual nº 13.186.449-1, **DECLARA** que foram extraviados os seguintes documentos:

- 01 – Livro Registro de Entradas.
- 01 – Livro Registro de Saídas.
- 01 – Livro Registro de apuração de ICMS.
- 01 – Livro Registro de Utilização de doc. Fiscais e termos de ocorrência.
- 01 – Livro Caixa.
- 01 – Livro Diário.
- 01 – Livro Razão.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

1º VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – 1ª VARA

Juiz Federal: Dr. JULIER SEBASTIÃO DA SILVA
Diretor de Secretaria: Dr. OSVALDO KAZUYUKI FUGIYAMA

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE ABRIL DE 2008.

BOLETIM 041/2008 – CRIMINAL

2007.36.00.003.574-0 - MEDIDA CAUTELAR PENAL
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
REQUERIDO(S): WILSON ANTÔNIO PRESTES STEIN E OUTROS
REQUERIDO(S): ADAILTON GALDINO DE OLIVEIRA
ADVOG.: MT5940 – PAULO FABRINNY MEDEIROS

REQUERIDO(S): SERINEU OSMAR TURA
ADVOG.: MT3473A – ADEMIR JOEL CARDOSO
ADVOG.: MT10407 – CARLOS EDUARDO MALUF PEREIRA
ADVOG.: MT10397 – GISELE RAQUEL ZULLI
REQUERIDO(S): CELSO TURA
ADVOG.: MT3473A – ADEMIR JOEL CARDOSO
ADVOG.: MT10407 – CARLOS EDUARDO MALUF PEREIRA
ADVOG.: MT10397 – GISELE RAQUEL ZULLI
REQUERIDO(S): ELIZEU GUERINO LONDERO
ADVOG.: MT4456 – LÚCIA HELENA RODRIGUES DA SILVA BENSI
REQUERIDO(S): IRISMAR DE PAULA PARAGUASSÚ
ADVOG.: GO6244 – LUIZ AIRES CIRINEU NETO

(fls.1722/1723 – Despacho) – 1-Ao MPF para ciência e manifestação quanto ao disposto nos itens I e II do despacho de folhas 1580/1581, ofício de folha 1627 e certidão de folha 1701, em cumprimento ao item III do julgado retro citado, 2- [...]. 3-Quanto aos pleitos de Celso Tura e Serineu Osmar Tura de folhas 1716/1717: 3.1-Defiro o postulado na letra “a”, determinando seja expedido o necessário ao cumprimento do acórdão prolatado na apelação criminal nº 2007.36.00.010949-3 (fls.1636/1641), para liberação do seqüestro incidente sobre as contas bancárias e veículos dos citados requerentes; 3.2-Indefiro o requerido na letra “b”, que tem por objeto restituição dos veículos S-10, placas KAG-9425 e KAI-0826, porquanto já regularmente apreendidos, inclusive com uso autorizado à Polícia Federal, cabendo ao interessado formular a pretensão pela via adequada; 3.3- Por fim, acolho em parte o pleiteado na letra “c”, determinando seja oficiado ao Delegado de Polícia Federal responsável, para que informe acerca da existência de multa incidente sobre veículo em uso pela corporação, seu responsável e eventuais medidas tomadas, em cinco dias, enviando-se cópia do documento de folha 1718. Cuiabá, 01 de abril de 2008. Julier Sebastião da Silva - Juiz Federal.

2005.36.00.012.587-4 – AÇÃO PENAL
 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 RÉU: HUGO JOSÉ SCHEUER WERLE
 ADVOG.: MT5238 – FÁBIO SCHNEIDER
 ADVOG.: MT8117 – PAULO F. SCHNEIDER
 RÉU: RICARDO ARRUDA DE MORAES
 ADVOG.: MT4659 – PAULO CÉSAR ZAMAR TAQUES

(fl.585 – Despacho) – Requisite-se a folha de antecedentes criminais dos Acusados. Após, à fase do artigo 499, CPP, primeiro o MPF. II-Caso nada seja requerido, apresentem as partes suas alegações finais (CPP,500). Cuiabá, 13 de março de 2008. Julier Sebastião da Silva - Juiz Federal.

2005.36.00.016.906-0 - MEDIDA CAUTELAR PENAL
 REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 REQUERIDO(S): ABILIO MATEUS E OUTROS
 REQUERIDO(S): ALÉCIO JARUCHE
 REQUERIDO(S) FERNANDA LUIZA BALVEDI
 REQUERIDO(S): RENATO PINTO
 REQUERIDO(S): HERMES HAHN
 ADVOG.: MT7437 – JÚLIO CÉSAR PILEGI RODRIGUES
 ADVOG.: MT9831 – ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS
 ADVOG.: SP19191 – JOSÉ CARLOS DE MELLO DIAS
 ADVOG.: MT1938A – JOSÉ CARLOS DE SOUZA PIRES
 ADVOG.: MT7966 – ROBERTO ABREU RABELLO DE MELLO
 ADVOG.: MT6879 – FREDERICO AZEVEDO E SILVA
 ADVOG.: MT4198 – DÉBORA SIMONE ROCHA FARI
 ADVOG.: MT220 – CLÓVIS DE MELLO
 ADVOG.: SP139372 – JOÃO JOAQUIM MARTINELL
 ADVOG.: MT8617 – LEONARDO BRUNO VIEIRA DE FIGUEIREDO
 ADVOG.: SP207681 – GABRIEL GAETA ALEIXO
 ADVOG.: MT9473 – FÁBIO SILVA DOS SANTOS

(fls.1633/1634 – Decisão) – Pugna o requerente Hermes Hahn, pela revogação da medida cautelar de seqüestro, ao argumento de sua caducidade tendo em vista o decurso do prazo sem a interposição da ação penal respectiva. Primeiramente, insta registrar que constam dos autos decisões prolatadas pelo TRF 1ª Região determinando a revogação da medida construtiva em relação a alguns dos principais investigados. [...] Contudo, há que se reconhecer que a dilação de prazo, mesmo em face da complexidade fática, há que ser devidamente justificada, especialmente com a continuidade e evolução das investigações. A medida atacada, entretanto, conta com mais de dois anos sem que, até hoje, tenha se deflagrado a competente ação penal. Mais grave ainda, a investigação policial não revela grandes avanços significativos para a elucidação dos atos delitivos. Dessa forma, ainda que se considere a gravidade dos fatos, notadamente porque as práticas supostamente criminosas se voltam contra uma minoria (indígena), que deveria ser tutelada pelo Estado, não há como, por outro lado, sustentar-se por mais tempo a medida de cerceamento dos bens dos investigados, não meramente em face do decurso de prazo, mas sim à vista da tramitação da investigação, que somente conta com relatório parcial elaborado pela autoridade policial (fls.1310/1323). Ante o exposto, defiro o pedido formulado, revogando a decisão que determinou o seqüestro e a indisponibilidade dos bens dos requeridos. Oficie-se ao TRF 1ª Região, dando ciência aos Relatores dos Recursos, bem como aos órgãos de registros competentes. Intimem-se as partes. Após o decurso do prazo, archive-se, procedendo-se à baixa de estilo. Cuiabá, 31 de março de 2008. Julier Sebastião da Silva - Juiz Federal.

2005.36.00.012.597-7 – AÇÃO PENAL
 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 RÉU: MILDES DE ALMEIDA GOMES
 ADVOG.: MT8564 – DIRCEU FIDÉLIS DE SOUZA JÚNIOR
 RÉU: HAROLDO FLEURY CABRAL
 ADVOG.: MT639 – ANTÔNIO EDISON PINTO DE FIGUEIREDO

(fls.652/653 – Despacho) – I-Comprove o causídico da petição de folha 608 (Dirceu Fidélis de Souza Júnior – OAB/MT 8564), que notificou o mandante da renúncia ao mandato, em conformidade com o artigo 5º, §3º, da Lei nº 8906/94, no prazo de cinco dias; II-Cumprido o item supra, intime-se o réu Mildes de Almeida Gomes para que constitua novo procurador, no prazo de quinze dias, cientificando-o de que, caso permaneça inerte, ser-lhe-á nomeado defensor dativo (art.263,“caput” do CPP). III-Após,informe a Defesa do réu Mildes de Almeida Gomes se remanesce interesse na oitiva da testemunha Pedro Paulino Herich, tem em vista a certidão de folha 621, no prazo de três dias. IV-Manifeste-se o MPF sobre os requerimentos do Delegado de Polícia Federal de folhas 628 e 641. Cuiabá, 17 de março de 2008. Julier Sebastião da Silva - Juiz Federal.

2005.36.00.012.540-8 - AÇÃO PENAL
 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 RÉU: ROSARINHA LACERDA DO NASCIMENTO
 ADVOG.: PA12257 – BRUNO RIBEIRO TAVARES
 RÉU: WILIAN NORBERTO GEHLEN
 ADVOG.: PA12128 – RUTHNÉIA SOUZA TONELLI

(fl.443 – Despacho) – I- [...]. II-Regularize a acusada Rosarinha Lacerda do Nascimento sua representação processual, no prazo de 10 (dez) dias, apresentando instrumento procuratório outorgado ao causídico Bruno Ribeiro Tavares – OAB/PA 12257, com a finalidade de ratificar os termos da defesa prévia apresentada à folha 431. Intime-se. III-Vista ao MPF, para manifestar se insiste na oitiva das testemunhas de acusação, tendo em vista a desistência manifestada em outras ações penais concernentes à Operação Curupira. Cuiabá, 30 de novembro de 2007. Julier Sebastião da Silva - Juiz Federal.

(fl.445 – Despacho) – I- [...]. II-Homologo a desistência da oitiva das testemunhas de acusação (fl.444). À fase de inquirição das testemunhas de defesa. III-Expeça-se carta precatória ao Juízo Federal da Seção Judiciária do Pará, para a inquirição das testemunhas de defesa Luiz Otávio Souza Pinheiro e Luiz Otávio Pimentel, arroladas pela ré Rosarinha Lacerda do Nascimento (fl.431), no prazo de 60 (sessenta) dias. (Carta Precatória expedida sob nº 122/2008-Secri/OC). IV-Expeça-se carta precatória à Comarca de Novo Progresso/PA, para a inquirição das testemunhas de defesa José Marcondes Neto, Ulderico Gavilan e Wagner Fiorentim, arroladas pelo réu Willian Norberto Gehlen (fl.441), no prazo de 60 (sessenta) dias. (Carta Precatória expedida sob nº 123/2008-Secri/OC). Cuiabá, 17 de março de 2008. Julier Sebastião da Silva - Juiz Federal.

2005.36.00.014795-5 - AÇÃO PENAL
 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 RÉU(S): WILSON ANTÔNIO ROSSETO
 ADVOG.: MT5637 – GÉRSON MEDEIROS

(Ato ordinatório, ref. Decisão de fls.816/817) – Fica a defesa intimada a apresentar seus quesitos, no prazo de 05 (cinco) dias.

RÉU(S):YULLY CRISTIANO MURER

RÉU(S): DANIEL HENRIQUE SCHUCK
 ADVOG.: RO213B - LUIZ ANTÔNIO PREVIATTI
 RÉU(S): WAGNER ROSA DE OLIVEIRA
 ADVOG.: MT9256 - RUI BUENO FERRAZ

(fl.483 – Decisão) – I-Homologo a desistência da oitiva de testemunhas de defesa formulada pelo réus Wagner Rosa de Oliveira e Daniel Henrique Schuck, às folhas 480 e 481, respectivamente. II-Todavia, indefiro idêntico pleito de lavra do réu Yully Cristiano Murer, porquanto já decorrida a data designada no juízo deprecado para inquirição da única testemunha que arrolou, conforme ofício de folha 479... Cuiabá, 14 de março de 2008. Julier Sebastião da Silva - Juiz Federal.

(fl.487 – Despacho) – I-Requistem-se as folhas de antecedentes criminais atualizadas. II-À fase do artigo 499, CPP. Intimem-se, primeiro o MPF. III-Se nada requerido, venham as alegações finais (CPP,artigo 500). Intimem-se, primeiro o MPF. Cuiabá, 07.04.2008. Marcel Peres de Oliveira – Juiz Federal substituto.

2005.36.00.012.568-2 – AÇÃO PENAL
 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 RÉU: MEDION EVANGELISTA
 ADVOG.: MT6912 – ELIZABETH MACEDO SILVA
 ADVOG.: MT5091B – AARÃO LINCOLN SICUTO
 RÉU: ROSANA SUELI KLANN
 ADVOG.: MT743 – ZOROASTRO CONSTANTINO TEIXEIRA
 ADVOG.: MT5176B – NELMA BETÂNIA NASCIMENTO SICUTO
 ADVOG.: MT5091B – AARÃO LINCOLN SICUTO

(fl.475 – Despacho) – [...] II-Homologo a desistência da oitiva das testemunhas de acusação (fl.474). À fase de inquirição das testemunhas de defesa. III-Expeça-se carta precatória ao Juízo de Direito da Comarca de Alta Floresta/MT, para a inquirição das testemunhas de defesa Soldi Lammel Massoni, José Carlos Adolfo de Freitas, Dércio Vilmar Kinast, Valdemar Francisco Oliveira, Elisângela Aparecida Trizzi, Sueli Aparecida Duarte e Edson Erclio da Silva, arroladas pela ré Rosana Sueli Klann (fl.455), no prazo de 60 (sessenta) dias. (Carta Precatória expedida sob nº 125A/2008-Secri/OC). IV-As partes deverão acompanhar as diligências diretamente nos Juízos deprecados, independentemente de intimação por parte deste Juízo Federal. Cuiabá, 17 de março de 2008. Julier Sebastião da Silva - Juiz Federal.

(Ato ordinatório) - Ficom as partes intimadas da expedição da Carta Precatória nº 126/2008-Secri/OC, para a Comarca de Comodoro/MT, para inquirição de testemunhas de defesa do réu Medion Evangelista, quais sejam: Dlima Ribeiro da Silva, José Antônio Perez, Alexandro Souza da Silva, Jorge Antônio Gonçalves, Rosemiro Bernardo da Silva e Cícero Alves de Oliveira, sendo que as partes deverão acompanhar as diligências diretamente nos Juízos deprecados, independentemente de intimação por parte deste Juízo Federal (art.222, CPP e precedentes jurisprudenciais).

2005.36.00.012.529-5 - AÇÃO PENAL
 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 RÉU: DEIVID MATEUS LOPES
 ADVOG.: PA10376 – EVERALDO JORGE MARTINS EGUCHI
 RÉU: FLAVIANE NARCISO FERREIRA
 ADVOG.: PA10376 – EVERALDO JORGE MARTINS EGUCHI

(fl.462 – Despacho) – [...] II-Homologo a desistência da oitiva das testemunhas de acusação (fl.461). À fase de inquirição das testemunhas de defesa. III-Expeça-se carta precatória ao Juízo Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará para a inquirição das testemunhas de defesa Iran Estumano Pereira, Walber Figueiredo Costa, arroladas pelo réu Deivid Mateus Lopes (fl.449), Iranildo do Nascimento Souza e Cinay Raiol de Oliveira, arroladas pela ré Flaviane Narciso Ferreira (fl.457), no prazo de 60 (sessenta) dias. (Carta Precatória expedida sob nº 129/2008-Secri/OC). IV-As partes deverão acompanhar as diligências diretamente nos Juízos deprecados, independentemente de intimação por parte deste Juízo Federal. Cuiabá, 17 de março de 2008. Julier Sebastião da Silva - Juiz Federal.

2005.36.00.012.588-8 - AÇÃO PENAL
 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 RÉU: HERMÍNIO VIEIRA DA SILVA
 ADVOG.: MT10789 – GILMAR ALVES SILVEIRA
 ADVOG.: MT74670 – MICHELLE ALVES DONEGÁ
 ADVOG.: MT5719A – IRINEU PEDRO MUHL
 ADVOG.: MT7341A – EVANDRO CORBELINO BIANCARDINI
 RÉU: SONIZI ALCEDINA FIGUEIREDO OLIVEIRA
 ADVOG.: MT10789 – GILMAR ALVES SILVEIRA
 ADVOG.: MT74670 – MICHELLE ALVES DONEGÁ

(fl.447 – Decisão) – I-Uma vez presentes os indícios de autoria e materialidade acerca do cometimento, em tese, dos crimes descritos na peça ministerial de folhas 439/442 destes autos, recebo o aditamento à Denúncia formulado em desfavor de Sonizi Alcedino Figueiredo Oliveira e Hermínio Vieira da Silva, dando-os como incurso nas penas dos artigos 317 do CP e 67 da Lei 9605/98. II-Como o referido aditamento inovou a acusação, o interrogatório dos Réus deverá ser renovado, intimando-se-os do aditamento. III-Assim, designo a data de 13.05.2008 às 15:00 horas, para interrogatório dos réus. Cuiabá, 12 de março de 2008. Julier Sebastião da Silva - Juiz Federal.

2005.36.00.012.574-0 - AÇÃO PENAL
 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 RÉU: ELIAS RODRIGUES CARVALHAES
 ADVOG.: MT10856 – FABRÍCIO CARDOSO DA SILVEIRA
 RÉU: NADIR SAGGIN
 ADVOG.: MT9415 – LAUDEMAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR

(fl.481 – Despacho) – [...] II-Homologo a desistência da oitiva das testemunhas de acusação (fls.480). À fase de inquirição das testemunhas de defesa. III-Designo a data de 15.05.2008 às 15:30 horas, para a audiência de inquirição da testemunha de defesa Jair de Souza, arrolada pelo acusado Elias Rodrigues Carvalhaes (fl.456), a realizar-se na sede deste Juízo Federal. IV-Expeçam-se cartas precatórias, para inquirição das testemunhas de defesa Jeferson Lustosa, Telmo Spiller (arroladas pelo acusado Elias Rodrigues Carvalhaes –fl.456), Aristides Arisi, Moisés Batista do Nascimento, Eloir Celso Kuntz, Melchior Sezar Favetti, Ivan Carlos Cunha, Eleandro José Kremer, Afonso Ferreira de Melo e Jorge Francisco da Rosa (arroladas pelo acusado Nadir Saggin –fl.462), no prazo de 60 (sessenta) dias. V-As partes deverão acompanhar as diligências diretamente no Juízo deprecado, independentemente de intimação por parte deste Juízo Federal. Cuiabá, 27 de março de 2008. Julier Sebastião da Silva - Juiz Federal.

(ato ordinatório) – Ficom as partes intimadas das expedições das Cartas Precatórias a seguir: nº 131/2008-Secri/OC, para a Comarca de Alta Floresta/MT, para inquirição de testemunhas de defesa Jeferson Lustosa, Aristides Arisi, Moisés Batista do Nascimento, Eloir Celso Kuntz, Melchior Sezar Favetti, Eleandro José Kremer; nº 132/2008-Secri/OC, para a Comarca de Paranaíta/MT, para inquirição da testemunha(s) de defesa Afonso Ferreira de Melo, nº 133/2008-Secri/OC, para

a Comarca de Apicás/MT, para inquirição da testemunha(s) de defesa Telmo Spiller, nº 134/2008-Secri/OC, para a Comarca de Nova Canaã do Norte/MT, para inquirição da testemunha(s) de defesa Ivan Carlos Cunha, nº 135/2008-Secri/OC, para a Comarca de Nova Monte Verde/MT, para inquirição da testemunha(s) de defesa Jorge Francisco da Rosa.

2005.36.00.012.603-0 - AÇÃO PENAL
 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 RÉU: JOÃO PAULO ALVES DA SILVA
 ADVOG.: PA10896A – JOÃO AUGUSTO CAPELETTI
 RÉU: RUI SILVA SOARES
 ADVOG.: MT4903 – JATABAIRU FRANCISCO NUNES
 ADVOG.: PA13146 – ADÃO DA ROSA JÚNIOR
 ADVOG.: PA4227 – SEMIR FÉLIX ALBERTONI
 ADVOG.: PA5395B – HÉLIO ANTÔNIO MACHADO
 ADVOG.: PA12885 – BEATRIZ APARECIDA MACHADO

(fls.455/456 – Despacho) – [...] II-Homologo a desistência da oitiva das testemunhas de acusação (fl.454). À fase de inquirição das testemunhas de defesa. III-Expeça-se carta precatória ao Juízo de Direito da Comarca de Monte Alegre/PA, para a inquirição da testemunha de defesa Círio da Silveira Ferraz, arrolada pelo acusado João Paulo Alves da Silva (fl.439), no prazo de 60 (sessenta) dias. (Carta Precatória expedida sob nº 137/2008-Secri/OC). IV-Expeça-se carta precatória ao Juízo de Direito da Comarca de Itaituba/PA, para a inquirição das testemunhas de defesa Fábio Júnior Segantin, arrolada pelo acusado João Paulo Alves da Silva, Eliel Coelho dos Santos, arrolada pelo acusado Rui da Silva Soares (fl.442), no prazo de sessenta dias. (Carta Precatória expedida sob nº 138/2008-Secri/OC). V-Expeça-se carta precatória ao Juízo Federal da Subseção Judiciária de Santarém/PA, para a inquirição da testemunha de defesa Fabiano Fagundes, arrolada pelo acusado João Paulo Alves da Silva (fl.439), no prazo de sessenta dias. (Carta Precatória expedida sob nº 139/2008-Secri/OC). VI-Expeça-se carta precatória ao Juízo de Direito da Comarca de Novo Progresso/PA, para a inquirição das testemunhas de defesa Altemir Luiz Picinatto, Geraldo Madalão, Joaquim Francisco da Silva, Marcelo Moreira de Lima e Antônio Aparecido Teixeira, arroladas pelo réu João Paulo Alves da Silva (fl.439), no prazo de sessenta dias. (Carta Precatória expedida sob nº 140/2008-Secri/OC). VII-Expeça-se carta precatória ao Juízo de Direito da Comarca de Barueri/SP, para a inquirição da testemunha de defesa Luiz Carlos Tremonte, arrolada pelo acusado Rui da Silva Soares (fl.442), no prazo de 60 (sessenta) dias. (Carta Precatória expedida sob nº 141/2008-Secri/OC). VIII-Expeça-se carta precatória ao Juízo Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, para a inquirição da testemunha de defesa João Bosco Pereira, arrolada pelo acusado Rui da Silva Soares (fl.442), no prazo de sessenta dias. (Carta Precatória expedida sob nº 142/2008-Secri/OC). IX-As partes deverão acompanhar as diligências diretamente nos Juízos deprecados, independentemente de intimação por parte deste Juízo Federal. Cuiabá, 24 de março de 2008. Julier Sebastião da Silva - Juiz Federal.

2º VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

2ª Vara Federal

Juiz Titular: JEFFERSON SCHNEIDER
 Juiz Substituto: MARCELO AGUIAR MACHADO
 Dir. Secret.: BELª PATRICIA NARCISO DE RESENDE MASACOTE
 Atos do Exmo. Juiz Federal Dr. JEFFERSON SCHNEIDER e
 MARCELO AGUIAR MACHADO

BOLETIM 40/2008

23 PUBLICAÇÕES

Expediente do dia 15 de Abril de 2008

Autos com Vista

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.36.00.007608-7 PROCEDIMENTO ESPECIAL / ORG. CRIMINOSAS / OUTROS
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : FRANCISCO RODRIGUES PEREIRA
 ADVOGADO : MT00006833 - JOEL FELICIANO MOREIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à defesa para apresentação de alegações finais, no tríduo legal".

2006.36.00.007566-4 PROCEDIMENTO ESPECIAL / ORG. CRIMINOSAS / OUTROS
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : ANGELITA FELIPE NUNES
 ADVOGADO : MT00010245 - ADEMIR RODRIGUES CARVALHO
 ADVOGADO : MT00006808 - EDE MARCOS DENIZ
 ADVOGADO : MT00006836 - ODILZON DAS NEVES GRAUZ JUNIOR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à defesa para apresentação de alegações finais, no tríduo legal".

2006.36.00.007592-8 PROCEDIMENTO ESPECIAL / OR. CRIMINOSAS / OUTROS
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : TABAJARA MONTEZUMA CARVALHO
 ADVOGADO : MT00006808 - EDE MARCOS DENIZ
 ADVOGADO : MT00008574 - FABIO YEGROS PEREIRA
 ADVOGADO : MT00005746 - MARIO LUCIO FRANCO PEDROSA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à defesa para apresentação de alegações finais, no tríduo legal".

2006.36.00.012430-7 PROCEDIMENTO ESPECIAL / ORG. CRIMINOSAS / OUTROS
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

REU : TEREZA NORMA ROLIM FELIX
 ADVOGADO : DF00014921 - LUIZ GONZAGA DA ROCHA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à defesa para apresentação de alegações finais, no tríduo legal".

2006.36.00.012407-4 PROCEDIMENTO ESPECIAL / ORG. CRIMINOSAS / OUTROS
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : JAMIL FELIX NAGLIS NETO
 ADVOGADO : MS00006277 - JOSE VALERIANO DE SOUZA FONTOURA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Fica a defesa intimada da expedição da carta precatória para a Seção Judiciária do Distrito Federal/DF, para inquirição da testemunha de defesa Andréia Cristina Santana".

2006.36.00.012393-2 PROCEDIMENTO ESPECIAL / ORG. CRIMINOSAS / OUTROS
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : ARTUR PAULO DOS SANTOS MATOS
 ADVOGADO : PA00009516 - EDISON MESSIAS DE ALMEIDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Fica a defesa intimada da expedição da carta precatória para a Comarca Curionópolis/PA, Santarém/PA, Moju/PA e Itaituba /PA para inquirição de testemunha de defesa".

2005.36.00.013537-1 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : PEDRO WERNER QUIRINO DA COSTA
 REU : WILLIAN MATEUS DA SILVA
 REU : EDERSON JOSE ROCHA TRINDADE
 ADVOGADO : MT00009245 - AGENOR JACOMO CLIVATI JUNIOR
 ADVOGADO : MT00009408 - HENRIQUE EDUARDO VIGULA BOY
 ADVOGADO : MT00007898 - LAÉRCIO GILBERTO HLENER
 ADVOGADO : MT00006204 - SERVIO TULIO MIGUEIS JACOB

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Fica a defesa intimada da expedição da carta precatória para a Subseção Judiciária de Barreiras/BA, para inquirição da testemunha de acusação Vanilda Gentil Carvalho".

2006.36.00.002473-0 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : LAURO SCHUCK
 ADVOGADO : MS00003650 - ALDO LOUREIRO DA SILVA
 ADVOGADO : MT00009601A - ANA CAROLINA BELLEZE SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à defesa para apresentação das alegações finais".

2006.36.00.007586-0 PROCEDIMENTO ESPECIAL / ORG. CRIMINOSAS / OUTROS
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : NIVEA MARTINS DE OLIVEIRA RIBEIRO
 ADVOGADO : MT00002701 - ELIZETE FERREIRA AQUINO PEREIRA LOPES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à defesa para fins do artigo 499 do CPP".

2006.36.00.011460-4 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : EMILIO DE SOUZA ROCHA
 REU : JOSE PEREIRA DE SOUZA
 REU : JESUS QUIRINO MACIEL
 REU : THEREZINHA PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADO : MT00008777 - ABRAHAM LINCOLN DE BARROS FERREIRA
 ADVOGADO : MT00007057 - ALESSANDRO MEYER DA FONSECA
 ADVOGADO : MT00004522 - CARLOS EDUARDO CARMONA DE AZEVEDO
 ADVOGADO : MT00006608 - GABRIEL COSTA LEITE
 ADVOGADO : MT00004630 - HELIODORIO SANTOS NERY
 ADVOGADO : MT0007055B - JANONE DA SILVA PEREIRA
 ADVOGADO : MT0001166A - JOE ORTIZ ARANTES
 ADVOGADO : MT00004759 - JOSE MORENO SANCHES JUNIOR
 ADVOGADO : MT00007467 - MICHELLE ALVES DONEGA
 ADVOGADO : MT0004862A - VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à defesa para apresentação de alegações finais".

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.36.00.012390-1 PROCEDIMENTO ESPECIAL / ORG. CRIMINOSAS / OUTROS
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : ANDRE SANGALI DE SOUZA
 ADVOGADO : DF00017836 - ARISTIDES FELICIANO JUNIOR
 ADVOGADO : ES00010392 - PAULO SERGIO FURTADO CHIABAI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Diante da informação de fls. 163, intime-se a defesa para manifestação, no prazo de 03 (três) dias. O silêncio implicará em desistência. Intime-se".

2002.36.00.006984-4 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

REU : RICARDO AUGUSTO DE SOUZA E SILVA
 ADOVADO : MT0008141B - JOAO LUIZ CENTENARO
 ADOVADO : MT0008188B - WILSON RODRIGUES FONTELLI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"tendo em vista a certidão de fls. 318, intime-se a defesa para que manifeste-se seu interesse na oitiva da testemunha não encontrada LUIZ RIBAS, no prazo de três dias. O silêncio implicará em desistência. Intimem-se".

2006.36.00.008803-3 PROCEDIMENTO ESPECIAL / ORG. CRIMINOSAS / OUTROS

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : CARLOS TREVISAN
 ADOVADO : MT00003301 - RICARDO DA SILVA MONTEIRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Designo o dia 08/05/2008, às 13:30 horas, para inquirição da testemunha de defesa VALMOR MARCHEZIN. Intimem-se".

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2004.36.00.002424-2 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : MAURO ANDRE BUSINARO
 REU : ELIZABETH CRISTINA BUSINARO
 ADOVADO : MT00002304 - ALTIVANI RAMOS LACERDA
 ADOVADO : SP00108744 - BRUNO TADEU SCHUTZE PERINETE
 ADOVADO : MT00005259 - HERMAN BEZERRA VELOSO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Diante do exposto, declino da competência para o e. TRF/1ª Região. Procedam-se as anotações necessárias. Intimem-se".

2006.36.00.007588-7 PROCEDIMENTO ESPECIAL / ORG. CRIMINOSAS / OUTROS

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : ROGERIO HENRIQUE MEDEIROS DE FREITAS
 ADOVADO : MT00009516 - AMANDA DE LUCENA BARRETO
 ADOVADO : MT00007683 - OTTO MEDEIROS DE AZEVEDO JUNIOR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Por outro lado, visando evitar qualquer prejuízo para a defesa e considerando o volume de transcrições, a defesa do acusado deverá justificar a necessidade da degravação e indicar os trechos dos diálogos. Intimem-se".

2001.36.00.007067-2 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : ALBERTINO SIMAO BORGES
 REU : JABRAIR MARTINS FERREIRA
 REU : VALDECI ALVES DA SILVA
 ADOVADO : MT0003166A - ANTONIO JOAO FERREIRA IGLESIAS
 ADOVADO : MT0004454A - PAULO SILLAS LACERDA
 ADOVADO : MT00007675 - ZELIA MARTINI NOGUEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Diante da certidão de fls. 417, homologo a desistência da testemunha Otacilio Pereira da Silva. Declaro encerrada a instrução em relação ao réu ALBERTINO SIMÃO BORGES, determinando que se dê vista às partes para fins do art. 499, do CPP. Se nada requerido, venham as alegações finais. Intimem-se".

2001.36.00.007067-2 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : ALBERTINO SIMAO BORGES
 REU : JABRAIR MARTINS FERREIRA
 REU : VALDECI ALVES DA SILVA
 ADOVADO : MT0003166A - ANTONIO JOAO FERREIRA IGLESIAS
 ADOVADO : MT0004454A - PAULO SILLAS LACERDA
 ADOVADO : MT00007675 - ZELIA MARTINI NOGUEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Assim, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE em relação a JABRAIR MARTINS FERREIRA, com fulcro no § 5º, do art. 89, da Lei nº 9.099/95. Procedam-se às anotações necessárias (...)."

2003.36.00.014442-8 MEDIDA CAUT. PENAL ASSEC. / SEQUÊSTRO / OUTRAS

REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REQDO : VALDIR AGOSTINHO PIRAN
 REQDO : PEDRO ARMINIO PIRAN
 REQDO : FABRICIO CONERA BARBOSA
 REQDO : IVANOR LUIZ PIRAN
 REQDO : DINARTE MANTOVANI
 ADOVADO : MT 3339ª - PAULO HUMBERTO BUDOIA E OUTROS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Embora algumas instituições bancárias tenham informado a impossibilidade de cumprimento da ordem de desbloqueio de contas e/ou aplicações financeiras, o Banco Central do Brasil, às fls. 1261/1263 informou que transmitiu a ordem a todas as instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. Dessa forma, intime-se o apelante para que se manifeste acerca de seu interesse no prosseguimento da apelação interposta. Em sendo afirmativa a resposta, prossiga-se, conforme o último parágrafo de fl. 1146. Não havendo interesse, arquivem-se. Intimem-se".

2006.36.00.007578-4 PROCEDIMENTO ESPECIAL / ORG. CRIMINOSAS / OUTROS

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

REU : ALESSANDRA TREVISAN VEDOIN
 ADOVADO : MT00009516 - AMANDA DE LUCENA BARRETO
 ADOVADO : MT00009468 - ELOI RICARDO REFFATTI
 ADOVADO : MT00001564 - JOAO ROCHA SILVA
 ADOVADO : MT00007683 - OTTO MEDEIROS DE AZEVEDO JUNIOR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Por outro lado, visando evitar qualquer prejuízo para a defesa e considerando o volume de transcrições, a defesa do acusado deverá justificar a necessidade da degravação e indicar os trechos dos diálogos. Intimem-se".

2006.36.00.007576-7 PROCEDIMENTO ESPECIAL / ORG. CRIMINOSAS / OUTROS

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : HELEN PAULA DUARTE CIRINEU VEDOIN
 ADOVADO : MT00009516 - AMANDA DE LUCENA BARRETO
 ADOVADO : MT00007683 - OTTO MEDEIROS DE AZEVEDO JUNIOR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Por outro lado, visando evitar qualquer prejuízo para a defesa e considerando o volume de transcrições, a defesa do acusado deverá justificar a necessidade da degravação e indicar os trechos dos diálogos. Intimem-se".

2003.36.00.016546-6 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : CARLOS ROBERTO MARQUES
 REU : CARLOS ROBERTO SEMENSATO DE ABREU
 REU : CLAUDEMIR ROCHA DA SILVA
 ADOVADO : MT00007298 - JUDERLY SOARES VARELLA JUNIOR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) As fls. 212, consta a certidão de óbito de Claudemir Rocha de Souza. (...) Assim julgo extinta a punibilidade do acusado Claudemir Rocha de Souza, com fulcro no artigo 107, Inciso I do Código Penal Brasileiro. (...) Sendo assim, designo o data de 20 de maio de 2008, às 15:00 horas, para oitiva das testemunhas arroladas pela acusação. Intimem-se".

2006.36.00.007610-0 PROCEDIMENTO ESPECIAL / ORG. CRIMINOSAS / OUTROS

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : RONILDO PEREIRA MEDEIROS
 ADOVADO : MT00009516 - AMANDA DE LUCENA BARRETO
 ADOVADO : MT00007683 - OTTO MEDEIROS DE AZEVEDO JUNIOR
 ADOVADO : MT00007376 - VANESSA MARTINS LEMOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Por outro lado, visando evitar qualquer prejuízo para a defesa e considerando o volume de transcrições, o defensor do acusado deverá justificar a necessidade da degravação e indicar os trechos dos diálogos. Assim, defiro por ora apenas o requerimento contido nos itens 1 e 2, acima mencionados. (...) Intimem-se".

2006.36.00.007591-4 PROCEDIMENTO ESPECIAL / ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS / OUTROS

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : IVO MARCELO SPINOLA DA ROSA
 ADOVADO : MT00009516 - AMANDA DE LUCENA BARRETO
 ADOVADO : MT00009468 - ELOI RICARDO REFFATTI
 ADOVADO : MT00007683 - OTTO MEDEIROS DE AZEVEDO JUNIOR
 ADOVADO : MT00007376 - VANESSA MARTINS LEMOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Por outro lado, visando evitar qualquer prejuízo para a defesa e considerando o volume de transcrições, a defesa do acusado deverá justificar a necessidade da degravação e indicar os trechos dos diálogos. Intimem-se".

3º VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

3ª Vara Federal
 Juiz Titular: PEDRO FRANCISCO DA SILVA
 Juiz Substituto:

Dir. Secret.: BELA. MARIA LUIZA SORANO MAZZO MIORIM
 Atos do Exmo.
 Atos do Exmo. Juiz Federal Substituto

Sr. PROCURADOR e/ou Sr. ADOVADO
 Para possibilitar um atendimento mais eficiente e rápido, visando a consulta, cópia e/ou carga de mais de cinco processos, por gentileza, encaminhar e-mail (03vara@mt.trf1.gov.br) ou telefex (642-4473) relacionando os autos com antecedência de um dia

Expediente do dia 16 de Abril de 2008

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.36.00.005261-2 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADOVADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
 RÉU : JOSE SABINO MONTEIRO FILHO

ADVOGADO : MT00002826 - DILMA DE FATIMA RODRIGUES DE MORAES
ADVOGADO : MT00004625 - LAUDEMI MOREIRA NOGUEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Considerando que na reunião realizada neste Juízo na data de 20/08/2007, a Caixa Econômica Federal sinalizou pela possibilidade de acordo nas ações monitorias, intime-se a CEF para apresentar proposta, da qual se dará vista a Parte Ré."

2005.36.00.002310-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : MARIA DA GLORIA ALBUES MARTINS E OUTRO
ADVOGADO : MT0005300B - DARLA MARTINS VARGAS
ADVOGADO : MT00008056 - DIOGO GALVAN
ADVOGADO : MT00008109 - GUSTAVO FERRAZ RODRIGUES
ADVOGADO : MT00009100 - ROSIMERE DUARTE
REU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Comprove a parte Apelante o preparo do recurso interposto, efetuando o pagamento das custas e do porte de remessa e retorno, de acordo com o valor expresso da Portaria 1105-90, de 13/04/2007 (Presidência TRF/1ª Região), sob pena de deserção, no prazo de 48 horas."

2007.36.00.007598-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : AFONSO LODOVICO SINKOC E OUTROS
ADVOGADO : MT00008489 - FERNANDA PIEPER ESPINOLA
ADVOGADO : MT00006412 - MARCO ANTONIO JOBIM
ADVOGADO : MT0008444B - MILTON ANTONIO DE ALMEIDA
REU : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" I - Intime-se a parte Autora para, no prazo de 10 dias e sob pena de indeferimento do pedido de assistência judiciária gratuita, juntar aos autos declaração afirmando a escassez de recursos que a impossibilita de arcar com as custas processuais e honorários advocatícios, sem prejuízo próprio ou de sua família."

2002.36.00.006090-6 MEDIDA CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO
REQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
REQDO : VERA LUCIA CEZILIO DE SOUZA
ADVOGADO : MT00005994 - EDILSON LIMA FAGUNDES
ADVOGADO : MT0003079A - JOSE MARCILIO DONEGA
ADVOGADO : MT0005206A - LEILA MASCARENHAS BARBOSA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" 1 - Considerando que não houve qualquer informação do depositário fiel CAP. Milton Ribeiro Filho - sobre a atual localização e situação da aeronave (fls. 30, 150/151), oficie-se ao Comandante Geral da Polícia Militar deste estado, encaminhando cópia de fls. 30- Auto de Busca e Apreensão -, para que informe este Juízo sobre a localização e situação da aeronave constante do referido Auto de Busca e Apreensão, no prazo de 30 (vinte) dias."

2008.36.00.001663-7 AÇÃO POPULAR
REQTE : SINEZIO ADRIANO DE OLIVEIRA JUNIOR
REQDO : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS-IBAMA
REQDO : ESTADO DE MATO DE GROSSO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Mantenho a Decisão que negou o pedido de liminar por seus próprios fundamentos.."

2003.36.00.016522-6 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0003007A - LEONIR GALERA MARI
ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI
REU : PAULO DENIS LAMARCK PASTORE
ADVOGADO : MT00006882 - MARCELO BARBOSA TEIXEIRA DE MAGALHAES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Defiro o pedido de dilação do prazo requerida à fl. 75."

1999.36.00.009086-2 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO
ADVOGADO : MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE
REU : OLIVEIRA SERVICOS POSTAIS LTDA
REU : ESPOLIO DE ODENIR DE OLIVEIRA
REU : JANES RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO : RO00002110 - AGENIA PONTES PAIVA
ADVOGADO : MT00009674 - MOACIR ALMEIDA FREITAS JUNIOR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" I - Considerando a certidão retro, intime-se a parte Autora para indicar bens passíveis de penhora (art. 475-J, parágrafo 3º, para os quais será expedido mandado de penhora e avaliação. Mesmo que não os indique, tal providência também deverá ser observada (art. 475-J, CPC).

II - Sendo o mandado de penhora e avaliação cumprido, a parte Ré será intimada do respectivo auto (art. 475-J, parágrafo 1º, CPC), podendo oferecer impugnação, no prazo de 15 (quinze) dias."

1999.36.00.003236-5 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS
AUTOR : ESPOLIO DE POLYCARPO SILVEIRA ARRUDA E OUTROS
ADVOGADO : SP00047049 - EDUARDO SILVEIRA ARRUDA
ADVOGADO : SP00070711 - SEBASTIAO JOSE ROMAGNOLLO
REU : UNIAO FEDERAL
REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO-FUNAI/MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"
Na seqüência, intime-se o espólio de Polycarpo da Silveira Arruda para comprovar nos autos a nomeação do Sr. Roberto Silveira Arruda como inventariante do referido espólio, uma vez que o documento juntado à fl. 459 não o menciona expressamente."

2000.36.00.004238-8 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS
AUTOR : REGINALDO SAVIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT0003237B - CESAR AUGUSTO MAGALHAES
ADVOGADO : MT00007016 - LEDA BORGES DE LIMA
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Considerando os termos da certidão de fl. 219, em substituição à profissional anteriormente designada, nomeio a Contadora SÍLVIA MARA LEITE CAVALCANTE, CRC 6050/MT, para atuar como perita nestes autos."

2002.36.00.002500-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : HELVIO BENEDITO DIAS DE CARVALHO E OUTRO
ADVOGADO : MT00006451 - REGINALDO TAVEIRA RIBEIRO
ADVOGADO : MT00006890 - RILDO APARECIDO MACIEL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" I - Considerando a certidão de fl. 194-v, intime-se os autores para que, no prazo de 15 (quinze) dias, cumpram na íntegra o despacho de fl. 190."

2003.36.00.012870-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : LUZINETE NUNES DE SIQUEIRA
ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" 1 . Expeça-se Alvará, conforme requerido.
2 . Com a comprovação nos autos da quitação da conta judicial referida no item 1, retornem os autos ao arquivo."

1999.36.00.006593-0 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS
AUTOR : DECIO SOARES FILHO E OUTRO
ADVOGADO : MT00004912 - ANDRE LUIZ DE ANDRADE POZETI
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" 1 . Tendo em vista a petição de fls. 530/531 e o requerimento de fl. 538, expeça-se alvará de levantamento dos valores depositados em favor da CEF.
2 . Com a comprovação nos autos da quitação da conta judicial referida no item 1, remetam-se os autos à SECOT para apuração de eventuais custas remanescentes.
(...)"

2008.36.00.003111-9 IMPUGNAÇÃO DO DIREITO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
IMPTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00008423 - SANDRO MARTINHO TIEGS
IMPGDO : IZABELA GOMES DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" À Requerida para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias."

2002.36.00.004882-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : MARIO SILVIO ALVES PINHEIRO
ADVOGADO : MT00006451 - REGINALDO TAVEIRA RIBEIRO
ADVOGADO : MT00006890 - RILDO APARECIDO MACIEL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : CAIXA SEGURADORA S/A
ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES
ADVOGADO : MT00008194A - LAZARO JOSE GOMES JUNIOR
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" I - Defiro o pedido e fl. 246/247."

2007.36.00.014193-4 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
AUTOR : ADELIA RODRIGUES DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : MT00008448 - GISELY MARIA REVELS DA CONCEICAO

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Cumpra-se a segunda parte do despacho de fl. 37, uma vez que os requeridos feitos pelo Ministério Público Federal às fls. 40/3 serão analisados por ocasião da fase saneadora."

2004.36.00.001352-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR : VILMA DA SILVA

ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR

REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA

ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI

ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" I - Intime-se a Autora para efetuar o pagamento do débito, em favor da Caixa Econômica Federal, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser acrescida multa de dez por cento ao valor devido, conforme dispõe o art. 475-J, CPC.

II - Não sendo efetuado o pagamento, a Caixa Econômica Federal poderá indicar bens passíveis de penhora (art. 475-J, parágrafo 3º, CPC), para os quais será expedido mandado de penhora e avaliação. Mesmo que não os indique, tal providência também deverá ser observada (art. 475-J, CPC).

III - Sendo o mandado de penhora a avaliação cumprido, a autora será intimada do respectivo auto (art. 475-J, parágrafo 1º, CPC), podendo oferecer impugnação, no prazo de 15(quinze) dias.

2007.36.00.014315-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : CIRO FERNANDES PORTO

ADVOGADO : MT00004717 - TADEU MUCIO GALVAO MARQUES VALLIM

IMPDO : SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA DE MATO GROSSO - INCRA/MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Defiro o pedido de dilação do prazo requerido pelo Impetrante, pelo prazo de 30 (trinta) dias."

2005.36.00.006626-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR : MARIA DE LOURDES CARDOSO

ADVOGADO : PR00033220 - CARLOS GUSTAVO HORST

ADVOGADO : MT0006923B - DALTON VINICIUS DOS SANTOS

ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA

ADVOGADO : MT00008871 - MARCOS ANTONIO DIAS

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"
Após, intime-se a parte Autora para requerer a execução do julgado."

1999.36.00.003124-7 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS

AUTOR : VANIA NUNES MEIRELLES

ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO

REU : UNIAO FEDERAL

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"
2. Intime-se a parte Autora para se manifestar a respeito da petição de fl. 337/338. Na hipótese de anuência do Autor com o aludido pedido, expeça-se alvará de levantamento dos valores depositados em favor da CEF."

2004.36.00.011723-2 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS

AUTOR : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO - CRA/MT

ADVOGADO : MT00006657 - MARCIA ADELHEID NANI

REU : ANTONIO JANUARIO DE SOUZA FILHO

REU : MARILENE PEREIRA DE LIMA

ADVOGADO : MT00002553 - JOSÉ PETAN TOLEDO PIZZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Fica a aparte Ré intimada para apresentar as razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias."

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.36.00.013580-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : OUVIDE BALBINOT E OUTRO

ADVOGADO : MT00008119 - LUIZ DA PENHA CORREA

IMPDO : SUPERINTENDENTE DO INCRA-MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"
Ante o exposto, DEFIRO PARCIALMENTE a medida liminar,"

2008.36.00.004281-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : GERSON ALVES COUTINHO

ADVOGADO : MT00010155 - CRISTIANE APARECIDA DE CARVALHO OLIVEIRA

ADVOGADO : MT00011762 - FRANCIANNE MATOS BORGES

ADVOGADO : MT00008349 - NILSON MORAES COSTA

IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM MATO GROSSO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"
Diante do exposto, DEFIRO A LIMINAR reivindicada,"

2008.36.00.004080-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : FRANCISCO CARLOS BENITES ROCHA

ADVOGADO : MT00010155 - CRISTIANE APARECIDA DE CARVALHO OLIVEIRA

ADVOGADO : MT00011762 - FRANCIANNE MATOS BORGES

ADVOGADO : MT00008349 - NILSON MORAES COSTA

IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM MATO GROSSO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"
Diante do exposto, DEFIRO A LIMINAR reivindicada,"

2006.36.00.004526-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : GEAN CARLO DA COSTA RIBEIRO

ADVOGADO : MT0004851B - JOELMA FERREIRA BAGORDAKIS

ADVOGADO : MT00007174 - LINDOLFO MACEDO CASTRO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA

ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" Considero as partes legítimas e bem representadas, estando presentes os pressupostos processuais e as condições da ação. Não havendo irregularidade a corrigir nesta fase, DECLARO SANEADO O PROCESSO.

Defiro a produção da prova testemunhal requerida pela parte Autora às fls. 155, designando par o dia 05/05/2008, às 13:30 HORAS, a audiência de oitiva da testemunha.

A parte Autora deverá apresentar o rol de testemunhas ao menos 20 (vinte) dias antes da audiência, de modo a possibilitar a intimação das testemunhas, em não sendo possível apresentá-la independentemente de intimação.

2006.36.00.003264-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA

ADVOGADO : DF00004775 - LUCINEIDE DE OLIVEIRA

ADVOGADO : MT0007604A - RUBENS TAVARES E SOUZA

EXCDO : PAULO PAIXAO ALVES FREIRE

ADVOGADO : MT00003587 - BERARDO GOMES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"
Intime-se a parte Executada Paulo Paixão Alves Freire para efetuar o pagamento do valor de R\$509,96 (quinhentos e nove reais e noventa e seis centavos), referente ao reembolso dos honorários periciais, no prazo de quinze dias, conforme dispõe o art. 475-J, CPC."

1999.36.00.005033-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : SOLANGE MARIA DUARTE LEITE

ADVOGADO : MT00001601 - ESTER JOERKE DEMBERCK

ADVOGADO : MT00006569 - ROGERIO NUNES GUIMARAES

EXCDO : FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT

ADVOGADO : MT00004880 - DEOMAR AFONSO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" I - Tendo em vista a discordância da exequente Solange Maria Duarte Leite em relação aos cálculos de atualização elaborados pela Contadoria à fls. 422/424 cinge-se unicamente aos honorários advocatícios, expeça-se requisição de pequeno valor (RPV) em reação aos valores devidos à Autora (R\$12.395,41) e ao reembolso de custas (R\$ 32,11).
(...)"

2000.36.00.000667-4 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS

AUTOR : ZIED AUGUSTO COUTINHO E OUTRO

ADVOGADO : MT00008322 - ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA

ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"
2. Intime-se a parte Ré para apresentar as contra-razões."

2008.36.00.003039-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : DORIAN BARROS ANTUNES DA SILVA

ADVOGADO : MT00010326 - VLADIMIR CARGNELUTTI

IMPDO : GERENTE REGIONAL DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL EM MATO GROSSO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"
Pelo exposto, INDEFIRO O PEDIDO DE LIMINAR."

2004.36.00.009078-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : ARYDES AIRES DA COSTA

ADVOGADO : MT00008721 - ARLENNE GLORIA COSTA BECKER FLORES
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" 1 . Deixo de receber o recurso de apelação interposto pelo Impetrante, eis que intempestivo. (...)."

2008.36.00.004122-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
 ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO
 ADVOGADO : MT00006199 - DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE
 ADVOGADO : MT00007722 - GEANDRE BUCAIR SANTOS
 ADVOGADO : MT00009390 - JOCELANE GONCALVES
 ADVOGADO : MT00005930 - MARIA CLAUDIA DE CASTRO BORGES STABILE
 ADVOGADO : MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE
 ADVOGADO : MT00008508 - TATYANE CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
 REU : MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE-MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"
 Indefiro, portanto, o pedido de antecipação de tutela."

2005.36.00.017067-4 AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REQDO : DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
 REQDO : ALVIAR ROTHER
 REQDO : EMEGE CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA
 ADVOGADO : MT0003498B - ALMINO AFONSO FERNANDES
 ADVOGADO : MT00004816 - ELIAS HORACIO DA SILVA
 ADVOGADO : MT0006132B - ELLY CARVALHO JUNIOR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"
 Por força disso, revogo a decisão de fl. 1754, item 1, e, diante do disposto no parágrafo terceiro do artigo 17 de Lei 8429/92, determino as intimações da Caixa Econômica Federal e da União, a fim de que tomem, conforme entenderem, uma das atitudes previstas no parágrafo terceiro do artigo 6º da Lei 4.717/1965, isso no prazo de 15 (quinze) dias."

2004.36.00.004704-4 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : ROBSON LUIZ SOARES DA SILVA
 ADVOGADO : MT0003498B - ALMINO AFONSO FERNANDES
 ADVOGADO : MT0006132B - ELLY CARVALHO JUNIOR
 REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"
 Intime-se a parte Autora para depositar o valor dos honorários periciais, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da intimação desta decisão."

2008.36.00.002931-8 MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO
 REQTE : JAMES ELTON ROWE
 ADVOGADO : MT00007963 - ANATOLY HODNIUK JUNIOR
 REQDO : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"
 Assim sendo, INDEFIRO o pedido de liminar."

2008.36.00.002183-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
 ADVOGADO : MT0007825B - ELVES MARQUES COUTINHO
 REU : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS-IBAMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"
 2 . Ausente um dos requisitos legais, INDEFIRO o pedido de antecipação de tutela."

2006.36.00.000343-8 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : SAUL FRANCISCO DE SOUZA E SILVA E OUTROS
 ADVOGADO : PR00018294 - PERICLES ARAUJO GRACINDO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT0006005A - PERICLES LANDGRAF ARAUJO DE OLIVEIRA
 REU : UNIAO FEDERAL
 REU : BANCO DO BRASIL S/A

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" HOMOLOGO a desistência solicitada pelos autores
 HOMOLOGO, ainda, a renúncia do direito em que se funda a ação pelo ESPÓLIO DE EDIBALDO KLEIN e DOLORES KLEIN, conforme solicitado a fl. 605/606."

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.36.00.006784-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : JOSE NILTON TAVARES

ADVOGADO : MT00004816 - ELIAS HORACIO DA SILVA
 IMPDO : PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI - 19A REGIAO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"
 Em razão disso ORDENO o cancelamento da distribuição, julgando EXTINTO o processo, sem resolução do mérito,"

2005.36.00.007400-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
 AUTOR : TEODORA BENEDITA DA SILVA
 ADVOGADO : MT00007188 - FABIANO GODA
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"
 Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido,"

2007.36.00.011206-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : JUAREZ PEREIRA LEITE
 ADVOGADO : MT00011040 - CAMILA REGINA SANTOS
 ADVOGADO : MT00010155 - CRISTIANE APARECIDA DE CARVALHO OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00008349 - NILSON MORAES COSTA
 IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM MATO GROSSO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"
 Diante do exposto, CONCEDO PARCIALMENTE a segurança,"

1998.36.00.002090-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : ANTONIO ESTEVAO DE MORAES E OUTROS
 ADVOGADO : MT00003012 - ELENI ALVES PEREIRA
 ADVOGADO : MT00003467 - MARLY MORBECK S. MODESTO
 EXCDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA/MT
 ADVOGADO : DF00008069 - INACIO LUIZ BAHIA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"
 Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO,"

2004.36.00.008448-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 ADVOGADO : MT00003779 - ANA DA SILVA CASTANHO MAX
 EXCDO : MADESERBE INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
 EXCDO : COIMAL COMERCIO E INDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA
 EXCDO : SILVA ROSA & CIA LTDA
 EXCDO : SERRARIA JUARA LTDA
 ADVOGADO : MT0006421A - ANGELICA SANSON ANDRADE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"
 Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO,"

2002.36.00.002112-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : NOEMY NETO SALOMAO
 ADVOGADO : MT00008322 - ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO
 ADVOGADO : MT00004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO
 ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"
 Ante o exposto, CONHEÇO os presentes Embargos e os REJEITO."

Autos com Ato Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2002.36.00.005144-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : EDINES MARIA CINTRA PONTES
 ADVOGADO : MT00008322 - ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO
 ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

Ato(s) Ordinatório(s):

" Fica a parte Autora intimada para retirar o Alvará."

2000.36.00.008515-9 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : ESTANIA FERREIRA DE ALMEIDA
 ADVOGADO : MT00005261 - ANETE GARCIA FIUZA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE

Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas de que foi designado o dia 20/05/08, às 14:00 horas para instalação dos trabalhos periciais."

2006.36.00.008559-3 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA
RÉU : ADILSON GONCALVES DE MACEDO
ADVOGADO : MT00008963 - ALESSANDRA KELLY CHAVES SBRISAAABUD
ADVOGADO : MT00008988 - PAULO EMILIO MONTEIRO DE MAGALHAES

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Ré intimada para manifestar-se sobre a petição de fls. 68."

2007.36.00.002547-1 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : COMERCIAL SANTA RITA DE PETROLEO LTDA
ADVOGADO : MT00004677 - ALESSANDRO TARSICIO ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADO : MT00010353 - LAURA CRISTINA SOUZA MADUREIRO
ADVOGADO : MT00004667 - MAURICIO AUDE
ADVOGADO : MT00007042 - PEDRO SYLVIO SANO LITVAY
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Autora intimada para especificar, no prazo de 05 (cinco) dias, de forma justificada, as provas que pretendem produzir."

2003.36.00.008073-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0007301A - ALESSANDRO MACIEL
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
EXCDO : CLENIO DIAS TEIXEIRA
EXCDO : HILDEVANETE TAQUES TEIXEIRA
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
ADVOGADO : MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Executada intimada para retirar o Alvará nº 41/2008, formulário nº 1541992."

2006.36.00.016881-5 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : AGENCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA
ADVOGADO : MT00010466 - CARLOS ALBERTO ALMEIDA DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO : SP00233624 - MARIANA AVILA VECCHIATO CEOLIN
REU : UNIAO FEDERAL

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Autora intimada para manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação."

2004.36.00.004892-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : JOSE SOTERO DA COSTA E OUTRO
ADVOGADO : MT00008322 - ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
ADVOGADO : MT00006182 - JEFFERSON NEVES ALVES

Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca da petição de fls. 336, no prazo comum de 05 (cinco) dias."

2007.36.00.009882-6 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
AUTOR : IRACI LEOPOLDINA DA SILVA
ADVOGADO : MT00004816 - ELIAS HORACIO DA SILVA
ADVOGADO : MT00009025 - MARCIA CARVALHO FERREIRA DE SOUZA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Autora intimada para especificar, no prazo de 05 (cinco) dias, de fora justificada, as provas que pretende produzir, e, também, para manifestar-se acerca da petição de fls. 198/199."

2006.36.00.015833-8 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : ALISSON VINICIUS ALDAVES DOS SANTOS
ADVOGADO : MT00006504 - WESLEY DOS SANTOS PEREIRA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Autora intimada para recolher, no prazo de 30 (trinta) dias, as custas judiciais."

2003.36.00.016519-9 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0003007A - LEONIR GALERA MARI
ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI
REU : JOAO EUDES PITA ROCHA
ADVOGADO : MT0001166A - JOE ORTIZ ARANTES

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Ré intimada para manifestar-se sobre a petição de fl. 94."

2006.36.00.015825-2 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : VALMIR PEREIRA PIMENTA
ADVOGADO : MT00007057 - ALESSANDRO MEYER DA FONSECA
ADVOGADO : MT00006446 - DAYNA LANNES ANDRADE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
REU : LAUDIR RODRIGUES DE LIMA
ADVOGADO : MT00008423 - SANDRO MARTINHO TIEGS

Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas para especificarem, no prazo de 05 (cinco) dias, de forma justificada, as provas que pretendem produzir."

2007.36.00.007472-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : ERCILIO GONCALVES DE SOUZA
ADVOGADO : MT00006843 - ALE ARFUX JUNIOR
ADVOGADO : MT00009388 - JAQUELINE MATTOS ARFUX
ADVOGADO : MT00007031 - TENARESSA APARECIDA ARAUJO DELLA LIBERA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Ré intimada para manifestar-se sobre a petição de fl.140/1."

2008.36.00.003001-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : NEULTON NERES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00006546 - CLAUDIO FABIANO DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO : MT00009453 - VINICIUS ALVES DOS SANTOS
REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA/MT

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Autora intimada para recolher, no prazo de trinta dias, as custas judiciais."

2004.36.00.007252-4 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : PESSATTO ARMAZENS GERAIS LTDA
ADVOGADO : SP00134393 - LUCIANO CORREA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00006782 - MARLY FERREIRA NEVES SODRE
ADVOGADO : SP00111536 - NASSER RAJAB
ADVOGADO : MT00003952 - SERGIO ARIANO SODRE
REU : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
DE.LIDE : FINASA SEGURADORA S/A
ADVOGADO : MT0004384B - AMARO CESAR CASTILHO
ADVOGADO : MS00008767 - EDYEN VALENTE CALEPIS
ADVOGADO : MT0006651A - ERNESTO BORGES NETO
ADVOGADO : MT00008638 - FABIOLA CASTILHO SOFFNER

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Autora intimada para retirar a Carta Precatória para remessa ao Juízo Deprecado."

1998.36.00.006602-9 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : JOSE BRAZ TURINI
ADVOGADO : MT00005616 - ADRIANA RIBEIRO GARCIA BERNARDES
ADVOGADO : MT00006696 - CESAR GILIOI
ADVOGADO : MT00002680 - JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Ré intimada para manifestar-se sobre a petição de fl. 179/83."

2004.36.00.009328-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : ADILSON BATISTA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : MT00004071 - JOSE DRAUZIO LEIRIAO
REU : UNIAO FEDERAL (EXERCITO)

Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do e. TRF/1ª Região, requerendo o que de direito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento."

2006.36.00.017189-2 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO : MT0004384B - AMARO CESAR CASTILHO
ADVOGADO : MT00008638 - FABIOLA CASTILHO SOFFNER
REU : RENDOSO INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREALIS LTDA

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Autora intimada para manifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça."

2005.36.00.003171-4 AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
 REQTE : MUNICIPIO DE CONFRESA-MT
 REQTE : MUNICIPIO DE CONFRESA-MT
 ASSISTA : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASAM/MT
 ADVOGADO : GO00010288 - JOAO WESLEY VIANA FRANCA
 ADVOGADO : GO00021876 - ROBERTO VILELA FRANCA
 REQDO : IRON MARQUES PARREIRA

Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas para o acompanhamento das diligências diretamente no Juízo Deprecado, independentemente de intimação por parte deste Juízo Federal, por ordem do MM. Juiz Federal da 3ª Vara/MT."

2007.36.00.012829-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : GUMERCINDO ALVES DA GUIA
 ADVOGADO : MT00006658 - JOAO BATISTA DOS ANJOS
 REU : UNIAO FEDERAL (EXERCITO)

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Autora intimada para manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da contestação."

2007.36.00.010206-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : ASSOCIACAO DOS DOCENTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO-SECAO SINDICAL DO ANDES - ADUFMAT
 ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO
 REU : UNIAO FEDERAL

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Autora intimada para manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da contestação."

2007.36.00.016995-8 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : HELENO JOSE DA SILVA
 ADVOGADO : MT0009764A - RICARDO FERREIRA DE ANDRADE
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00008423 - SANDRO MARTINHO TIEGOS

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Autora intimada para manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da contestação."

2007.36.00.011508-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : JORGE LUIS PAGNO BOEIRA E OUTROS
 ADVOGADO : MT00003587 - BERARDO GOMES
 ADVOGADO : MT00009140 - DANYELE APARECIDA GOMES DE AQUINO
 ADVOGADO : MT00008829 - PATRICIA DANIELA MORAIS GOMES
 REU : UNIAO FEDERAL

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Autora intimada para especificar, no prazo de 05 (cinco) dias, de forma justificada, as provas que pretende produzir."

5º VARA FEDERAL

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA
 PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Juiz Titular: Dr. José Pires da Cunha
 Dir. Secretária: Belª Zenaide Costa

5ª VARA
 BOLETIM 62/2008

Autos com Despacho/ Ato Ordinatório/Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2003.36.00.009847-9 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : ROQUE MANOEL PERUSSO VEIGA
 REU : SOLANGE ROCHA FARIA ZANDONADI
 REU : MARIO PATRIOTA FIORI
 REU : BENJAMIN ZANDONADI
 REU : MIRIAN RIBEIRO FIORI

"Fica(m) intimada(s) a(s) defessa(s) da expedição de carta precatória para a Subseção Judiciária de Rondonópolis-MT para a inquirição das testemunha(s) arrolada(s) pela acusação/defesa, bem como, advertida(s) de que as partes deverão acompanhar a carta precatória diretamente no Juízo deprecado, independentemente de intimação deste juízo".

2006.36.00.013612-3 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : MARCIO GRACIL MIGUEL
 ADVOGADO : MT00009415 - LAUDEMAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR
 ADVOGADO : MT0005203B - SUETONIO PAZ

"Designo o dia 25-6-2008, às 14:00 horas, para audiência de testemunha de acusação Joberto Souza de Araújo e Carlito Ferreira do Nascimento".
 2006.36.00.015793-2 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : MARIA ANTONIA NERIS DOS SANTOS
 ADVOGADO : MT0007304A - MARCELA LEAO SOARES
 "1.Recebo a apelação interposta tempestivamente pela acusada Maria Antonia Neris dos Santos, nos efeitos devolutivo e suspensivo, fl. 133. 2. Intime-se a defesa da acusada para apresentar as razões de apelação, no prazo de 08 (oito) dias, art. 600, CPP".

2007.36.00.002019-1 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : FERNANDO RIBEIRO DA CRUZ
 ADVOGADO : MT0009922A - JOSE JEOVA GONCALVES DOS SANTOS
 "...Por tal razão, determino a instauração de incidente de sanidade mental, com fundamento no art. 149 e ss do Código de Processo penal, determinando que se autue o pedido de fls. 73/79 e 83 em apartado, mantendo-se cópia nestes autos (art. 153 do CPP)".

2007.36.00.003010-0 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : ELIRIO DAROIT
 ADVOGADO : MT005123A - JOÃO ANTENOR DE MELO LEITE
 "Designo o dia 25-6-2008, às 15h00min, para audiência de oitiva de testemunha de acusação Marcos Roberto de Lima e José Carlos do Amaral".

2007.36.00.009052-3 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : MARKOS PAULO SAID FORTE DE SOUSA
 ADVOGADO : URBANO OLIVEIRA DA SILVA - MT003880
 ADVOGADO : RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA - MT009395
 "Designo o dia 25-6-2008, às 13h30min, para audiência de oitiva de testemunha de acusação José Aparecido Dias Rocha e Reinaldo Jorge Magalhães".

TURMA RECURSAL

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO
 JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MATO GROSSO
TURMA RECURSAL

BOLETIM Nº 044/2008

Decisão proferida pela Excelentíssima Senhora Juíza Federal Relatora ADVERCI RATES NENDES DE ABREU, nos autos dos processos abaixo:

1

2008.36.00.700070-4 MANDADO DE SEGURANÇA
 IMPETRANTE : MARIA INES SANTOS OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT009578B - RERISON RODRIGO BABORA
 IMPETRADO : JUIZ DO JUIZADO ESPECIAL DEFERAL DE MATO GROSSO

2

2008.36.00.700071-8 MANDADO DE SEGURANÇA
 IMPETRANTE : MARIA MATILDE CEGATI DE SOUZA
 ADVOGADO : MT009578B - RERISON RODRIGO BABORA
 IMPETRADO : JUIZ DO JUIZADO ESPECIAL DEFERAL DE MATO GROSSO

3

2008.36.00.700073-5 MANDADO DE SEGURANÇA
 IMPETRANTE : NELSON DALBEM
 ADVOGADO : MT009578B - RERISON RODRIGO BABORA
 IMPETRADO : JUIZ DO JUIZADO ESPECIAL DEFERAL DE MATO GROSSO

4

2008.36.00.700074-9 MANDADO DE SEGURANÇA
 IMPETRANTE : ELIDIA MARIA DA SILVA
 ADVOGADO : MT009578B - RERISON RODRIGO BABORA
 IMPETRADO : JUIZ DO JUIZADO ESPECIAL DEFERAL DE MATO GROSSO

5

2008.36.00.700076-6 MANDADO DE SEGURANÇA
 IMPETRANTE : MARIA LIENY ALMEIDA TELES
 ADVOGADO : MT009578B - RERISON RODRIGO BABORA
 IMPETRADO : JUIZ DO JUIZADO ESPECIAL DEFERAL DE MATO GROSSO

Decisão : "(...) Diante do exposto, INDEFIRO A LIMINAR. Notifique-se. Após, vista vista ao MPF "

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL - JEF/MT

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - MT

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados a DISPENSA de licitação do Processo Administrativo nº. 102/2008, que autoriza a contratação da empresa LALUCE Construções, no valor de R\$ 4.441,16 (quatro mil quatrocentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos), visando a execução dos serviços de adequação da entrada de energia elétrica do Juizado Volante Ambiental (JUVAM) e a substituição da chave geral de energia do Juizado Especial Criminal Unificado do Centro.
 A presente DISPENSA de licitação está fundamentada no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. Cuiabá-MT, 04 de abril de 2008.

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Presidente do Tribunal de Justiça, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº 117/2008/C.ADM de 14/02/2008, comunica aos interessados que será ABERTA a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2008**, Id. 55.754, no dia **07 de maio de 2008 às 09h** – na Sala de Licitação no anexo Des. Antônio de Arruda do Tribunal de Justiça em Cuiabá-MT.

Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de roupas profissionais (uniformes compostos por paletó, calça e camisa), e fornecimento de acessórios (gravatas), para todos os Garçons, servidores do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Os interessados no Edital poderão adquiri-lo no site: www.tj.mt.gov.br/licitacao. Qualquer informação poderá ser solicitada pelo e-mail: licitacao@tj.mt.gov.br.

Departamento Administrativo, 17 de abril de 2008.
Pregoeira Oficial do Poder Judiciário de Mato Grosso

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Presidente do Tribunal de Justiça, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº 117/2008/C.ADM de 14/02/2008, comunica aos interessados que será ABERTA a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2008-SRP** no dia **06 DE MAIO de 2008 às 10h – HORÁRIO DE BRASÍLIA** – no site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br

Objeto: Aquisição de 70 (setenta) umidificadores/purificadores de ar para atender as necessidades dos gabinetes dos Exmos. Srs. Desembargadores; Juizes Auxiliares, Diretoria-Geral, Subdiretoria, Coordenadores e Supervisores do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Os interessados no Edital poderão adquiri-lo nos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.tj.mt.gov.br/licitacao. Qualquer informação deverá ser solicitada pelo e-mail: licitacao@tj.mt.gov.br.

Departamento Administrativo, 17 de abril de 2008.
Belª Claudia R. Duarte Bezerra Candia
- Diretora do Departamento Administrativo -

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Presidente do Tribunal de Justiça, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 117/2008/C.ADM de 14/02/2008, comunica aos interessados que será ABERTA a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2008-SRP** no dia **07 DE MAIO de 2008 às 10h – HORÁRIO DE BRASÍLIA** – no site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de consumo (fitas adesivas coloridas) para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Os interessados no Edital poderão adquiri-lo nos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.tj.mt.gov.br/licitacao. Qualquer informação deverá ser solicitada pelo e-mail: licitacao@tj.mt.gov.br.

Departamento Administrativo, 17 de abril de 2008.
Belª Claudia R. Duarte Bezerra Candia
- Diretora do Departamento Administrativo -

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Presidente do Tribunal de Justiça, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 117/2008/C.ADM de 14/02/2008, comunica aos interessados que será ABERTA a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2008**, Id. 200.916, no dia **06 de maio de 2008 às 09h** – na Sala de Licitação no anexo Des. Antônio de Arruda do Tribunal de Justiça em Cuiabá-MT.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e execução de serviço de urbanização da calçada localizada na fachada da Rua C, no Prédio Sede do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Os interessados no Edital poderão adquiri-lo no site: www.tj.mt.gov.br/licitacao. Qualquer informação poderá ser solicitada pelo e-mail: licitacao@tj.mt.gov.br.

Departamento Administrativo, 17 de abril de 2008.
Pregoeiro Oficial do Poder Judiciário de Mato Grosso

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Presidente do Tribunal de Justiça, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 117/2008/C.ADM de 14/02/2008, comunica aos interessados que será ABERTA a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2008**, Id. 55.762, no dia **08 de maio de 2008 às 09h** – na Sala de Licitação no anexo Des. Antônio de Arruda do Tribunal de Justiça em Cuiabá-MT.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus montados (incluindo o fornecimento de bico completo para pneus, bem como alinhamento e balanceamento) para suprir as atuais necessidades dos veículos do Tribunal de Justiça, Fóruns e Juizados do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Os interessados no Edital poderão adquiri-lo no site: www.tj.mt.gov.br/licitacao. Qualquer informação poderá ser solicitada pelo e-mail: licitacao@tj.mt.gov.br.

Departamento Administrativo, 17 de abril de 2008.
Pregoeiro Oficial do Poder Judiciário de Mato Grosso

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2007

OBJETO: CONTRATO Nº. 0740/AJU/2007, Fornecimento de energia elétrica para atender o Fórum da Comarca de Sinop/MT. UC 18422.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS C.N.P.J. nº. 01.872.837/0001-93.

CONTRATADA: Centrais Elétricas Matogrossenses S.A.

CNPJ: 03.467.321/0001-99

VIGÊNCIA: 11/2007 a 11/2008.

VALOR: R\$9.943,00 (nove mil, novecentos e quarenta e três reais), estimativa/mês

Cuiabá, 16 de abril de 2008.

Claudia R. Duarte Bezerra Candia
- Diretora do Departamento Administrativo -

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Presidente do Tribunal de Justiça, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº 117/2008/C.ADM de 14/02/2008, comunica aos interessados que será ABERTA a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2008**, Id. 200.753, no dia **09 de maio de 2008 às 09h** – na Sala de Licitação no anexo Des. Antônio de Arruda do Tribunal de Justiça em Cuiabá-MT.

Objeto: Contratação de serviços de chaveiros para o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso. Os interessados no Edital poderão adquiri-lo no site: www.tj.mt.gov.br/licitacao. Qualquer informação poderá ser solicitada pelo e-mail: licitacao@tj.mt.gov.br.

Departamento Administrativo, 17 de abril de 2008.
Pregoeira Oficial do Poder Judiciário de Mato Grosso

EDITAIS

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA. Nº 02/2008. "Departamento da 2ª Secretaria Cível" - GF. EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO 20 (VINTE) DIAS. A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA HELENA G. PÓVOAS - Relatora, na forma da lei, etc... INTIMADA: "BROLOG - BROKER, LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA", atualmente em lugar incerto e não sabido. AÇÃO: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 82034/2007 - CLASSE: 15 - CÍVEL - RONDONÓPOLIS (REINTEGRAÇÃO DE POSSE 242/2007). AGRAVANTE: **CHOCOLATES GAROTO S.A.** (Adv.(as) Dra. Rosimeire B. M. De Lamônica Freire e Outro(as)). AGRAVADA: **BROLOG - BROKER, LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA**. FINALIDADE: Intimar a agravada, para nos termos do art. 527, V do Código de Processo Civil, apresentar resposta ao Recurso de Agravo de Instrumento. Dado e passado nesta cidade de Cuiabá-MT e, Secretaria do Tribunal de Justiça, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano dois mil e oito. Eu, (Bel.ª Sabrina Roder de Souza Silva), Chefe da Divisão Judiciária, digitei. Eu, (Bel.ª Nilda Ferreira Silva Ribeiro), Diretora do Departamento da Segunda Secretaria Cível, a fiz digitar. Desembargadora MARIA HELENA G. PÓVOAS - RELATORA.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA ESPECIALIZADA DIREITO BANCÁRIO
EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

PRAZO: 30 DIAS AUTOS Nº 2008/80. ESPÉCIE: Execução de Sentença PARTE REQUERENTE: BANCO AUTOLATINA S.A. PARTE REQUERIDA: TELEFACIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA INTIMANDO(A,S): TELEFACIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CGC nº 37.447.117/0001-28 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 7/3/2008 VALOR DA CAUSA: R\$ 23.739,91 FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte REQUERIDA para pagar o débito exequendo, no prazo de 15 dias, sob pena de inscrever na multa de 10% sobre o valor do débito e expedição de mandado de execução e avaliação, consoante determina o art. 475-J, de acordo com a redação dada pela Lei nº 11.232, de 22 de dezembro de 2005. DESPACHO: Vistos etc. Trata-se de cumprimento de sentença, assim sendo, ratifique a autuação, de modo a constar o nome da ação como cumprimento de sentença, efetivando as demais alterações (anotação na distribuição e Sistema Apolo). Após, Intime-se, pessoalmente, o executado para pagamento do débito exequendo, no prazo de 15 dias, sob pena de incorrer na multa de 10% sobre o valor do débito e expedição de mandado de execução e avaliação, consoante determina o art. 475-J, de acordo com a redação dada pela Lei nº 11.232, de 22 de dezembro de 2005. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e conclusos. Intimem-se e cumpra-se. (A) Paulo Toledo Ribeiro Júnior, Juiz de Direito em Substituição legal. Eu, digitei Cuiabá - MT, 25 de março de 2008. **Laura Ferreira Araújo e Medeiros Escrivã(o) Judicial**

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MT JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 2007/9. 58761 ESPÉCIE: Reintegração de posse PARTE AUTORA: CIA ITAÚLEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL PARTE RÉ: ANNA APARECIDA ALVES DE BRITO CITANDO(A,S): Requerido(a): Anna Aparecida Alves de Brito, CPF: 023.618.067-38, brasileiro(a). DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 15/1/2007 VALOR DA CAUSA: R\$ 6.729,39 FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, requerer o pagamento do débito e/ou apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: "CIA, ITAÚLEASING DE ARREND. MERCANTIL, instituição financeira com sede na cidade de Poá, vem com fundamento nos artigos 920 e seguintes do CPC propor Ação de Reintegração de Posse com pedido liminar em face de ANNA APARECIDA ALVES DE BRITO, estado civil e profissão ignorados, CPF nº 023.618.067-38 (...) Pelo contrato firmado entre as partes, a requerente concedeu ao requerido, em arrendamento mercantil o seguinte bem: veículo marca Fiat, ano 2005/2006, tipo Uno Mile Fire - vermelho, placa KAC-5185, chassi 9BD15802764780162. Entretanto a requerida inadimpliu seu compromisso deixando de pagar da parcela nº 08, com vencimento em 02/06/2006 o que obrigou a requerente a proceder a comprovação da mora experimentada através do competente cartório e pleitear a presente reintegração do bem arrendado, em razão do inadimplemento contratual. Ante o exposto, e estando a mora do requerido comprovada, com supedâneo na legislação atual requer, digno-se Vossa Excelência: a) determinar liminarmente a

reintegração de posse, a favor do requerente, do bem devidamente descrito no item 2 desta petição, determinando-se, ainda, que a entrega do bem seja feita ao requerente, representado separadamente pelos advogados constituídos ou, ainda, a quem os mesmos indicarem. b) autorizar a aquisição de força policial e arrombamento para o cumprimento do mandado de reintegração de posse, caso haja resistência ou ocultação por parte do requerido; e c) determinar, a seguir, a citação do requerido, com os benefícios do art. 172, parágrafos 1º e 2º do CPC, para, querendo, contestar a presente ação, sob pena de revelia, devendo a mesma, ao final, ser julgada procedente, tornando definitiva a medida liminar, consolidando o domínio e a posse plena e exclusiva do bem arrendado nas mãos do requerente, condenando-se o requerido nas custas processuais, despesas administrativas e honorários advocatícios a serem fixados por Vossa Excelência, ressalvando-se sempre, ao requerente o direito de, em procedimento distinto, cobrar as parcelas de arrendamento e reclamar indenização por eventuais perdas e danos da forma contratada. Protestando por todas as provas admitidas em direito, especialmente pelo depoimento pessoal do requerido, oitiva de testemunhas, perícia e juntada de novos documentos. Dá-se a causa o valor de R\$ 6.729,39 (seis mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta e nove centavos). (...). **DESPACHO:** Vistos em correição, etc... Defiro o pedido de fls. 31/32. Cite-se via edital, conforme requerido, com prazo de 30 dias (art. 232 do CPC). Cumprase. Eu, Bel. Eivaldo Francisco de Souza, Gestor Judicial, digitei. Tangará da Serra – MT, 17 de janeiro de 2008. **Bel. Eivaldo Francisco de Souza Gestor Judiciário Portaria nº 278/2007-DF**

**ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE – MT JUÍZO DA QUARTA VARA CÍVEL
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 20 DIAS**

AUTOS Nº 159/2004 ESPÉCIE: EXECUÇÃO PARTE REQUERENTE: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A. **PARTE REQUERIDA:** Indústria e Com. de Cereais Tapajós Ltda, Lorival Lino de Lima, Rita Elizabeth Gomes de Lima, José Alfredo da Silva Weiss **FINALIDADE:** Proceder a CITAÇÃO e INTIMAÇÃO dos Requeridos Indústria e Comércio de Cereais Tapajós Ltda - Epp, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 004.392.540/0001-19; Lorival Lino de Lima, brasileiro, CPF nº 052.093.311-72; Rita Elizabeth Gomes de Lima, brasileira, CPF nº 328.030.101-78; José Alfredo da Silva Weiss, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 464.716.340-72 que encontram-se em lugar incerto e não sabido, do ARRESTO de 01 lote de terreno de nº 06 e 01 lote de terreno nº 07, ambos da Quadra O, loteamento Santa Marta, matrícula sob o nº 18.205 e nº 50.387, ambos registrados no Segundo Serviço Notarial de Cuiabá/MT, expirado o prazo, sem o pagamento da dívida executada, será convertido em penhora (CPC - art. 654), tudo de conformidade com o r. despacho transcrito, apresentando defesa em 10 (dez) dias pelos Requeridos se assim o quiserem. **RESUMO DA INICIAL:** O exequente é credor dos executados na quantia de R\$ 64.606,64 (sessenta e quatro mil, seiscentos e seis reais e sessenta e quatro centavos), representado pelo Contrato de confissão, novação de Dívida e Assunção de nº 45583354041. Os executados constituíram uma dívida com o exequente através do contrato acima citado no valor de R\$ 52.631,28 (cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos) a serem pagos em 48 prestações. Várias foram as tentativas de composição amigável com os executados, tendo sido infrutíferas, ante a desídia dos mesmos em não efetuar o pagamento da obrigação contratada. Várias foram as tentativas de composição amigável com os executados, tendo sido infrutíferas, razão pela qual o autor busca auxílio da justiça. **DECISÃO/DESPACHO:** Visto. Defiro o pedido retro (fl. 100). Expeça-se edital de citação dos executados, este com prazo de vinte (20) dias, nele constando a intimação do arresto, já efetivado, e que, expirado o prazo, sem o pagamento da dívida executada, será convertido em penhora (CPC - art. 654). Decorrido o prazo, sem o comparecimento dos executados, lavre-se o termo de conversão do arresto em penhora. Após, voltem-me, conclusos. Expeça-se o necessário. Intimem-se. Cumpra-se. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Berenice Marques da Guia Barbosa - Técnico Judiciária o digitei. Várzea Grande, 13 de março de 2008. **Belª Irany Oliveira Rodrigues Gestora Judicial Prov. 56/07**

**ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SINOP – MT JUÍZO DA SEGUNDA VARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS**

AUTOS Nº 2006/362. ESPÉCIE: Notificação PARTE REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A (atual denom. de Banco Autolatina S.A.) **PARTE REQUERIDA:** PAULO CESAR MORIATI **NOTIFICANDO(S):** PAULO CESAR MORIATI, brasileiro, inscrito no CPF: sob o nº 135.571.014-60. **FINALIDADE:** NOTIFICAR a parte requerida supramencionada, da existência e do teor da ação judicial acima indicada, consoante consta da petição inicial a seguir transcrita em resumo, bem como da r. decisão/despacho proferida(o) pelo juízo. **RESUMO DA INICIAL:** O BANCO VOLKSWAGEN S/A, instituição financeira de direito privado, com sede social em São Paulo-SP, na Rua Volkswagen, nº 291, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 59.109.165/0001-49, por intermédio de sua procuradora infraassinada, inscrita na OAB/MT sob o nº 7.240, com escritório profissional à Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 990, Edifício Empire Center, Sala 06, CEP: 78.008-900, Fone (0xx65) 3025-7091, onde recebe as comunicações processuais

de estilo, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, propor a presente NOTIFICAÇÃO JUDICIAL, em face de PAULO CESAR MORIATI, brasileiro, devidamente inscrita no CPF sob o nº 135.571.014-60, residente e domiciliado à Av. dos Flamboyantes, nº 565, Bairro: Jardim Botânico, Cep: 78.550-000, nesta comarca, pelos motivos de fato e de direito a seguir exposto: Pelo incluso "Contrato de Financiamento ao Consumidor Final Garantido Por Alienação Fiduciária CDC" nº 10507105, firmado em 07 de abril de 2004, o autor concedeu ao requerido, um crédito (valor líquido) de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), já incluídos os encargos iniciais de financiamento, com a obrigação de pagar pontualmente o empréstimo em 24 (Vinte e Quatro) parcelas mensais, no valor nominal de R\$ 232,48 (Duzentos e Trinta e Dois Reais e Quarenta e Oito Centavos), ocorrendo o vencimento da primeira parcela no dia 07 de maio de 2004 e o da última em 07 de abril de 2006. Esse empréstimo ensejou ao requerido comprar o seguinte bem: Marca: Volkswagen - Chassi: 9BWZZZ55ZSB791544 - Modelo: Pointer LS - Cor: BRANCA - Ano/Modelo: 1994/1994. Referido bem sofreu a gravação do ônus da propriedade fiduciária, nos moldes do Instrumento Contratual de Financiamento com Garantia Fiduciária, celebrado entre as partes. Ocorre que o requerido descumpriu o referido contrato, deixando de pagar as prestações de nº 04/24 (vencida em 07/08/2004) a 24/24 (vencida em 07/04/2006), gerando uma inadimplência no valor de R\$ 7.630,11 (Sete Mil Seiscentos e Trinta Reais e Onze Centavos), já acrescida de multa contratual de 2% (dois por cento), encargos, mais as custas processuais, verba honorária de 20%, tudo corrigido monetariamente, conforme demonstrativo de débito em anexo, o qual deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento. Que tentou o requerente notificar o requerido extrajudicialmente a fim de que efetuasse os pagamentos em atraso, entretanto, não se logrou êxito, uma vez que este não foi encontrado. ANTE O EXPOSTO, com fundamento no Art. 867 e seguintes do CPC, requer se digne Vossa excelência, NOTIFICAR JUDICIALMENTE o requerido, para efetuar o pagamento do débito em atraso, no prazo improrrogável de 03 (três) dias, junto ao escritório MEGS Assessoria Jurídica, com endereço no rodapé da presente, cientificando o mesmo das cominações legais e contratuais atinentes ao descumprimento. Requer ainda os benefícios do art. 172 e parágrafos do Código de Processo Civil, para fins de citação e intimação. Requer, cumprida as notificações e decorrido o prazo legal, sejam os autos entregues a requerente, independentemente de traslado. Dá-se a causa o valor de R\$ 7.630,11 (Sete Mil Seiscentos e Trinta Reais e Onze Centavos). **DECISÃO/DESPACHO:** "Vistos etc... Notifique-se o requerido. Feita a notificação e decorridas às 48h, entreguem-se os presentes autos ao requerente, independente de traslado. Sinop, 1º de setembro de 2006. Gabriela Carina Knau de Albuquerque e Silva, Juíza de Direito." E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Maria Aparecida da Silva Ribeiro Peixe, digitei. Sinop, 25 de março de 2008. Rosângela de Lurdes Tello Coser, Gestora Judiciária Designada, Ass. conf. Ordem de Prov. 56/07 - CGJ. e-mail: sop.2civel@tj.mt.gov.br

**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MT
JUÍZO DA QUINTA VARA CÍVEL
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO
PRAZO: 30 DIAS**

AUTOS N. 2007/1439. código 29549

AÇÃO: Execução de título extra judicial por quantia certa **EXEQUENTE(S):** ITALFOR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA **EXECUTADO(A,S):** PAULO FRANCO DE GODOY BELFORT **CITANDO(A,S):** PAULO FRANCO DE GODOY BELFORT **DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO:** 24/8/2007 **VALOR DO DÉBITO:** R\$ 69.311,78

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 03 (três) dias horas, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação integral da execução. Citado o executado terá o prazo de 15 (quinze) dias para, independentemente da realização **ou não da penhora**, opor, querendo, embargos do devedor.

RESUMO DA INICIAL: ITALFOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 047.303.69/0001-00, Inscrição Estadual nº 902.45718-63, com, sede na Rua Anna Scremin, 300, no Distrito Prefeito Cyro Martins, Cidde de Ponta Grossa - Pr, por seu procurador (instrumento de mandato anexo), vem, mui respeitosamente, diante de Vossa Excelência para promover EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL em face de PAULO FRANCO DE GODOY BELFORT, brasileiro, casado, portador da CIIRG nº. 13257185SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 115.272.868-78, residente e domiciliado na Av. Senador Felinto Muller, no. 506, ap. 401, Cidade de Cuiabá — MT, o que faz com fundamento nos artigos 580,566, 585, e seguintes do Código de Processo Civil, razão por que expõe para

a final requerer, o que segue: A exequente é credora do executado pela quantia de R\$ 69.311,78 (sessenta e nove mil, trezentos e onze reais e setenta e oito centavos), oriunda da nota promissória nº 0005, anexa, emitida em 01 de abril de 2003 no valor originário de R\$ 58.250,00, vencida em 30 de julho de 2004. O valor executado foi obtido da atualização do valor constante na nota promissória, a partir do vencimento, mais correção pelo INPC e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, conforme demonstrativo de cálculo anexo. Ocorre que, após

inúmeras tentativas para o recebimento amigável de seu crédito, que resultaram infrutíferas, re a somente á exequente buscar a tutelã jurisdicional do Estado para resguarda o seu direito cred ício.

Eu Marcilia Moura Andrade Ribeiro, Técnico Judiciário o digitei.
Tangará da Serra – MT, 01 de abril de 2008.
Elenice de Lima Soares – Gestora Judiciária Substituta.



Governo do Estado de Mato Grosso
**Secretaria de Administração
SAD**

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000 - FAX: (65) 3613-8006

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:

**publica@iomat.mt.gov.br
publicacao@iomat.mt.gov.br**



Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 001/2006 do Diário Oficial de 14 de junho de 2006, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00 hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, disquete, CD Rom ou através de correio eletrônico até as 16:00 hs.
Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Centro Político Administrativo - Fone 3613 - 8000

ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª à 6ª feira - Das 9:00 às 17:00 h

Valor exemplar do Diário Oficial - R\$ 1,50
Valor exemplar atrasado do Diário Oficial - R\$ 2,00

JORNAL RETIRADO NO BALCÃO DA IOMAT

Trimestral R\$ 40,00 - Semestral R\$ 70,00 - Anual R\$ 130,00

ENTREGA EM DOMICÍLIO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE

Trimestral R\$ 80,00 - Semestral R\$ 150,00 - Anual R\$ 280,00

DEMAIS LOCALIDADES (VIA CORREIO)

Trimestral R\$ 170,00 - Semestral R\$ 320,00 - Anual R\$ 600,00

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscentes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões,
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux,
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".